



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 15 de Junho de 2011

Número 114

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Contrato n.º 631/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/131/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação de Triatlo de Portugal 25280

Contrato n.º 632/2011:

Publica o contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/129/DDF/2011, celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e a Federação de Triatlo de Portugal 25282

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12626/2011:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional . . . 25284

Aviso n.º 12627/2011:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional . . . 25285

Declaração de rectificação n.º 991/2011:

Rectifica o aviso n.º 11 792/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2011 25286

Exército:

Despacho n.º 8243/2011:

Promoção ao posto de cabo-adjunto RC de vários primeiros-cabos 25287

Ministério da Administração Interna

Comissão Nacional de Protecção Civil:

Resolução n.º 10/2011:

Aprovação de planos municipais de emergência de protecção civil 25287

Resolução n.º 11/2011:

Aprovação de planos especiais de emergência de protecção civil 25287

Ministério da Justiça

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

Aviso n.º 12628/2011:

Abre procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico. 25287

Polícia Judiciária:

Despacho (extracto) n.º 8244/2011:

Cessação da comissão de serviço da chefe de núcleo Maria Teresa Carreira Matias Lopes . . . 25289

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 12629/2011:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 25289

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 12630/2011:

A CPF — Companhia Portuguesa do Ferro, L.^{da}, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de ferro e todas as substâncias minerais associadas, numa área Carviçais, localizada nos concelhos de Torre de Moncorvo e Freixo de Espada à Cinta, distrito de Bragança 25291

Contrato (extracto) n.º 633/2011:

Extracto de adenda ao contrato de concessão de exploração do depósito mineral de caulino e quartzo, com o número de cadastro C-109 Quinta da Rosa 25292

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8245/2011:

Aterações ao regime de pagamento único na sequência do acordo alcançado no Exame de Saúde PAC de 2008. 25292

Despacho normativo n.º 10/2011:

Introduz alteração ao despacho normativo n.º 7/2005 com o objectivo de garantir os limiares de segurança em vigor para cumprimento do ratio de referência nacional de pastagens permanentes e simplificar os procedimentos de pedido de alteração de uso, de permuta de parcelas de pastagem permanente e de comunicação prévia no caso das parcelas isentas de reposição 25293

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 8246/2011:

Declara o relevante interesse público, económico e social da construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Cávado-Homem 25293

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Despacho n.º 8247/2011:

Concessão à empresa TAP Portugal de uma licença de transporte aéreo regular internacional para a rota Lisboa/ Porto Alegre/ Lisboa. 25294

Despacho n.º 8248/2011:

Concessão à empresa TAP Portugal de uma licença de transporte aéreo regular internacional para a rota Lisboa/São Vicente/Lisboa 25294

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Aviso n.º 12631/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para provimento no cargo de coordenador da Unidade de Contabilidade e Gestão Orçamental. 25294

Despacho n.º 8249/2011:

Cessação de funções do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau. 25295

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 992/2011:Declaração de rectificação do despacho n.º 8078/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2011 25295**Ministério da Educação**

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 12632/2011:

Publicação de transferências de docentes para quadro de escola 25295

Ministério da Educação e Município de Alvito**Acordo n.º 96/2011:**Altera os artigos 4.º, 5.º e 6.º do acordo de colaboração para construção da Escola Básica em Alvito, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2010 25296**Ministério da Educação e Município de Borba****Acordo n.º 97/2011:**Altera os artigos 4.º, 5.º e 6.º do acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Padre Bento Pereira, em Borba, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2010 25296**Ministério da Educação e Município de Estremoz****Acordo n.º 98/2011:**Altera os artigos 4.º, 5.º e 6.º do acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Sebastião da Gama, em Estremoz, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 11 de Janeiro de 2010 25297**Ministério da Educação e Município de Évora****Acordo n.º 99/2011:**Altera os artigos 4.º, 5.º e 6.º do acordo de colaboração para requalificação da Escola Básica André de Resende, em Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 11 de Janeiro de 2010 25297**Ministério da Educação e Município de Nisa****Acordo n.º 100/2011:**

Acordo de colaboração para requalificação da Escola Básica Prof. Mendes dos Remédios, em Nisa 25298

Ministério da Educação e Município de Portalegre**Acordo n.º 101/2011:**

Acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Cristóvão Falcão — Portalegre 25298

Ministério da Educação e Município de Sousel**Acordo n.º 102/2011:**

Acordo de colaboração para requalificação da Escola Básica Padre Joaquim Maria Fernandes de Sousel 25299

PARTE D

Tribunal Central Administrativo Sul**Despacho n.º 8250/2011:**

Coordenação dos trabalhos de informatização da jurisprudência 25300

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira**Anúncio n.º 8154/2011:**

Processo n.º 402/10.4TBABF 25300

Tribunal da Comarca de Amares**Anúncio n.º 8155/2011:**Declaração de encerramento do processo nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 673/10.6TBAMR, em que é insolvente Restaurante D. Filipe, L.^{da} 25300**Tribunal da Comarca do Baixo Vouga****Anúncio n.º 8156/2011:**

Encerramento do processo — processo n.º 506/08.3TBOVR 25300

Anúncio n.º 8157/2011:

Declaração de insolvência no processo n.º 704.11.2T2AVR 25300

Anúncio n.º 8158/2011:

Declaração de insolvência no processo n.º 830/11.8T2AVR 25301

Anúncio n.º 8159/2011:

Encerramento do processo n.º 2172/10.7T2AVR 25301

Anúncio n.º 8160/2011:

Publicação do despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário, proferido nos autos de processo n.º 885/10.2T2AVR 25301

Anúncio n.º 8161/2011:

Publicação da declaração de insolvência, proferida nos autos de processo n.º 1975/10.7T2AVR 25302

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 8162/2011:**Sentença de declaração de insolvência de Silva & Araújo, L.^{da}, proferida no processo n.º 1297/11.6TBBRG 25302**Anúncio n.º 8163/2011:**Convoca a assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência de Fernando Leitão & Eva Neves, L.^{da}, no processo n.º 6923/10.1TBBRG 25303**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga****Anúncio n.º 8164/2011:**

Profere a sentença de declaração de insolvência de Francisco Soares Azevedo Ataíde no processo n.º 3290/11.0TBBRG 25303

Tribunal da Comarca de Caminha**Anúncio (extracto) n.º 8165/2011:**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 233/11.4TBCM 25303

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 8166/2011:**

Sentença de declaração de insolvência no processo de insolvência n.º 1478/11.2TJCBR 25304

Anúncio n.º 8167/2011:

Sentença de declaração de encerramento da insolvência n.º 4033/10.0TJCBR 25304

Tribunal da Comarca do Entroncamento**Anúncio n.º 8168/2011:**

Declaração de insolvência no âmbito do processo n.º 538/11.4TBENT 25304

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho**Anúncio n.º 8169/2011:**

Despacho de encerramento do processo n.º 23/10.1TBESP — insolventes: Arlindo Manuel Faria Fardilha e Maria Arlete Guedes Ferreira Fardilha 25305

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 8170/2011:**

Sentença de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 1510/11.0TBFUN 25305

Anúncio n.º 8171/2011:

Publicação da sentença de declaração e data de reunião da assembleia de credores no processo de insolvência n.º 1710/11.2TBFUN 25305

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 8172/2011:**

Profere o encerramento do processo de insolvência n.º 368/11.3TBFUN, em que é insolvente NREP — Funchal Vinhos, L.ª 25306

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão**Anúncio n.º 8173/2011:**

Publica a decisão que declara o encerramento do processo nos autos de insolvência n.º 170/06.4TBFND, em que é insolvente Cruz & Freire — Oficina de Reparação Auto, L.ª 25306

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 8174/2011:**

Publicidade da sentença de declaração de insolvência no processo n.º 672/11.0TBGDM . . . 25306

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 8175/2011:**

Publicidade da prestação de contas pelo administrador da insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 59.09.5TBGMR.D — insolvente: Camisacinco — Confecção de Vestuário, L.ª . . . 25307

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste**Anúncio n.º 8176/2011:**

Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 2378/11.1T2SNT 25307

Anúncio n.º 8177/2011:

Publicação do despacho inicial de exoneração do passivo — processo n.º 2436/11.2T2SNT 25307

Anúncio n.º 8178/2011:

Publicação da data designada para assembleia de credores para votação do plano — processo n.º 18824/10.9T2SNT 25308

Anúncio n.º 8179/2011:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 11080/11.3T2SNT 25308

Anúncio n.º 8180/2011:

Publicação da decisão de encerramento — processo n.º 2436/11.2 25308

Anúncio n.º 8181/2011:

Publicação do despacho a determinar a anulação da sentença de insolvência no processo n.º 1598/10.0TYLSB 25309

Anúncio n.º 8182/2011:

Encerramento no processo n.º 2395/11.1T2SNT 25309

Anúncio n.º 8183/2011:

Publicação da sentença de insolvência no processo n.º 150/11.8TJLSB 25309

Anúncio n.º 8184/2011:

Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 11470/11.1T2SNT 25309

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 8185/2011:**

Publicidade da sentença de insolvência proferida no processo n.º 1218/10.3TYLSB 25310

Anúncio n.º 8186/2011:

Publicita a sentença de insolvência de Transxide Transportes, L.ª, no processo n.º 1672/10.3TYLSB 25310

Anúncio n.º 8187/2011:

Publicidade de sentença de insolvência no processo n.º 1422/10.4TYLSB 25311

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 8188/2011:**

Profere a declaração de insolvência de F. Bonet — Comércio Geral, L.ª, no processo n.º 678/05.9TYLSB 25311

Anúncio n.º 8189/2011:

Encerra o processo n.º 343.10.5TYLSB, em que é insolvente Agronutri — Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, L.ª 25312

Anúncio n.º 8190/2011:

Encerramento de processo — processo n.º 65.11.0TYLSB 25312

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 8191/2011:**

Encerramento — processo n.º 1454/08.2TYLSB 25312

Anúncio n.º 8192/2011:

Assembleia de credores para discussão e votação da proposta de plano de insolvência — processo n.º 888/10.7TYLSB 25313

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures**Anúncio n.º 8193/2011:**

Insolvência de pessoa singular n.º 3946/11.7TCLRS 25313

Anúncio n.º 8194/2011:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 191/11.5TCLRS 25313

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 8195/2011:**

Notificação dos credores e insolventes para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador de insolvência nos autos insolvência n.º 56/11.0TBLSB-B 25314

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses**Anúncio (extracto) n.º 8196/2011:**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros intervenientes no processo n.º 30/11.7TBMCN 25314

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos**Anúncio n.º 8197/2011:**

Profere a sentença de declaração de insolvência da devedora Rosa Maria Rodrigues Ferreira no processo n.º 3654/11.9TBMTS 25314

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oeiras**Anúncio n.º 8198/2011:**

Sentença de declaração de insolvência, artigo 38.º do CIRE, no processo n.º 8382/11.2T2SNT 25315

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 8199/2011:**

Declaração de insolvência n.º 1183/11.0TBOAZ 25315

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**Anúncio n.º 8200/2011:**

Declaração de insolvência no processo n.º 1457/11.0TBPRD 25316

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 8201/2011:**

Despacho de encerramento do processo nos autos de insolvência n.º 593/11.7TBPNF 25316

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua**Anúncio n.º 8202/2011:**

Notificação do despacho inicial de exoneração — insolvência n.º 85/11.4TBLMG 25317

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal**Anúncio n.º 8203/2011:**

Publicidade da deliberação da aprovação do plano de insolvência, nos autos de insolvência n.º 1577/10.8TBPBl 25317

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre**Anúncio n.º 8204/2011:**

Publicidade de insolvência n.º 453/11.1TBPTG 25317

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 8205/2011:**

Despacho de encerramento do processo de insolvência dos insolventes: Luís Albano Ferreira de Sousa e Maria da Conceição Queirós Pereira Afonso de Sousa. Processo n.º 354/11.3TJPRT 25318

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 8206/2011:**

Processo n.º 775/11.1TJPRT — Manuel Alfredo Dantas da Rocha e Adelaide Alves Monteiro Rocha — declaração de insolvência 25318

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim**Anúncio n.º 8207/2011:**

Declaração de insolvência no processo n.º 1290/11.9TBPVZ, em que são insolventes João Norberto Nunes Magalhães Morais e Ana Maria Lopes da Costa 25318

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim**Anúncio n.º 8208/2011:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 363/11.2TBPVZ 25319

Tribunal da Comarca de Redondo**Anúncio n.º 8209/2011:**

Notificação da prestação de contas — processo n.º 201/10.3TBRDD-E 25319

Tribunal da Comarca do Sabugal**Anúncio n.º 8210/2011:**

Declaração de encerramento da insolvência n.º 37/11.4TBSBG, nos termos do disposto no artigo 233.º do CIRE 25319

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 8211/2011:**

Publicidade do despacho inicial da exoneração do passivo restante e nomeação do fiduciário nos autos de insolvência n.º 4832/10.3TBVFR em que é insolvente Henrique Martins da Silva 25319

Tribunal da Comarca da Sertã**Anúncio n.º 8212/2011:**

Processo n.º 87/11.0TBRSRT — insolvência de pessoa singular (apresentação) 25320

Tribunal da Comarca de Tavira**Anúncio (extracto) n.º 8213/2011:**

Processo n.º 240/08.4TBTVR-K, publicitação da prestação de contas do administrador, citação de credores e da falida, para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário 25320

Tribunal da Comarca de Valença**Anúncio n.º 8214/2011:**

Decretamento de insolvência e convocação de credores nos autos de processo de insolvência n.º 331/11.4TBVLN 25320

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo**Anúncio n.º 8215/2011:**

Despacho inicial de exoneração de passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 2976/10.0TBVLG 25321

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde**Anúncio (extracto) n.º 8216/2011:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 837/11.5TBVCD 25321

Anúncio (extracto) n.º 8217/2011:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1427/11.8TBVCD 25322

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira**Anúncio n.º 8218/2011:**

Encerramento por insuficiência da massa insolvente — processo n.º 37/11.4TBVFX. 25322

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 8219/2011:**

Insolvência n.º 1233/11.0TJVNF 25322

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 8220/2011:**

Insolvência n.º 1594/11.0TJVNF — publicidade da declaração de insolvência. 25323

Anúncio n.º 8221/2011:

Insolvência n.º 3072/10.6TJVNF — publicidade da declaração de insolvência. 25323

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 8222/2011:**

Despacho inicial de incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 3507/10.8TJVNF 25324

Anúncio n.º 8223/2011:

Publicidade do encerramento do processo — processo n.º 384/11.5TJVNF 25324

Anúncio n.º 8224/2011:

Publicidade da administração pelo devedor — processo n.º 4320/10.8TJVNF 25324

Anúncio n.º 8225/2011:

Publicidade do encerramento do processo — processo n.º 621/11.6TJVNF 25324

Anúncio n.º 8226/2011:

Publicidade da declaração de insolvência — processo n.º 1681/11.5TJVNF 25324

Anúncio n.º 8227/2011:

Publicidade da declaração de insolvência — processo n.º 1692/11.0TJVNF 25325

Anúncio n.º 8228/2011:

Publicidade da assembleia de credores para discussão e votação do plano de insolvência — processo n.º 3926/10.0TJVNF 25325

Anúncio n.º 8229/2011:

Publicidade da declaração de insolvência — processo n.º 427/11.2TJVNF 25326

Anúncio n.º 8230/2011:

Profere a sentença de declaração de insolvência do devedor Ricardo Miguel Coutinho dos Santos no processo n.º 1793/11.5TJVNF 25326

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8231/2011:**

Despacho de encerramento de processo por insuficiência da massa insolvente e despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário proferido nos autos de insolvência de pessoa singular (Apresentação) n.º 732/11.8TBVNG em que é insolvente Maria da Conceição Silva Costa 25327

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8232/2011:**

Declaração de insolvência no processo n.º 5243/11.9TBVNG 25327

Anúncio n.º 8233/2011:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 7441/10.3TBVNG 25327

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8234/2011:**

Proferido despacho de declaração de insolvência nos autos de processo n.º 4894/11.6TBVNG 25328

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8235/2011:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 344/10.3TYVNG 25328

Anúncio n.º 8236/2011:

Declaração de insolvência — processo n.º 408/11.6TYVNG 25328

Anúncio n.º 8237/2011:

Prestação de contas do administrador da insolvência — processo n.º 18/05.7TYVNG-E 25329

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8238/2011:**

Processo n.º 153/07.7TYVNG-AE — prestação de contas administrador (CIRE) 25329

Anúncio n.º 8239/2011:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 816/10.0TYVNG 25329

Anúncio n.º 8240/2011:

Processo n.º 392/11.6TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 25329

Anúncio n.º 8241/2011:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 306/11.3TYVNG 25330

Anúncio n.º 8242/2011:

Profere a sentença de declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 14/11.5TYVNG, em que é insolvente Zeferino Pinto de Sousa & C.ª, L.ª 25330

Anúncio n.º 8243/2011:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 444/10.0TYVNG 25330

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde**Anúncio n.º 8244/2011:**

Prestação de contas n.º 78/11.1TBVVD-C. Insolvente: Júlio da Silva Macedo 25331

PARTE E

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa**Anúncio n.º 8245/2011:**

Convocatória para assembleia de credores; insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 5/09.6TBVVC; insolventes: Cipriano Agostinho Ferreira Correia e Benvinda José Pisco Catita Correia 25331

Banco de Portugal**Despacho n.º 8251/2011:**

Anula o despacho n.º 7761/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 27 de Maio de 2011 25331

Despacho n.º 8252/2011:

Subdelega competências de membro do conselho de administração no âmbito das funções do Departamento de Sistemas de Pagamentos 25331

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões**Anúncio n.º 8246/2011:**

Alteração do plano de estudos do curso de mestrado em Estudos da Paz e da Guerra nas Novas Relações Internacionais 25331

Anúncio n.º 8247/2011:

Alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências da Comunicação, nas áreas de especialização em Jornalismo, Publicidade e Marketing e Relações Públicas 25333

Universidade de Évora**Aviso n.º 12633/2011:**

Constituição de júri de provas de doutoramento em Ciências da Educação requeridas por Maria Helena Martins Rodrigues da Silva Costa 25338

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 12634/2011:**

Abre concurso interno de ingresso para a selecção de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática. 25338

Universidade do Minho**Despacho (extracto) n.º 8253/2011:**

Dispensa de serviço docente (sabática) do Doutor Miguel Ângelo Fernandes Carvalho 25340

Despacho (extracto) n.º 8254/2011:

Anular a dispensa de serviço docente (sabática) do Doutor Jean Martin Marie Rabot, professor auxiliar, pelo período de seis meses, e publicar pelo período de um ano 25340

Universidade Nova de Lisboa**Aviso (extracto) n.º 12635/2011:**

Concede licença sem remuneração de longa duração ao Doutor Mário Jorge Vicente da Silva 25340

Aviso (extracto) n.º 12636/2011:

Concede licença sem remuneração de longa duração de interesse público ao Doutor António Paulo Brandão Moniz de Jesus 25340

Instituto Politécnico de Leiria**Aviso n.º 12637/2011:**

Abertura de procedimento concursal comum um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — Engenharia Mecânica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer as funções no Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria 25340

Aviso n.º 12638/2011:

Abertura de procedimento concursal comum um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — Área de Microinformática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Instituto Politécnico de Leiria 25343

Aviso n.º 12639/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de sistemas de informação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Instituto Politécnico de Leiria 25345

Aviso n.º 12640/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de administração pública, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Secretariado da Direcção da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria 25347

Aviso n.º 12641/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de manutenção e suporte ao utilizador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Instituto Politécnico de Leiria 25349

Instituto Politécnico de Lisboa**Declaração de rectificação n.º 993/2011:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mestre António Afonso Roque 25351

Instituto Politécnico do Porto**Aviso n.º 12642/2011:**

Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Porto, da carreira de técnico superior, para a Oficina de Transferência de Tecnologia do Conhecimento. 25351

Declaração de rectificação n.º 994/2011:

Rectifica a declaração de rectificação n.º 803/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2011, referente abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, carreira de técnico superior, para a Divisão de Contabilidade e Tesouraria 25354

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 58/2011/A:

Procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no regime de contrato por tempo indeterminado 25354

PARTE G**Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.****Aviso (extracto) n.º 12643/2011:**

Cessação de funções por aposentação 25355

Centro Hospitalar de São João, E. P. E.**Edital n.º 579/2011:**

Edital referente à audiência prévia do Concurso Interno Geral de Acesso para Enfermeiro Chefe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 11, 2.ª série, de 14/01/2003. 25356

Hospital de Curry Cabral, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 12644/2011:**

Cessação de funções por aposentação 25356

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1262/2011:**

Vânia Marisa dos Santos Figueiredo Rodrigues, assistente operacional, autorizada a prestar serviço em regime de tempo parcial 25356

Despacho (extracto) n.º 8255/2011:

Autorizada a interrupção do internato médico a Roberto Emídio Meleira Taborda da Silva 25356

PARTE H

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Deliberação n.º 1263/2011:**

Autorizada a acumulação de funções privadas à enfermeira Maria do Céu Seita Monge . . . 25356

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1264/2011:**

Alteração de regime de horário de pessoal médico 25356

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 12645/2011:**

Lista nominativa do pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., que cessa funções por motivo de aposentação em 1 de Junho de 2011 25356

Município de Almada**Aviso n.º 12646/2011:**

Abre procedimentos concursais comuns para assistente técnico (administrativo) 25357

Aviso (extracto) n.º 12647/2011:

Renova a comissão de serviço de Luísa Maria Ramos Serra como chefe da Divisão Social 25358

Aviso n.º 12648/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para técnico superior (economia) 25358

Município de Armamar**Aviso n.º 12649/2011:**

Prorrogação excepcional da situação de mobilidade intercarreiras do assistente operacional Luís António Jesus Ramos, no exercício de funções de assistente técnico, até 31 de Dezembro de 2011 25360

Município de Arouca**Aviso n.º 12650/2011:**

Actualização da carta de condicionantes do PDM do Município de Arouca 25360

Município de Cascais**Aviso n.º 12651/2011:**

Publicitação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento de três trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior licenciados em Direito 25369

Município de Castro Verde**Aviso n.º 12652/2011:**

Abre procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 25369

Município de Faro**Aviso n.º 12653/2011:**

Elaboração do Plano de Pormenor da Lejana de Baixo 25373

Aviso n.º 12654/2011:

Contratação em funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado de um especialista de informática, grau 1, nível 2, Eduardo Manuel Valadas Crispim 25373

Aviso n.º 12655/2011:

Contratação em funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado de dois técnicos de informática, grau 1, nível 1, Pedro Manuel Conceição Inácio e Edgar Filipe Isca Ramos 25374

Aviso n.º 12656/2011:

Nomeação em regime de comissão de serviço da licenciada Sandra Cristina Marques Martins, chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivos 25374

Município de Felgueiras**Aviso n.º 12657/2011:**

Procedimento concursal comum de recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, de quatro assistentes operacionais (nadador-salvador) — lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados 25374

Município da Figueira da Foz**Despacho n.º 8256/2011:**

Nomeação em regime de substituição de chefe de Divisão de Auditoria 25374

Município de Figueiró dos Vinhos**Aviso n.º 12658/2011:**

Aprovação nas categorias, após período experimental com sucesso, de vários trabalhadores 25375

Município de Loulé**Aviso n.º 12659/2011:**

Celebração de contrato com Sónia Margarida Palma Silva Graça Silva 25375

Aviso n.º 12660/2011:

Lista final homologada concurso n.º 65/2010 25375

Município de Lousada**Aviso n.º 12661/2011:**

Apreciação pública do regulamento de utilização dos pavilhões desportivos municipais . . . 25375

Aviso n.º 12662/2011:

Cessação da relação jurídica de emprego público por falecimento com Domingos de Sousa Ribeiro 25376

Município de Mafra**Aviso n.º 12663/2011:**

Projecto de Alteração do Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra (Zona I) 25376

Município de Penela**Aviso n.º 12664/2011:**

Lista unitária procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois lugares de assistente operacional (cantoneiro de vias) 25377

Aviso n.º 12665/2011:

Lista unitária de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um lugar de assistente operacional (cantoneiro de arruamentos) 25377

Município de Sátão**Aviso n.º 12666/2011:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado 25377

Aviso n.º 12667/2011:

Celebração de contrato por tempo indeterminado 25377

Município de Sines**Declaração de rectificação n.º 995/2011:**

Rectificação ao aviso n.º 11091/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de Maio de 2011 25378

Município de Torres Novas**Aviso n.º 12668/2011:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com o assistente operacional José Manuel Carvalho Pratas Garcia de Jesus. 25378

Município de Vila Franca de Xira**Aviso (extracto) n.º 12669/2011:**

Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — assistente técnico (área de construção civil) — lista unitária de ordenação final 25378

Município de Vimioso**Despacho n.º 8257/2011:**

Despacho de nomeação para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social. 25378

Município de Vizela**Aviso n.º 12670/2011:**

Publicação da lista unitária de ordenação final, alínea a), 41 lugares de assistente operacional 25379

Freguesia de Beringel**Aviso n.º 12671/2011:**

Aviso com lista final do concurso — referência B 25379

Aviso n.º 12672/2011:

Aviso com lista final de concurso — referência A 25379

Freguesia de Falagueira**Aviso n.º 12673/2011:**

Contratos de trabalho por tempo indeterminado 25379

Freguesia de Febres**Aviso n.º 12674/2011:**

Contratação por tempo indeterminado de Mónica Fernanda de Jesus Vinhas Rocha. 25379

Freguesia de Granjal**Editais n.º 580/2011:**

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo 25379

Freguesia de Ourique**Aviso n.º 12675/2011:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado 25380

Freguesia de Prior Velho**Aviso n.º 12676/2011:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos — referência A. 25380

Freguesia de São João de Negrilhos**Aviso (extracto) n.º 12677/2011:**

Cessação de relação jurídica de emprego público. 25380

Freguesia de Vale da Pedra**Aviso n.º 12678/2011:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos — referência B. 25380

Aviso n.º 12679/2011:

Lista de candidatos admitidos e excluídos — referência A. 25380

Serviços Municipalizados de Alcobaça**Aviso n.º 12680/2011:**

Conclusão do período experimental, no âmbito do procedimento concursal comum, dos trabalhadores Catarina Isabel Baptista Raposo e Ricardo Jorge de Sousa Marques Pereira na carreira/categoria de assistente operacional 25381

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 12681/2011:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, nas funções de cabouqueiro, com Telmo Luís Robalo Leitão 25381

Serviços Municipalizados de Viseu**Aviso n.º 12682/2011:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na área funcional de direito 25381

COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.**Declaração de rectificação n.º 996/2011:**

Republicação do regulamento n.º 327/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011 (Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos) 25382

Declaração de rectificação n.º 997/2011:

Republicação do regulamento n.º 325/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011 (regulamento das provas de admissão para maiores de 23 anos) 25384

Declaração de rectificação n.º 998/2011:

Republicação do regulamento n.º 326/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011 (Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos) 25386

Declaração de rectificação n.º 999/2011:

Republicação do regulamento n.º 329/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011 (Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos) 25388

Declaração de rectificação n.º 1000/2011:

Republicação do regulamento n.º 328/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011 (Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos) 25390

Instituto Superior de Gestão Bancária**Regulamento n.º 378/2011:**

Regulamento para atribuição do título de especialista pelo ISGB 25392

PARCAIXA, SGPS, S. A.**Relatório n.º 17/2011:**

Relatório e contas — 2010 25394

SESC — Sociedade de Estudos Superiores de Contabilidade, S. A.**Declaração de rectificação n.º 1001/2011:**

Republicação do regulamento n.º 333/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011 (Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos) 25403

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Aviso (extracto) n.º 12683/2011:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau de director de Serviços da Unidade Ministerial de Compras. 25405

PARTE I

PARTE J1

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12684/2011:

Aviso de abertura de procedimento concursal de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio do 1.º grau, de director de Serviços de Assuntos Jurídicos, da Secretaria-Geral, do Ministério da Defesa Nacional 25405

Aviso n.º 12685/2011:

Abertura de procedimento concursal de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio do 2.º grau, de chefe de Divisão de Organização, Avaliação e Estatística, da Secretaria-Geral, do Ministério da Defesa Nacional 25405

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12686/2011:

Procedimento concursal para provimento de cargo de director de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial 25406

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Aviso n.º 12687/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para provimento no cargo de director-adjunto para o Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas 25406

Aviso n.º 12688/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para provimento no cargo de director-adjunto para o Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Norte 25407

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 12689/2011:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, director da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Faro 25407

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 12690/2011:

Procedimento concursal destinado ao recrutamento, selecção e provimento do titular do cargo de Director do Departamento de Referenciais de Qualificação da Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ, I. P.) 25408

Aviso (extracto) n.º 12691/2011:

Procedimento concursal destinado ao recrutamento, selecção e provimento do titular do cargo de coordenador do Núcleo de Comunicação e Imagem da Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ, I. P.) 25408

Aviso (extracto) n.º 12692/2011:

Procedimento concursal destinado ao recrutamento, selecção e provimento do titular do cargo de coordenador do Núcleo de Informática da Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ, I. P.) 25408

Aviso (extracto) n.º 12693/2011:

Procedimento concursal destinado ao recrutamento, selecção e provimento do titular do cargo de director do Departamento de Gestão Integrada de Sistemas de Qualificação da Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ, I. P.) 25408

Aviso (extracto) n.º 12694/2011:

Procedimento concursal destinado ao recrutamento, selecção e provimento do titular do cargo de coordenador do Núcleo de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional da Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ, I. P.) 25408

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 12695/2011:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 3.º grau, coordenador da Unidade Funcional de Gestão de Projectos de Tecnologias da Informação e Comunicação, da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. 25408

Ministério da Cultura

Direcção-Geral das Artes:

Aviso (extracto) n.º 12696/2011:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Modernização Administrativa, da Direcção-Geral das Artes 25409

Aviso (extracto) n.º 12697/2011:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, director de Serviços de Apoio às Artes, da Direcção-Geral das Artes 25409

Município de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 12698/2011:

Abertura de diversos procedimentos para recrutamento e selecção de cargos de direcção intermédia 25409





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 631/2011

Contrato-programa de desenvolvimento
desportivo n.º CP/131/DDF/2011

Alto Rendimento e Selecções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Triatlo de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 16/94, de 18 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de Abril, com sede na(o) Alameda do Sabugueiro, 1 B, Muganhal — Caxias, 2780-543 Paço d'Arcos, NIPC 502257270, aqui representada por José Luís Moreira Ferreira, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante. Considerando que:

a) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

b) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

c) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 31-01-2011, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/11/DDF/2011 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 84.159,00 €, paga em regime duodecimal;

d) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 306.137,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;

e) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Objectivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objectivos desportivos indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na Cláusula 1.ª, é no montante de 306.137,00 €.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/11/DDF/2011 são englobados neste contrato-programa.

3 — O montante da comparticipação financeira atribuída inclui uma verba de 11.200,00 € destinada a participar as despesas relativas à execução do projecto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor, cujo custo global de referência é de 14.975,00 €.

4 — Caso o custo efectivo com a realização do projecto de treino referenciado no n.º 3 supra se revelar inferior ao custo global de referência acima mencionado, a comparticipação financeira é proporcionalmente reduzida.

5 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1 inclui o apoio destinado a participar as despesas com eventuais deslocações de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respectivas Selecções Nacionais.

6 — O montante da comparticipação financeira atribuída inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das aquisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.

7 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- 28.053,00 € nos meses de Janeiro a Março,
- 27.798,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
- 27.740,00 € nos meses de Junho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea d) da Cláusula 6.ª

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/11/DDF/2011.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/11/DDF/2011, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/11/DDF/2011.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, apresentado no IDP, I. P., de forma a atingir os objectivos desportivos expressos na Cláusula 2.ª;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2011 do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais apresentado e objecto do presente contrato;

i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

j) Suportar todas as despesas facturadas, pelo IDP, I. P. à Federação, durante o ano económico de 2011, decorrentes da utilização do Complexo Desportivo Nacional do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;

l) Apresentar, até 15 de Novembro de 2011, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2012, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

m) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

n) Celebrar e publicar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

- a) As obrigações referidas na Cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f) e j) da Cláusula 6.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter Cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/11/DDF/2011 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/11/DDF/2011, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 30 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

30 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luis Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação de Triatlo de Portugal, *José Luís Moreira Ferreira*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/131/DDF/2011)

Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de Alto Rendimento nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro:

Seleções/Modalidades	Objectivos
Seleção Nacional Triatlo — Elite	1 Medalha no Campeonato da Europa de Triatlo Elite.
Seleção Nacional Triatlo — Elite	1 Classificação nos 8 primeiros lugares do Campeonato da Europa de Triatlo Elite.
Seleção Nacional Triatlo — Elite	1 Classificação nos 8 primeiros lugares do Campeonato do Mundo de Triatlo Elite.
Seleção Nacional Triatlo — Elite	1 Classificação nos 8 primeiros lugares do Campeonato do Mundo de Triatlo Cross.
Seleção Nacional de Triatlo — Escalão Sub23.	1 Classificação nos 8 primeiros lugares do Campeonato da Europa de Triatlo Sub23.
Seleção Nacional de Triatlo — Escalão Sub23.	1 Classificação nos 8 primeiros lugares do Campeonato do Mundo de Triatlo Sub23.
Seleção Nacional de Triatlo — Escalão Sub23.	1 Medalha no Campeonato do Mundo de Triatlo Cross Sub23.
Seleção Nacional de Triatlo — Júnior.	1 Classificação nos 8 primeiros lugares do Campeonato da Europa de Triatlo Júnior.
Seleção Nacional de Triatlo — Júnior.	Classificação nos 16 primeiros lugares do Campeonato do Mundo de Triatlo Júnior.
Seleção Nacional de Triatlo — Júnior.	1 Medalha no Campeonato do Mundo de Triatlo Cross Júnior.
Seleção Nacional de Triatlo — Escalão Youth.	1 Medalha no Campeonato da Europa Youth.
Seleção Nacional de Triatlo Longo.	1 Classificação nos 8 primeiros lugares do Campeonato da Europa de Triatlo Longo.
Seleção Nacional de Duatlo	1 Medalha no Campeonato da Europa de Duatlo Elite.
Seleção Nacional de Duatlo	1 Medalha no Campeonato da Europa de Duatlo Júnior.
Seleção Nacional de Duatlo	1 Medalha no Campeonato da Europa de Duatlo Sub23.
Seleção Nacional de Duatlo	1 Classificação nos 8 primeiros lugares do Campeonato do Mundo de Duatlo Elite.
Seleção Nacional de Duatlo	1 Classificação nos 8 primeiros lugares do Campeonato do Mundo de Duatlo Sub23.
Seleção Nacional de Duatlo	1 Classificação nos 8 primeiros lugares do Campeonato do Mundo de Duatlo Júnior.

204772823

Contrato n.º 632/2011**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/129/DDF/2011, de desenvolvimento da prática desportiva, celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e a Federação de Triatlo de Portugal.**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luis Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º Outorgante; e

2) A Federação de Triatlo de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 16/94, de 18 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da*

República n.º 78, de 4 de Abril, com sede na(o) Alameda do Sabugueiro, 1 B, Mughal — Caxias, 2780-543 Paço d'Arcos, NIPC 502257270, aqui representada por José Luis Moreira Ferreira, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante;

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;

B) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º Outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 31-01-2011, com o 2.º Outorgante o Contrato-Programa n.º CP/11/DDF/2011 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 64 998,00€, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra-referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 235 560,00€, destinada a apoiar a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que «os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos»;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo I a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 235 560,00€, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 75 000,00€, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;

b) A quantia de 150 560,00€, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;

c) A quantia de 10 000,00€, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil «Triatlo Jovem 2011»;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/11/DDF/2011 são englobados neste contrato-programa.

3 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

4 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- a*) 21 666,00€ nos meses de Janeiro a Março,
- b*) 21 322,00€ até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
- c*) 21 320,00€ nos meses de Junho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *c*) da cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/11/DDF/2011.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/11/DDF/2011, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/11/DDF/2011.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, os seguintes documentos:

i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;

ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii. O Balanço, Demonstração de Resultados e respectivos Anexos, nos termos legais;

iv. O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2011 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o balancete analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respectivos projectos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

i) Apresentar até 15 de Novembro de 2011, o plano de actividades e orçamento para o ano 2012,

caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes

a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados;

l) Publicitar na página de internet o Relatório Anual e Conta de Gerência, após aprovação pela Assembleia-Geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

- a*) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b*) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
- c*) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IDP, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2011 é de 638 381,00€, o que corresponde a 39,02% do montante do respectivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — O valor global da comparticipação financeira pode ser revisto em Outubro de 2011, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/11/DDF/2011 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/11/DDF/2011, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 30 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

30 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação de Triatlo de Portugal, *José Luís Moreira Ferreira*.

204772515

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Secretaria-Geral****Aviso n.º 12626/2011****Procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.**

1 — Concurso: Nos termos do disposto nos n.º 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, autorizado por despacho de 12 de Maio de 2011, da Secretária-Geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho da carreira unicategórica de técnico superior, previstos e não ocupados, constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se a inexistência de vagas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sita na Av. Ilha da Madeira, 1 — 3.º Piso, em Lisboa.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo

de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.º 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização dos postos de trabalho — Aos postos de trabalho a ocupar correspondem funções de intervenção em processos de contencioso administrativo e de contratação pública, estudo, análise e apreciação de pedidos de atribuição de estatuto de deficientes das forças armadas, pensões de sangue, serviços excepcionais e relevantes e prisioneiros de guerra, respostas a peças de direito administrativo gracioso, consultadoria jurídica, instrução de processos de averiguações e inquéritos.

6 — Posicionamento remuneratório: nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

7 — A posição remuneratória de referência é a 4.ª, a que corresponde o nível remuneratório 23 da carreira unicategórica de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2011, é de 1.613,42€ (mil, seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).

8 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo de prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Terem uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;

c) Estarem habilitados com o grau de Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Impedimento de admissão: em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, e não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, idêntico ao posto de trabalho publicitado.

10 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, em www.mdn.gov.pt/mdn/pt/mdn/Serviços+Centrais+de+Suporte/sg/Concursos e deverá ser dirigido ao presidente do júri do concurso.

10.1 — A entrega da candidatura deverá ser efectuada pessoalmente na Unidade de Atendimento, Gestão Documental e Arquivo da Secretaria-Geral, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º Piso, 1400-204 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

10.2 — Não serão aceites candidaturas remetidas por correio electrónico.

11 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;

d) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum e que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

e) Declaração autenticada e actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, respectiva posição e nível remuneratórios e menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

f) Declaração autenticada e actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo onde exerce funções, com a caracterização e descrição das actividades que desempenha.

12 — Métodos de selecção: considerando a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção de Serviços de Assuntos Jurídicos, no âmbito das competências que lhe estão cometidas, por carência de recursos humanos na área a que respeita o procedimento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, pelo que será utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, um único método de selecção obrigatório, acrescido de um facultativo ou complementar, a saber: Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos ao exercício das funções descritas no ponto 5.

12.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) de natureza específica, reverterá natureza escrita e sem possibilidade de consulta, terá uma duração não superior a 90 minutos, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre as seguintes temáticas:

Missão e atribuições da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

Contratação pública;

Contencioso Administrativo;

Procedimento administrativo gracioso;

Atribuição do estatuto de deficientes das forças armadas;

Atribuição de pensões de sangue, serviços excepcionais e relevantes e prisioneiros de guerra;

Instrução de processos de averiguações e inquéritos no âmbito do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Instrução de processos de averiguações e inquéritos por acidentes de viação.

12.3 — Para preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se o estudo e ou a consulta da seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 06 de Julho;

Decreto regulamentar n.º 19/2009, de 04 de Setembro, Portaria n.º 1274/2009, de 19 de Outubro e Portaria n.º 1278/2009, de 19 de Outubro;

Código dos Contratos Públicos;

Código de Processo nos Tribunais Administrativos;

Código de Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 319/84, de 01 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 314/90, de 13 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 233/96, de 07 de Dezembro;

Lei n.º 46/99, de 16 de Junho;

Decreto-Lei n.º 250/99, de 07 de Julho;

Decreto-Lei n.º 50/2000, de 07 de Abril;

Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto.

12.4 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS), como método de selecção facultativo ou complementar, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, a ponderação para a valoração final da Prova de Conhecimentos é de 70 % e para a Entrevista Profissional de Selecção é de 30 %.

13 — De acordo com a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Sistema de classificação final: as classificações serão expressas na escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer fase ou na classificação final ou que não compareçam a qualquer um dos métodos.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral do MDN e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Secretária-Geral do MDN, é afixada em local visível da

Secretaria-Geral, e disponibilizada na respectiva página electrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Composição do júri do procedimento:

Presidente: Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, Directora de Serviços de Assuntos Jurídicos;

Vogais efectivos: Maria de Fátima Correia Nunes Cruz, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Susana Alexandra Queiróz Pinto Canizes, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Helena Marília Santos Paulo Leitão, técnica superior e Ana Catarina de Brito Palma Mendonça, Técnica Superior.

20 — Política de Igualdade: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Maio de 2011. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

204770822

Aviso n.º 12627/2011

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

1 — Concurso: Nos termos do disposto nos n.º 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, autorizado por despacho de 30 de Maio de 2011, da Secretária-Geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados, constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se a inexistência de vagas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sita na Av. Ilha da Madeira, 1 — 3.º Piso, em Lisboa.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.º 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização dos postos de trabalho — enquadram-se nas competências previstas para a Direcção de Serviços de Assuntos Jurídicos (DSAJ), previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 1274/2009, de 19 de Outubro:

Referência 1) 1 posto de trabalho, que se caracteriza pelas seguintes actividades:

a) Assegurar o planeamento, programação e avaliação das actividades inerentes à organização e tratamento e arquivo de documentos, garantindo a aplicação das normas e regras de sigilo determinadas pela Unidade Orgânica;

b) Redacção e tratamento informático de documentos, incluindo a orientação técnica do trabalho do apoio administrativo.

Referência 2) 1 posto de trabalho, que se caracteriza pelas seguintes actividades:

a) Organização, tratamento e arquivo de documentos, garantindo a aplicação das normas e regras de sigilo determinadas pela Unidade Orgânica;

b) Redacção e tratamento informático de documentos.

6 — Posicionamento remuneratório: nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento

concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

7 — A posição remuneratória de referência é a 3.ª, a que corresponde o nível remuneratório 8 da carreira de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2011, é de 837,60€ (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos).

8 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo de prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Terem uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;

c) Estarem habilitados com o 12.º ano ou equivalente, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Impedimento de admissão: em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, e não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, idêntico ao posto de trabalho publicitado.

10 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, em www.mdn.gov.pt/mdn/pt/mdn/Servicos+Centrais+de+Suporte/sg/Concursos e deverá ser dirigido ao presidente do júri do concurso.

10.1 — A entrega da candidatura deverá ser efectuada pessoalmente na Unidade de Atendimento, Gestão Documental e Arquivo da Secretaria-Geral, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º Piso, 1400-204 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

10.2 — Não serão aceites candidaturas remetidas por correio electrónico.

11 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;

d) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum e que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

e) Declaração autenticada e actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, respectiva posição e nível remuneratórios e menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

f) Declaração autenticada e actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo onde exerce funções, com a caracterização e descrição das actividades que desempenha.

12 — Métodos de selecção: considerando a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção de Serviços de Assuntos Jurídicos, no âmbito das competências que lhe estão cometidas, por carência de recursos humanos na área a que respeita o procedimento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, pelo que será utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º

da Portaria n.º 83-A/2009, um único método de selecção obrigatório, acrescido de um facultativo ou complementar, a saber: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS), como método de selecção facultativo ou complementar, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, a ponderação para a valoração final da Avaliação Curricular é de 70 % e para a Entrevista Profissional de Selecção é de 30 %.

13 — De acordo com a alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Sistema de classificação final: as classificações serão expressas na escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer fase ou na classificação final ou que não compareçam a qualquer um dos métodos.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral do MDN e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Secretária-Geral do MDN, é afixada em local visível da Secretaria-Geral, e disponibilizada na respectiva página electrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Composição do júri do procedimento:

Presidente: Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, Directora de Serviços de Assuntos Jurídicos;

Vogais efectivos: Maria de Fátima Correia Nunes Cruz, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Susana Alexandra Queiróz Pinto Canizes, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Helena Marília Santos Paulo Leitão, técnica superior e Ana Catarina de Brito Palma Mendonça, Técnica Superior.

20 — Política de Igualdade: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Maio de 2011. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

204770814

Declaração de rectificação n.º 991/2011

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11 792/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2011, a p. 23 260, rectifica-se o n.º 13.5. Assim, onde se lê:

«Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, a ponderação para a valoração final da Avaliação Curricular é de 70 % e para a Entrevista Profissional de Selecção é de 30 %.»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, a ponderação para a valoração final da prova de conhecimentos é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %.»

1 de Junho de 2011. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

204770782

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 8243/2011

Encarrega-me o Exmo MGEN/DARH de comunicar que, por Despacho do Chefe da RPM de 15 Nov 10, por subdelegação do Exmo MGEN/DARH após subdelegação do Exmo TGEN AGE, por delegação recebida de S. Exa GEN CEME, são promovidos ao posto de Cabo Adjunto, nos termos da alínea c), do n.º 1 do Artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no Artigo 56.º e a condição referida na alínea a), do n.º 1 do Artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

1.ºcabo RC “01 — campanha” NIM 16968702 — André Santos, antiguidade desde 13 Nov 10.

1.ºcabo RC “15 — CVMP” NIM 03536402 — Armando Sousa, antiguidade desde 13 Nov 10.

1.ºcabo RC “01 — campanha” NIM 13383204 — Helder Ponte, antiguidade desde 13 Nov 10.

1.ºcabo RC “01 — campanha” NIM 06444699 — Cândida Silva, antiguidade desde 13 Nov 10.

1.ºcabo RC “01 — campanha” NIM 09141500 — Roberto Chaves, antiguidade desde 13 Nov 10.

1.ºcabo RC “01 — campanha” NIM 15614304 — César Bertoldo, antiguidade desde 13 Nov 10.

1.ºcabo RC “01 — campanha” NIM 17011000 — Ruben Paiva, antiguidade desde 13 Nov 10.

1.ºcabo RC “01 — campanha” NIM 16023400 — Nuno Amaral, antiguidade desde 13 Nov 10.

1.ºcabo RC “07 — serviços” NIM 19226497 — Nuno Silveira, antiguidade desde 13 Nov 10.

1.ºcabo RC “15 — CVMP” NIM 14776602 — Joaquim Esteves, antiguidade desde 13 Nov 10.

1.ºcabo RC “15 — CVMP” NIM 09694399 — José Silva, antiguidade desde 13 Nov 10.

1.ºcabo RC “07 — serviços” NIM 15137301 — Francisco Silva, antiguidade desde 13 Nov 10.

15 de Novembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

204768855

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comissão Nacional de Protecção Civil

Resolução n.º 10/2011

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º da lei de Bases de Protecção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, compete à Comissão Nacional de Protecção Civil aprovar os planos de emergência de âmbito municipal.

O n.º 11 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, que aprovou a directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil, determina que as deliberações de aprovação de planos de emergência de protecção civil são objecto de publicação no *Diário da República*;

Assim, nos termos da citada norma da lei de Bases de Protecção Civil, e no respeito pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de Abril, a Comissão Nacional de Protecção Civil, em reunião extraordinária realizada em 31 de Maio de 2011, deliberou por unanimidade:

1) Aprovar o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Penela;

2) Aprovar os Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil de Aguiar da Beira, Alvaiázere e Tavira, com a recomendação de que os mesmos sejam revistos no prazo máximo de um ano.

Os referidos Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil entram em vigor no primeiro dia útil seguinte à publicação da presente Resolução no *Diário da República*, nos termos do n.º 12 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil.

31 de Maio de 2011. — O Presidente da Comissão Nacional de Protecção Civil, *Vasco Franco*, Secretário de Estado da Protecção Civil.

204769576

Resolução n.º 11/2011

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º da lei de Bases de Protecção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, compete à Comissão Nacional de Protecção Civil aprovar os planos de emergência de protecção civil de âmbito distrital e supra municipal.

O n.º 11 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, que aprovou a directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil, determina que as deliberações de aprovação de planos de emergência de protecção civil são objecto de publicação no *Diário da República*;

Assim, nos termos da citada norma da lei de Bases de Protecção Civil, e no respeito pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de Abril, a Comissão Nacional de Protecção Civil, em reunião extraordinária realizada em 31 de Maio de 2011, deliberou por unanimidade:

1) Aprovar o Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para o Risco Sísmico e de Tsunamis na Região do Algarve;

2) Aprovar o Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para Acidentes Rodoviários no Distrito de Castelo Branco;

3) Aprovar o Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para Acidentes Ferroviários no Distrito de Castelo Branco;

Os referidos Planos Especiais de Emergência de Protecção Civil entram em vigor no primeiro dia útil seguinte à publicação da presente Resolução no *Diário da República*, nos termos do n.º 12 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil.

31 de Maio de 2011. — O Presidente da Comissão Nacional de Protecção Civil, *Vasco Franco*, Secretário de Estado da Protecção Civil.

204769698

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Aviso n.º 12628/2011

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção oferecida pelas ulteriores alterações e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.), em sessão de 16 de Novembro de 2010, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea f) do n.º 1 do artigo 21.º da lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do INML, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção actual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, em virtude

de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, ficar temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril; Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro; Código do Procedimento Administrativo e legislação complementar.

4 — Local de trabalho: Sede do INML, I. P. — nas instalações sitas no Largo da Sé Nova 3000-213 Coimbra.

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente técnico, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, como consta no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente em tudo o que diga respeito aos procedimentos de organização dos processos do Conselho Médico-Legal, em particular no que se refere à preparação e posterior encaminhamento do expediente relativo às reuniões deste Conselho.

6 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório tem como referência a 1.ª posição e o 5.º nível remuneratório (683,13€) da carreira de assistente técnico e terá presente o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Dezembro, com as limitações impostas pelo n.º 10 do artigo 24.º e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

b) Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. No presente procedimento é admissível a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição da habilitação exigida, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INML, I. P. idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na actual redacção.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.), em www.inml.mj.pt e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na Sede do INML, I. P. sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou enviadas pelo correio, para a referida morada, em carta registada, com aviso de recepção, dirigida ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.).

9.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional onde conste a informação relativa às alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na actual redacção.

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias.

c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratório detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na administração pública, bem como as menções qualitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em SME, por último ocupou.

e) Documentos comprovativos da frequência das acções de formação profissional e respectiva duração.

f) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que relevem para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Nos termos da faculdade prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção actual, são adoptados como métodos de selecção obrigatórios, consoante o universo dos candidatos, a avaliação curricular ou a prova de conhecimentos, ambos complementados com o método de selecção facultativo — a entrevista profissional de selecção.

13.2 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, será utilizado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção, sendo a classificação final obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\%AC + 30\%EPS$$

em que:

CF — Classificação final

AC — Avaliação curricular

EPS — Entrevista profissional de selecção.

13.2.1 — A avaliação curricular pode, no entanto, ser afastada por escrito pelos candidatos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, caso em que o método de selecção obrigatório é a prova de conhecimentos.

13.3 — Para os restantes candidatos, incluindo os que façam a opção indicada no ponto 13.2.1 do presente aviso, é utilizado como método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção, sendo a classificação final obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\%PC + 30\%EPS$$

Em que:

CF — Classificação final

PC — Prova de conhecimentos

EPS — Entrevista profissional de selecção.

13.3.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

13.3.2 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, em suporte de papel, de realização individual, terá a natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com a exigência da função e o adequado conhecimento da língua portuguesa, versando essencialmente os seguintes temas:

1) Atribuições e competências do INML, I. P.;

2) Os regimes de vinculação, de carreiras e remunerações.

13.3.3 — A legislação e documentação necessária para a preparação dos temas da prova de conhecimentos é a seguinte, podendo ser consultada durante a realização da mesma:

Decreto-Lei n.º 11/98, 24 de Janeiro (Capítulo V — Pessoal — secção I e II, ainda em vigor, do anterior Regime Jurídico da organização Médico-Legal);

Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Justiça);

Decreto-Lei n.º 131/2007, de 27 de Abril (Lei Orgânica do INML, I. P.);

Portaria n.º 522/2007, de 30 de Abril (Estatutos do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento Concursal), alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato de Trabalho em Funções Públicas), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações), rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22 -A de 2008, publicada no *DR*, 1.ª série, n.º 81, 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro e 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas).

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Março (Código do Procedimento Administrativo).

Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro e Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de Março.

13.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.5 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.6 — Em cada método de selecção será adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem com os que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, em cada um dos métodos de selecção.

13.7 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Composição do Júri

Presidente: Dr.ª Cristina Maria Gomes Cordeiro Santos — Assistente de Medicina Legal.

Vogais efectivos:

D. Emília Maria Gomes Bento, Assistente Técnica.
D. Maria Lucília Pires Ramos, Assistente Técnica.

Vogais suplentes:

D. Dulce Maria Bento Carvalho, Assistente Técnica.
D. Maria Celeste Pato da Silva, Assistente Técnica.

14.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela primeira vogal efectiva.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção actual, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — De acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção actual, os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas previstas no artigo 30.º da referida Portaria.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do INML, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção actual.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção actual.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo, é fixada em local visível e público das instalações da Sede do INML, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica www.inml.mj.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção actual.

21 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho mencionado no ponto 1 do presente aviso e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção actual.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção actual, o presente procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na página electrónica deste Instituto, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

30 de Maio de 2011 — O Director do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

204770717

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Despacho (extracto) n.º 8244/2011

Por despacho de 2011.06.02 do Director Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo, em substituição do Director Nacional, a especialista auxiliar Maria Teresa Carreira Matias Lopes, a seu pedido e com efeitos a 1 de Julho de 2011, cessa a comissão de serviço no cargo de chefe de núcleo, no Núcleo de Remunerações Acessórias — nos termos do n.º 3 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Junho de 2011. — Pela Directora da Unidade, o Chefe de Área, *António Barbosa*.

204772897

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 12629/2011

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção conferida pelas posteriores alterações, conjugados com a artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril torna-se público que por despacho do Inspector-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, proferido ao abrigo de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o presente procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal desta Autoridade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conformidade com o seguinte.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — Legislação aplicável — O recrutamento rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo

máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 lugar.

6 — Modalidade de relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Caracterização do posto de trabalho — exercício de funções com grau de complexidade 3 constante no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo que o posto de trabalho a ocupar insere-se no domínio das competências cometidas à Direcção de Serviços Técnicos/Divisão de Informática e Comunicações. Genericamente caracteriza-se pelo exercício das seguintes funções:

i) apoio técnico aos utilizadores e implementação e gestão do parque informático do universo ASAE, nomeadamente para a execução das seguintes actividades:

a) Apoio técnico aos utilizadores, designadamente no diagnóstico e resolução das necessidades correntes dos utilizadores, reportados via telefónica e via aplicação helpdesk;

b) Gestão quantitativa e qualitativa do parque informático de toda a ASAE;

c) Acompanhamento de implementações e desenvolvimentos de software e hardware de toda a ASAE;

d) Propor soluções de melhoria de atendimento e de gestão do parque informático.

ii) Apoio técnico na área de comunicações de toda a ASAE:

a) Efectuar as actividades específicas relacionadas com as comunicações de dados e voz de toda a ASAE;

b) Levantamento de necessidades de toda a Organização no que concerne à comunicação de dados e voz;

c) Acompanhamento de implementações e desenvolvimentos de software e hardware de toda a ASAE neste capítulo.

8 — Local de Trabalho — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica/Serviços Centrais, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, em Lisboa.

9 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, terá em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, após o termo do procedimento concursal, sendo efectuado em obediência aos limites fixados pelo n.º 1 do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

10 — Requisitos de admissão — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.1 — Requisito específico:

Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Informática, Engenharia de Comunicações ou em Gestão de Sistemas de Informação.

10.2 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10.4 — Não podem ainda ser admitidos candidatos com remuneração inferior à segunda posição remuneratória da categoria de técnico superior, conforme n.º 10 do artigo 24.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (1.201,48€).

11 — Constituem requisitos preferenciais, os seguintes:

Estar habilitado com carta de condução;

Disponibilidade para realização de serviço externo em todo o País;

Bons conhecimentos de informática e de redes de comunicações de voz e dados.

12 — Apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12.2 — Formalização da candidatura — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º e 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento obrigatório do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11.321/2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009, disponível para download na página electrónica da ASAE (www.asae.pt), em “ASAE — Recursos Humanos — Concursos — Novos recrutamentos”.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12.4 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente, após o seu correcto preenchimento, durante as horas normais de funcionamento da secção de Expediente da ASAE, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1050 — 070 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção para a mesma morada, endereçada à ASAE, Divisão de Recursos Humanos e Expediente, em envelope fechado com indicação exterior “procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior — D.S.T./D.I.C.”, bem como do número do Aviso de abertura, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

12.5 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

12.6 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.), com referência à sua duração em dias e horas e as entidades promotoras) os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, mediante fotocópia legível. Estes elementos só serão considerados quando relacionados com o posto de trabalho caracterizado no ponto 7. deste Aviso;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, com data posterior à do presente Aviso, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria de que o candidato é titular;

ii) A identificação da natureza da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida e a respectiva antiguidade na categoria e na carreira;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respectivo valor;

iv) A avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, obtida nos últimos três anos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente Aviso, na qual conste a caracterização das funções exercidas pelo trabalhador ou, sendo trabalhador em SME, por último ocupou.

12.6.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efectuar a avaliação do candidato, nomeadamente, o *curriculum vitae*, determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.6.2 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

12.6.3 — O júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12.6.5 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Métodos de selecção: Considerando que a Divisão de Informática e Comunicações tem vindo a debater-se com um grave problema de falta de recursos humanos e no intuito de assegurar a prossecução das atribuições e competências que lhe estão cometidas, afigurando-se como absolutamente necessário garantir a ocupação do posto de trabalho em questão, o presente procedimento reveste carácter urgente, pelo que, apenas será utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório — avaliação curricular — complementado por entrevista profissional de selecção como método de selecção facultativo.

13.1 — Carácter eliminatório: cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicável, nesse caso, o método de selecção seguinte.

14 — Avaliação Curricular: a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos e incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa, designadamente:

a) A habilitação académica de base;

b) A experiência profissional comprovada no exercício das funções descritas no ponto 7. do presente Aviso, nomeadamente, aferir os conhecimentos de informática e de redes de comunicações de voz e dados, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;

c) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

15 — Método de selecção facultativo ou complementar: O método de selecção facultativo ou complementar a utilizar será a entrevista profissional de selecção.

15.1 — Entrevista profissional de selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.2 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

16 — Ponderação e sistema de valoração final dos métodos de selecção — A classificação final dos métodos constituídos pela avaliação curricular e entrevista profissional de selecção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

Sendo que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ASAE e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

19 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19.1 — O exercício do direito de participação dos interessados é efectuado através do modelo de formulário tipo, aprovado pelo Despa-

cho n.º 11.321/2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009, disponível para download na página electrónica da ASAE (www.asae.pt), em “ASAE — Recursos Humanos — Concursos — Novos recrutamentos”.

20 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas elencadas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

22 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

23 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da ASAE, e disponibilizada na sua página electrónica (www.asae.pt)

25 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

26 — Composição do júri do procedimento — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Lic. Carlos Alberto Dias Martins, Director de Serviços Técnicos;

1.º Vogal efectivo — Lic. Paulo António Urbano Pires de Carvalho, Chefe da Divisão de Informática e Comunicações;

2.º Vogal efectivo — Lic. Pedro Manuel Severo Teixeira Pinto, Técnico Superior.

1.º Vogal suplente — Lic. Ana Maria Rolo de Oliveira, Chefe da Divisão de Informação e Documentação;

2.º Vogal suplente — Lic. Maria Olímpia Coelho Pelica, Técnica Superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

27 — Em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (www.asae.pt), e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da data de publicação no *Diário da República*.

24 de Maio de 2011. — O Inspector-Geral, António Nunes.

204769195

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 12630/2011

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, que CPF — Companhia Portuguesa do Ferro, L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de ferro e todas as substâncias minerais associadas, numa área “Carviçais”, localizada nos concelhos de Torre de Moncorvo e Freixo de Espada à Cinta, distrito de Bragança, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Área total do pedido: 109,265 km²

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	100000	169000
2	107000	169000
3	107000	163000
4	101000	159500
5	95200	159500
6	86500	167100
7	90700	167100
8	90700	165350
9	100000	165350

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e delimitação da área requerida estão também disponíveis na página electrónica desta Direcção-Geral.

24 de Maio de 2011. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
304758884

Contrato (extracto) n.º 633/2011

Extracto da adenda ao contrato de concessão de exploração n.º C-109 denominada Quinta da Rosa

Nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto de adenda ao contrato de concessão de exploração do depósito mineral de caulino e quartzo, com o n.º de cadastro C-109 Quinta da Rosa celebrada em 16 de Março de 2011, cujas disposições contratuais principais foram dadas a conhecer pelo Anúncio (extracto) n.º 6768/2007 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194 de 9 de Outubro de 2007.

Concessionário: SIBELCO PORTUGUESA, L.ª

Área concedida: 90 hectares, 88 ares e 43 centiares delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas rectangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça) são os seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 67566,000	- 37635,300
2	- 67523,400	- 37657,300
3	- 67398,400	- 37765,400
4	- 67333,000	- 37848,000
5	- 67298,000	- 37856,000
6	- 67230,000	- 37854,000
7	- 67163,000	- 37859,000
8	- 67117,926	- 37865,629
9	- 67112,911	- 37881,040
10	- 67109,719	- 37890,987
11	- 67106,845	- 37899,945
12	- 67100,857	- 37918,604
13	- 67062,429	- 37972,302
14	- 67024,000	- 38026,000
15	- 66992,000	- 38059,000
16	- 66935,000	- 38090,000
17	- 66900,900	- 38109,100
18	- 67099,300	- 38265,200
19	- 67168,000	- 38318,000
20	- 67226,200	- 38366,400
21	- 67399,300	- 38347,400
22	- 67575,000	- 38370,000
23	- 67595,000	- 38484,000
24	- 67692,000	- 38542,000
25	- 67773,500	- 38411,000
26	- 67807,000	- 38357,100
27	- 67855,000	- 38280,000
28	- 67966,000	- 38340,000
29	- 68022,000	- 38240,000
30	- 68172,000	- 38318,000
31	- 68315,300	- 38392,500
32	- 68387,400	- 38253,300
33	- 68368,500	- 38226,200
34	- 68342,100	- 38140,000
35	- 68401,000	- 38073,000
36	- 68367,500	- 38045,000
37	- 68310,600	- 38019,300
38	- 68247,000	- 37922,000
39	- 68326,000	- 37861,000
40	- 68416,000	- 37744,100
41	- 68355,900	- 37714,800
42	- 68281,400	- 37678,300
43	- 68232,000	- 37643,600
44	- 68162,000	- 37611,200
45	- 68079,000	- 37555,800
46	- 68024,900	- 37519,800

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
47	- 67995,800	- 37514,200
48	- 67970,700	- 37511,300
49	- 67928,400	- 37490,200
50	- 67912,300	- 37482,900
51	- 67893,000	- 37476,000
52	- 67882,200	- 37471,900
53	- 67857,800	- 37482,300
54	- 67836,700	- 37489,600
55	- 67818,000	- 37492,500
56	- 67813,100	- 37492,200
57	- 67798,700	- 37497,300
58	- 67772,000	- 37511,900
59	- 67714,900	- 37540,500
60	- 67667,700	- 37571,800
61	- 67609,500	- 37615,500

24 de Maio de 2011. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
304742456

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8245/2011

O Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, que estabelece as regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da Política Agrícola Comum e institui determinados regimes de apoio aos agricultores, introduziu algumas alterações ao regime de pagamento único na sequência do acordo alcançado no Exame de Saúde PAC de 2008.

A partir do ano 2012, e de acordo com o estabelecido no artigo 63.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, são integrados obrigatoriamente no regime de pagamento único os regimes de apoio directo relativos ao prémio ao abate de bovinos adultos, prémio ao abate de vitelos, o pagamento transitório ao tomate para transformação, a ajuda às sementes, a ajuda à transformação de forragens secas, o prémio às proteaginosas, o pagamento específico para o arroz e o pagamento por superfície para as frutas de casca rija.

Em consequência, torna-se agora necessário proceder à definição dos períodos de referência a considerar para efeitos do cálculo dos montantes e direitos ao pagamento a atribuir aos agricultores no âmbito do regime do pagamento único.

Assim, ao abrigo do disposto no Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, e do Regulamento (CE) n.º 1120/2009, da Comissão, de 29 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma estabelece os períodos de referência a considerar para efeitos da integração no regime do pagamento único em 2012 dos seguintes regimes de apoio:

- Prémio ao abate de bovinos adultos;
- Prémio ao abate de vitelos;
- Pagamento transitório ao tomate para transformação;
- Ajuda às sementes;
- Ajuda à transformação de forragens secas;
- Prémio às proteaginosas;
- Pagamento específico para o arroz;
- Pagamento por superfície para as frutas de casca rija.

Artigo 2.º

Períodos de referência

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º e no artigo 65.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, os períodos de referência a utilizar para efeitos do cálculo dos montantes de pagamento único a atribuir em 2012 aos agricultores abrangidos pelos regimes de apoio directo referidos no artigo anterior são os seguintes:

- Para os agricultores que tenham beneficiado do prémio ao abate de bovinos adultos ou do prémio ao abate de vitelos é considerado o

período relativo às declarações do pedido único apresentadas nos anos de 2009 e 2010;

b) Para os agricultores que tenham beneficiado do pagamento transitório ao tomate para transformação e da ajuda às sementes é considerado o período relativo às declarações do pedido único apresentadas nos anos de 2008, 2009 e 2010;

c) Para os agricultores que tenham beneficiado da ajuda à transformação de forragens secas, do prémio às proteaginosas ou do pagamento específico para o arroz é considerado o período relativo às declarações do pedido único apresentadas nos anos de 2006, 2007 e 2008;

d) Para os agricultores que tenham beneficiado do pagamento por superfície para as frutas de casca rijas é considerado o período relativo às declarações do pedido único apresentadas nos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008.

Artigo 3.º

Montante de referência

O montante de referência a atribuir por agricultor resulta do somatório das médias dos montantes recebidos no âmbito de cada regime de ajuda nos anos do período de referência estabelecidos no artigo anterior.

6 de Junho de 2011. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

204770571

Despacho normativo n.º 10/2011

O Despacho Normativo n.º 7/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 22, de 1 de Fevereiro de 2005, republicado pelo despacho normativo n.º 24/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 23 de Abril de 2008, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo despacho normativo n.º 14/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de Abril de 2009, e pelo despacho normativo n.º 3/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 1 de Fevereiro de 2010, estabeleceu os requisitos mínimos para as boas condições agrícolas ambientais, incluindo, no seu anexo II, normas destinadas a assegurar a obrigação relativa à manutenção das superfícies ocupadas com pastagens permanentes, conforme previsto no artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, e nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento (CE) n.º 1122/2009, da Comissão, de 30 de Novembro.

Da evolução verificada na ocupação do solo nos últimos anos resulta evidente a crescente importância das áreas de pastagens permanentes na superfície agrícola declarada para efeitos do pedido único. Esta evolução tem sido de tal forma expressiva que tornou as actuais disposições que condicionam a alteração de uso das parcelas de pastagens permanentes manifestamente desproporcionadas ao risco actualmente existente, pelo que se justifica atenuar alguns dos condicionamentos até agora estabelecidos.

Desta forma, as alterações agora introduzidas neste domínio têm como objectivo garantir os limiares de segurança em vigor para cumprimento do *ratio* de referência nacional de pastagens permanentes e simplificar os procedimentos de pedido de alteração de uso, de permuta de parcelas de pastagem permanente e de comunicação prévia no caso das parcelas isentas de reposição.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, e no Regulamento (CE) n.º 1122/2009, da Comissão, de 30 de Novembro, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

Os n.ºs 19, 21 e 26 do anexo II a que se refere o artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 7/2005, de 1 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

«ANEXO II

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — (Revogado.)
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 —
- 11 —
- 12 —
- 13 —
- 14 —
- 15 —
- 16 — (Revogado.)

17 — (Revogado.)

18 — (Revogado.)

19 — «Alteração do uso das parcelas de pastagem permanente», a alteração do uso das parcelas classificadas como pastagens permanentes, bem como a permuta entre parcelas exploradas pelo mesmo agricultor, depende de autorização do IFAP, I. P., excepto nos casos de parcelas isentas de reposição, em que a respectiva alteração depende apenas de comunicação prévia desde que se verifique efectiva alteração de uso para fins não forrageiros.

20 —

21 — Só são autorizadas as alterações de uso previstas na norma «alteração do uso das parcelas de pastagem permanente» enquanto for possível respeitar o valor de 95 % da relação de referência nacional de pastagens permanentes.

22 — (Revogado.)

23 —

24 — (Revogado.)

25 — (Revogado.)

26 — A comunicação, pelo IFAP, I. P., para a reposição de superfície de pastagem permanentes, bem como os pedidos de autorização, pelo agricultor, para permuta ou alteração de uso ou a comunicação de alteração de uso, são efectuados de acordo com os procedimentos definidos no Regulamento Geral de Procedimentos de Acesso às Ajudas e aos Pagamentos a Efectuar pelo IFAP, I. P., aprovado pela Portaria n.º 86/2011, de 25 de Fevereiro.

27 — (Revogado.)

28 —

29 —

30 —

31 —

32 —

33 —

Artigo 2.º

Revogação

São revogados os n.ºs 22, 24, 25 e 27 do anexo II a que se refere o artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 7/2005, de 1 de Fevereiro.

30 de Maio de 2011. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado das Pescas e Agricultura.

204771332

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 8246/2011

A Águas do Noroeste, S. A., pretende efectuar a construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) do Cávado-Homem, na freguesia de Cabanelas, concelho de Vila Verde, sendo necessário, para o efeito, o abate de 20 sobreiros adultos e 58 jovens, em cerca de 1,00 ha de povoamento daquela espécie a converter.

Considerando o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que vai permitir o tratamento eficaz de todos os efluentes de águas residuais produzidos na área, evitando a actual poluição dos recursos hídricos e do solo, contribuindo, deste modo, para a melhoria da sustentabilidade da qualidade de vida das populações;

Considerando que o empreendimento, dadas as suas características, não está obrigado a procedimento de avaliação de impacto ambiental (AIA), nos termos do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e da declaração de rectificação n.º 2/2006, 2 de Janeiro;

Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização, uma vez que a presente resultou do diálogo estabelecido com as populações, representantes das autarquias locais e da Junta de Agricultores, em local consensual e exterior às zonas restringidas pelo PDM e pareceres da CCDR N, ARH N e DGADR;

Considerando que os proprietários dos terrenos, onde se situam os sobreiros que terão de ser objecto de corte, declararam expressamente autorizar a Águas do Noroeste, S. A., a requerer o abate dos mesmos;

Considerando que a administração da Região Hidrográfica do Norte emitiu autorização, condicionada, para a utilização dos recursos hídricos para descarga das águas residuais, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;

Considerando, ainda, que a Águas do Noroeste, S. A., apresentou proposta de medidas compensatórias nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo

Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, por beneficiação de uma área de 3,26 ha de sobreiros, que possui as condições edafoclimáticas adequadas, localizada no baldio de Carvoeiro, Perímetro Florestal de Santa Luzia, sob gestão da AFN, tendo esta acção obtido a concordância expressa da respectiva assembleia de compartes, verificando-se que a compensação em causa tem em conta um factor superior ao mínimo legal, constante do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho:

1 — É declarada a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

2 — A autorização para o abate dos sobreiros fica condicionada, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, à aprovação e à implementação do projecto de compensação e respectivo plano de gestão, ao cumprimento das condicionantes da autorização da Administração da Região Hidrográfica do Norte e à emissão de despacho nos termos do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, tratando-se de área percorrida por incêndio.

8 de Abril de 2011. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

204770725

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 8247/2011

A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, requereu a concessão de uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional, na rota Lisboa-Porto Alegre-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito de termo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril e da Portaria n.º 433/2008, de 17 de Junho, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P., conforme subalínea *iii*) da alínea *d*) do n.º 2.2, do Aviso n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 60, de 26 de Março de 2008, republicado pelo Aviso n.º 85/2010, 2.ª série do D.R. n.º 2, de 5 de Janeiro, o seguinte:

1 — É concedida à empresa TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A. uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional na rota Lisboa-Porto Alegre-Lisboa, devendo assegurar um mínimo de 208 frequências anuais.

2 — Pela concessão da presente Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril e parágrafo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

20 de Maio de 2011. — O Vice-Presidente, *João Confraria*.

204771713

Despacho n.º 8248/2011

A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, requereu a concessão de uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional, na rota Lisboa/São Vicente/Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito de termo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril e da Portaria n.º 433/2008, de 17 de Junho, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P., conforme subalínea *iii*) da alínea *d*) do n.º 2.2, do Aviso n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 60, de 26 de Março de 2008, republicado pelo Aviso n.º 85/2010, 2.ª série do *Diário da República*, n.º 2, de 5 de Janeiro, o seguinte:

1 — É concedida à empresa TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A. uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional na rota Lisboa/São Vicente/Lisboa, devendo assegurar um mínimo de 104 frequências anuais.

2 — Pela concessão da presente Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril e parágrafo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

24 de Maio de 2011. — O Vice-Presidente, *João Confraria*.

204771835

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto da Conservação da Natureza
e da Biodiversidade, I. P.

Aviso n.º 12631/2011

Abertura de procedimento concursal comum para provimento no cargo de Coordenador da Unidade de Contabilidade e Gestão Orçamental

1 — Cargo de direcção intermédia do 2.º grau:

Coordenador Unidade de Contabilidade e Gestão Orçamental
Local: Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P./
Rua de Santa Marta, n.º 55, 1169-230 Lisboa.

2 — Requisitos legais de provimento:

- Ser funcionário vinculado à Administração Pública e habilitado com o grau de licenciatura;
- Ter quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — Requisitos preferenciais:

- Licenciatura em Gestão de Empresas ou Contabilidade;
- Experiência profissional no desempenho efectivo de funções de gestão e direcção;
- Experiência profissional no exercício de funções de gestão e direcção em matérias relacionadas com o POCP e Planos Sectoriais.

4 — Para além dos requisitos legais e preferenciais, no processo de escolha será ponderada a experiência profissional dos candidatos em matérias relacionadas com os objectivos que se encontram definidos no Despacho n.º 11538/2010 (2.ª série), de 15 de Julho, e com as atribuições específicas do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, e pelos respectivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril.

5 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Carlos Manuel Inácio Figueiredo, Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Vogais:

Dr. Samuel Constantino Neves, Director de Serviços no Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais;
Prof. Doutor João da Rocha Abrantes Costa, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

6 — Métodos de selecção:

São utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular, com carácter eliminatório, em que são considerados todos os requisitos, com especial incidência nos preferenciais, estabelecidos no n.º 3 de forma hierarquizada;
- Entrevista pública.

7 — Forma de provimento:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção actual.

8 — Prazo e formalização das candidaturas:

Os interessados deverão apresentar a sua candidatura no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação deste concurso na bolsa de emprego público, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., Rua de Santa Marta, 55, 1169-230 Lisboa, pessoalmente ou por carta registada com aviso de recepção, no qual identifiquem o procedimento concursal a que se candidatam.

9 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (acções de formação, estágios, especializações, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos das habilitações literárias e de cada acção de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respectiva duração;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na categoria, na carreira e em funções públicas;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos e suas declarações.

11 — O júri poderá considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser nomeado.

12 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção actual.

6/06/2011. — O Presidente, *Tito Rosa*.

204768977

Despacho n.º 8249/2011

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a licenciada Maria José Pitta Groz da Costa cessa, a seu pedido, as funções do cargo dirigente intermédio de 2.º grau, de Directora-Adjunta do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas, com efeitos a 01 de Junho de 2011.

01/06/2011. — O Presidente, *Tito Rosa*.

204768903

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Declaração de rectificação n.º 992/2011

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 8078/2011 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2011, rectifica-se que onde se lê «3 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo fica o Director Coordenador da Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação autorizado a subdelegar as competências que lhe são delegadas pelo presente despacho.» deve ler-se «3 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo fica o director-coordenador da Área de Recursos Humanos autorizado a subdelegar as competências que lhe são delegadas pelo presente despacho.»

7 de Junho de 2011. — O Coordenador da Unidade Funcional da Secretaria do Conselho, *Jorge Gonçalves*.

204772961

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de José Saraiva

Aviso n.º 12632/2011

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, toma-se público que por despacho do Exm.º Senhor Director do Agrupamento de Escolas José Saraiva, no uso de competências delegadas no Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 74, 2.ª série, de 15 de Abril, foram transferidos para o Quadro deste Agrupamento de Escolas (161640), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do E.C.D., com efeitos a 01/09/2009, os professores a seguir indicados:

Quadro/ Q.Z.P. de Origem	Código	Nome	Grupo
Leiria	10	Angelina Maria Silva Ferreira	100
Leiria	10	Emília Camila, E. P. Guerra Pinheiro	100
Leiria	10	Maria da Conceição L. Sousa Marques	100
Agrup. Esc. Maceira	160337	Helena Paula Nogueira Rosa	100
Agrup. Esc. Guia	161690	Lúcia Margarida Pereira Silva Ferreira	100
Agrup. Esc. Correia Mateus	161627	Margarida Rosa Tomé Neto	100
Agrup. Esc. Batalha	160301	Maria Emília Antunes Lagoa	100
Leiria	10	Ana Cristina Cunha Caseiro	110
Leiria	10	Ana Luisa Pleno Rajão	110
Leiria	10	Ana Paula Paulos Pires	110
Leiria	10	Celeste Maria M. Fernandes Lopes	110
Leiria	10	Célia Maria Santos Barata Alves	110
Leiria	10	Constantino Carlos Dias Mendes Alves	110
Leiria	10	Fernando Jorge Silva Castro	110
Santarém	14	Isabel Maria Cardoso Salsinha Diogo	110
Leiria	10	Jorge Manuel Silva Gaveta	110
Leiria	10	Lucília Pereira Costa	110
Leiria	10	Margarida Maria Encarnação Gonçalves	110
Leiria	10	Maria Isabel Monteiro Santos Silva	110
Leiria	10	Maria Otilia Silva Vinagre Nogueira	110
Leiria	10	Maria Preciosa Correia Silva	110
Leiria	10	Ricardo Miguel Duarte Poças	110
Leiria	10	Sandra Isabel Ramalho Colaço	110
Leiria	10	Teresa Jesus Conceição Henriques	110
Agrup. Esc. Porto de Mós	160672	Maria Gabriela Gonçalves Basto C. Reis	230
Agrup. Esc. Guilh. Stephens	161688	Fernando Alberto Gonçalves Subtil	240
Agrup. Esc. Correia Mateus	161627	Octávio Cunha Pereira	260
Agrup. Esc. Nery Capucho	161676	Lina Ferreira Mariano	300
Agrup. Esc. Manuel Perdigão	170021	Grça Maria Monteiro Nunes Limeira	330
Agrup. Esc. Soure	161469	Carla Sofia da Costa Bento Anaia	350
Agrup. Esc. D. Dinis	161639	Anabela Alves Teixeira	500
Esc. Sec./3.º CEB Batalha	403600	Marta Alexandra M. Santos Manaia	510
Esc. Sec./3.º CEB Porto Mós	402552	Maria Carmo Cordeiro Pereira	520
Agrup. Esc. Maceira	160337	Sérgio Francisco Valente	530
Agrup. Esc. S. Martinho Porto	171438	Cristina Pinheiro Marques Lopes	550
Esc. Sec. Calazans Duarte	400180	Maria Manuela Mendes Costa	550
Leiria	10	Cláudia Filipa F. F. Lima Silva Caseiro	620
Agrup. Esc. Guia	161690	Ana Mónica Cordeiro Dinis Neves	910

27 de Maio de 2011. — O Director, *Alcino Marques Duarte*.

204736373

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ALVITO**Acordo n.º 96/2011****Alteração ao acordo de colaboração para a construção da Escola Básica em Alvito**

A Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREAlentejo), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Alvito (CMA), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebraram Acordo de Colaboração outorgado em 30 de Março de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2010.

Considerando que:

1) O acordo de colaboração acima referenciado estabelece como obrigação do Ministério da Educação o financiamento de 2.500.000,00€ para a construção da Escola Básica, em Alvito;

2) A Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (POR) aprovou, em 14 de Outubro de 2010, uma linha de financiamento para as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico no âmbito do Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, em que o FEDER assegura 80 % das despesas elegíveis e os beneficiários os restantes 20 %;

3) Os POR das regiões convergência (Norte, Centro e Alentejo) abriram, em Dezembro de 2010, concursos no âmbito da linha de financiamento referida no considerando anterior;

4) A linha de financiamento acima referida permite a redução substancial dos encargos assumidos pelo Ministério da Educação;

5) Os encargos com a construção desta escola estão inscritos no PIDDAC do Ministério da Educação;

6) O município adquiriu a expensas próprias o terreno e assegurou financeiramente a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

7) Importa actualizar os termos do acordo de colaboração, designadamente, para reflectir o financiamento comunitário entretanto previsto e consequente redução do compromisso assumido pelo ME, que se traduzirá em 20 % das despesas elegíveis do projecto.

Os outorgantes celebram entre si as seguintes alterações ao artigo 4.º “Repartição de Encargos” e artigo 5.º “Disposição Geral” do Acordo de Colaboração outorgado em 30 de Março de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2010, e introduzem o artigo 6.º “Produção de efeitos”, que passam a ter a seguinte redacção:

«4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 2.000.000,00€ incluindo IVA à taxa legal aplicável e será suportado nas seguintes condições:

1) A CMA candidatou ao Programa Operacional Regional do Alentejo o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar”;

2) A DREAlentejo assegurará o financiamento à CMA da quantia respeitante à contrapartida nacional até ao valor máximo de 20%. Atendendo a que até ao momento a DREAlentejo já transferiu 860.000,95€, deverá a CMA no final do processo, proceder à devolução da quantia remanescente;

3) Eventuais acréscimos ao custo final do empreendimento, não implicam alterações ao valor da comparticipação da DREAlentejo.

5.º

Disposição Geral

A construção das instalações da Escola deverá concluir-se até 31 de Julho de 2011.

6.º

Produção de efeitos

A presente alteração ao acordo produz efeitos após aprovação da candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional do Alentejo, para financiamento pelo FEDER, referida no ponto 1 do artigo 4.º»

15 de Março de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pela Câmara Municipal de Alvito, o Presidente da Câmara Municipal, *João Luís Baptista Penetra*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.
204770377

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE BORBA**Acordo n.º 97/2011****Alteração ao acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Padre Bento Pereira, em Borba**

A Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREAlentejo), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Borba (CMB), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebraram um Acordo de Colaboração outorgado em 31 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 08 de Janeiro de 2010.

Considerando que:

1) O acordo de colaboração acima referenciado estabelece como obrigação do Ministério da Educação o financiamento de 3.200.000,00€ para a requalificação da Escola Básica Padre Bento Pereira;

2) A Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (POR) aprovou, em 14 de Outubro de 2010, uma linha de financiamento para as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico no âmbito do Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, em que o FEDER assegura 80 % das despesas elegíveis e os beneficiários os restantes 20 %;

3) Os POR das regiões convergência (Norte, Centro e Alentejo) abriram, em Dezembro de 2010, concursos no âmbito da linha de financiamento referida no considerando anterior;

4) A linha de financiamento acima referida permite a redução substancial dos encargos assumidos pelo Ministério da Educação;

5) Os encargos com a requalificação desta escola estão inscritos no PIDDAC do Ministério da Educação;

6) O município assegurou financeiramente a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

7) Importa actualizar os termos do acordo de colaboração, designadamente, para reflectir o financiamento comunitário entretanto previsto e consequente redução do compromisso assumido pelo ME, que se traduzirá em 20 % das despesas elegíveis do projecto.

Os outorgantes celebram entre si as seguintes alterações ao artigo 4.º “Repartição de Encargos” e artigo 5.º “Disposição Geral” do Acordo de Colaboração outorgado em 31 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 08 de Janeiro de 2010, e introduzem o artigo 6.º “Produção de efeitos”, que passam a ter a seguinte redacção:

«4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 4.360.000,00€ incluindo IVA à taxa legal aplicável e será suportado nas seguintes condições:

1) A CMB candidatou ao POR Alentejo o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar”;

2) A DREAlentejo transferirá para a CMB a quantia respeitante à contrapartida nacional, no máximo de 872.000,00€;

3) Os pagamentos da DREAlentejo processar-se-ão por transferência para a CMB, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação dos autos de medição dos trabalhos, na mesma percentagem da comparticipação nacional. A conclusão do pagamento por parte da DREAlentejo processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

4) Eventuais acréscimos ao custo final do empreendimento, não implicam alterações ao valor da comparticipação da DREAlentejo.

5.º

Disposição Geral

A construção das instalações da Escola deverá concluir-se até 30 de Junho de 2013.

6.º

Produção de efeitos

A presente alteração ao acordo produz efeitos após aprovação da candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional do Alentejo, para financiamento pelo FEDER, referida no ponto 1 do artigo 4.º»

15 de Março de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pela Câmara Municipal de Borba, o Presidente da Câmara Municipal, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.
204770474

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ESTREMOZ**Acordo n.º 98/2011****Alteração ao acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Sebastião da Gama, em Estremoz**

A Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREAle), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Estremoz (CME), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebraram Acordo de Colaboração outorgado em 31 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 11 de Janeiro de 2010. Considerando que:

- 1) O acordo de colaboração acima referenciado estabelece como obrigação do Ministério da Educação o financiamento de 4.000.000,00 € para a requalificação da Escola Básica Sebastião da Gama, Estremoz;
- 2) A Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (POR) aprovou, em 14 de Outubro de 2010, uma linha de financiamento para as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico no âmbito do Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, em que o FEDER assegura 80 % das despesas elegíveis e os beneficiários os restantes 20 %;
- 3) Os POR das regiões convergência (Norte, Centro e Alentejo) abriram, em Dezembro de 2010, concursos no âmbito da linha de financiamento referida no considerando anterior;
- 4) A linha de financiamento acima referida permite a redução substancial dos encargos assumidos pelo Ministério da Educação;
- 5) Os encargos com a requalificação, desta escola estão inscritos no PIDDAC do Ministério da Educação;
- 6) O município assegurou a elaboração dos projectos do edifício dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- 7) Importa actualizar os termos do acordo de colaboração, designadamente, para reflectir o financiamento comunitário entretanto previsto e consequente redução do compromisso assumido pelo ME, que se traduzirá em 20 % das despesas elegíveis do projecto.

Os outorgantes celebram entre si as seguintes alterações ao artigo 4.º “Repartição de Encargos” e artigo 5.º “Disposição Geral” do Acordo de Colaboração outorgado em 31 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 11 de Janeiro de 2010, e introduzem o artigo 6.º “Produção de efeitos”, que passam a ter a seguinte redacção:

«4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 4.450.000,00 € incluindo IVA à taxa legal e será suportado nas seguintes condições:

- 1) A CME candidatou ao Programa Operacional Regional do Alentejo — o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar”;
- 2) A DREAle transferirá para a CME a quantia respeitante à contrapartida nacional até ao valor máximo de 20 %. Atendendo a que até ao momento a DREAle já transferiu 917.821,49 €, deverá a CME no final do processo, proceder à devolução da quantia remanescente;
- 3) Eventuais acréscimos ao custo final do empreendimento, não implicam alterações ao valor da comparticipação da DREAle.

5.º

Disposição Geral

A requalificação das instalações da Escola deverá concluir-se até 31 de Julho de 2011.

6.º

Produção de efeitos

A presente alteração ao acordo produz efeitos após aprovação da candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional do Alentejo, para financiamento pelo FEDER, referida no ponto 1 do artigo 4.º»

15 de Março de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pela Câmara Municipal de Estremoz, o Presidente da Câmara Municipal, *Luis Filipe Pereira Mourinha*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.
204770214

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ÉVORA**Acordo n.º 99/2011****Alteração ao acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica André de Resende, em Évora**

A Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREAle), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Évora (CME), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebraram um Acordo de Colaboração outorgado em 31 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 11 de Janeiro de 2010. Considerando que:

- 1) O acordo de colaboração acima referenciado estabelece como obrigação do Ministério da Educação o financiamento de 4.500.000,00 € para a requalificação da Escola Básica André de Resende;
- 2) A Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (POR) aprovou, em 14 de Outubro de 2010, uma linha de financiamento para as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico no âmbito do Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, em que o FEDER assegura 80 % das despesas elegíveis e os beneficiários os restantes 20 %;
- 3) Os POR das regiões convergência (Norte, Centro e Alentejo) abriram, em Dezembro de 2010, concursos no âmbito da linha de financiamento referida no considerando anterior;
- 4) A linha de financiamento acima referida permite a redução substancial dos encargos assumidos pelo Ministério da Educação;
- 5) Os encargos com a requalificação desta escola estão inscritos no PIDDAC do Ministério da Educação;
- 6) O município assegurou a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- 7) Importa actualizar os termos do acordo de colaboração, designadamente, para reflectir o financiamento comunitário entretanto previsto e consequente redução do compromisso assumido pelo ME, que se traduzirá em 20 % das despesas elegíveis do projecto.

Os outorgantes celebram entre si as seguintes alterações ao artigo 4.º “Repartição de Encargos” e artigo 5.º “Disposição Geral” do Acordo de Colaboração outorgado em 31 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 11 de Janeiro de 2010, e introduzem o artigo 6.º “Produção de efeitos”, que passam a ter a seguinte redacção:

«4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 4.800.000,00 € incluindo IVA à taxa legal aplicável e será suportado nas seguintes condições:

- 1) A CME candidatou ao Programa Operacional Regional do Alentejo o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar”;
- 2) A DREAle transferirá para a CME a quantia respeitante à contrapartida nacional até ao valor máximo de 960.000,00 €;
- 3) Os pagamentos da DREAle processar-se-ão por transferência para a CME, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação dos autos de medição dos trabalhos, na mesma percentagem da comparticipação nacional. A conclusão do pagamento por parte da DREAle processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;
- 4) Eventuais acréscimos ao custo final do empreendimento, não implicam alterações ao valor da comparticipação da DREAle.

5.º

Disposição Geral

A requalificação das instalações deverá concluir-se até 30 de Junho de 2013.

6.º

Produção de efeitos

A presente alteração ao acordo produz efeitos após a aprovação da candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional do Alentejo, para financiamento pelo FEDER, referida no ponto 1 do artigo 4.º»

15 de Março de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pela Câmara Municipal de Évora, o Presidente da Câmara Municipal, *José Ernesto d’Oliveira*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.
204769998

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE NISA

Acordo n.º 100/2011

Acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Prof. Mendes dos Remédios — Nisa

Considerando:

- 1) A existência de uma linha de financiamento comunitário para as intervenções em escolas com Ensino Básico consubstanciada no Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar aprovado por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (POR) do Continente, em 09 de Outubro de 2007, segundo o qual o FEDER assegura 80 % das despesas elegíveis e os beneficiários 20 %;
- 2) A aprovação, em 14 de Outubro de 2010, pela Comissão Ministerial de Coordenação dos POR de uma linha de financiamento para as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, no âmbito do regulamento acima referenciado;
- 3) A abertura, em Dezembro de 2010, de concursos pelos POR das regiões convergência (Norte, Centro e Alentejo), no âmbito da linha de financiamento referida no número anterior;
- 4) A apresentação, em 2011, pelo Município de Nisa de candidatura ao POR Alentejo para a requalificação de uma escola no âmbito da linha de apoio às escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;
- 5) A inscrição em PIDDAC do Ministério da Educação dos encargos decorrentes da intervenção;
- 6) A disponibilização do terreno pelo município;
- 7) A concentração num único edifício de toda a oferta educativa do município respeitante ao ensino básico;

A Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREAle), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Nisa (CMN), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objecto

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação da Escola Básica Prof. Mendes dos Remédios, Nisa.

2.º

Competências da Câmara Municipal

À CMN compete:

- 1) Assegurar o terreno e a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- 2) Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;
- 3) Assegurar a requalificação do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás, telecomunicações, aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- 4) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento, constantes das tipologias definidas;
- 5) Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola;
- 6) Garantir o financiamento da requalificação, nos termos da cláusula Quarta.

3.º

Competências da DREAle

À DREAle compete:

- 1) Prestar o apoio técnico que for solicitado pela CMN;
- 2) Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula Quarta.

4.º

Repartição de Encargos

O custo total do empreendimento está estimado em 4.500.000,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor para a empreitada, fornecimentos e prestação de serviços e será suportado nas seguintes condições:

- 1) A CMN deverá candidatar ao PO Regional do Alentejo, a parte do empreendimento objecto do presente Acordo que respeita ao Pré-Escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico, nos termos do Regulamento Específico para a Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar;
- 2) O custo parcial do empreendimento no que respeita à parte dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico está estimado em 3.000.000,00€;

3) A DREALE transferirá para a CMN a quantia respeitante à contrapartida nacional que vier a ser definida no âmbito da candidatura referida no ponto 4 até ao valor máximo de 600.000,00€.

4) Os pagamentos da DREALE processar-se-ão por transferência para a CMN, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DREALE processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

5) Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DREALE.

5.º

Disposição Geral

A requalificação das instalações da Escola deverá concluir-se até 30 de Junho de 2013.

15 de Março de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pela Câmara Municipal de Nisa, a Presidente da Câmara Municipal, *Maria Gabriel M. Tsukamoto*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.
204769543

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Acordo n.º 101/2011

Acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Cristóvão Falcão — Portalegre

Considerando:

- 1) A existência de uma linha de financiamento comunitário para as intervenções em escolas com Ensino Básico, consubstanciada no Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar aprovado por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (POR) do Continente, em 09 de Outubro de 2007, segundo o qual o FEDER assegura 80 % das despesas elegíveis e os beneficiários 20 %;
- 2) A aprovação, em 14 de Outubro de 2010, pela Comissão Ministerial de Coordenação dos POR de uma linha de financiamento para as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, no âmbito do regulamento acima referenciado;
- 3) A abertura, em Dezembro de 2010, de concursos pelos POR das regiões convergência (Norte, Centro e Alentejo), no âmbito da linha de financiamento referida no número anterior;
- 4) A apresentação, em 2011, pelo Município de Portalegre de candidatura ao POR Alentejo para a requalificação de uma escola no âmbito da linha de apoio às escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;
- 5) A inscrição em PIDDAC do Ministério da Educação dos encargos decorrentes da intervenção;
- 6) A disponibilização do terreno por parte do município;

A Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREAle), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Portalegre (CMP), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objecto

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação das actuais instalações da Escola Básica Cristóvão Falcão — Portalegre.

2.º

Competências da Câmara Municipal

À CMP compete:

- 1) Assegurar a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- 2) Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;
- 3) Assegurar a requalificação do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás, telecomunicações, aquecimento, ventilação e ar condicionado;

- 4) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento, constantes das tipologias definidas;
- 5) Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola;
- 6) Garantir o financiamento da requalificação, nos termos da cláusula Quarta.

3.º

Competências da DREAle

À DREAle compete:

- 1) Prestar o apoio técnico que for solicitado pela CMP;
- 2) Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula Quarta.

4.º

Repartição de Encargos

O custo total do empreendimento está estimado em 4.500.000€, com IVA incluído à taxa legal em vigor e será suportado nas seguintes condições:

- 1) A CMP deverá candidatar ao PO Regional do Alentejo o empreendimento objecto do presente Acordo que respeita ao 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico nos termos do Regulamento Específico para a Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar;
- 2) A DREAle transferirá para a CMP a quantia respeitante à contrapartida nacional que vier a ser definida no âmbito da candidatura referida no ponto 4 até ao valor máximo de 900.000€;
- 3) Os pagamentos da DREAle processar-se-ão por transferência para a CMP, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DREAle processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;
- 4) Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DREAle.

5.º

Disposição Geral

A requalificação das instalações da Escola deverá concluir-se até 30 de Junho de 2013.

15 de Março de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pela Câmara Municipal de Portalegre, o Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando da Mata Cáceres*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.
204769884

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE SOUSEL

Acordo n.º 102/2011

Acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Padre Joaquim Maria Fernandes de Sousel

Considerando:

- 1) A existência de uma linha de financiamento comunitário para as intervenções em escolas com Ensino Básico, consubstanciada no Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar aprovado por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (POR) do Continente, em 09 de Outubro de 2007, segundo o qual o FEDER assegura 80 % das despesas elegíveis e os beneficiários 20 %;
- 2) A aprovação, em 14 de Outubro de 2010, pela Comissão Ministerial de Coordenação dos POR de uma linha de financiamento para as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, no âmbito do regulamento acima referenciado;
- 3) A abertura, em Dezembro de 2010, de concursos pelos POR das regiões convergência (Norte, Centro e Alentejo), no âmbito da linha de financiamento referida no número anterior;
- 4) A apresentação, em Março de 2011, pelo Município de Sousel de candidatura ao POR Alentejo para a requalificação de uma escola no âmbito da linha de apoio às escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;
- 5) O parecer positivo à candidatura de Sousel emitido pelo Gabinete de Estatística e Planeamento do Ministério da Educação e pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, no quadro das suas competências e nos termos regulamentares previstos;

- 6) A inscrição em PIDDAC do Ministério da Educação dos encargos decorrentes da intervenção;
- 7) A disponibilização do terreno por parte do município;

A Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREAle), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Sousel (CMS), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objecto

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação e substituição das actuais instalações da Escola Básica Padre Joaquim Maria Fernandes — Sousel.

2.º

Competências da Câmara Municipal

À CMS compete:

- 1) Assegurar a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- 2) Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;
- 3) Assegurar a requalificação do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás, telecomunicações, aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- 4) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento, constantes das tipologias definidas;
- 5) Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola;
- 6 — Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula Quarta.

3.º

Competências da DREAle

À DREAle compete:

- 1) Prestar o apoio técnico que for solicitado pela CMS;
- 2) Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula Quarta;

4.º

Repartição de Encargos

O custo total do empreendimento está estimado em 5.861.000,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor para a empreitada, fornecimentos e prestação de serviços e será suportado nas seguintes condições:

- 1) A CMS deverá candidatar ao PO Regional do Alentejo, a parte do empreendimento objecto do presente Acordo que respeita ao Pré-Escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico, nos termos do Regulamento Específico para a Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar;
- 2) O custo parcial do empreendimento no que respeita à parte dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico está estimado em 3.800.000,00€;
- 3) A DREALE transferirá para a CMS a quantia respeitante à contrapartida nacional que vier a ser definida no âmbito da candidatura referida no ponto 4 até ao valor máximo de 760.000,00€.
- 4) Os pagamentos da DREAle processar-se-ão por transferência para a CMS, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DREAle processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;
- 5) Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DREAle.

5.º

Disposição Geral

A requalificação das instalações da Escola deverá concluir-se até 30 de Junho de 2013.

15 de Março de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pela Câmara Municipal de Sousel, o Presidente da Câmara Municipal, *Armando Jorge Mendonça Varela*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.
204769721



PARTE D

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Despacho n.º 8250/2011

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Judiciária de 20 de Janeiro de 2005 (publicado com o n.º 2732/2005, DR 2.ª série, n.º 25, de 4 de Fevereiro de 2005), foi determinada a continuação e o desenvolvimento do projecto de informatização da jurisprudência dos Tribunais Superiores, cujas tarefas são desempenhadas por Magistrados Judiciais, designados pelo Presidente do Tribunal, prorrogando-se a vigência do despacho do Secretário de Estado da justiça de 31 de Março de 2004 (publicado com o n.º 7546/2004, no DR 2.ª série, de 16 de Abril de 2004), com efeitos a partir de Janeiro de 2005 e até que se mantenham os pressupostos que lhe são subjacentes.

Assim, designo para integrar o grupo de trabalho responsável pelo projecto de informatização da jurisprudência do Tribunal Central Administrativo Sul, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2011, o Juiz Desembargador Eugénio Martinho Sequeira.

6 de Junho de 2011. — O Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul, *José Gomes Correia*.

204768936

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 8154/2011

Processo: 402/10.4TBABF — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Secil Martingança — Aglomerantes e Novos Materiais Para A Construção, S. A.

Insolvente: CUROCA — Comércio de Materiais de Construção do Sul, L.ª e outro(s).

CUROCA — Comércio de Materiais de Construção do Sul, L.ª, NIF — 500640351, Endereço: Estrada Nacional 125 — Fontainhas, Pinhal — Ferreiras, 8200-000 Albufeira

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio N.º 106 — 2.º, 3500-000 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por a massa insolvente ser insuficiente para satisfazer as custas do processo e demais dívidas da massa insolvente.

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 230.º, alínea d) e 232.º, n.º 2 do CIRE, foi declarado encerrado o presente processo de insolvência.

26-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Cabral Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Amâncio Ferreira*.

304727058

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 8155/2011

Processo: 673/10.6TBAMR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: António Sousa Antunes

Insolvente: Restaurante Dom Filipe, L.ª, NIF — 508083362, Endereço: Largo D. Gualdim Pais, 4720-013 Amares

Administrador da insolvência: Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: inexistência de património para a satisfação das custas do processo e das dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do mesmo diploma legal

01-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

304749755

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 8156/2011

Processo n.º 506/08.3TBOVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Paulo Jorge Fernandes, Sociedade Unipessoal, L.ª
Presidente Com. Credores: Confinet Alumínios, S. A. e outros
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Paulo Jorge Fernandes, Sociedade Unipessoal, L.ª, NIF 503992305, Endereço: Rua Bragança de Andrade, 186, S. Vicente de Pereira Jusã, 3880-839 S. Vicente de Pereira Jusã. Administrador da Insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, n.º 299-3.º Drº Frt., 4420-356 Gondomar. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Após rateio final nos termos do artº230.º n.º 1 alínea a) do CIRE, por despacho proferido em 11-02-2011.

14-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

304348934

Anúncio n.º 8157/2011

Processo: 704/11.2T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Paço dos Pequenitos — Infartário e Tempos Livres L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 27-04-2011, pelas 9h00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Paço dos Pequenitos — Infartário e Tempos Livres L.ª, NIF — 506926842, Endereço: Rua da Pata, N.º 26, Póvoa do Paço, 3800-559 Cacia, com sede na morada indicada. É administrador do devedor: Sónia Isabel Semedo Firmino Frias Fernandes, Endereço: Rua Camponesa, N.º 6, 1.º Esq., 3810-263 Aveiro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: *Dr.ª Joana Cunha Dias*, Endereço: Largo do Cruzeiro, 54, Fermentelos, 3750-424 Fermentelos. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 17-06-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes

especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação/Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4-5-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

304648489

Anúncio n.º 8158/2011

Processo: 830/11.8T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Almeida, Santos & Coelho, L.^{da}
Presidente Com. Credores: João Domingues dos Santos e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 25-05-2011, às 16h45, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Almeida, Santos & Coelho, L.^{da}, NIF — 502457333, Endereço: Rua do Gravito, N.º 111, Vera Cruz, 3800-196 Aveiro. com sede na morada indicada.

São administradores da devedora/insolvente: Anabela da Fonseca Almeida Rocha, NIF — 196993652, Endereço: Rua do Meio, N.º 254, Pinheiro da Bemposta, 3720-475 Oliveira de Azeméis. Wesley Silva da Rocha, NIF — 240195426, Autorização de residência — 017396, Endereço: Rua do Meio, N.º 254, Pinheiro da Bemposta, 3720-475 Oliveira de Azeméis. Adriano Gomes de Almeida, Endereço: Campanário, Ribeiradio, 3680-078 Oliveira de Frades, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82, 3860-369 Estarreja.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-08-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

304728532

Anúncio n.º 8159/2011

Processo: 2172/10.7T2AVR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Pramadeira-Máquinas e Ferramentas, S. A.
Insolvente: Gaulmóveis – Fab. Com. Móveis, S. A.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Gaulmóveis – Fab. Com. Móveis, S.A., NIF - 505766531, Endereço: Lugar da Corga, Recardães, 3750-726 Águeda.

Administradora da Insolvência: Dr(a). Olívia Sousa Passos Mira, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 12 B M- 2.º EP, Apartado 238, 3750-138 Águeda.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente e ordenado por despacho de 25-05-2011 — Art.º 232.º, n.º 2 do CIRE.

26-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

304729967

Anúncio n.º 8160/2011

Processo: 885/10.2T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente: Manuel Augusto Sá Oliveira Bóia, nacional de

Portugal, NIF — 179265598, Endereço: Rua Adelino Amaro da Costa N.º 294 — 1.º Esq., 3880-214 Ovar

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: José Martins, Endereço: Rua Eng. Júlio Portela, 29-1.º, 3750-158 Águeda. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

02-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*. 304757993

Anúncio n.º 8161/2011

Processo n.º 1975/10.7T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 02-06-2011, às 13H20, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Soc. Aveirense de Higienezação de Sal, L.^{da}, NIF 500254338, Endereço: Estrada Nova do Canal, Aveiro, 3811-901 Aveiro com sede na morada indicada. São administradores do devedor:

Amândio Ferreira Canha Júnior, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido(a) em 05-10-1930, nacional de Portugal, NIF 171207262, BI 1600157, Endereço: Rua do Marco, 195, São Bernardo, 3810-132 Aveiro

Amândio Dinis Ferreira Canha, estado civil: Casado, Endereço: Rua do Caseiro, 14, Vilar, 3800-000 Aveiro a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Pedro Pidwell, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 18-07-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até

três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

06-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*. 304768677

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8162/2011

Processo: 1297/11.6TBRRG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 9221121

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 24-05-2011, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do insolvente:

Silva & Araújo, L.^{da}, NIF — 503967220, Endereço: Rua dos Barbosas, n.º 141, S. José de S. Lázaro, 4715-267 Braga, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua de São Tiago, 765 B, Cando São Tiago, 4835-247 Guimarães.

São administradores do devedor: Firmino Soares Araújo, NIF — 176184473, Endereço: Travessa da Veiga, 1, Padim da Graça, 4700-670 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Conceição Vilaça Pinto*.

304719711

Anúncio n.º 8163/2011

Processo: 6923/10.1TBRRG

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 9231721

Insolvente: Fernando Leitão & Eva Neves, L.^{da}
Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Fernando Leitão & Eva Neves, L.^{da}, NIF — 501967346,
Endereço: Rua Pomar de Marvila, 15-B, 4705-000 Braga;

Administradora de Insolvência: Dr.^a Joana Cunha Dias, Endereço:
Rua de S.^{ta} Catarina, 951, 2.º C, 4000-455 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 11-07-2011, pelas 13.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, é remetido o respectivo anúncio para publicação.

27/05/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva*.

304733465

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8164/2011

Processo: 3290/11.0TBRRG

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Francisco Soares Azevedo Ataíde.
Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

N/Referência: 9248275

Data: 01-06-2011.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 31-05-2011, pelas 19.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Francisco Soares Azevedo Ataíde, solteiro, NIF: 233975730, Endereço: Av. Antero de Quental, 43 — 2.º Centro, 4710-353 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duque de Barcelos, 6 — 2.º — Sala 3 — Ap. 51, Barcelos, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-08-2011, pelas 09.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

01-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.^a Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca*.

304758624

TRIBUNAL DA COMARCA DE CAMINHA

Anúncio (extracto) n.º 8165/2011

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 233/11.4TBCM N

Requerente: César da Silva Vaz
Insolvente: Maria Isabel Pereira Viana

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Caminha, Secção Única de Caminha, no dia 02-06-2011, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Isabel Pereira Viana, estado civil: Divorciada, NIF — 101725116, BI — 5818757, Endereço: Rua do Corgo, 414 — Casa 1 — Vilarelho, Caminha, 4910-603 Caminha, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, Sala 3, Ap. 51, Barcelos, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-08-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Clarisse Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Mário Domingues*.

304759726

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 8166/2011

Processo n.º 1478/11.2TJCBR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Pedro Baptista-Artes Gráficas, L.^{da}

Credor: 2.º Serviço de Finanças de Coimbra e outros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízo Cível de Coimbra, 4.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 10-05-2011, pelas 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Pedro Baptista-Artes Gráficas, L.^{da}, NIF-505323834, Endereço: Rua Dr. Mendes Silva, 3, Valongo, 3040-589 Coimbra com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Pedro Manuel Antão de Oliveira Batista, NIF — 174080417 e Olinda Lopes de Almeida, NIF — 171453824, residentes na Rua Dr. Mendes Silva, lote 3, Valongo, Antanhol, Coimbra a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Manuel Melo da Silva Cruz, NIF — 170980499, Endereço: Rua do Rebolim, 6, Ribeira de Frades, 3040-857 Coimbra. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os

credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 13-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

304687263

Anúncio n.º 8167/2011

Processo n.º 4033/10.0TJCBR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Marguis — Estética Cabeleireiros, L.^{da}

Insolvente: Marguis — Estética Cabeleireiros, L.^{da}, NIF 503671550,

Endereço: Rua Dr. Paulo Quintela, 196 — Loja A, 3030-393 Coimbra
Administrador de Insolvência: Dr(a). Pedro Pidwell, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa.

01-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Melo*.

304761053

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio n.º 8168/2011

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — Processo n.º 538/11.4TBENT

Insolvente: Ana Isabel dos Anjos Pires

Credor: Banco Credibom S. A.

No Tribunal Judicial do Entroncamento, Secção Única de Entroncamento, no dia 01-06-2011, pelas nove horas e trinta minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ana Isabel dos Anjos Pires, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 05-09-1967, concelho de Entroncamento, BI — 9815076, Endereço: Pra-

ceta D. António da Cunha, N.º 10, Entroncamento, 2330-004 Entroncamento com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Wilson José Gabriel Mendes, Endereço: Av.ª Vítor Gallo, N.º 134 — Lote 13 — 1.º Esq.º, Marinha Grande, 2430-174 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Junho de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Lopes Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Bento*.

304761515

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio n.º 8169/2011

Processo: 23/10.1TBESP

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 2579109

Insolvente: Arlindo Manuel Faria Fardilha e outro(s).

Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

Insolventes:

Arlindo Manuel Faria Fardilha, estado civil: casado (regime: Desconhecido), NIF — 177818395, Endereço: Rua Tobias, N.º 181, Silvalde,

4500-655 Espinho e Maria Arlete Guedes Ferreira Fardilha, estado civil: casado (regime: Desconhecido), NIF — 196910153, Endereço: Rua Tobias, N.º 181, Silvalde, 4500-655 Espinho

Administrador da Insolvência:

José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado por douda decisão proferida a 20-05-2011

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que os devedores recuperam o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º n.º 1, alínea *a*) do CIRE, bem como ainda dos efeitos resultantes da admissão liminar do pedido de exoneração do passivo; cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, alínea *b*), do CIRE. Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra os devedores, sem prejuízo do que dispõe o artigo 242.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1 alínea *c*) do CIRE. Os credores da massa insolvente podem reclamar dos devedores os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*), do CIRE, sem prejuízo do que dispõe o artigo 242.º do CIRE

23-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Beatriz Ribeiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Pereira*.

304721039

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 8170/2011

Processo: 1510/11.0TBFUN — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Caetano e Barcelos, Construções, L.ª

Credor: Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa, S. A. e outro(s).

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal Judicial do Funchal, 1.º Juízo Cível de Funchal, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor:

Caetano e Barcelos, Construções, L.ª, NIF 511236263, Endereço: Achada da Cruz, Santana, 9230-080 Santana com sede na morada indicada.

Foi indeferido o pedido de declaração de Insolvência por falta de junção de documentos legalmente previstos, nos termos do artigo 24.º do CIRE.

Contra a sentença de indeferimento da Insolvência apenas a Reque-rente pode recorrer (Artigo 45.º do CIRE) no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE) e é obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Ficam advertidos que o prazo para recurso só começa a correr a dilação e que esta só se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Helena Matos*.

304672789

Anúncio n.º 8171/2011

Processo n.º 1710/11.2TBFUN — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Susana Maria Oliveira Faria

Credor: BANIF -Banco Internacional do Funchal S A e outro(s).

No Tribunal Judicial do Funchal, 1.º Juízo Cível de Funchal, no dia 12-05-2011, às 14h20 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Susana Maria Oliveira Faria, NIF 219240264, BI 9753473, Endereço: Caminho de Santa Quitéria, n.º 84, Funchal, 9020-119 Funchal, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: 232421258 (Fernando), Rua das Roseiras, 166-B, São Domingos de Rana, 2785-158 São Domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório e do pedido de exoneração do passivo restante, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Almeida*.

304686583

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 8172/2011

Processo: 368/11.3TBFUN

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 6913602

Data: 02-06-2011.

Insolvente: NREP — Funchal Vinhos, L.ª

NREP — Funchal Vinhos, L.ª, Endereço: Rua Dr. Vasco Marques, n.º 2, R/C, 9050-227 Funchal

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: 232421258 (Fernando), Rua das Roseiras, 166-B, São Domingos de Rana, 2785-158 São Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: tendo o Ex.º Administrador da Insolvência, verificado que a massa insolvente é insuficiente para satisfação das custas e restantes dívidas.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto do artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições ao Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

02-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Danilo Pereira*.

304755879

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 8173/2011

Processo n.º 170/06.4TBFND

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Cruz & Freire — Oficina de Reparação Auto, L.ª, NIF — 504062140, Endereço: Rua Dr. Aurélio Pinto, Bloco B r/c Esq., Fundão, 6230-000 Fundão.

Administrador da Insolvência: Dr. João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda n.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os constantes do art.º 233 do CIRE.

3/6/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Campos Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *João Gonçalves*.

304763468

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 8174/2011

Processo n.º 672/11.0TBGDM — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 22-02-2011, às 15:47 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Sara Nadine da Silva Sequeira Pacheco, estado civil: Divorciada, nascida em 11-11-1973, natural de Angola, nacional de Portugal, NIF 212376241, BI 10135076, Endereço: Rua Carvalha de Baixo, 18 — 1.º Esq., 4510-523 Fânzeres, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeado Álvaro Manuel Botelho da Costa, Endereço: Rua José J. Gomes da Silva, 49 — 7.º Dt., 4450-171 Matosinhos. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º

do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-06-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria C. Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Gonçalves*.

304690081

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8175/2011

Processo n.º 59/09.5TBGMR-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Álvaro Manuel Botelho da Costa
Insolvente: Camisacino — Confecção de vestuário, L.^{da}

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Camisacino-Confecção de Vestuário, L.^{da}, NIF 505664674, Endereço: Urbanização da Quintã, Rua 3, n.º 440 — Azurém, 4800-073 Guimarães; notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE). Administrador de Insolvência: Álvaro Manuel Botelho da Costa, NIF: 165136340; com escritório na Rua Joaquim Gomes da Silva, 49 — 7.º Dt.º, 4450-171 Matosinhos, tel/fax: 229388467. O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303524945

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 8176/2011

Processo: 2378/11.1T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Georgeta Albuquerque Tavares
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

Na Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 31-01-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Georgeta Albuquerque Tavares, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 07-06-1954, freguesia de Glória [Aveiro], NIF — 130327425, BI — 3185821, Endereço: Avenida General Hum-

berto Delgado, N.º 22, 1.º Esq., Amadora, 2700-416 Amadora com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Álvaro Manuel Botelho da Costa, Endereço: Rua José J. Gomes da Silva, 49 — 7.º Dt.º, 4450-171 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-06-2011, pelas 11:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Belinda Coronel*.

304569302

Anúncio n.º 8177/2011

Processo n.º 2436/11.2T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria de Fátima Gomes Ferreira

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria de Fátima Gomes Ferreira, estado civil: Viúvo, nascido(a) em 13-01-1950, freguesia de São Vicente [São Vicente], NIF 152992472, BI 5359200, Endereço: Rua da Calçada, EdF Vip IX — 2, 9125-052 Caniço

Administrador da Insolvência: Álvaro Brazinha Mochacho, Endereço: Rua Padre António Vieira 5-3.º, Lisboa, 1070-194 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Álvaro Brazinha Mochacho, Endereço: Rua Padre António Vieira 5-3.º, Lisboa, 1070-194 Lisboa

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19-05-2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

304701478

Anúncio n.º 8178/2011

Processo n.º 18824/10.9T2SNT — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Carlos Alberto Inácio Augusto e Teresa Maria dos Santos Pastor Alves Augusto.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Carlos Alberto Inácio Augusto, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 10-12-1967, freguesia de Pena [Lisboa], NIF 185060668, BI 8534973, Endereço: Rua Presa N.º 7, 6.º Esquerdo, Serra das Minas, 2635-441 Rio de Mouro.

Teresa Maria dos Santos Pastor Alves Augusto, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 05-08-1973, freguesia de São Jorge de Arroios [Lisboa], NIF 200180657, BI 9806455, Endereço: Rua Presa N.º 7, 6.º Esquerdo, Serra das Minas, 2635-441 Rio de Mouro.

Administrador da Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116 B, São Domingos de Rana, 2785-158 S. Domingos de Rana.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 22-06-2011, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão da administração pelo devedor e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

19-05-2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

304702514

Anúncio n.º 8179/2011

Processo 11080/11.3T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Alexandre Jorge Russo Lameira
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outros

Na Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 10-05-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alexandre Jorge Russo Lameira, estado civil: Solteiro, NIF — 215000188, BI — 11519256, Endereço: Rua Francisco Lucas Pires, Lote 8 R/C D, Urb. Anta, Aqualva-Cacém, 2735-000 Aqualva Cacém, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Carlos Loureiro Correia, Endereço: Rua Mundial da Criança, Vivenda Nossa e Deles, 194, Madorna, 2785-410 S. Domingos de Rana

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24/05/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Martins*.

304716569

Anúncio n.º 8180/2011

Processo: 2436/11.2T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria de Fátima Gomes Ferreira

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria de Fátima Gomes Ferreira, estado civil: Viúvo, nascido(a) em 13-01-1950, freguesia de São Vicente [São Vicente], NIF — 152992472, BI — 5359200, Endereço: Rua da Calçada, Edf Vip IX — 2, 9125-052 Caniço

Administrador da Insolvência: Álvaro Brazinha Mochacho, Endereço: Rua Padre António Vieira 5-3.º, Lisboa, 1070-194 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e

a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência — artigo 233.º n.º 1, al. a), do CIRE, bem como ainda dos efeitos resultantes da admissão liminar do pedido de exoneração do passivo.

24-05-2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

304717379

Anúncio n.º 8181/2011**Processo n.º 1598/10.OTYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Granitrans, L.ª
Publicidade do Despacho de Nulidade da Sentença de Insolvência Neste Tribunal e Processo em que é:
Requerida: Sociedade de Mármore e Cantarias Mutualense, L.ª, NIF 500736391, Endereço: Estrada do Farelo, Apartado 98, 2715-000 Pêro Pinheiro e em que foi nomeado Administrador da Insolvência:
António Manuel Mendes Bernardo, Endereço: Av. Eng.º Arantes de Oliveira, n.º 4 — 5.º F, 1900-222 Lisboa;
Por despacho datado de 24-05-2011, foi determinada a nulidade de todo o processado após a petição inicial, ficando sem efeito a sentença proferida.

25/05/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Martins*.

304724547

Anúncio n.º 8182/2011**Processo n.º 2395/11.1T2SNT — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Insolvente: Rui Pedro Costa Fonseca dos Santos
Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S.A e outro(s)...
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Rui Pedro Costa Fonseca dos Santos, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 18-02-1964, concelho de Lisboa, freguesia de Pena [Lisboa], NIF — 133504301, BI — 06476961, Endereço: Estr. Cavaleira — Cond. Pulia do Sul, Blc. A, 1.º A, Lourel, 2710-728 Sintra
Florentino Matos Luís, Endereço: Av.º Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento:
Fica o Sr. Administrador da Insolvência advertido nos termos do disposto no artigo 4 do artigo 232.º, do CIRE;

Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5, do CIRE, o incidente de qualificação da insolvência prossegue os seus termos como incidente limitado, caso ainda não se mostre decidido;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o/a/s devedor/a/es recupera/m o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º n.º 1, al. a), do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência e caso exista, da comissão de credores, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, alínea b) do CIRE;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o/a/s devedor/a/es, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. c), do CIRE;

Os credores da massa insolvente podem reclamar do/a/s devedor/a/es os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. d), do CIRE.

A liquidação da devedora prosseguirá nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação das entidades comerciais — artigo 234.º, n.º 4, do CIRE.

25 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

304722781

Anúncio n.º 8183/2011**Processo: 150/11.8TJLSB
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: João Figueiredo Vilar
Credor: Banco Comercial Português, SA. — Soc. Aberta e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 28-03-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): João Figueiredo Vilar, nascido(a) em 29-07-1957, freguesia de Camarate [Loures], NIF — 114760080, BI — 5234544, Endereço: Praceta Teixeira Gomes, N.º 1, R/ch Dr.º, Amadora, 2700-801 Amadora com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria de Lurdes Pedro Soares da Cruz Oliveira, Endereço: Av Casal Ribeiro, n.º 15, 9.º Andar, 1000-090 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

304728987

Anúncio n.º 8184/2011**Processo: 11470/11.1T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Patrícia Alexandra de Jesus Rodrigues
Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 12-05-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Patrícia Alexandra de Jesus Rodrigues, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 02-05-1986,

concelho de Vouzela, freguesia de Vouzela [Vouzela], NIF — 205559948, Endereço: Rua Nova das Lombas, N.º 31, Baleia, 2655-012 Carvoeira com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco Ribeiro Martins, Endereço: Av. Almirante Reis, N.º 31, Sobrelaja Esquerda, Lisboa, 1150-009 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2011, pelas 14:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

03-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

304759272

insolvência da devedora: Brinlasse — Brindes Publicitários Unipessoal, L.ª, NIF — 504330632, Endereço: Rua das Próteas, N.º 15, Belverde, 2845-503 Amora, com sede na morada indicada. É administrador da devedora: Elielton Ferreira dos Santos, Endereço: Av. Embaixada Aristides de Sousa Mendes, N.º 1, Tapada das Mercês, 2725-538 Mem — Martins, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. José Luís Martins Gonçalves, Endereço: Estrada dos Redondos, Lote 149, Morgados, 2865-496 Fernão Ferro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-08-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência: Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26-05-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

304730046

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8185/2011

Processo: 1218/10.3TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1897351

Requerente: Paul Stricker, S. A.

Insolvente: Brinlasse — Brindes Publicitários, Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 24-05-2011, às 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de

Anúncio n.º 8186/2011

Processo: 1672/10.3TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1898148

Data: 27-05-2011.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 16-05-2011, às 11 h 50 min, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Transxide Transportes, L.ª, NIF — 505245256,

Endereço: Av. Miguel Bombarda, 8 — 2.º, 1000-208 Lisboa, com sede na morada indicada. É administrador do devedor: Carlos Alberto Silva Couto, NIF — 135480957, Endereço: Largo António Marques, 6, Bairradas, 2500-532 Landal, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Manuel Natividade Lopes Ferreira, Endereço: Rua Tierno Galván, Torre 3 — Sala 601, Lisboa, 1070-234 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-08-2011, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27-05-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

304734826

Anúncio n.º 8187/2011

Processo n.º 1422/10.4TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 25-05-2011, às 20 h 25 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Uquipa União Química Portuguesa L.ª, NIF 500293597, Endereço: Ql.ª dos Almosteis, Sacavém, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Luís Augusto Sacadura da Silva Garcia, Endereço: Rua Marquês de Fronteira, N.º 131, 3.º Dt.º, Lisboa, 1070-293 LISBOA. Pedro Augusto Carvalho da Silva Garcia, Endereço: Rua Custódio Vieira, N.º 3 — 4.º Dt.º, 1250-086 Lisboa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Fernando da Cruz Dias, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho, 56, 4.º Esq.º Fte., 1700-031 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 11-08-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação — Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30-05-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

304737459

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8188/2011

Processo n.º 678/05.9TYLSB

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: F. Bonet — Comércio Geral, L.ª, NIF — 502610000, Endereço: Rua do Açúcar, 82, Lisboa, Lisboa.

Administradora de Insolvência: Dr.ª Laurinda de Jesus Fernandes, Endereço: Rua de S. Tomás de Aquino, n.º 8, 2.º Esq., 1600-203 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos art.ºs 230.º 1 alínea d) e 232.º n.º 2 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do art.º 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art.º 234.º — art.º 233., n.º 1, alínea a) do CIRE.

c) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — art.º 233.º, n.º 1, alínea d) do CIRE.

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art.º 233.º, n.º 1, alínea c) do CIRE.

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art.º 233.º, n.º 1, al. d), do CIRE.

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — art.º 234.º, n.º 4 do CIRE.

23-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

304710914

Anúncio n.º 8189/2011

Processo: 343/10.5TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1901703

Requerente: Jocereal — Comércio de Cereais L.ª

Insolvente: Agronutri — Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, L.ª

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente: Agronutri — Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, L.ª, NIF — 503511617, Endereço: Estrada Real Pinhal Redondo, Armazém 9, Montijo, 2870-185 Montijo, e Administrador de Insolvência: Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Av. do Uruguai, 45 — 6.º Frente, Lisboa, 1500-611 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada, por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto do artigo 230.º, n.º 1, alínea d) e 232, n.º 2, do Código da Insolvência e de Recuperação de Empresas.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233., n.º 1, al. a).

b) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. d).

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. c).

d) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. d).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

31-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Esteves*.

304748378

Anúncio n.º 8190/2011

Processo n.º 65/11.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Entre Sombras Unipessoal, Limitada

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente: Entre Sombras Unipessoal, Limitada, NIF — 508333563, Endereço: Rua Latino Coelho, Loja 3, 2775-000 Parede e Administrador de Insolvência: Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Luís de Camões, N.º 1, Linda-a-Velha, 2795-125 Linda-a-Velha. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada, por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto do artigo 230.º, n.º 1, alínea d) e 232, n.º 2, do Código da Insolvência e de Recuperação de Empresas.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do art.º 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art.º 234.º do CIRE — art.º 233., n.º 1, al. a).

c) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — art.º 233.º, n.º 1, al. d).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art.º 233.º, n.º 1, al. c).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art.º 233.º, n.º 1, al. d).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — art.ºs. 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — art.º 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

1 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Esteves*.

304753407

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8191/2011

Processo: 1454/08.2TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Barata & Neto, L.ª

Insolvente: Exaequo — Importação, Exportação, Representações e Comercio, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Exaequo — Importação, Exportação, Representações e Comercio, L.ª, NIF — 503127310, sede: Rua D. Filipa de Lancastre, 9, 2780-054 Oeiras

Administrador da Insolvência: João Carlos Loureiro Correia, Endereço: Rua Dia Mundial da Criança, Vivenda Nossa e Deles, 194, Madorna, 2785-410 S. Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi proferida decisão de encerramento em 03/03/2011, determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa nos termos dos artigos 230.º n.º 1 alínea d) e art. 232 n.º 2 do CIRE, tendo por efeitos:

1 — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º n.º 1, al. a), do CIRE

2 — Depois de verificada a insuficiência da massa insolvente é lícito ao administrador da Insolvência interromper de imediato a respectiva liquidação — art. 232 n.º 4 do CIRE.

3 — Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e os trâmites do incidente de qualificação da insolvência — art. 233 n.º 1 alínea b) do CIRE

4 — O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — art. 232 n.º 5 do CIRE.

5 — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição- artigo 233.º n.º 1 alínea c) do CIRE e podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, alínea d) do CIRE.

6 — A liquidação da sociedade prosseguirá nos termos gerais (art. 234 n.º 4 CIRE): nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais.

24-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

304717921

Anúncio n.º 8192/2011

Processo n.º 888/10.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Certar-Sociedade de Construções, S.A
Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Certar-Sociedade de Construções, S. A., NIF 502856262, sede: Rua Filipe Folque, n.º 7 — 1.º Dtº, 1050-110 Lisboa

Administrador da Insolvência: Fernando da Cruz Dias, Endereço: Av.º Almirante Gago Coutinho, 56, 4.º Esq.º Fte., 1700-031 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 13-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discutir e votar a proposta de Plano de Insolvência apresentado pela insolvente.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

30-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

304742707

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 8193/2011

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial da Comarca de Loures, 2.º Juízo Cível, proc. n.º 39646/11.7TCLRS, no dia 26-05-2011, às 10:32:47 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Manuela Santos Silva, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 209826100, BI — 11059102, Endereço: Rua Casal da Cruz, N.º 17, 2670-678 Loures, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Av. do Uruguai, 45, 6.º Frente, 1500-611 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvên-

cia nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-08-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2011.05.26. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Prata*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre Tomaz*.

304735255

Anúncio n.º 8194/2011

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência 191/11.5TCLRS em que é:

Célia Maria Antunes Mendes, NIF — 196778956, Endereço: Rua Michel Giacometti N.º 4 3.º Dtº, Loures.

Fiduciário António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde Barreiros, N.º 77, 5.º Andar, Maia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante o qual será definitivamente concedido uma vez observadas pela devedora as condições previstas no artigo 239.º do CIRE, durante cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência (Artigo 237.º al b) do CIRE).

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

Durante os cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência (período da cessão), o rendimento disponível que a devedora venha a auferir considera-se cedido ao fiduciário supra indicado, no montante que exceda o seu vencimento em 2 (duas) RMG (retribuição mínima mensal garantida), ou seja, aquela a que se refere o n.º 1 do artigo 266.º do Código do Trabalho, a provado pela Lei n.º 99/2003 de 27/08.

1 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Raquel Prata*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Branco C. Corda*.

304749228

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA**Anúncio n.º 8195/2011****Processo: 56/11.0TBLSD-B — Prestação de contas administrador (CIRE)**

N/Referência: 2273483

Insolvente: Maria Isabel Queiros Bessa

Credor: Act — Autoridade Para As Condições de Trabalho — Unidade Local de Penafiel e outro(s)...

O Dr. Manuel António Neves Moreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Maria Isabel Queirós Bessa, nascida em 05-04-1971, NIF — 190771585, BI — 10451463, Endereço: Lugar da Boavista, Torno, 4620-774 Lousada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

304760032

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESSES**Anúncio (extracto) n.º 8196/2011****Processo: 30/11.7TBMCN — Insolvência pessoa colectiva (requerida)**Requerente: Ramiro Flávio Azevedo Oliveira
Requerido: EXMODOURO — Construções, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canaveses, 1.º Juízo de Marco de Canaveses, no dia 29-04-2011, às 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

“EXMODOURO — Construções, Unipessoal L.ª”, com o NIPC 508272084 com sede na Av. Manuel Pereira Soares, 327 — Fornos — Marco de Canaveses, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Manuel Monteiro Serdoura, nascido em 26-07-1968, NIF — 189016655, BI — 8652882, Endereço: Av. Avelino Ferreira Torres, Bloco B, R/c Dtº, 262, Tuias, 4630-210 M. C., a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Nuno Rudolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, 236, 4770-831 Castelões

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

02.05.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eunice Maria Moura Barros*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Costa Fernandes*.

304655868

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS**Anúncio n.º 8197/2011****Processo: 3654/11.9TBMTS**

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9289824

No Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 3.º Juízo Cível, no dia 26-05-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Rosa Maria Rodrigues Ferreira, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), NIF — 127659668, BI — 9110194, Endereço: Rua Padre Eduardo Santos Silva, 48, r/c Direito Nascente, S. Mamede de Infesta, 4465-331 São Mamede de Infesta, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Baptista Pereira, Endereço: Rua Nossa Senhora do Amparo, 118, Sala 8, Rio Tinto, 4435-350 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art. 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-07-2011, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Reis*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Castro*.

304735352

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio n.º 8198/2011

Processo: 8382/11.2T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Oeiras, 5.º Juízo Competência Cível de Oeiras, no dia 25-05-2011, às 19:10h, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

José Carlos dos Santos Catana, estado civil: Casado, nascido em 19-03-1940, NIF — 133567478 e Noémia Alves Nunes Catana, estado civil: Casada, nascida em 28-02-1947, NIF — 135202361, residentes na Rua Clemente Vicente, 5-R/C Esquerdo, Cruz Quebrada — Dafundo, 1495-716 Oeiras, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Manuel Almeida da Silva, Endereço: R. Quinta da Formiga N.º 11 — C, Algés de Cima, 1495-170 Algés

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lisete Farinha Martins*. — O Oficial de Justiça, *Estrela Rosinha*.

304729861

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 8199/2011

Processo n.º 1183/11.OTBOAZ — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: M.L. Pinho & Filhos, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 24-05-2011, às 11h 30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

M.L. Pinho & Filhos, L.^{da}, NIF 500542554, Endereço: Rua da Cabine, 95, Apartado 1, 3720-904 S. Roque Oaz, com sede na morada indicada. São administradores do devedor:

Maria Carmelinda de Jesus Pinho, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 116657413, Endereço: Rua da Cabine, N.º 95, Vila Chã de S. Roque, 3720-730 S. Roque

Valter Manuel de Jesus Pinho, Endereço: Rua Cabine, Vila Chã — S. Roque, 3720-000 Oliveira de Azeméis, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, N.º 43, Sala 36, 4050-481 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-07-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

07-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Conceição Bravo*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

304772256

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 8200/2011

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1457/11.0TBPRD

Insolvente: Ice Lemon- Imp. Exp. Têxteis, Unipessoal, L.ª
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 2.º Juízo Cível de Paredes, no dia 17-05-2011, pelas 12h05 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ice Lemon- Imp. Exp. Têxteis, Unipessoal, L.ª, NIF — 507795199, Endereço: Rua Serpa Pinto, 126-3.º Dto., Paredes, 4580-204 Paredes com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Hélder Daniel Moreira Pinto Teixeira, NIF — 225446669, Endereço: Rua Serpa Pinto, 126, 3.º Dto., Castelões de Cepeda, 4580-000 Paredes a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, NIF — 165267879, Endereço: Rua Raul Caldevilha, 59, R/c — Dtº, Porto, 4000-000 Porto
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Canha Machado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Santos Amorim*.

304748434

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 8201/2011

Processo n.º 593/11.7TBPNF — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Construções S. Azevedo, L.ª

Credor: Direcção-Geral dos Impostos — Fazenda Nacional

Construções S. Azevedo, L.^{da}, NIF — 505624230, Endereço: Lugar de Lameirões, Portela, 4575-401 Penafiel

Administrador da Insolvência: Dr. João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Matadouços, Fermentões — Apartado 461, 4800-000 Guimarães
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1 alínea *d*) e 232.º, n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: os constantes do disposto no artigo 233.º, n.º 1 do CIRE.

26 de Maio de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Vaz de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Glória Leal*.

304726661

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 8202/2011

Processo n.º 85/11.4TBLMG — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria da Conceição Ruivo Rosa, estado civil: Divorciado, NIF — 192695568, Endereço: Residente Edifício Siauto, Apartamento 003 — 1.º -, Godim, 5050-071 Peso da Régua

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf. Ordem IV, R/c, 4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

3 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Ferreira Nascimento*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Manuel Lopes Brás*.

304762511

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 8203/2011

Processo n.º 1577/10.8TBPBL — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Climacer — Climatização do Centro, L.^{da}

Insolvente: Janeiro & Fonseca, SA

Publicidade de Deliberação

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Janeiro & Fonseca, SA, NIF 501723978, Endereço: Estrada Nac. 1, Vale da Mansa, Redinha, 3105-000 Pombal

Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Ribeira de Frades

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por deliberação da assembleia de credores de 03-05-2011, foi aprovado Plano de Insolvência.

26-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Maria Cardoso Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Cristóvão*.

304740722

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 8204/2011

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Processo n.º 453/11.1TBPTG — 1.º Juízo

No Tribunal Judicial de Portalegre, 1.º Juízo de Portalegre, no dia 31-05-2011, pelas 18.30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Efeito Construtores L.^{da}, NIF — 501841342, Endereço: Travessa da Rua do Canto N.º 14, Carreiras, 7300-355 Carreiras-Portalegre com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Francisco Salgueiro Miranda, domicílio em Travessa da Rua do Canto, n.º 1 4 — Carreiras-Portalegre; e

Franco José Mendes Conchinha, domicílio em Rua José Inácio Pereira — n.º 4 — Carreiras, Portalegre a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, N.º 48-A, 1700-031 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-09-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

01-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Lobo Vilela*. — O Oficial de Justiça, *Gracinda Pereira*.

304755781

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 8205/2011

Processo: 354/11.3TJPRT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Luís Albano Ferreira de Sousa e Maria da Conceição Queirós Pereira Afonso Sousa.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes: Luís Albano Ferreira de Sousa, NIF — 150791682, Endereço: Rua D. Jerónimo de Azevedo Ent. 572, 7 Hab. 2, -, 4250-238 Porto e Maria da Conceição Queirós Pereira Afonso Sousa, NIF — 127390235, Endereço: Rua D. Jerónimo de Azevedo Ent. 572 — 7 Hab. 2, 4250-238 Porto; Administrador de Insolvência: José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea d) do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

26-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Raquel Sousa Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Martins*.

304740844

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 8206/2011

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Porto, 3.º Juízo — 3.º Secção de Porto, no dia 02-05-2011 no Processo n.º 775/11.1TJPRT, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Manuel Alfredo Dantas da Rocha, estado civil: Casado, NIF — 144284995, BI — 3830880 e Adelaide Alves Monteiro Rocha, estado civil: Casada, NIF — 107168723, ambos com Endereço: Bairro Leonardo Coimbra, N.º 171 — 3.º A, Porto, 4200-000 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Armando Braga, NIF: 155791362, Endereço: Rua Santa Catarina, 391, 4.º Esq., 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-06-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria de Castro Almeida Tavares Marques Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia da Conceição Afonso Lousadas*.

304740025

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 8207/2011

Processo de insolvência n.º 1290/11.9TBPVZ

No dia 01-06-2011, pelas 15.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

João Norberto Nunes Magalhães Morais, Pintor de Superfícies Metálicas, estado civil: Casado, nascido em 23-08-1969 natural de Portugal, concelho de Lousada, freguesia de Silveiras [Lousada], nacional de Portugal, NIF — 214741966, BI — 8643090, Licença de condução — P-861570, Segurança social — 11323952304, Endereço: Rua Nossa Senhora das Neves, Edifício Pedro Amorim, N.º 26, 1.º Sul Nascente, A Ver-o-Mar, 4490-011 Póvoa de Varzim

Ana Maria Lopes da Costa, estado civil: Casado, nascida em 21-03-1973, concelho de Vila do Conde, freguesia de Vila do Conde [Vila do Conde], NIF 194250601, BI — 10047438, Endereço: Av N S Neves, Ed Pedro Amorim, 26-1.º Sul Nascente, 4490-011 A Ver-o-Mar, Póvoa de Varzim, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Drº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-08-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria João Mariz*. — O Oficial de Justiça, *Rui Bacelar Alves*.

304753626

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 8208/2011

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência n.º 363/11.2TBPVZ, em que é Devedora: Kátia Regina Fonseca Martins, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 29-04-1967, natural do Brasil, nacional de Portugal, NIF — 185407137, BI — 14775241, Endereço: Avenida Mouzinho de Albuquerque, 36, 3.º, 4490-409 Póvoa de Varzim.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Administrador de Insolvência António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiro Lobato, 259, 2.º Esquerdo, Braga, 4705-089 Braga.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

3 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Georgina Marília de Oliveira Simões Couto*. — O Oficial de Justiça, *Domingos de Faria Soares Cardoso*.

304762617

TRIBUNAL DA COMARCA DE REDONDO

Anúncio n.º 8209/2011

Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 201/10.3TBRDD-E

Insolvente: Soc. Agríc. e Pecuária Courelas da Defesa, L.ª
Credor: Proleita Cooperativa Agrícola de Leite do Centro Litoral, CRL, e outro (s).

A Dr. Dr(a). Raquel Sousa Lima, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Soc. Agríc. e Pecuária Courelas da Defesa, L.ª, NIF — 503242551, Endereço: Monte das Courelas da Defesa, Santiago Maior, 7200 Santiago Maior ADL, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

31 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Sousa Lima*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Barreira*.

304756259

TRIBUNAL DA COMARCA DO SABUGAL

Anúncio n.º 8210/2011

Processo de Insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 37/11.4TBSBG

Requerente: Glaciar — Gelados e Congelados, L.ª
Insolvente: Preso Por Um Fio, Unipessoal, L.ª, NIF 508748453, Endereço: Rua de Aljubarrota, n.º 6, 6320-351 Sabugal
Administrador da Insolvência: Dr. João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda N.º 3, 6230-339 Fundão
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da Massa Insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE.

02-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Augusta Gago da Câmara Moreira Machado*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Rodrigues B. Manso*.

304758316

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 8211/2011

Publicidade do Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência n.º 4832/10.3TBVFR em que é Insolvente:

Henrique Martins da Silva, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 08-11-1942 natural de Portugal, concelho de Santa Maria da Feira, freguesia de Mozelos [Santa Maria da Feira], nacional de Portugal, NIF — 172051991, BI — 1691251, Cartão de Eleitor — 3093, Endereço: Rua do Murado, N.º 376, Mozelos, 4535-202 Mozelos

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Adelino Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, 15, Anadia, 3780-000 Anadia NI146376285.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

20 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Dalila Almeida*.

304707156

TRIBUNAL DA COMARCA DA SERTÃO

Anúncio n.º 8212/2011

Processo: 87/11.0TBSRT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: João Manuel Nunes Alves e outro(s).
Presidente Com. Credores: GEMONEY e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

João Manuel Nunes Alves, estado civil: Casado, NIF 121164608, Endereço: Alto Ventoso, Cernache do Bonjardim, 6100-205 Cernache do Bonjardim

Maria de Jesus Rosa Cachapa, estado civil: Casado, NIF 144508575, Endereço: Alto Ventoso, Cernache do Bonjardim, 6100-205 Cernache do Bonjardim.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:
Administrador de Insolvência:

Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Ribeira de Frades.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

26-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Elisa Almeida Martins*. — O Oficial de Justiça, *Diamantino André*.

304731026

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Anúncio (extracto) n.º 8213/2011

Processo n.º 240/08.4TBTVR-K — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Fibrocoimbra — Comércio Importação e Exportação L.ª
Insolvente: Marcelino Galhardo, L.ª

O Dr. Marco Filipe Costa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Marcelino Galhardo, L.ª, NIF 500182140, Endereço: Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 110-118, Tavira, 8000-419 Tavira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Marco Filipe Costa*. — O Oficial de Justiça, *Joan Santos Gonçalves de Sousa*.

303840091

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio n.º 8214/2011

Processo n.º 331/11.4TBVLN — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Supermercados Vasco da Gama

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Valença, Secção Única de Valença, no dia 23-05-2011, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Supermercados Vasco da Gama, NIF 500320497, Endereço: Garrafeira Vasco da Gama Centro Comercial Alvarinho, Av. Bombeiros Voluntários, Edifício S. Gião, 4930-691 Valença, com sede na morada indicada.

É Gerente do devedor: Sebastião Filipe Rua Cardoso, Endereço: Av. Miguel Dantas, Edif. Portas Y Acuña, Bloco 1, Ent. B, 3.º Ai, 4930-000 Valença, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Fasutino, 4815-372 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-07-2011, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Manuel de Freitas Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Carminha Ferreira*.

304737897

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 8215/2011

Processo de Insolvência n.º 2976/10.0TBVLG

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria João Meireles Vilaça Maia Fernandes, filha de José Maia Fernandes e Maria do Carmo Meireles Vilaça Fernandes, nascida em 08-01-1966, titular do BI n.º 7371378, e NIF n.º 186874650, com residência na Rua dos Vales, N.º 105, R/c., 4440 Valongo.

Administrador da Insolvência: Dr. Sebastião Campos Cruz, com domicílio profissional na Rua Dr. Serafim Lima, 245 — 1.º salas 6 e 7, 4785-315 Trofa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Dr. Sebastião Campos Cruz, com domicílio profissional na Rua Dr. Serafim Lima, 245 — 1.º salas 6 e 7, 4785-315 Trofa.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subseqüentes ao encerramento do processo de insolvência), a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

03/06/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Zilhão*.

304761637

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio (extracto) n.º 8216/2011

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 837/11.5TBVCD

Requerente: Banco Santander Totta, S. A.

Insolvente: Paulo Sérgio Vieira Carneiro e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 1.º Juízo Cível de Vila do Conde, no dia 10-05-2011, às 11:05 h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paulo Sérgio Vieira Carneiro, nascido(a) em 30-07-1967, concelho de Póvoa de Varzim, freguesia de Póvoa de Varzim [Póvoa de Varzim], NIF — 182479099, BI — 8423267, Endereço: Rua do Ribeiro, 100, Touguinha, 4480-507 Vila do Conde;

Elvira Silva Castro Carneiro, nascido(a) em 14-05-1967, concelho de Guimarães, freguesia de Caldelas [Guimarães], NIF — 206694407, BI — 8139953, Endereço: Rua do Ribeiro, 100, Touguinha, 4480-507 Vila do Conde;

com domicílio fixado na morada acima indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, 4770-831 Castelões VNF.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Mário Gomes*.

304671987

Anúncio (extracto) n.º 8217/2011

Processo: 1427/11.8TBVCD — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 4191540

Insolvente: Anabela Barbosa Fernandes
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 1.º Juízo Cível de Vila do Conde, no dia 10-05-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedora:

Anabela Barbosa Fernandes, solteira, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], NIF — 187528691, BI — 80651488, Segurança social — 11320682371, Endereço: R Cruzes, 130, B 1.º Esq., Fornelo, 4485-120 Fornelo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, 4770-831 Castelões Vnf

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Cruz*.

304675867

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 8218/2011

Encerramento de processo

Processo n.º 37/11.4TBVFX — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Irene Amélia Rosa Machacaz, NIF: 131663801, com domicílio na Rua Joaquim Domingues da Silva, n.º 2, R/c Esquerdo, 2600-447 Alhandra.

Administrador da Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, com domicílio na Rua das Roseiras, 116 B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S. Domingos de Rana.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa — artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*), bem como ainda dos efeitos resultantes da admissão liminar do pedido de exoneração do passivo supra referido.

18/05/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Morgado*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela de Melo Nogueira*.

304709587

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 8219/2011

Processo n.º 1233/11.0TJVNF

No 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 12-05-2011, pelas 15,10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de Trôpo Belo — Projectos de Decoração e Imagem, Unip. L.ª, NIF 506167259, com sede Avenida dos Descobrimentos, n.º 49 em Vila Nova de Famalicão.

É administrador da Insolvente Abílio Gomes de Oliveira, Endereço Avenida dos Descobrimentos 49, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, N.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão, NIF 206013876, telefone 252921115

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo administrador da insolvente, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16/5/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa Maia Moreira*.

304687206

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 8220/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Processo: 1594/11.0TJVNF

N/Referência: 3378610

Insolvente: Manuel Paulo Mendes de Araújo.
Credor: Banco BPI, S. A., e outro (s).

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 12-05-2011, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Manuel Paulo Mendes de Araújo, estado civil: divorciado, residente na Rua Luís Barroso, 537, 3.º D — ed. Sagres, Bloco 1, 4760-153 Vila Nova de Famalicão com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões, 4770-831 Castelões — Vila Nova de Famalicão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Dr.ª Erica Andreia Neves Graça Dias*.

304713799

Anúncio n.º 8221/2011

Processo: 3072/10.6TJVNF Insolvência de pessoa singular (requerida)

N/Referência: 3382418

Requerente: Carina Daniela Ferreira dos Santos
Devedor: Armando Fernando Correia de Almeida e Traila

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 16-05-2011, pelas 15,20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Armando Fernando Correia de Almeida e Traila, Divorciado, NIF — 178170682, BI — 8121743, Endereço: Rua Dr. Alberto Sampaio 605 — 1.º Dt, Vila Nova de Famalicão, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões, 4770-831 Castelões — V. N. F.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva*.

304714154

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 8222/2011

Processo n.º 3507/10.8TJVNF — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Manuel Lopes Costa, NIF 138598126 e Maria Filomena Figueiredo da Silva Costa, NIF 138598134, residentes na Rua Aldeia do Sol, n.º 353, Lemenhe, Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF 206013876, com escritório na Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

9-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *João Ferreira Gomes*.

304672983

Anúncio n.º 8223/2011

Processo: 384/11.5TJVNF — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Oliveira & Rodrigues, L.ª, NIF. 500206651, com sede na Estrada Municipal 574, n.º 472, Oliveira S. Mateus, 4765-778 Vila Nova de Famalicão.

Administrador de Insolvência: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com escritório na Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do C.I.R.E.

N/Referência: 3370976

12-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Araújo Carvalho*.

304683594

Anúncio n.º 8224/2011

Processo: 4320/10.8TJVNF — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi atribuída ao devedor:

Green Camouflage, L.ª, NIF.508916291, com sede na Rua de S. Cristóvão, n.º 41, Mouquim, 4770-352, Mouquim, Vila Nova de Famalicão, a administração da massa insolvente.

N/Referência: 3372067

12-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Araújo Carvalho*.

304683845

Anúncio n.º 8225/2011

Processo: 621/11.6TJVNF — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Urditel — Comércio Têxtil, L.ª, NIF. 508266122, com escritório no Lugar de Penso, Ávidos, 4770-788 Vila Nova de Famalicão

Administrador de Insolvência: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com sede na Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE

N/Referência: 3371362

12-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Araújo Carvalho*.

304683748

Anúncio n.º 8226/2011

Processo: 1681/11.5TJVNF

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, no dia 17-05-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Joaquim da Silva Roriz, casado, BI. 03810057, NIF. 122953630, residente Rua de S. Cláudio n.º 1046, Antas, 4760-052 Vila Nova de Famalicão.

Laurinda Barros Pinheiro Roriz, casada, BI. 09065188, NIF. 158076206, residente na Rua de S. Cláudio n.º 1046, Antas, 4760-052 Vila Nova de Famalicão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF. 206013876, com escritório na Rua do Agrelo n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 3381731

18-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Martins*.

304703324

Anúncio n.º 8227/2011

Processo: 1692/11.0TJVN

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, no dia 18-05-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Delfim Alves Ferreira, NIF. 136835708, residente na Rua Liberdade, n.º 260, casa 2, Riba d' Ave, 4765-224 Vila Nova de Famalicão;

Rosa Alves Oliveira, NIF. 136835678, residente na Rua Liberdade n.º 260, casa 2, Riba d' Ave, 4765-224 Vila Nova de Famalicão.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com escritório na Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-07-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 3383040

19-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Carvalho*.

304718545

Anúncio n.º 8228/2011

Processo: 3926/10.0TJVN

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Polítrófa Indústria de Plásticos Reforçados, L.^{da}, NIF 505495449, com sede na Rua de António Azevedo Oliveira, N.º 1, Ribeirão, 4760-717 Vila Nova de Famalicão.

Administrador de insolvência: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com escritório na Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-07-2011, pelas 16:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

N/Referência: 3384894

20-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *João Ferreira Gomes*.

304734072

Anúncio n.º 8229/2011

Processo: 427/11.2TJVNf

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados:

No 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, no dia 24-05-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

J. C. Carvalho Vilaça, Limitada, NIF. 501618791, com sede no Lugar da Estrada, Arnoso (Santa Maria), 4770-526 Vila Nova de Famalicão.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com sede na Rua do Agreló, N.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art.º 36-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 10 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art.º 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do art.º 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, art.º 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art.º 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art.º 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art.º 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (art.º 193.º do CIRE).

N/Referência: 3394195

26-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Araújo Carvalho*.

304734818

Anúncio n.º 8230/2011

Processo: 1793/11.5TJVNf

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 25-05-2011, pelas 11 h 45 min, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Ricardo Miguel Coutinho dos Santos, NIF. 226225534, residente na Rua do Girassol, 136, Nine, Vila Nova Famalicão.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF. 206 013 876, com escritório na Rua do Agreló, n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-07-2011, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as

testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 3394658.

26-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Mendonça Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Paula Gabriela S. Barroso Dias*.

304735011

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8231/2011

Proc.º 732/11.8TBVNG

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Ref 13605541

Insolvente: Maria Conceição da Silva Costa

Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal S A

Despacho de Encerramento de Processo e Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria Conceição da Silva Costa, estado civil: casada, nascido(a) em 16-12-1951, freguesia de Nevogilde [Porto], NIF — 168506076, BI □ 3667901, Endereço: Rua da Barreira, N.º 135 — 1.º Dto, Vilar do Paraíso, 4405-843 Vilar do Paraíso Vila Nova de Gaia

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, Santa Maria da Feira, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de encerramento. O despacho de encerramento foi determinado por insuficiência da massa insolvente.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr(a). Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, Santa Maria da Feira, 4520-234 Santa Maria da Feira

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

3 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Lina Rosa Cunha Coutinho*.

304761329

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8232/2011

Processo n.º 5243/11.9TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Paula Alexandra Pinto Marques do Couto
No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 02-06-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de

declaração de insolvência do(s) devedor(es): Paula Alexandra Pinto Marques do Couto, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 195892909, BI 8156605, Endereço: Rua da Barroco, 87 — 2.º A, 4405-907 Vila Nova Gaia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, n.º 11-1.º, Santa Maria da Feira, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-08-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2.06.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria*.

304758746

Anúncio n.º 8233/2011

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 7441/10.3TBVNG**

Insolvente: Armando Jorge da Silva Magno Ferreira e outro(s).

Credor: Hugo Jorge de Lima Esteves e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Armando Jorge da Silva Magno Ferreira, estado civil: Casado, NIF — 107272997, Endereço: Avenida da República N.º 1895 6.º Centro, Mafamude, 4430-206 Vila Nova de Gaia;

Maria Manuela Lima Almeida Magno Ferreira, estado civil: Casado, NIF — 155701762, Endereço: Av. República N.º 1895 6.º Centro, Mafamude, 4430-206 Vila Nova de Gaia;

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Emília Manuela Gomes Conceição, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

3 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Pascoal*.

304759345

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8234/2011

Processo n.º 4894/11.6TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António Manuel Ferreira da Silva e outro(s).

Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 01-06-2011, às 15,30h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Manuel Ferreira da Silva, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF 197159788, Endereço: Rua Nova do Cruzeiro n.º 101, 3.º Esq., Canelas, 4410-265 Vila Nova de Gaia

Maria Manuel Maia Vidal Ferreira da Silva, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF 177363711, Endereço: Rua Nova do Cruzeiro n.º 101, 3.º Esq., Canelas, 4410-265 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, n.º 11-1.º, Santa Maria da Feira, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

03-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Quitéria Teixeira*.

304763419

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8235/2011

Processo n.º 344/10.3TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Sociedade de Bolachas e Biscoitos Kazunzulo, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sociedade de Bolachas e Biscoitos Kazunzulo, L.ª, NIF 500760195, Endereço: Rua Pinto Bessa, N.º 340, 4300-000 Porto.

Administrador de insolvência: Paulo Manuel Carvalho da Silva, Endereço: Praça Mouzinho de Albuquerque, 113, 5.º, Sala 918, Porto, 4100-360 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente (artigo 232, n.º 1 e 2 do CIRE).

Efeitos do encerramento: são os previstos no artigo 233 do CIRE.

24-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Duarte Carvalho*.

304719825

Anúncio n.º 8236/2011

Processo: 408/11.6TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Splb — Comércio e Instalações Eléctricas, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 30-05-2011, pelas 21.53 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Splb — Comércio e Instalações Eléctricas, L.ª, NIF — 505515148, Endereço: Rua da Cal, 129-A, Custóias, 4460-696 Matosinhos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Belmiro Esteves Fidalgo, estado civil: Casado, NIF — 211116548, BI — 10065527, Endereço: Rua Calçada da Ribela, 85, São Pedro Avioso — Maia, 4475-683 São Pedro Avioso — Maia; Henrique Emanuel Moura Pinto, estado civil: Casado, NIF — 212287427, BI — 9474185, Endereço: Rua Professor Emídio Guerreiro, 10, 1.º Dtº, 4860-146 Cabeceiras de Basto; Avelino Joaquim Anjos Soares, estado civil: Casado, NIF — 182982360, BI — 9621516, Endereço: Rua do Serrado, 194, São Pedro Fins — Maia, 4425-406 São Pedro Fins — Maia, a quem são fixados domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Estêvão Pinheiro Vidal, Endereço: Av. dos Descobrimentos, 1193 — Entº 1, Esc. 1, 4400-103 Vila Nova Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

304744635

Anúncio n.º 8237/2011

Processo n.º 18/05.7TYVNG-E — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Emília Manuela Gomes Conceição

Insolvente: Dondoquímica — Imperm. e Isolamentos, L.ª

A Dra. Isabel Maria A.M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Dondoquímica — Imperm. e Isolamentos, L.ª, NIF — 501435689, Endereço: Rua do Valado, 116,

Fanzeres, 4420-000 Gondomar, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

1 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

304752143

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8238/2011

Processo: 153/07.7TYVNG-AE — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Álvaro Manuel Botelho da Costa
Insolvente: VERACA — Ind. Têxtil de Vermoim, S. A.

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente VERACA — Ind. Têxtil de Vermoim, S. A., NIF — 500296774, Endereço: Rua do Santo Condestável, 36, Vermoim, 4470-276 Maia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28-04-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

304625443

Anúncio n.º 8239/2011

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 816/10.0TYVNG

Requerente: Gestão 28 — Consultores, S. A.

Insolvente: NORLABOR — Engenharia e Construção, S. A.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são: NORLABOR — Engenharia e Construção, S. A., NIF — 501753966, Endereço: Rua Alberto Caeiro, N.º 58-B, Valongo, 4440-005 Valongo Dr. Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Edifício Santa Rita N.º 333, Cruz — Real, 4605-395 Vila Meã.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 29-06-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

20 de Maio de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

304761386

Anúncio n.º 8240/2011

Processo n.º 392/11.6TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Praxair-Portugal Gases Sa

Insolvente: Serralharia Mecânica Fontes & Silva L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 25-05-2011, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Serralharia Mecânica Fontes & Silva L.ª, NIF — 502188847, Endereço: Rua Central, 635, 4415-590 Crestuma Vng com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Florentino Matos Luís, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa

São administradores do devedor:

Álvaro Luís Fontes Moreira, NIF — 123979870, Endereço: Rua Central N.º 635, 4415-590 Crestuma

Maria Carolina Moreira da Silva, NIF — 123979862, Endereço: Rua Central N.º 635, 4415-590

Crestuma a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Maio de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

304729253

Anúncio n.º 8241/2011

Processo n.º 306/11.3TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Garagem das Oliveiras, Limitada
Administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi atribuída ao devedor Garagem das Oliveiras, Limitada, NIF 500736669, Endereço: Avenida Dr. Moreira de Sousa, 2348, Vila Nova de Gaia, 4416-901 Pedroso a administração da massa insolvente.

No âmbito do plano de insolvência aprovado, será obrigatório o consentimento de

Administrador de Insolvência: Dr(a). Pedro Pidwell, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia

27-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Duarte Carvalho*.

304734064

Anúncio n.º 8242/2011

Processo: 14/11.5TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Manuel Carvalho Novais.

Insolvente: Zeferino Pinto de Sousa & C.ª, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 29-04-2011, pelas 23 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Zeferino Pinto de Sousa & C.ª, L.ª, NIF — 501140468, Endereço: Viela do Fogueteiro, 97, Rua das Matas, Coimbrões, 4400-458 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Zeferino Pinto de Sousa, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 155024418, Segurança social — 11094319201, Endereço: Viela do Fogueteiro, n.º 97, Rua das Matas, Coimbrões, 4400-458 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Armando Braga, Endereço: R. Santa Catarina, 391, 4.º Esq., 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-07-2011, pelas 10.15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

31-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

304749285

Anúncio n.º 8243/2011

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 444/10.0TYVNG

Insolvente: Colorado Modelismo e Decalcomantas, L.ª

Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Colorado Modelismo e Decalcomantas, L.ª, NIF — 503937126, Endereço: Rua das Rosas, N.º 82, Guifães, 4470-114 Maia;

Dr. António José Morais Castro e Sousa, Endereço: Rua Furriel João Faria, N.º 195, Bloco 3, R/c Dto., 4410-270 S. Félix da Marinha.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

2 de Junho de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

304756478

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 8244/2011

Prestação de contas n.º 78/11.1.TBVVD-C

Insolvente: Júlio da Silva Macedo

Administrador de Insolvência: António Carlos da Silva Santos

A Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Júlio da Silva Macedo, NIF — 180874845, Endereço: Avenida Principal, 23 R/c, Atiães, Vila Verde, 4730-042 Atiães, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino*.

304710558

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 8245/2011

Processo n.º 5/09.6TBVVC — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Alto Guadiana.
Insolvente: Cipriano Agostinho Ferreira Correia e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Cipriano Agostinho Ferreira Correia, Gerente, estado civil: Casado, nascido(a) em 06-07-1963, natural de Portugal, concelho de Vila Viçosa, freguesia de Nossa Senhora da Conceição [Vila Viçosa], nacional de Portugal, NIF 143222333, BI 6276260, Endereço: Rua 5 de Outubro, R/c 20, Vila Viçosa, 7160-239 Vila Viçosa.

Insolvente: Benvinda José Pisco Catita Correia, estado civil: Casado, NIF 195587561, Endereço: Rua 5 de Outubro, R/c, 20, 7160-239 Vila Viçosa.

Administrador da Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 166-B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S Domingos de Rana.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 28-06-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

31-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Henrique Alves*.

304745404



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Despacho n.º 8251/2011

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103 de 27 de Maio de 2011, o Despacho n.º 7761/2011, relativo à subdelegação de competências de membro do Conselho de Administração no âmbito das funções do Departamento de Sistemas de Pagamentos, deve tal despacho ser considerado nulo.

27 de Maio de 2011. — O Administrador, *José António da Silveira Godinho*.

204737661

Despacho n.º 8252/2011

Despacho de Subdelegação de Poderes do Administrador Senhor Dr. José António da Silveira Godinho, relativamente ao Departamento de Sistemas de Pagamentos

Nos termos do artigo 34.º, n.º 2, da Lei Orgânica do Banco de Portugal e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando os poderes que me foram delegados pelo n.º 7, assim como a autorização conferida pelo n.º 11, da deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal n.º 1632/2010 de 15 de Junho de 2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010, com as alterações introduzidas pela deliberação do mesmo Conselho n.º 701/2011 de 28 de Dezembro de 2010 e 22 de Fevereiro de 2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 21 de Março de 2011:

1 — Subdelego no Director do Departamento de Sistemas de Pagamentos (DPG), Dr. António Manuel Marques Garcia, e, sob sua coordenação, no Director-Adjunto do mesmo Departamento, Dr. Jorge Manuel Egrejas Francisco, os poderes para a prática dos seguintes actos:

a) Decidir sobre a remoção do nome ou denominação de entidades que constem da listagem de utilizadores que oferecem risco;

b) Autorizar a celebração de nova convenção de cheque antes de decorridos dois anos a contar da data da rescisão da convenção;

c) Despachar, salvo casos controversos, as queixas, denúncias e reclamações relativas a matérias da área de funções do DPG.

2 — Autorizo que o Director do DPG subdelegue em responsáveis por unidades de estrutura internas do Departamento os poderes referidos no número anterior, devendo tais poderes ser exercidos de acordo com as orientações por ele emanadas.

3 — Autorizo também que o Director do DPG, com o acordo do Director do DET, subdelegue no Director da Filial, nos Delegados Regionais e nos Gerentes das Agências do Banco de Portugal os poderes referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1.

4 — O DPG deverá apresentar, semestralmente, com referência a 30 de Junho e a 31 de Dezembro, informação sobre o modo como, durante o respectivo semestre, foram exercidos os poderes subdelegados.

27 de Abril de 2011. — O Administrador, *José António da Silveira Godinho*.

204737815

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Anúncio n.º 8246/2011

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e cumprindo os preceitos a que obrigam os referidos artigos, nomeadamente da comunicação prévia da alteração aos planos de estudo a seguir indicados à Direcção-Geral do Ensino Superior, realizada a 31 de Maio de 2011, a CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., vem publicar a alteração do plano de estudos do curso de mestrado em Estudos da Paz e da Guerra nas Novas Relações Internacionais, registado por despacho do Director-Geral do Ensino Superior n.º 4937/2007 (2.ª série), de 16 de Fevereiro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de Março de 2007 e registado com o número R/B-AD-402/2007.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.

2 — Curso — Estudos da Paz e da Guerra nas Novas Relações Internacionais

3 — Grau ou diploma — Mestre

4 — Área científica predominante do curso — Relações Internacionais

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.

6 — Duração normal do curso — Quatro semestres.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Relações Internacionais	RIN	87	
Estratégia	EST	21	
Direito	DIR	6	
Economia	ECO	6	
<i>Total</i>		120	

Plano de estudos:

Estudos da Paz e da Guerra nas Novas Relações Internacionais

Grau de Mestre

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Modelos de Análise em Relações Internacionais	RIN	Semestral	150	TP: 24; OT: 15	6
Guerra e Paz nas Relações Internacionais	EST	Semestral	150	TP: 24; OT: 15	6
A Evolução do Pensamento Estratégico	EST	Semestral	150	TP: 24; OT: 15	6
A Guerra Justa: Do Direito das Gentes ao Direito Internacional Contemporâneo	DIR	Semestral	150	TP: 24; OT: 15	6
Economia, Recursos e Conflitualidade Internacional	ECO	Semestral	150	TP: 24; OT: 15	6
Geoestratégia das Grandes Potências e Regiões Instáveis.	RIN	Semestral	150	TP: 24; OT: 15	6

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Seminário sobre Questões Militares	EST	Semestral	225	S: 30; OT: 15	9
Seminário sobre Promoção da Paz.	RIN	Semestral	275	S: 30; OT: 15	11
Seminário Metodológico	RIN	Semestral	100	S: 18; OT: 15	4

3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Elaboração da Dissertação e respectiva Orientação.	RIN	Semestral	750	OT: 20	30

4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Elaboração da Dissertação e respectiva Orientação.	RIN	Semestral	700	OT: 20	28
Defesa Pública da Dissertação e respectiva Preparação	RIN	Semestral	50	OT: 5	2

Anúncio n.º 8247/2011

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e cumprindo os preceitos a que obrigam os referidos artigos, nomeadamente da comunicação prévia da alteração aos planos de estudo a seguir indicados à Direcção-Geral do Ensino Superior, realizada a 31 de Maio de 2011, a CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., vem publicar a alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências da Comunicação, nas áreas de especialização em Jornalismo, Publicidade e Marketing e Relações Públicas, registado por despacho do Director-Geral do Ensino Superior n.º 13679/2006 (2.ª série), de 12 de Junho de 2006, publicado no *Diário da República*, IIª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2006 e registado com o n.º R/B-AD-548/2006.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.
- 2 — Curso — Ciências da Comunicação
- 3 — Grau ou diploma — Licenciatura
- 4 — Área científica predominante do curso — Jornalismo e Informação
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.
- 6 — Duração normal do curso — Seis semestres.
- 7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: — Jornalismo, Publicidade e Marketing e Relações Públicas.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialidade em Jornalismo

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Jornalismo e Informação	JJ	92	
Gestão	GES	10	
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	10	
Língua Estrangeira Aplicada	LEA	6	
Língua Portuguesa	LP	11,5	
Sociologia	SOC	6,5	
Relações Internacionais	RI	6,5	
Psicologia	PSI	6,5	
Direito	DIR	6	
Matemática	MAT	6	
Métodos do Trabalho Científico	INV	6	

Plano de estudos**Ciências da comunicação****Grau de licenciatura**

QUADRO N.º 4

Especialidade em Jornalismo**1.º semestre**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Métodos do Trabalho Científico	INV	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
Mundo Contemporâneo	HIS	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6,5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIS	13	
<i>Total</i>		180	

Especialidade em Publicidade e Marketing

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Jornalismo e Informação	JJ	92	
Gestão	GES	10	
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	10	
Língua Estrangeira Aplicada	LEA	6	
Língua Portuguesa	LP	11,5	
Sociologia	SOC	6,5	
Relações Internacionais	RI	6,5	
Psicologia	PSI	6,5	
Direito	DIR	6	
Matemática	MAT	6	
Métodos do Trabalho Científico	INV	6	
História	HIS	13	
<i>Total</i>		180	

Especialidade em Relações Públicas

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Jornalismo e Informação	JJ	92	
Gestão	GES	10	
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	10	
Língua Estrangeira Aplicada	LEA	6	
Língua Portuguesa	LP	11,5	
Sociologia	SOC	6,5	
Relações Internacionais	RI	6,5	
Psicologia	PSI	6,5	
Direito	DIR	6	
Matemática	MAT	6	
Métodos do Trabalho Científico	INV	6	
História	HIS	13	
<i>Total</i>		180	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Introdução às Novas Tecnologias da Informação	TIC	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Gramática da Comunicação	LP	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6.5
Direito, Deontologia e Ética na Comunicação	DIR	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6

QUADRO N.º 5

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Inglês	LEA	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
História dos Media	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Psicologia da Comunicação	PSI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6.5
Matemática e Estatística para a Comunicação	MAT	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
Pesquisa e Documentalismo Online	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6.5

QUADRO N.º 6

3.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Opinião Pública e Estudos de Mercado	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7
Relações Internacionais	RI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6.5
Comunicação Institucional e Empresarial	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6.5
Cultura e Língua Portuguesa Contemporâneas	LP	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Gestão de Recursos Humanos e Financeiros	GES	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5

QUADRO N.º 7

4.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Teorias da Comunicação	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7
Sociologia da Comunicação	SOC	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6.5
Tecnologia dos Media e Mediações Tecnológicas	TIC	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Estratégias de Media Management	GES	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
História das Ideias Políticas	HIS	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6.5

QUADRO N.º 8

5.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Escrita Criativa	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
Modelos de Narrativa	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	4
Técnicas Redactoriais I	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
Atelier de Televisão (Produção e Realização)	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7
Atelier de Rádio (Produção e Realização)	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7

QUADRO N.º 9

6.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Desafios Actuais da Comunicação	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7
Semiótica da Comunicação	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	4
Técnicas Redactoriais II	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Atelier de Televisão (Jornalismo, NewsRoom)	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7
Atelier de Rádio (Jornalismo, NewsRoom)	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7

QUADRO N.º 10

Especialidade em Publicidade e Marketing

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Métodos do Trabalho Científico	INV	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
Mundo Contemporâneo	HIS	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6.5
Introdução às Novas Tecnologias da Informação	TIC	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Gramática da Comunicação	LP	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6.5
Direito, Deontologia e Ética na Comunicação	DIR	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6

QUADRO N.º 11

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Inglês	LEA	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
História dos Media	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Psicologia da Comunicação	PSI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6.5
Matemática e Estatística para a Comunicação	MAT	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
Pesquisa e Documentalismo Online	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6.5

QUADRO N.º 12

3.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Opinião Pública e Estudos de Mercado	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7
Relações Internacionais	RI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6.5
Comunicação Institucional e Empresarial	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6.5
Cultura e Língua Portuguesa Contemporâneas	LP	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Gestão de Recursos Humanos e Financeiros	GES	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5

QUADRO N.º 13

4.º Semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Teorias da Comunicação	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7
Sociologia da Comunicação	SOC	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6,5
Tecnologias dos Media e Mediações Tecnológicas	TIC	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Estratégias de Media Management	GES	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
História das Ideias Políticas	HIS	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6,5

QUADRO N.º 14

5.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Escrita Criativa	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
Modelos de Narrativa	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Teoria e História da Publicidade	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
Atelier de Gestão e Marketing I	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7
Técnicas Redactoriais I	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6

QUADRO N.º 15

6.º Semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Desafios Actuais da Comunicação	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7
Semiótica da Comunicação	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Atelier de Criatividade	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
Atelier de Gestão e Marketing II	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6,5
Técnicas Redactoriais II	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5,5

QUADRO N.º 16

Especialidade em Relações Públicas**1.º semestre**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Métodos do Trabalho Científico	INV	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
Mundo Contemporâneo	HIS	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6,5
Introdução às Novas Tecnologias da Informação	TIC	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Gramática da Comunicação	LP	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6,5
Direito, Deontologia e Ética na Comunicação	DIR	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6

QUADRO N.º 17

2.º Semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Inglês	LEA	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
História dos Media	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Psicologia da Comunicação	PSI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6,5
Matemática e Estatística para a Comunicação	MAT	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
Pesquisa e Documentalismo Online	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6,5

QUADRO N.º 18

3.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Opinião Pública e Estudos de Mercado	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7
Relações Internacionais	RI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6,5
Comunicação Institucional e Empresarial	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6,5
Cultura e Língua Portuguesa Contemporâneas	LP	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Gestão de Recursos Humanos e Financeiros	GES	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5

QUADRO N.º 19

4.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Teorias da Comunicação	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7
Sociologia da Comunicação	SOC	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6,5
Tecnologias dos Media e Mediações Tecnológicas	TIC	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Estratégias de Media Management	GES	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
História das Ideias Políticas	HIS	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6,5

QUADRO N.º 20

5.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Escrita Criativa	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
Modelos de Narrativa	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	5
Comunicação Interpessoal	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
Organização de Eventos	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7
Técnicas Redactoriais I	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6

QUADRO N.º 21

6.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Desafios Actuais da Comunicação	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7
Semiótica da Comunicação	JI	Semestral	150	TP: 60; OT: 15 EP: 75	4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Segmentação da Comunicação	J1	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6
Assessoria e Consultoria de Comunicação	J1	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	7
Técnicas Redactoriais II.	J1	Semestral	150	TP: 60; OT: 15	6

6 de Junho de 2011. — O Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, *Prof. Doutor Justino Mendes de Almeida*.

204769284

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 12633/2011

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 24 de Maio de 2011 o júri de provas de doutoramento em Ciências da Educação, requeridas por Maria Helena Martins Rodrigues da Silva Costa, nos termos do artigo 27 da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de Janeiro, Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, com a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Alberto Gomes Machado — Professor Catedrático (por delegação do Director do Instituto de Investigação e Formação Avançada) da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Adérito Gomes Barbosa, Professor Auxiliar da Faculdade de Psicologia da Universidade Católica Portuguesa;

Doutor Alberto Barros de Sousa, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação Maria Ulrich (Orientador);

Doutora Custódia Alexandra Almeida Martins, Professora Auxiliar do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho;

Doutor Luís Miguel dos Santos Sebastião, Professor Auxiliar da Universidade de Évora (Orientador);

Doutora Maria Luísa Frazão Branco, Professora Auxiliar da Universidade da Beira Interior;

Doutora Maria Teresa Carrasco Salvador, Professora Auxiliar da Universidade de Évora.

7 de Junho de 2011. — A Directora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

204772159

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 12634/2011

Concurso interno de ingresso para a selecção de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de técnico informática de grau 1, nível I da carreira de técnico de informática do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 106.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, com a redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31-12, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28-04 e pela Lei n.º 55-A/2009, de 31-12 e pelo disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, faz-se público que, por despacho de 24 de Fevereiro de 2011 do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de para selecção de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de técnico informática de grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

1.1 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

1.2 — Quotas dos candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja um, não é fixada quota de lugares a prover para candidatos com deficiência, tendo o candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do art. 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Conteúdo funcional — funções constantes do artigo 3.º da Portaria 358/2002, de 3 de Abril.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido durante um ano.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se disposições legais seguintes:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria 358/2002, de 3 de Abril;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pela Lei n.º 55-B/2009, de 31 de Dezembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

5 — Local de trabalho, remuneração e contrato — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Av. das Forças Armadas 1649-083 Lisboa e na Av. Prof. Gama Pinto 1649-003 Lisboa.

Durante o período de estágio terá o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, sendo abonado da remuneração correspondente ao índice 290 da escala salarial constante do Mapa I a que se refere o n.º 1 do art.º 8.º do Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso: podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao prazo de entrega das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

6.1 — Requisitos gerais — constituem os requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Declaração de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: possuir curso tecnológico adequado, curso das escolas profissionais, ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7 — Formalização de candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido ao Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal da Faculdade, sita na morada anteriormente indicada, durante as horas normais de expediente (das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 16h30), podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado.

7.1 — Do requerimento deverá constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);
- b) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal e telefone;
- c) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre;
- d) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e acções de formação realizados, com a indicação das respectivas durações);
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e f) do n.º 6.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.3 — Não será admitida a junção de documentos fora do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª fase — provas de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — avaliação curricular; com carácter eliminatório;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional.

9 — Os programas das provas de conhecimentos gerais e específicos encontram-se publicados nos Diários da República, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e n.º 218, de 20 de Setembro de 2003, através do Despacho n.º 13381/99 e despacho conjunto n.º 924/2003, respectivamente e incidirá sobre os temas constantes dos anexos I, II e III do presente aviso. Durante as provas não será permitida a consulta de legislação ou bibliografia. A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A prova revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

11 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com

a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesse;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbal.

12 — A classificação final dos candidatos — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação — a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Regime de estágio — o estágio com carácter probatório terá como objectivo a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação ao serviço, com o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental. Terá a duração de seis meses nos termos do disposto da alínea do art. 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, reger-se-á pelo disposto no artigo 10.º do decreto-lei anteriormente referido, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e regulamento do estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e Técnica dos Quadros da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho do Reitor de 2 de Setembro de 1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991, findo o qual o estagiário será avaliado, classificado e contratado por tempo indeterminado, caso obtenha aprovação com classificação igual ou superior a 14 valores.

14.1 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelos estagiários;
- b) Avaliação de desempenho.

15 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final — previstas nos artigos n.ºs 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixadas na Secção de Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado diploma.

16 — O júri do presente concurso será simultaneamente o júri do estágio e terá a seguinte composição:

Presidente — António José Infante Alfaia, Professor Auxiliar e Subdirector da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

Cláudio Jorge de Lacerda Correia, Especialista de Informática de grau 2, nível 1, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Rui Miguel Ribeiro Aires, Especialista de Informática de grau 1, nível 3, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Vogais suplentes:

João Fernando Moreira Alves Correia, Técnico Superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Manuel Pinto Coelho Caldeira de Ordaz, Especialista de Informática Grau 3 Nível 1, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

17 — O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

06 de Junho de 2011. — O Secretário Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

Programa de prova de conhecimentos gerais e específicos para ingresso na carreira de técnico de informática

ANEXO I

Conhecimentos gerais

Lei de Bases do sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Diplomas orgânicos do Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior em <http://www.mctes.pt/index.php?idc=19&pos=15&idt=22>.

Regime jurídico das instituições de ensino superior aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, Portaria n.º 485/2008, de 24 de Abril e Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de Agosto.

Estatutos da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho Normativo n.º 36/2008, de 1 de Agosto.

Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho n.º 4646/2009, de 6 de Fevereiro de 2009.

LVCR — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e Orçamento do Estado de 2009, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro.

Tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas — Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

Procede à revisão das carreiras da Informática — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria 358/2002, de 3 de Abril.

ANEXO II

Conhecimentos específicos

Sistemas de gestão de base de dados.
Programação.
Redes de comunicação.
Hardware.

ANEXO III

Bibliografia aconselhada para a prova de conhecimentos específicos

Pimenta Rodrigues, Pedro Pereira e Manuela Sousa, *Programação em C++*, *Conceitos Básicos e Algoritmos*, FCA.
Andrew Troelsen, *C# and the .NET Platform*, APRESS.
A. Russell Jones, *Mastering — ASP.NET with C#*, SYBEX.
Raghu Ramakrishnan e Johannes Gehrke, *Database Management Systems*, McGraw-Hill.
Mário Véstias, *Redes Cisco*, FCA.

204770863

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 8253/2011

Por despacho de 19.05.11 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Miguel Ângelo Fernandes Carvalho, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) no período de 01.06.11 a 31.12.2011.

7 de Junho de 2011. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

204772183

Despacho (extracto) n.º 8254/2011

Por despacho de 25.05.11 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Jean Martin Marie Rabot, professor auxiliar — anulada a dispensa de serviço docente (sabática) publicada no *Diário da República*, n.º 167, a p. 45303 de 27.08.2010 pelo período de seis meses, com início em 01.03.2011, e conceder pelo período de um ano, com início em 01.03.2011.

7 de Junho de 2011. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

204772272

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 12635/2011

Por despacho de 24/05/2011 do Sr. Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Doutor Mário Jorge Vicente da Silva, Professor Auxiliar desta Faculdade — concedida licença sem remuneração de longa duração, com início em 15 de Setembro de 2011 e até 31 de Agosto de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2011. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
204772597

Aviso (extracto) n.º 12636/2011

Por despacho de 06/06/2011 do Sr. Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Doutor António Paulo Brandão Moniz de Jesus, Professor Auxiliar desta Faculdade — concedida licença sem remuneração de longa duração de interesse público, pelo período de dois anos com início em 1 de Outubro de 2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2011. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
204772694

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 12637/2011

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 02.06.2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de Apoio ao Ensino e Investigação — Engenharia Mecânica, para exercer as funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, no Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), com vista a assegurar o apoio técnico às actividades desenvolvidas no seio do referido Departamento, mormente às actividades de ensino, quando na componente de ensino teórico-prático, de ensino prático e laboratorial e de trabalho de campo e de apoio à actividade de investigação e de prestação de serviços à comunidade.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 1 (um) contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta as limitações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, relativamente à determinação do posicionamento remuneratório, o valor será de 1201,48€.

8 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 02.06.2011, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de

emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, possuam as habilitações exigidas para o posto de trabalho colocado a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) — titularidade de Licenciatura em Engenharia Mecânica, sem possibilidade de substituição da habilitação por formação e ou experiência profissional.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente, na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
- b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações académicas;
- c) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado, devidamente actualizado, datado e assinado, do qual devem constar designadamente as habilitações académicas, a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas, as funções e actividades relevantes que exerce actualmente e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração;
- d) Fotocópia simples dos documentos comprovativos das acções de formação profissional realizadas;
- e) Documentos comprovativos da experiência profissional.

14 — Tratando-se de candidato detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou por tempo determinado ou determinável, para além dos documentos já referidos no número anterior, o mesmo deve apresentar também declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com data posterior à data do presente aviso de abertura, ou fotocópia da mesma, da qual conste, inequivocamente:

- i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
- ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
- iii) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
- iv) As actividades que executa;
- v) Avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

15 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 13 deste aviso determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação e dos demais elementos azeitados pelos candidatos determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular ou a atribuição de pontuação negativa, consoante o método de selecção.

17 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do n.º 9 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

18 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que, no caso de os candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

20 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

21 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%$$

$$OF = AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

- OF — Ordenação Final;
- PC — Prova de Conhecimentos;
- AP — Avaliação Psicológica;
- EPS — Entrevista Profissional de Selecção;
- AC — Avaliação Curricular;
- EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

22 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sendo composta por uma parte teórica e uma parte prática, e terá uma duração máxima de 4 horas.

23 — A prova de conhecimentos incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Organização e funcionamento do Instituto Politécnico de Leiria e, em particular, da sua unidade orgânica Escola Superior de Tecnologia e Gestão;
- b) Regime jurídico dos trabalhadores da Administração Pública;
- c) Regime jurídico do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico;
- d) Regime jurídico do Ensino Superior, incluindo regulamentação interna;
- e) Regime jurídico da administração financeira do Estado;
- f) Gestão de resíduos;
- g) Eficiência energética;
- h) Gestão e manutenção de stocks;
- i) Prototipagem e fabrico rápido;
- j) Soldadura e deformação plástica;
- k) Corte por arranque de apara;
- l) Processamento de plásticos e compósitos;
- m) Caracterização de materiais;
- n) Manutenção de equipamentos laboratoriais.

24 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são as seguintes:

Bibliografia recomendada:

- i) Rapid Manufacturing — An industrial revolution for the digital age; Hopkinson, N., Hague, R. J. M., Dickens, P. M.; Chichester, John Wiley & Sons, Ltd.; 2006; ISBN 978-0-470-01613-8
- ii) Advanced research in virtual and rapid prototyping; Bártolo et al, Leiria, Escola Superior de Tecnologia e Gestão; 2003; ISBN 972-99023-0-5
- iii) Virtual Modelling and Rapid Manufacturing; Bártolo et al, London, Taylor&Francis; 2005; ISBN 978-0-415-390620
- iv) Virtual and Rapid Manufacturing: Advanced Research in Virtual and Rapid Prototyping; Bártolo et al, London, Taylor&Francis; 2007; ISBN 978-0-415-416023
- v) Manual de corte e quinagem de chapa metálica; Campos, P. P., CETOP; 1984;
- vi) Projecto de Órgãos de Máquinas; Branco, C. M., Ferreira, J. M., Costa, J. D., Ribeiro, A. S.; Fundação Calouste-Gulbenkian, 2005, ISBN 978-9-723-110913

- vii) Handbook of machining and metalworking calculations; Walsh, R. A.; McGraw-Hill, 2000; ISBN 978-0-071-360661-1
- viii) Metal Cutting Principles; Shaw, M. C.; Oxford series on Advanced Manufacturing; Oxford University Press; 2005; ISBN 0-19-514206-3
- ix) Modern Metal Cutting — A practical handbook; Sandvik-Coromant; 1996; ISBN 91-972299-3-0
- x) Protoclick — Prototipagem rápida; Alves, F. J. L., Braga, F. J. S., Simão, M. S., Neto, R. J. L., Duarte, T. M. G. P.; Protoclick, 2001; ISBN 560-8-103-999990
- xi) Liquid Moulding Technologies: Resin Transfer Moulding, Structural Reaction Injection Moulding and Related Processing Techniques; Rudd, C. D., Long, A. C., Kendall, K. N., Mangin, C.; Woodhead Publishing Limited; 1997; ISBN 978 1 85573 242 1
- xii) Tecnología de los composites/plásticos reforzados; Michaeli, W., Wegener, M.; Barcelona, Hanser Editorial; 1989, ISBN 84-87454-04-6
- xiii) Manufacturing of Polymer Composites; Aström, B. T.; Nelson Thornes; 1997; ISBN 978-0-748-770762
- xiv) Injection Molding Machines — A user's guide; Johannber, F.; New York, Hanser Publishers; 1994; ISBN 978-1-569-901694
- xv) Injection Molding Alternatives — A guide for designers and product engineers; Avery, J.; Munich, Hanser Publishers; 1998; ISBN 3-446-19575-0
- xvi) Mold-Making Handbook; Mennig, G.; Munich, Hanser Publishers; 1998; ISBN 3-446-18257-8
- xvii) Advanced Mechanics of Materials; Cook, R. D., Young, W. C.; New Jersey, Prentice Hall; 1999; ISBN 978-0-133-969610
- xviii) Mecânica dos Materiais; Beer, F. P., Johnston Jr., E. R., DeWolf, J. T.; McGraw-Hill, 2004; ISBN 978-9-727-731459
- xix) Differential Scanning Calorimetry; Höhne, G. W. H., Hemminger, W. F., Flammersheim, H. J.; New York, Springer-Verlag; 2003; ISBN 978-3-540-004677
- xx) Rheology of Polymeric Systems — Principles and Applications; Carreau, P. J., De Kee, D. C. R., Chhabra, R. P.; New York, Hanser Publishers, 1997; ISBN 978-1-569-902189
- xxi) Understanding rheology; Morrison, F. A., New York, Oxford University Press; 2001; ISBN 0-19-514166-0
- xxii) Organização e Gestão da Manutenção — dos conceitos à prática; Cabral, J. S.; LIDEL Biblioteca da Indústria; 1998; ISBN 978-9-727-570522
- xxiii) Maintenance planning and scheduling handbook; Palmer, D.; McGraw-Hill; ISBN 978-0-070-482647
- xxiv) Apoio à Decisão em Gestão da Manutenção — Fiabilidade e Manutibilidade; Assis, R., LIDEL Biblioteca da Indústria; 2004; ISBN 978-9-727-572984

Legislação recomendada:

- i) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;
- ii) Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria — Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008;
- iii) Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 24 de Abril de 2008, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, n.º 34/2010, de 2 de Setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;
- iv) Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro;
- v) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
- vi) Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto (que o republica), este alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio;
- vii) Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto (que a republica) e pela Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto;
- viii) Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior — Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;
- ix) Graus académicos e diplomas do ensino superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho (que o republica) e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, este rectificado pela Declaração de

Rectificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2009;

x) Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais — Regulamento n.º 134/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007, com as alterações introduzidas pela deliberação n.º 736/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008 e pelo Despacho n.º 23771/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 19 de Setembro de 2008 (que o republica);

xi) Regras de funcionamento dos espaços laboratoriais afectos ao Departamento de Engenharia Mecânica, aprovadas pelo Director da ESTG, em 18 de Janeiro de 2011, disponíveis em http://www.ipleiria.pt/portal/ipleiria?p_id=5958;

xii) Regime da administração financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de Agosto, Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março;

xiii) Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro (que o republica), Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro;

xiv) Regime geral da gestão de resíduos — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto;

xv) Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos — Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro;

xvi) Regime jurídico da gestão de óleos usados — Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

xvii) Pilhas e acumuladores — Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2009, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 46, de 6 de Março de 2009, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de Setembro;

xviii) Aprova o Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios e transpõe parcialmente para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativa ao desempenho energético dos edifícios — Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril;

xix) Aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios — Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril;

xx) Aprova o Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios — Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril;

xxi) Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2011, de 12 de Janeiro — Lança o Programa de Eficiência Energética na Administração Pública — ECO.AP, de forma a alcançar um aumento da eficiência energética de 20 % até 2020;

xxii) Regime jurídico aplicável à formação e execução dos contratos de desempenho energético que revistam a natureza de contratos de gestão de eficiência energética, a celebrar entre entidades públicas e empresas de serviços energéticos (ESE), com vista à implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos edifícios públicos e equipamentos afectos à prestação de serviços públicos — Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de Fevereiro.

25 — Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento, nem recorrer a quaisquer meios electrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. Para este efeito, é expressamente autorizada a consulta dos textos legislativos indicados, em suporte de papel, desde que não anotados, nem comentados, assim como a utilização de máquina de calcular científica, sem memória de texto e não programável.

26 — A violação do disposto no parágrafo que antecede implica a atribuição de classificação de 0 valores na prova em referência.

27 — A Avaliação Psicológica realiza-se através de uma abordagem multimétodo, comportando uma fase.

28 — Se forem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de selecção indicados será efectuada de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo que a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes será efectuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

29 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

30 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

31 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Judite dos Santos Vieira, Subdirectora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Joel Oliveira Correia Vasco, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal — Luis Manuel da Costa Marta Salgado, Técnico Superior do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Luis Miguel de Oliveira Pegado de Noronha e Távora, Director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal — Maria Helena Coelho Ribeiro, Subdirectora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

33 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

34 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

35 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

36 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

37 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

38 — Após a aplicação do último método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

39 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

40 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

41 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

42 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias

úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

6 de Junho de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

204770588

Aviso n.º 12638/2011

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 12.05.2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Microinformática, para exercer funções de:

- a) Reparações electrónicas de pequena dimensão;
- b) Monitorização do consumo energético do centro de dados;
- c) Administração, instalação, manutenção e reparação de equipamentos informáticos — Computadores, computadores portáteis, impressoras, fotocopiadoras e dispositivos multimédia;
- d) Gestão e substituição de consumíveis em fotocopiadoras e impressoras;
- e) Resolução de problemas ao nível de hardware e software (Sistemas operativos e aplicações);
- f) Montagens e preparação de salas de informática;
- g) Criação de imagens de sistema operativo e programas com a ferramenta Norton Ghost e com a ferramenta Windows Deployment Service;
- h) Apoio aos utilizadores na configuração do acesso à rede sem fios;
- i) Instalação e configuração de equipamentos VoIP;
- j) Configuração de sessões de videoconferência (Tandberg);
- k) Investigação de novos sistemas, métodos automatizados de deployment de sistemas operativos, scripting e outros automatismos para melhoramento das tarefas a realizar;
- l) Elaboração de documentos com vista otimizar a utilização dos recursos informáticos disponíveis;
- m) Apoio e resolução de problemas relativos a equipamentos audiovisuais.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 1 contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta as limitações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro relativamente à determinação do posicionamento remuneratório, o valor será de 1201,48€.

8 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 12.05.2011, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
 d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
 e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de Licenciatura Engenharia Informática ou Licenciatura Engenharia Electrotécnica.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133,2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do currículo vitae devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC (40\%) + AP (30\%) + EPS (30\%)$$

$$OF = AC (40\%) + EAC (30\%) + EPS (30\%)$$

sendo que:

- OF — Ordenação Final;
 PC — Prova de Conhecimentos;
 AP — Avaliação Psicológica;
 AC — Avaliação Curricular;
 EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

19 — A prova terá uma duração máxima de 120 minutos.

20 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

- a*) Reparações electrónicas em fontes de alimentação, monitores e impressoras;

- b*) Criação e descarregamento de imagens de programas e sistemas operativos Windows;
c) Administração, instalação, manutenção e reparação de equipamentos informáticos;
d) Resolução de problemas ao nível de hardware e software (Sistemas operativos e aplicações);
e) Configuração do acesso à rede sem fios;
f) Instalação de aplicações utilizadas no âmbito académico;
g) Funções avançadas em aplicações do Microsoft Office;
h) Instalação e configuração de equipamentos VoIP;
i) Configuração de sessões de videoconferência (Tandberg);
j) Desenvolvimento de scripting e outros automatismos para melhoramento das tarefas a realizar;
k) Configurações relativas a equipamentos audiovisual.

21 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são:

- a*) Hardware para pcs e redes 2.ª edição actualizada — curso completo — José Gouveia e Alberto Magalhães;
b) Deploying Windows 7 — Essential Guidance from the Windows7 Resource Kit and TechNet Magazine — Mitch Tulloch, Tony Northrup, Jerry Honeycutt, Ed Wilson, and the Windows 7 Team at Microsoft;
c) Hardware: montagem, actualização, detecção e reparação de avarias em PCs e periféricos. — Lisboa: FCA — Editora Informática;
d) PC hardware in a nutshell. — Beijing: O'Reilly;

Não é permitida a consulta de legislação anotada e de bibliografia, nem a utilização de quaisquer meios de suporte electrónico (designadamente computador e telemóvel).

22 — A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

23 — Atendendo à urgência e celeridade que importa imprimir aos presentes procedimentos concursais, a utilização dos métodos de selecção indicados será efectuada de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo a aplicação do segundo e terceiro método efectuada a apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

24 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

25 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — António Alberto Fernandes, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 2, da Direcção de Serviços Informáticos.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Nelson Fernandes Matias, Especialista de Informática, Grau 2 Nível 1, da Direcção de Serviços Informáticos.

2.º Vogal — Joaquim Sérgio da Rocha Santos, Técnico Superior, da Direcção de Serviços Técnicos.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Ricardo Manuel Marques Grilo, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 2, da Direcção de Serviços Informáticos.

2.º Vogal — Adail Domingues da Silva de Oliveira, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 3, da Direcção de Serviços Informáticos.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

28 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

29 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

30 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria,

para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

32 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

33 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

34 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

35 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expresão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

36 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

6 de Junho de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

204770547

Aviso n.º 12639/2011

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 12.05.2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Ref. A)

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Sistemas de Informação, para exercer funções de:

- a) Instalação, configuração e administração Sharepoint 2010;
- b) Desenvolvimento de MasterPages, Layouts e Templates Sharepoint 2010;
- c) Desenvolvimento de Webparts, Websites, Blogs e Fóruns em Sharepoint 2010;
- d) Implementação de Websites em Wordpress;
- e) Aplicação de Layouts em páginas Web, utilizando folhas de estilo (CSS);
- f) Desenvolvimento de aplicações que cumpram as boas práticas no âmbito das normas W3C e padrões para acessibilidade;
- g) Criação de imagem gráfica aplicada a aplicações Web;
- h) Utilização da metodologia de desenvolvimento TFS/SCRUM.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

Ref. B)

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Sistemas de Informação, para exercer funções de:

- a) Desenvolvimento de aplicações em C#/ASP.NET;
- b) Desenvolvimento de Webservices, Websites e aplicações à medida, utilizando Visual Studio 2010;

c) Instalação, configuração e administração de SQLServer 2008;

d) Execução de Layouts para páginas Web utilizando folhas de estilo (CSS);

e) Desenvolvimento de código que permita cumprir as boas práticas no âmbito das normas W3C e padrões para acessibilidade;

f) Utilização da metodologia de desenvolvimento TFS/SCRUM.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 2 contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta as limitações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro relativamente à determinação do posicionamento remuneratório, o valor será de 1201,48€.

8 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 12.05.2011, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro):

Referência A) Titularidade de Licenciatura Engenharia Informática ou Licenciatura em Tecnologias da Informação.

Referência B) Titularidade de Licenciatura Engenharia Informática.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133,2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do currículo vitae devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que

possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *c)* *d)* e *e)* do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC(40\%) + AP(30\%) + EPS(30\%)$$

$$OF = AC(40\%) + EAC(30\%) + EPS(30\%)$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

19 — A prova terá uma duração máxima de 120 minutos.

20 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

Referência A)

a) Sharepoint 2010;

b) Execução de layouts para páginas web utilizando folhas de estilo (CSS);

c) Normas W3C e padrões para acessibilidade;

d) Metodologia de desenvolvimento TFS/SCRUM;

e) MasterPages, Layouts e Templates Sharepoint 2010.

Referência B)

a) C#/ASP.NET;

b) SQLServer 2008;

c) Execução de layouts para páginas web utilizando folhas de estilo (CSS);

d) Normas W3C e padrões para acessibilidade;

e) Metodologia de desenvolvimento TFS/SCRUM.

21 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são:

Referência A)

a) SharePoint 2010

i) <http://www.sharepointpt.org/default.aspx>

ii) <http://www.microsoft.com/downloads/en/details.aspx?displaylang=en&FamilyID=c010fc68-b47f-4db6-b8a8-ad4ba33a35c5>

iii) <http://sharepoint.microsoft.com>

b) CSS, Normas W3C e padrões para acessibilidade

i) <http://www.aceso.umic.pt>

ii) <http://www.w3schools.com/css/default.asp>

iii) <http://www.w3schools.com/html/default.asp>

iv) <http://www.w3schools.com/xml/default.asp>

c) Metodologia de desenvolvimento TFS/SCRUM

i) <http://msdn.microsoft.com/en-us/library/dd997796.aspx>

d) SQLServer 2008;

i) [http://msdn.microsoft.com/en-us/library/ms130214\(v=SQL.100\).aspx](http://msdn.microsoft.com/en-us/library/ms130214(v=SQL.100).aspx)

Não é permitida a consulta de legislação anotada e de bibliografia, nem a utilização de quaisquer meios de suporte electrónico (designadamente computador e telemóvel).

Referência B)

a) C#/ASP.NET:

ii) <http://www.asp.net/>

b) CSS, Normas W3C e padrões para acessibilidade:

iii) <http://www.aceso.umic.pt>

iv) <http://www.w3schools.com/css/default.asp>

v) <http://www.w3schools.com/html/default.asp>

vi) <http://www.w3schools.com/xml/default.asp>

c) SQLServer 2008:

vii) [http://msdn.microsoft.com/en-us/library/ms130214\(v=SQL.100\).aspx](http://msdn.microsoft.com/en-us/library/ms130214(v=SQL.100).aspx)

d) Metodologia de desenvolvimento TFS/SCRUM:

viii) <http://msdn.microsoft.com/en-us/library/dd997796.aspx>

Não é permitida a consulta de legislação anotada e de bibliografia, nem a utilização de quaisquer meios de suporte electrónico (designadamente computador e telemóvel).

22 — A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

23 — Atendendo à urgência e celeridade que importa imprimir aos presentes procedimentos concursais, a utilização dos métodos de selecção indicados será efectuada de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo a aplicação do segundo e terceiro método efectuada a apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

24 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

25 — Em caso de igualdade de valorização entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Referência A)

Presidente — Fátima Margarida Marques Carlos, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 2, da Direcção de Serviços Informáticos.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — António Alberto Fernandes, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 2, da Direcção de Serviços Informáticos.

2.º Vogal — Sandra Isabel Duarte Francisco, Técnica Superior, do Gabinete de Imagem e Comunicação.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Nelson Fernandes Matias, Especialista de Informática, Grau 2 Nível 1, da Direcção de Serviços Informáticos.

2.º Vogal — Helena Maria de Araújo Carvalho, Especialista de Informática, Grau 2 Nível 1, da Direcção de Serviços Informáticos.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Referência B)

Presidente — Ricardo Manuel Marques Grilo, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 2, da Direcção de Serviços Informáticos.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Helena Maria de Araújo Carvalho, Especialista de Informática, Grau 2 Nível 1, da Direcção de Serviços Informáticos.

2.º Vogal — Cláudia Sofia de Sousa Vala, Secretário da Escola Superior de Saúde de Leiria.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Fátima Margarida Marques Carlos, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 2, da Direcção de Serviços Informáticos.

2.º Vogal — António Alberto Fernandes, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 2, da Direcção de Serviços Informáticos.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

28 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

29 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

30 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

32 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

33 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

34 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

35 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

36 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

6 de Junho de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

204770693

Aviso n.º 12640/2011

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 02.06.2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de Administração Pública, para exercer as funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, no Secretariado da Direcção da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), com vista a assegurar o apoio técnico necessário à Direcção, assim como aos demais órgãos de gestão e estruturas desta, ao nível da instrução e acompanhamento da tramitação de processos e comunicação da decisão, no âmbito das

competências daqueles; da comunicação com a comunidade académica e com o exterior.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 1 (um) contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta as limitações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, relativamente à determinação do posicionamento remuneratório, o valor será de 1201,48€.

8 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 02.06.2011, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b*) Ter 18 anos de idade completos;
- c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, possuam as habilitações exigidas para o posto de trabalho colocado a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) — titularidade de Licenciatura em Administração Pública ou em Gestão e Administração Pública, sem possibilidade de substituição da habilitação por formação e ou experiência profissional.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente, na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada de:

- a*) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
- b*) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações académicas;
- c*) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado, devidamente actualizado, datado e assinado, do qual devem constar designadamente as habilitações académicas, a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas, as funções e actividades

relevantes que exerce actualmente e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração;

d) Fotocópia simples dos documentos comprovativos das acções de formação profissional realizadas;

e) Documentos comprovativos da experiência profissional.

14 — Tratando-se de candidato detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou por tempo determinado ou determinável, para além dos documentos já referidos no número anterior, o mesmo deve apresentar também declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com data posterior à data do presente aviso de abertura, ou fotocópia da mesma, da qual conste, inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

iii) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

iv) As actividades que executa;

v) Avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

15 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 13 deste aviso determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular ou a atribuição de pontuação negativa, consoante o método de selecção.

17 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do n.º 9 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

18 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, serão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, e de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

20 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

21 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%$$

$$OF = AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

EPS — Entrevista Profissional de Selecção;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

22 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sendo composta por uma parte teórica e uma parte prática, e terá uma duração máxima de 4 horas.

23 — A prova de conhecimentos incidirá sobre os seguintes temas:

a) Organização da Administração Pública em Portugal;

b) Organização e funcionamento do Instituto Politécnico de Leiria, e, em particular, da sua unidade orgânica Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

c) Noções gerais sobre o Código do Procedimento Administrativo;

d) Regime jurídico dos trabalhadores da Administração Pública;

e) Regime jurídico do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico;

f) Regime jurídico do Ensino Superior, incluindo regulamentação interna;

g) Regime jurídico da administração financeira do Estado, incluindo regulamentação interna;

h) Técnicas de Secretariado.

24 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são as seguintes:

Bibliografia recomendada:

i) Administração Pública e Direito Administrativo — Guia de Estudo — Reedição Digital, José F. F. Tavares, Almedina, 2007;

ii) Direito Administrativo, José Figueiredo Dias, CEFA, 2003;

iii) Código do Procedimento Administrativo — Anotado — Com Legislação Complementar, João Veiga e Moura, Coimbra Editora, 2010; Siza Vieira, Vasco Pereira da Silva, Almedina, 2007;

iv) Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico, Paulo Veiga e Moura, Coimbra Editora, 2010;

v) Organização e Práticas de Secretariado, Marília Pimentel Teixeira e Isabel Pedrosa, Universidade Aberta, 2000;

vi) ABC... do Secretariado, Graça Rocha, E.L.C.L.A., 2008.

Legislação recomendada:

i) Constituição da República Portuguesa — Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;

ii) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

iii) Critérios de atribuição de autonomia financeira a unidades orgânicas — Portaria n.º 485/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 24 de Abril de 2008;

iv) Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria — Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008;

v) Regulamentos eleitorais, disponíveis em http://www.ipleiria.pt/portal/ipleiria?p_id=5958:

Conselho de Representantes, aprovado pelo Presidente do IPL (em exercício) em 26/01/2009;

Conselho Técnico-Científico, aprovado pelo Director da ESTG, em 11/02/2011, e homologado pelo Presidente do IPL, em 23/02/2011;

Conselho Pedagógico, aprovado pelo Director da ESTG, em 17/11/2010, e homologado pelo Presidente do IPL, em 23/11/2010;

Coordenadores de Departamento da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, aprovado pelo Director da ESTG, em 13/04/2011;

vi) Regimento do Conselho de Representantes, aprovado pelo respectivo órgão, em 22/04/2009, disponível em <http://www.estg.ipleiria.pt/website/index.php?id=281490>;

vii) Regimento do Conselho Técnico-Científico, aprovado pelo respectivo órgão, em 18/05/2011, disponível em <http://www.estg.ipleiria.pt/website/index.php?id=281502>;

viii) Regimento do Conselho Pedagógico, aprovado pelo respectivo órgão, em 13/04/2011, disponível em <http://www.estg.ipleiria.pt/website/index.php?id=281506#281511>;

ix) Delegações de competências:

Deliberação n.º 482/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de Março de 2010;

Despacho n.º 4071/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de Março de 2010;

Despacho n.º 4787/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010;

Despacho n.º 7420/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril de 2010;

Despacho n.º 8248/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2010;

Despacho n.º 8249/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2010, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1120/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de Junho de 2010;

x) Regime da administração financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de Agosto, Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março;

xi) Deliberação relativa ao funcionamento do Fundo Maneio — Unidades Orgânicas — Deliberação n.º 12/2010, de 9 de Setembro, do Conselho de Gestão, disponível em http://www.ipleiria.pt/portal/ipleiria?p_id=5938;

xii) Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro (que o republica), Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro;

xiii) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (que o republica);

xiv) Modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, e 72-A/2010, de 18 de Junho;

xv) Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 24 de Abril de 2008, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, n.º 34/2010, de 2 de Setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;

xvi) Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro;

xvii) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

xviii) Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto (que o republica), este alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio;

xix) Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto (que a republica) e pela Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto;

xx) Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior — Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

xxi) Graus académicos e diplomas do ensino superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho (que o republica) e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, este rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2009;

xxii) Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais — Regulamento n.º 134/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007, com as alterações introduzidas pela deliberação n.º 736/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008 e pelo Despacho n.º 23771/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 19 de Setembro de 2008 (que o republica).

25 — Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento, nem recorrer a quaisquer meios electrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. Para este efeito, é expressamente autorizada a consulta dos textos legislativos indicados, em suporte de papel, desde que não anotados, nem comentados.

26 — A violação do disposto no parágrafo que antecede implica a atribuição de classificação de 0 valores na prova em referência.

27 — A Avaliação Psicológica realiza-se através de uma abordagem multimétodo, comportando uma fase.

28 — Se forem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de selecção indicados será efectuada de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo que a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes será efectuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

29 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

30 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

31 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Luís Miguel de Oliveira Pegado de Noronha e Távora, Director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Marta Isabel da Conceição Henriques, Secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal — Isabel Sofia da Silva Cardoso Amaral da Encarnação, técnica superior do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Maria Helena Coelho Ribeiro, Subdirectora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal — Rafael Ferreira da Silva Caldeirinha, Subdirector da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

33 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

34 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

35 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

36 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

37 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

38 — Após a aplicação do último método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

39 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

40 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

41 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

42 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

6 de Junho de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

204770652

Aviso n.º 12641/2011

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 12.05.2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente

aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Manutenção e Suporte ao Utilizador, para exercer funções de:

- a) Configuração de acesso e apoio à utilização da Gestão Documental e à aplicação do cartão do cidadão sobre os processos administrativos;
- b) Gestão do inventário dos equipamentos em colaboração com a área de imobilizado;
- c) Apoio aos utilizadores no âmbito das aplicações de gestão administrativa e financeira;
- d) Apoio aos utilizadores na instalação de aplicações utilizadas no âmbito académico;
- e) Apoio aos utilizadores na configuração do acesso à rede sem fios;
- f) Apoio a funções avançadas em aplicações do Microsoft Office;
- g) Administração, instalação, manutenção e reparação de equipamentos informáticos — Computadores, computadores portáteis, impressoras, fotocopiadoras e dispositivos multimédia;
- h) Gestão e substituição de consumíveis em fotocopiadoras e impressoras;
- i) Resolução de problemas ao nível de *hardware* e *software* (Sistemas operativos e aplicações);
- j) Montagens e preparação de salas de informática;
- k) Criação de imagens de sistema operativo e programas com a ferramenta Norton Ghost e com a ferramenta Windows Deployment Service;
- l) Instalação e configuração de equipamentos VoIP;
- m) Configuração de sessões de videoconferência (Tandberg);
- n) Investigação de novos sistemas, métodos automatizados de *deployment* de sistemas operativos, *scripting* e outros automatismos para melhoramento das tarefas a realizar;
- o) Elaboração de documentos com vista otimizar a utilização dos recursos informáticos disponíveis;
- p) Apoio e resolução de problemas relativos a equipamentos audiovisual.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 2 contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta as limitações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro relativamente à determinação do posicionamento remuneratório, o valor será de 1201,48€.

8 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 12.05.2011, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídica-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de Licenciatura Engenharia Informática ou Licenciatura em Informática de Gestão.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel. A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133,2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do currículo vitae devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da Portaria n.º 83.-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC (40 \%) + AP (30 \%) + EPS (30 \%)$$

$$OF = AC (40 \%) + EAC (30 \%) + EPS (30 \%)$$

sendo que:

- OF — Ordenação Final;
- PC — Prova de Conhecimentos;
- AP — Avaliação Psicológica;
- AC — Avaliação Curricular;
- EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

19 — A prova terá uma duração máxima de 120 minutos.

20 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

- a) Configuração de acesso e apoio à utilização da Gestão Documental e à aplicação do cartão do cidadão sobre os processos administrativos;
- b) Apoio aos utilizadores no âmbito das aplicações de gestão administrativa e financeira;
- c) Criação e descarregamento de imagens de programas e sistemas operativos Windows;
- d) Administração, instalação, manutenção e reparação de equipamentos informáticos;

- e) Resolução de problemas ao nível de *hardware* e *software* (Sistemas operativos e aplicações);
- f) Configuração do acesso à rede sem fios;
- g) Instalação de aplicações utilizadas no âmbito académico;
- h) Funções avançadas em aplicações do Microsoft Office;
- i) Instalação e configuração de equipamentos VoIP;
- j) Configuração de sessões de videoconferência (Tandberg);
- k) Desenvolvimento de *scripting* e outros automatismos para melhoria das tarefas a realizar;
- l) Configurações relativas a equipamentos de audiovisual.

21 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são:

- a) Hardware para pcs e redes 2.ª edição actualizada — curso completo — José Gouveia e Alberto Magalhães;
- b) Deploying Windows 7 — Essential Guidance from the Windows 7 Resource Kit and TechNet Magazine — Mitch Tulloch, Tony Northrup, Jerry Honeycutt, Ed Wilson, and the Windows 7 Team at Microsoft;
- c) *Hardware*: montagem, actualização, detecção e reparação de avarias em PCs e periféricos. — Lisboa: FCA — Editora Informática;
- d) 4 — <http://office.microsoft.com/pt-pt/support/>

Não é permitida a consulta de legislação anotada e de bibliografia, nem a utilização de quaisquer meios de suporte electrónico (designadamente computador e telemóvel).

22 — A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

23 — Atendendo à urgência e celeridade que importa imprimir aos presentes procedimentos concursais, a utilização dos métodos de selecção indicados será efectuada de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo a aplicação do segundo e terceiro método efectuada a apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

24 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

25 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — Helena Maria de Araújo Carvalho, Especialista de Informática, Grau 2 Nível 1, da Direcção de Serviços Informáticos.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Adail Domingues da Silva de Oliveira, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 3, da Direcção de Serviços Informáticos.

2.º Vogal — Pedro Miguel Ramalho Costa, Chefe de Gabinete do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Nelson Fernandes Matias, Especialista de Informática, Grau 2 Nível 1, da Direcção de Serviços Informáticos.

2.º Vogal — Fátima Margarida Marques Carlos, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 2, da Direcção de Serviços Informáticos.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

28 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

29 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

30 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas a), b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

32 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

33 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipliria.pt.

34 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

35 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

36 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sitio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

6 de Junho de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

204770499

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Declaração de rectificação n.º 993/2011

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 7873/2011 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2011, a p. 23507, relativo ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mestre António Afonso Roque, rectifica-se que onde se lê «Lopes» deve ler-se «Roque».

6 de Junho de 2011. — O Presidente, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

204768871

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso n.º 12642/2011

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, faz-se público que, por despacho proferido em 11/11/2010 pela Exma. Sr.ª Presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), Professora Doutora Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Porto, da carreira de Técnico Superior, para a Oficina de Transferência de Tecnologia do Conhecimento.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de trabalho — Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho a ocupar — O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior, na Oficina de Transferência de Tecnologia do Conhecimento, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, planeamento, programação e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, conforme descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da LVCR. Entre outras atribuições específicas, destacamos:

- a) Organização de concursos de ideias;
- b) Negociação com entidades patrocinadoras;
- c) Divulgação e promoção do empreendedorismo nas escolas do Instituto Politécnico do Porto;
- d) Diagnóstico do potencial tecnológico das escolas do Instituto Politécnico do Porto;
- e) Negociação de consórcios;
- f) Gestão de programas de financiamento nacionais e europeus;
- g) Representação do Instituto Politécnico do Porto em Redes, Plataformas, Programas e Associações nacionais e internacionais;
- h) Gestão da Propriedade Intelectual do IPP;
- i) Desenvolvimento e gestão de contactos com a indústria;
- j) Definição da estratégia de valorização da tecnologia e sua negociação com entidades externas;
- k) Coordenação de gabinetes de transferência de tecnologia;
- l) Estudo e planificação da criação de centros de transferência de tecnologia;
- m) Leccionação de cursos sobre inovação e empreendedorismo.

6 — Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objecto de negociação com o IPP.

7 — Requisitos do Trabalhador:

7.1 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;
- b) 18 anos completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Especiais de Admissão — Licenciatura em Gestão de Empresas e Certificado de Aptidão Profissional de Formador, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7.3 — Os candidatos devem reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

7.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, em caso de impossibilidade

de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, atendendo ao Despacho de autorização da Sra. Presidente do IPP, de 2010/11/15, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

9 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas: A formalização das candidaturas é efectuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, que se encontra disponível no portal do Instituto Politécnico do Porto, no endereço <https://www.ipp.pt/personnel/Info.aspx?id=83100>, devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão e entregue pessoalmente, no período compreendido entre as 9:30 e as 12:00 horas e entre as 14:30 e as 17:00 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, nos Serviços de Arquivo e Expediente dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, sitos na Rua Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto, com indicação da referência SC/ND/27/2010.

10 — Documentos a entregar:

10.1 — O formulário deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

- a) de Fotocópias do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou cartão do cidadão;
- b) do *curriculum vitae* actualizado, datado e assinado;
- c) de fotocópia dos certificados de habilitações académicas;
- d) dos documentos comprovativos das habilitações profissionais e formação profissional constantes do *Curriculum Vitae*;

10.2 — Para os candidatos que já sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público e que não façam a opção de afastamento do método de selecção obrigatório (avaliação curricular), o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, a atribuição, competência ou actividade que executa ou que executou por último, no caso dos trabalhadores em mobilidade especial, e a avaliação de desempenho, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria e do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de Selecção

11.1 — O procedimento decorrerá por recurso a um método de selecção obrigatório previsto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Prova de Conhecimentos (PC), bem como ao método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS):

a) Prova de conhecimentos — consiste numa prova teórica com carácter eliminatório, aplicável à totalidade dos candidatos e visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem dos conhecimentos teóricos necessários ao exercício da função, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função;

b) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.1.1 — Os métodos de selecção serão valorados da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos — Valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Entrevista Profissional de Selecção — Valoração dos factores considerados de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

11.1.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual: Prova de Conhecimentos — 70 %; Entrevista Profissional de Selecção — 30 %;

11.2 Para os candidatos titulares de relação jurídica de emprego público e que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, excepto se afastados por escrito, caso em que serão aplicados os métodos supra indicados:

- a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido;
- b) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2.1 — Os métodos de selecção serão valorados da seguinte forma:

- a) Avaliação curricular (AC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- b) Entrevista Profissional de Selecção — Valoração dos factores considerados de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

11.2.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual: Avaliação Curricular — 70 %; Entrevista Profissional de Selecção — 30 %;

12 — Caso os candidatos admitidos ao presente procedimento sejam em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório, Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular;
- b) Aplicação do método facultativo, entrevista profissional de selecção, aos primeiros 15 candidatos aprovados no método de selecção obrigatório, por ordem decrescente de classificação;

13 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos — Prova escrita com componente teórica e prática, com a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, será constituída por perguntas de desenvolvimento e de escolha múltipla, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação:

13.1 — Temas Gerais:

- Tema 1: Enquadramento legal do Ensino Superior Politécnico;
Tema 2: Noções gerais de organização do Estado e dos Órgãos de Soberania;
Tema 3: Procedimento Administrativo;

13.1.1 — Bibliografia e Legislação de suporte:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11 de Setembro;
- c) Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro — Lei-Quadro dos Institutos Públicos com as alterações introduzidas pela lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro e 105/2007, de 3 de Abril;
- d) Estatutos do IPP — Despacho normativo n.º 5/2009, de 26 de Janeiro de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 02 de Fevereiro;
- e) Código do Procedimento Administrativo;

13.2 — Temas Específicos

- Tema 1: Gestão da propriedade intelectual;
Tema 2: Definição e implementação de estratégias de transferência de tecnologia e conhecimento;
Tema 3: Gestão de projectos de financiamento de investigação e desenvolvimento;
Tema 4: Promoção do Empreendedorismo;

13.2.1 — Bibliografia e legislação de suporte:

- a) Estratégia Europa 2020;
- b) Código de propriedade industrial;
- c) Regulamento da propriedade industrial do IPP;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão — aprovado CMC QREN em 18/09/2009;
- e) Regulamento do Sistema de Apoio às Acções Colectivas — aprovado pelas Comissões Ministeriais de Coordenação dos PO Regionais a 4 de Abril de 2008 e do PO Factores de Competitividade a 8 de Maio de 2008;

f) Regulamento do Sistema de Incentivos I&DT — Portaria n.º 1102/2010 de 25 de Outubro de 2010;

g) Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação — (Portaria n.º 1103/2010 de 25 de Outubro de 2010);

h) Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” — Aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais em 1 de Abril de 2008;

i) Hisrich, R., Peters, M. & Shepherd, D. (7.ª edição). *Entrepreneurship*. McGraw-Hill;

j) Gossin, K. & Mitchell, R. (2005). *Innovation Management — Strategy and implementation using the pentathlon framework*. (Palgrave);

k) http://ec.europa.eu/enterprise/policies/innovation/index_en.htm

13.3 — Relativamente às questões de escolha múltipla, serão valoradas as respostas certas, descontadas as erradas e não valoradas as questões não respondidas;

14 — Composição do júri:

Membros efectivos:

Presidente Carlos Fernando da Silva Ramos, Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto;

1.º Vogal Maurício Emanuel de Sousa Brito, Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal Mário Fernando Teixeira Guerra, Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto;

Membros suplentes:

1.º Vogal Suplente Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz, Administrador dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto;

2.º Vogal Suplente Carla Alexandra Soares Carneiro, Coordenadora do Gabinete de Cooperação e Relações Internacionais dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, será afixada no átrio dos Serviços de Apoio à Presidência, e disponibilizada na página electrónica do IPP (www.ipp.pt).

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

23 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e n.º 4 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento efectua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, por fim, dos restantes candidatos.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — O presente aviso será objecto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>) e ainda, na página electrónica do IPP (www.ipp.pt) e no jornal de expansão nacional Notícias, por extracto, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

3 de Junho de 2011. — A Presidente do IPP, *Prof. Doutora Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho*.

204768863

Declaração de rectificação n.º 994/2011

Por ter saído com inexactidão a publicação da declaração de rectificação n.º 803/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2011, que rectifica o aviso n.º 8681/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 8 de Abril de 2011, referente à abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Porto, da carreira de técnico superior, para a Divisão de Contabilidade e Tesouraria, rectifica-se que, nos termos da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, onde se lê:

«11 — Métodos de Selecção:

11.1 — [...]

11.1.1 — [...]

11.1.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

60 % (PC) + 40 % (EPS) = 100 %

11.2 — [...]

11.2.1 — [...]

11.2.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

55 % (AC) + 45 % (EPS) = 100 %»

deve ler-se:

«11 — Métodos de selecção:

11.1 — [...]

11.1.1 — [...]

11.1.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

70 % (PC) + 30 % (EPS) = 100 %

11.2 — [...]

11.2.1 — [...]

11.2.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

70 % (AC) + 30 % (EPS) = 100 %»

2 de Junho de 2011. — A Presidente, *Rosário Gambôa*.

204769187



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 58/2011/A

1 — Nos termos do previsto nos números 3 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, conjugado com o disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro e atendendo ao disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, de 17 de Junho de 2010, na sequência dos despachos de autorização de Suas Excelências o Secretário Regional da Saúde e o Vice-Presidente do Governo Regional, de 21.06.2010 e 30.06.2010 respectivamente, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na BEPA, o procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no Regime de Contrato por Tempo Indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro, Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A de 20 de Outubro de 10 de Dezembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 1553C/2008 de 31 de Dezembro.

3 — Nos termos do despacho conjunto D/SRAS/SRAP/2000/1, de 17 de Novembro, publicado no Jornal Oficial n.º 51, 2.ª série, de 19 de Dezembro de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política

de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

6 — Conteúdo funcional: o previsto no n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

7 — Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o grau de complexidade funcional 3, conforme disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

8 — Local da prestação de trabalho: Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, sito à Canada dos Melancólicos — 9700-869 Angra do Heroísmo e na área de actuação do mesmo.

9 — Remuneração: É correspondente ao escalão e índice salarial da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro e actualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, conforme o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Âmbito de recrutamento: poderão ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que se encontrem nas condições previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11 — Requisitos de admissão: Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos.

11.1 — Gerais: Previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11.2 — Especiais: Possuir a cédula profissional definitiva, atribuído pela Ordem dos Enfermeiros.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: a apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel, através do preenchimento, obrigatório do formulário tipo, conforme modelo aprovado por Despacho n.º 2/2010, de 4 de Janeiro, da Vice-Presidência do Governo Regional.

13 — O formulário referido no ponto anterior, será disponibilizado aos candidatos no Sector dos Recursos Humanos do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo e na página electrónica da Vice-Presidência do Governo Regional (www.vpgr.azores.gov.pt), na BEPA (Ajudas — Formulários — Formulários de Candidatura).

14 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao Presidente do Júri do procedimento concursal, remetidas pelo correio, com registo e aviso de recepção, para Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, Canada dos Melancólicos — 9700-869 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente na mesma morada no secretariado/correspondência do Conselho de Administração.

15 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico ou por fax.

16 — Os formulários devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* (com documentos comprovativos);
- Documentos comprovativos das Habilitações Profissionais;
- Documento comprovativo do Ensino Secundário;
- Documento comprovativo da Cédula Profissional;
- Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevante para a apreciação do seu mérito;
- Declaração de exercício profissional, caso o detenha, emitida pelo serviço na qual conste, a existência e natureza do vínculo, tempo de exercício profissional e horário de trabalho semanal, sob pena de não ser contabilizado;
- Comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

17 — Os candidatos devem declarar, no formulário, que reúnem os requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e os decorrentes do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

18 — Método de selecção e sistema de classificação final: o método de selecção a utilizar é, nos termos do n.º 4, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, aplicável por força do n.º

4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, a avaliação curricular, sendo a classificação final obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(5 \times \text{NCLE}) + (5 \times \text{FP}) + (5 \times \text{TEP}) + (5 \times \text{OER})}{20}$$

em que:

CF = Classificação Final NCLE = Nota do Curso de Licenciatura em Enfermagem — (1 valor corresponde a 1 ponto e ponderação 5). FP = Formação — (10 pontos de base e ponderação 5) ao valor acima indicado acresce por:

Formação contínua — 0.05 ponto por cada módulo de seis horas de acções de formação ou estágios de valorização profissional frequentados, após a conclusão do curso de licenciatura em enfermagem, até ao

limite de 6 pontos. Sempre que os certificados não indiquem o n.º de horas, considera-se por um dia de formação seis horas e uma semana de formação cinco dias.

Outra formação — Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem ou curso de especialização em Enfermagem 3 pontos; curso de pós-graduação e ou mestrado 1 ponto.

TEP = Tempo de Exercício Profissional (10 pontos de base e ponderação 5)

Ao valor acima indicado e até ao limite de 20 pontos, acresce 0.05 ponto por cada mês completo de exercício profissional, com o período de trabalho no mínimo de 35 horas semanais.

OER = Outros elementos Relevantes (10 pontos de base e ponderação 5):

Ao valor acima indicado acresce até ao limite de 20 pontos, a seguinte pontuação:

Orientação de actividades de formação de estudantes de enfermagem — 0.5 ponto por actividade com o limite de 3 pontos;

Integração novos elementos no serviço, 0.5 ponto por actividade com o limite de 2 pontos;

Representação/participação em Comissões, Grupos de Trabalho da Instituição/Enfermagem/Saúde — 0.5 ponto por actividade com o limite de 2 pontos;

Colaboração em actividades pedagógicas no âmbito da Saúde (aulas, painéis, *simposium*, congressos, mesas-redondas) — 0.5 ponto por actividade com o limite de 2 pontos;

Participação em júris de concursos, 0.5 ponto como membro efectivo e 0.25 ponto como suplente até ao limite de 1 ponto.

19 — Havendo igualdade de classificação, aplicam-se os critérios previstos no n.º 8 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso, bem como a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Jorge António Rocha Melo, enfermeiro da carreira especial de enfermagem; 1.ª Vogal efectiva: Celina Maria Melo Toste Ormonde, enfermeira da carreira especial de enfermagem, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.ª Vogal efectiva: Teresa dos Milagres Melo Soares, enfermeira da carreira especial de enfermagem; 1.ª Vogal Suplente: Maria Margarida Garcia Monteiro Paes, enfermeira da carreira especial de enfermagem; 2.ª Vogal Suplente: Alexandra Maria Silva Cota Costa, enfermeira da carreira especial de enfermagem.

31 de Maio de 2011. — O Presidente do Júri, *Jorge António Rocha Melo*.

204769787



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 12643/2011

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram funções, por aposentação, a 1 de Junho de 2011, os Trabalhadores do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. seguintes:

- Helena Fátima Carriço Gouveia — Enfermeiro Graduado;
- Miguel António Chinita — Assistente Operacional;

- Francisco Chambel Mendes Luz — Técnico Superior;
- Helena Maria Filipe Ferreira — Enfermeiro Graduado;
- Teodósio Simão Domingues — Assistente Operacional;
- Maria Manuela Barradas Carmo Mendes — Enfermeiro Graduado;
- Maria Fátima Rita Nascimento — Assistente Graduado Sénior;
- Vitor Manuel Calrão Duarte — Assistente Operacional.

6 de Junho de 2011. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

204770222

CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.**Edital n.º 579/2011****Projecto de deliberação de anulação do concurso interno geral de acesso para enfermeiro chefe, aberto por aviso publicado no Diário da República, n.º 11, 2.ª série, de 14.01.2003**

De acordo com o artigo 68.º do C.P.A. faz-se público que:

1 — O Conselho de Administração deliberou em 06.01.2011 anular o projecto de anulação do concurso acima identificado, a fim de posteriormente ser efectuada a respectiva audiência prévia aos candidatos envolvidos, de forma a dar cumprimento ao artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

2 — O procedimento de audiência prévia do projecto de anulação do concurso supra referido, foi enviado a todos os candidatos, em carta registada, com aviso de recepção.

3 — Todavia, houve candidatos cujas cartas foram devolvidas ao remetente, não tendo, por isso, os mesmos tido conhecimento das respectivas notificações.

4 — Assim, de acordo com o artigo 70.º do C.P.A. notificam-se os candidatos abaixo indicados, que não actualizaram as suas moradas em tempo útil, ou que não recepcionaram junto das respectivas caixas postais, ou que ainda por outros motivos não tiveram acesso às referidas notificações:

Alzira Nunes Morais da Rocha
António Carlos Pereira Fabião
Graça Maria Pereira Silva
João Alberto Tavares Ferreira
Joaquim José Barros Abreu Ribeiro
José Cerqueira Pereira
Maria Assunção Gomes Magalhães
Maria da Conceição Felgueiras Freixo Portela
Maria de Fatima Bento Queirós Carvalho
Maria Fernanda Martins Santos Oliveira
Maria Filomena Conceição Barbosa
Maria Madalena Silveira Santos Gordilho Antunes
Maria Olímpia Pereira Cepêda
Olga Manuela Pereira Dias Abreu Hipólito Reis
Paula Cristina Pereira Portela.

Os candidatos supra referidos dispõem de 10 dias úteis para eventuais alegações.

6 de Junho de 2011. — O Técnico Superior, *Paulo Silva*.

204769835

HOSPITAL DE CURRY CABRAL, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 12644/2011**

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Técnica Especialista de 1.ª Classe da área de Farmácia, Fátima Maria Ferrão Paiva Rodrigues Silva, cessou funções por aposentação dia 01 de Junho de 2011.

6 de Junho de 2011. — A Directora de Serviço de Gestão de Recursos Humanos e Formação, *Ana Maria Correia Lopes*.

204771421

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1262/2011**

Por deliberação de 03/05/2011, do Conselho de Administração deste Instituto:

Vânia Marisa dos Santos Figueiredo Rodrigues, assistente operacional, deste Instituto, autorizada nos termos do artigo 142.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, a prestar serviço em regime de tempo parcial

com a duração de 30 horas semanais, no período de 01/05/2011 a 31/05/2011.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

31 de Maio de 2011. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

204744449

Despacho (extracto) n.º 8255/2011

Por despacho de 14/03/2011, da Directora da Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional da Administração Central do Sistema de Saúde, IP:

Roberto Emídio Meleira Taborda da Silva, interno do internato médico de oncologia médica, deste Instituto, autorizada a interrupção do internato médico, por um período de 7 meses, a partir de 01/05/2011.

31 de Maio de 2011. — O Administrador Hospitalar, *Dr. José Miguel Perpétuo*.

204744035

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.**Deliberação n.º 1263/2011**

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 24 de Maio de 2011.

Maria do Céu Seita Monge, enfermeira, afecta ao mapa de pessoal da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Castro Verde, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foi autorizada a acumulação de funções privadas na Unidade de Cuidados Continuados de Média Duração e Reabilitação, da Fundação Joaquim António Franco de Casével.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2011. — O Presidente Interino do Conselho de Administração, *José Manuel Mestre*.

204746936

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1264/2011**

Por deliberação de 13/05/2011, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

José Fernandes Rodrigues Alves, Assistente de Clínica Geral, a exercer funções no Centro de Saúde de Oleiros — autorizado, a praticar o regime do trabalho de tempo completo, 35 horas semanais, com efeitos a 01 de Junho de 2011.

24 de Maio de 2011. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Canaveira*.

204741816

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 12645/2011**

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 251.º e do artigo 254.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE que cessou funções, por motivo de aposentação, no dia 1 de Junho de 2011:

Rosina Mercedes Dias Costa Lima, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, escalão 4, índice 175

7 de Junho de 2011. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel Alexandre Costa*.

204771081



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 12646/2011

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Na sequência do meu despacho, proferido em 10-05-2011, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, Procedimentos Concursais Comuns para a ocupação de 3 postos de trabalho, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, e o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional, descrito no anexo e conforme o n.º 1 do artigo 5.º da LVCR, da carreira/categoria de Assistente Técnico (Administrativo) para:

Procedimento CN — 1 posto de trabalho na Divisão Financeira do Departamento de Administração e Finanças;

Procedimento CO — 1 posto de trabalho no Departamento de Obras Municipais;

Procedimento CP — 1 posto de trabalho no Departamento de Planeamento Urbanístico.

2 — Ao presente processo serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03-02; Lei n.º 12-A/2008 de 27-02 (LVCR) alterado pela Lei n.º 64-A/2008 de 31-12, Lei n.º 3-B/2010 de 28-04 e Lei n.º 55-A/2010 de 31-12, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03-09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31-07; Lei n.º 59/2008 de 11-09; Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01 com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06-04 e Lei n.º 12-A/2010 de 30-06.

3 — Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31-12 e do artigo 19.º n.º 3 alínea *d) ii)* da Portaria 83-A/2009 de 22-01, considera-se para efeitos de posição remuneratória de referência, a primeira posição remuneratória da carreira de Assistente técnico ou a correspondente ao posicionamento do trabalhador recrutado na categoria de origem, quando esta seja superior àquela.

4 — O local de trabalho será na área do Concelho de Almada.

5 — Síntese de funções — As funções a exercer são de natureza administrativa, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com grau médio de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente:

Procedimento CN — Gestão documental e organização de expediente, apoio na área de secretariado, organização de arquivo e gestão administrativa de diversos processos, utilização de ferramentas informáticas na óptica do utilizador. Garantir que estejam cumpridos os requisitos legais inerentes a pagamento de despesa, garantir a emissão de meios de pagamento e conferência dos justificativos das ordens de pagamento;

Procedimento CO — Contratação Pública, despoletada pelo Departamento de Obras Municipais (DOM), da Direcção Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras (DMPATO); Acompanhamento administrativo, através dos diversos meios informáticos disponíveis no DOM, tais como, Aplicação Informática de Gestão de Obras — MIIT/Integral (em implementação no Departamento), Plataforma Nacional Bizgov, Gestão Documental da CMA, na qualidade de gestor executante dos procedimentos de EOP's; Acompanhamento e actualização dos cadastros dos processos de empreitadas, nomeadamente, a junção/arquivo de elementos/documentos inerentes a cada processo que lhe está adstrito. Colaboração na manutenção e actualização dos cadastros financeiros de todas as Empreitadas em curso no DOM;

Procedimento CP — Gestão documental e organização de expediente do Departamento de Planeamento Urbanístico, da Direcção Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras (DMPATO); Apoio na área de secretariado, organização de arquivo e gestão administrativa de diversos processos, utilização de ferramentas informáticas na óptica do utilizador. Garantir que estejam cumpridos os requisitos legais inerentes a pagamento de despesa, garantir a emissão de meios de pagamento e conferência dos justificativos das ordens de pagamento.

Os posto de trabalho para a Divisão Financeira e para o Departamento de Planeamento Urbanístico requerem ainda a posse de: Experiência profissional na área administrativa; Conhecimentos gerais de contabilidade POCAL; Conhecimentos de informática nomeadamente Word e

Excel; Boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e autoconfiança.

6 — Os métodos de selecção a utilizar, devido à necessidade de assegurar a realização das tarefas urgentes e inadiáveis previstas no mapa de pessoal para 2011, nos termos da alínea *a)* do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR alterado pela Lei n.º 55-A/2010 de 31-12, conjugado com os artigos 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01, serão os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que se encontrem, ou se tenham por último encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa, sendo a ordenação final (OF) calculada por aplicação da fórmula $OF = 70\% AC + 30\% EPS$;

b) Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), resultando a ordenação final (OF) dos candidatos da aplicação da fórmula $OF = 70\% PCE + 30\% EPS$, para os restantes.

6.1 — A Avaliação Curricular, valorada na escala de 0 a 20 valores, analisará a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho detidos pelos candidatos, através da ponderação dos seguintes elementos: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho. Quando, os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação (ões) de desempenho relativas ao período a considerar para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento de ponderação corresponderá valor positivo a ser considerado na respectiva fórmula de cálculo (artigo 11.º n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01 com a redacção dada pela Portaria 145-A/2011 de 06-04).

6.2 — A Entrevista Profissional de Selecção, com a duração máxima de 40 minutos e cuja realização será divulgada em <http://www.m-almada.pt>, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

6.3 — A Prova de Conhecimentos Específicos de natureza teórica, escrita, com consulta, a duração de 90 minutos e a classificação expressa de zero (0) a vinte (20) valores, consistirá num questionário no âmbito dos seguintes temas apoiados pela bibliografia infra:

Procedimentos CN e CP — Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007 de 15-01 actualizada pela Declaração de Rectificação n.º 14/2007 publicada no *Diário da República*, Série I, n.º 33 de 15-02, Lei n.º 22-A/2007 de 29-06, Lei n.º 67-A/2007 de 31-12, Lei n.º 3-B/2010 de 28-04 (Orçamento de Estado para 2010) e Lei n.º 55-A/2010 de 31-12 (Orçamento de Estado para 2011); lei das competências — Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23-10; POCAL — Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22-02 actualizado pela Lei n.º 162/99 de 14-09, Decreto-Lei n.º 315/2000 de 02-12, Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 05-04, Lei n.º 60-A/2005 de 30-12; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91 de 15-11 actualizado pela Declaração de Rectificação n.º 265/91 de 31-12, Declaração de Rectificação n.º 22-A/92 de 29-02, Decreto-Lei n.º 6/96 de 31-01, Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29-01 e Lei n.º 30/2008 de 10-07;

Procedimento CO — Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29-01, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008 de 28-03, com as alterações introduzidas pelos Lei n.º 59/2008 de 11-09, Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02-10 e Lei n.º 3/2010 de 27-04.

6.4 — Dada a urgência na conclusão dos presentes procedimentos, conforme meu Despacho de 10-05-2011, o primeiro método de selecção será aplicado à totalidade dos candidatos, sendo o seguinte aplicado a parte dos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respectivo júri e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico — funcional, até à satisfação das necessidades.

6.5 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam aos métodos de selecção ou os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer método de selecção ou na classificação final.

7 — O Júri tem a seguinte composição, sendo o primeiro Vogal efectivo o substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos:

Procedimento CN:

Presidente — Dr.ª Ana de Lurdes Martins Coelho, Directora do Departamento de Administração e Finanças;

1.º Vogal Efectivo — Dr.ª Maria Helena Nunes de Brito Rodrigues Lamelas, Chefe da Divisão Financeira;

2.º Vogal Efectivo — Dr.ª Maria Manuela dos Reis Molha, Directora do Departamento de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Ângela Maria Almeida Matos, técnica superior afectada à Divisão Financeira;

2.º Vogal Suplente — Dr. Júlio Miguel de Ávila Sarmento Espalha, Chefe da Divisão de Pessoal;

Procedimento CO:

Presidente — Eng.º Manuel Maria Pereira Laranjeira, Director do Departamento de Obras Municipais;

1.º Vogal Efectivo — Dr.ª Maria João Moreira Gomes, técnica superior afectada ao Departamento de Obras Municipais;

2.º Vogal Efectivo — Dr.ª Teresa Isabel Gomes Fernandes de Almeida, técnica superior afectada à Divisão de Pessoal;

1.º Vogal Suplente — Eng.ª Maria José Caneira Ferreira Brito, Chefe da Divisão de Projectos;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria Manuela dos Reis Molha, Directora do Departamento de Recursos Humanos;

Procedimento CP:

Presidente — Arq.º Paulo Alexandre Neves Pardelha, Director do Departamento de Planeamento Urbanístico;

1.º Vogal Efectivo — Arq.º António Carlos Morgado Janeiro, Chefe da Divisão de Qualificação Urbana;

2.º Vogal Efectivo — Dr. Júlio Miguel de Ávila Sarmento Espalha, Chefe da Divisão de Pessoal;

1.º Vogal Suplente — Arq.º Luís Filipe Azenha Bernardo, Chefe da Divisão de Estudos Planeamento;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Teresa Isabel Gomes Fernandes de Almeida, técnica superior afectada à Divisão de Pessoal.

8 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

9.1 — a) Tenham a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Tenham 18 anos de idade completos; c) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício daquelas que se propõem desempenhar; d) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme meu Despacho de 10-05-2011.

9.3 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita estes procedimentos.

11 — Quota de emprego, conforme estipula o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, no formulário de candidatura, se necessitam de meios/condições especiais de comunicação/expressão para a realização dos métodos de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

12 — As candidaturas deverão ser entregues dentro do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, devendo ser:

12.1 — Efectuadas através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em <http://www.m-almada.pt> e no serviço de atendimento ao público do Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz, n.º 38-E, na Cova da Piedade, 2800-063 Almada, para onde podem ser enviados por correio registado, com aviso de recepção, ou entregues de 2.ª a 6.ª feira entre as 8 h 30 min e as 15 h 30 min;

12.2 — O formulário de candidatura deve ser instruído, com os seguintes documentos:

a) Curriculum profissional detalhado, actualizado e assinado onde conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce,

bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, e a formação profissional detida;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias onde conste a média final do curso;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado ou Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal, para confirmação de dados;

d) Comprovativo das acções de formação frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com identificação das entidades promotoras, duração e respectiva data de frequência;

e) Declaração actualizada, emitida após o dia seguinte ao da publicação do presente aviso e autenticada pelo Serviço a que pertencem, da qual conste:

e.1) A modalidade de relação jurídica de emprego público que detêm, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupam e o respectivo grau de complexidade, bem como o posicionamento remuneratório do candidato na carreira de origem, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01;

e.2) A caracterização, com descrição das funções desempenhadas, do posto de trabalho que ocupam ou ocuparam por último, no caso de trabalhador em SME, em conformidade com o estabelecido no respectivo Mapa de Pessoal aprovado e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 1 ano;

e.3) Caso o trabalhador não tenha sido objecto de avaliação nos termos referidos, declaração justificativa da não atribuição da (s) respectiva (s) avaliação (ões) de desempenho.

12.3 — A não apresentação dos documentos referidos no n.º 12.1 e nas alíneas b) e e) do n.º 12.2 determinam a exclusão do candidato.

12.4 — Não serão aceites candidaturas e ou documentação necessária à sua instrução, apresentadas por via electrónica, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º n.º 3 alínea u) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

14 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, os candidatos:

14.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

14.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação da respectiva data, hora e local.

15 — A lista, ordenada alfabeticamente, dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada no serviço de atendimento ao público do Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica <http://www.m-almada.pt>;

15.1 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada no serviço de atendimento do Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica, sendo ainda, nos termos do n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01 com as alterações da Portaria 145-A/2011, de 06-04, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicitação.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10-05-2011. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

304709732

Aviso (extracto) n.º 12647/2011

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que a Sr.ª Presidente desta Câmara autorizou, em 07-04-2011, a renovação, por mais 3 anos com início em 01-06-2011, da comissão de serviço da Dr.ª Luísa Maria Ramos Serra no cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Social.

19-05-2011. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.

304709684

Aviso n.º 12648/2011

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Na sequência do despacho proferido, em 04-02-2011, pela Presidente desta Câmara Municipal, encontra-se aberto, pelo prazo de

10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, Procedimento Concursal Comum para a ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de 1 posto de trabalho na Divisão Financeira do Departamento de Administração e Finanças para o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional, descrito no anexo e conforme o n.º 1 do artigo 5.º da LVCR, da carreira/categoria de Técnico Superior (Economia).

2 — Ao presente processo serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03-02; Lei n.º 12-A/2008 de 27-02 (LVCR) alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31-12, Lei n.º 3-B/2010 de 28-04 e Lei n.º 55-A/2010 de 31-12, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03-09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31-07; Lei n.º 59/2008 de 11-09; Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01 com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06-04 e Lei n.º 12-A/2010 de 30-06.

3 — Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31-12 e do artigo 19.º n.º 3 alínea d) ii) da Portaria 83-A/2009 de 22-01, considera-se para efeitos de posição remuneratória de referência, a segunda posição remuneratória da carreira técnica superior ou a correspondente ao posicionamento do trabalhador recrutado na categoria de origem, quando esta seja superior àquela.

4 — O local de trabalho será na área do Concelho de Almada.

5 — Síntese das funções a desempenhar: Funções consultivas, de estudo, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, elaboração de pareceres; Colaboração na elaboração dos documentos previsionais, e respectivas revisões e alterações; Proceder à classificação de documentos e assegurar todos os registos e procedimentos contabilísticos; Elaborar certidões relativas a processos de despesa e receita a remeter às diversas entidades; Acompanhar os processos de contracção de empréstimos bancários, suas amortizações e liquidação dos respectivos juros; Proceder a transferências bancárias; Acompanhar os processos de contratos de *leasing*, nomeadamente a liquidação dos respectivos juros; Recolher elementos conducentes ao preenchimento de modelos fiscais, segurança social e outros e subcrever os respectivos documentos; Elaborar reconciliações com os fornecedores; Preenchimento de inquéritos, mapas e outros documentos obrigatórios; Arquivar documentos de receita e despesa; Elaborar o relatório mensal com análise do endividamento de curto, de médio e longo prazo, e líquido do Município, face aos limites impostos por lei. Colaborar nos processos de prestação de contas e correspondentes relatórios relativos aos financiamentos para projectos estruturais obtidos pelo município junto das instâncias supra municipais; Colaborar no processo de consolidação de contas;

6 — Os métodos de selecção a utilizar, devido à necessidade de assegurar a realização das tarefas urgentes e inadiáveis previstas no mapa de pessoal para 2011, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR alterado pela Lei n.º 55-A/2010 de 31-12 conjugado com os artigos 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01, serão os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que se encontrem, ou se tenham por último encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, sendo a ordenação final (OF) calculada por aplicação da fórmula $OF = 70 \% AC + 30 \% EPS$;

b) Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), resultando a ordenação final (OF) dos candidatos da aplicação da fórmula $OF = 70 \% PCE + 30 \% EPS$, para os restantes.

6.1 — A Prova de Conhecimentos Específicos de natureza teórica, escrita, com consulta, a duração de 90 minutos e a classificação expressa de zero (0) a vinte (20) valores, incidirá sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação: Constituição da República Portuguesa; Regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias e respectivas competências — Lei n.º 169/99 de 18-09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11-01; Quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99 de 14-09, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15-01, pela Lei n.º 67-A/2007 de 31-12 e pela Lei n.º 3-B/2010 de 28-04; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91 de 15-11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31-01; Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008 de 27-02, aplicável à Administração com as alterações, para a Administração Local, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03-09; Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008 de 11-09; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 09-09; Código dos Contratos Públicos aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29-01, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 18-A/2008 de 28-03, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008 de 11-09, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02-10 e pela Lei n.º 3/2010 de 27-04; Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Almada: Aviso n.º 25799/2010, publicado no *Diário da República* n.º 238, 2.ª série, de 10-12-2010; Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22-02 Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — POCAL e as alterações que se lhe seguiram, com as alterações da Lei n.º 162/99 de 14-09, do Decreto-Lei n.º 315/2000 de 02-12 e do Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 05-04; Portaria n.º 671/2000 de 17-04 — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE); Orientação n.º 2/2000 da CNCAP — Adopção generalizada pelos serviços e organismos obrigados a aplicar o POCAL e planos sectoriais, das normas de inventariação aprovadas pela Portaria n.º 671/2000 de 17-04; Aviso n.º 7.466/2001 de 30-05 — Norma interpretativa N.º 1/2001 da CNCAP (período complementar); Aviso n.º 7.467/2001 de 30-05 Norma interpretativa N.º 2/2001 da CNCAP (movimentação Contabilística da conta 25-Devedores e Credores pela Execução do Orçamento); Resolução n.º 4/2001 de 18-08, do Tribunal de Contas — Instruções para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas, sujeitas ao POCAL; Lei n.º 91/2001 de 20-08 — Lei do Enquadramento Orçamental (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2002 de 28-08, pela Lei n.º 23/2003 de 02-07 e alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004 de 24-08; Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14-02 Novo classificador económico das receitas e das despesas públicas; Resolução n.º 1/2004 de 18-01, do Tribunal de Contas Instruções para a organização e documentação das contas das entidades do POCP, POC-Educação, POC-MS e POC-SSSS; Circular (Série A) n.º 1.314 da Direcção-Geral do Orçamento — O IVA como operação não orçamental (operação de tesouraria); Lei n.º 53-E/2006 de 29-12 — Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31-12 e pela Lei n.º 117/2009 de 29-12; Lei n.º 53-F/2006 de 29-12 — Regime Jurídico do Sector Empresarial Local (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67-A/2007 de 31-12; Lei n.º 2/2007 de 15-01 Nova Lei das Finanças Locais (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67-A/2007 de 31-12); Lei n.º 2/2007 de 15-01, alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007 de 29-06, 67-A/2007 de 31-12 e 3-B/2010 de 28-04; Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008 de 22-02 — Programa Pagar a Tempo e Horas; Resolução do Conselho de Ministros n.º 19-A/2008 de 27-11 — Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado (com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2009); Despacho n.º 9870/2009 do Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado a 13-04, no DR n.º 71, 2.ª série Parte C; Recomendação n.º 17/2009 de 01-07 — Planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas; Circular (Série A) n.º 1.345 da Direcção-Geral do Orçamento — Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) — Contabilização; Decreto-Lei n.º 159/2010 de 13-07 Sistema de Normalização Contabilística — Portaria 474/2010 de 01-07 — Orientação genérica relativa à Consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo; Lei n.º 55-A/2010 de 31-12 (Lei do Orçamento do Estado para 2011).

6.2 — A Avaliação Curricular, valorada na escala de 0 a 20 valores, analisará a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho detidos pelos candidatos, através da ponderação dos seguintes elementos: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho. Quando, os candidatos ao presente procedimento não possuem avaliação(ões) de desempenho relativas ao período a considerar para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento de ponderação corresponderá valor positivo a ser considerado na respectiva fórmula de cálculo (artigo 11.º n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01 com a redacção dada pela Portaria 145-A/2011 de 06-04).

6.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, com a duração máxima de 40 minutos e cuja realização será divulgada em <http://www.m-almada.pt>, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

6.4 — Dada a urgência na conclusão do presente procedimento e conforme Despacho proferido, em 04-02-2011, pela Presidente desta Câmara, o primeiro método de selecção será aplicado à totalidade dos candidatos, sendo o seguinte aplicado a parte dos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respectivo júri e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídica — funcional, até à satisfação das necessidades.

6.5 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam aos métodos de selecção ou os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer método de selecção ou na classificação final.

7 — O Júri tem a seguinte composição, sendo o primeiro Vogal efectivo substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Dr. Pedro Luis Filipe, Director Municipal de Administração Geral;

1.º Vogal Efectivo — Dr.ª Ana de Lurdes Martins Coelho, Directora do Departamento de Administração e Finanças;

2.º Vogal Efectivo — Dra. Maria Manuela dos Reis Molha, Directora do Departamento de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria Helena Nunes de Brito Rodrigues Lamelas, Chefe da Divisão Financeira;

2.º Vogal Suplente — Dr. Júlio Miguel de Ávila Sarmiento Espalha, Chefe da Divisão de Pessoal.

8 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

9.1 — a) Tenham nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Tenham 18 anos de idade completos; c) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício daquelas que se propõem desempenhar; d) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado conforme Despacho proferido, em 04-02-2011, pela Presidente desta Câmara.

9.3 — Habilitações literárias exigidas: licenciatura em Economia.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

11 — Quota de emprego, conforme estipula o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03-02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Estes devem declarar, no formulário de candidatura, se necessitam de meios/ condições especiais de comunicação/expressão para a realização dos métodos de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

12 — As candidaturas deverão ser entregues dentro do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, devendo ser:

12.1 — Efectuadas através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em <http://www.m-almada.pt> e no serviço de atendimento ao público do Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz, n.º 38-E, na Cova da Piedade, 2800-063 Almada, para onde podem ser enviados por correio registado, com aviso de recepção, ou entregues de 2.ª a 6.ª feira entre as 8h 30 m e as 15h 30 m;

12.2 — O formulário de candidatura deve ser instruído, com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, actualizado e assinado onde conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, e a formação profissional detida;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias onde conste a média final do curso;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado ou Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal, para confirmação de dados;

d) Comprovativo das acções de formação frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com identificação das entidades promotoras, duração e respectiva data de frequência;

e) Declaração actualizada, emitida após o dia seguinte ao da publicação do presente aviso e autenticada pelo Serviço a que pertencem, da qual conste:

e) 1- A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupam e o respectivo grau de complexidade, bem como o posicionamento remuneratório do candidato na carreira de origem, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01;

e) 2- A caracterização, com descrição das funções desempenhadas, do posto de trabalho que ocupam ou ocuparam por último, no caso de trabalhador em SME, em conformidade com o estabelecido no respectivo Mapa de Pessoal aprovado e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 1 ano;

e) 3- Caso o trabalhador não tenha sido objecto de avaliação nos termos referidos, declaração justificativa da não atribuição da(s) respectiva(s) avaliação(ões) de desempenho.

12.3 — A não apresentação dos documentos referidos no n.º 12.1 e nas alíneas b) e e) do n.º 12.2 determina a exclusão do candidato.

12.4 — Não serão aceites candidaturas e ou documentação necessária à sua instrução, apresentadas por via electrónica, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º n.º 3 alínea u) da Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

14 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01, os candidatos:

14.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

14.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação da respectiva data, hora e local.

15 — A lista, ordenada alfabeticamente, dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada no serviço de atendimento ao público do Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica <http://www.m-almada.pt>;

15.1 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada no serviço de atendimento do Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal de Almada e disponibilizada na sua página electrónica, sendo ainda, nos termos do n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01 com as alterações da Portaria 145-A/2011 de 06-04, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicação.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25-05-2011. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.
304737378

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso n.º 12649/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que, conforme previsto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, foi prorrogada excepcionalmente a situação de mobilidade inter-carreiras do Assistente Operacional, Luís António Jesus Ramos, no exercício de funções de Assistente Técnico, até 31 de Dezembro de 2011.

15 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Pinto da Fonseca Almeida*.

304761134

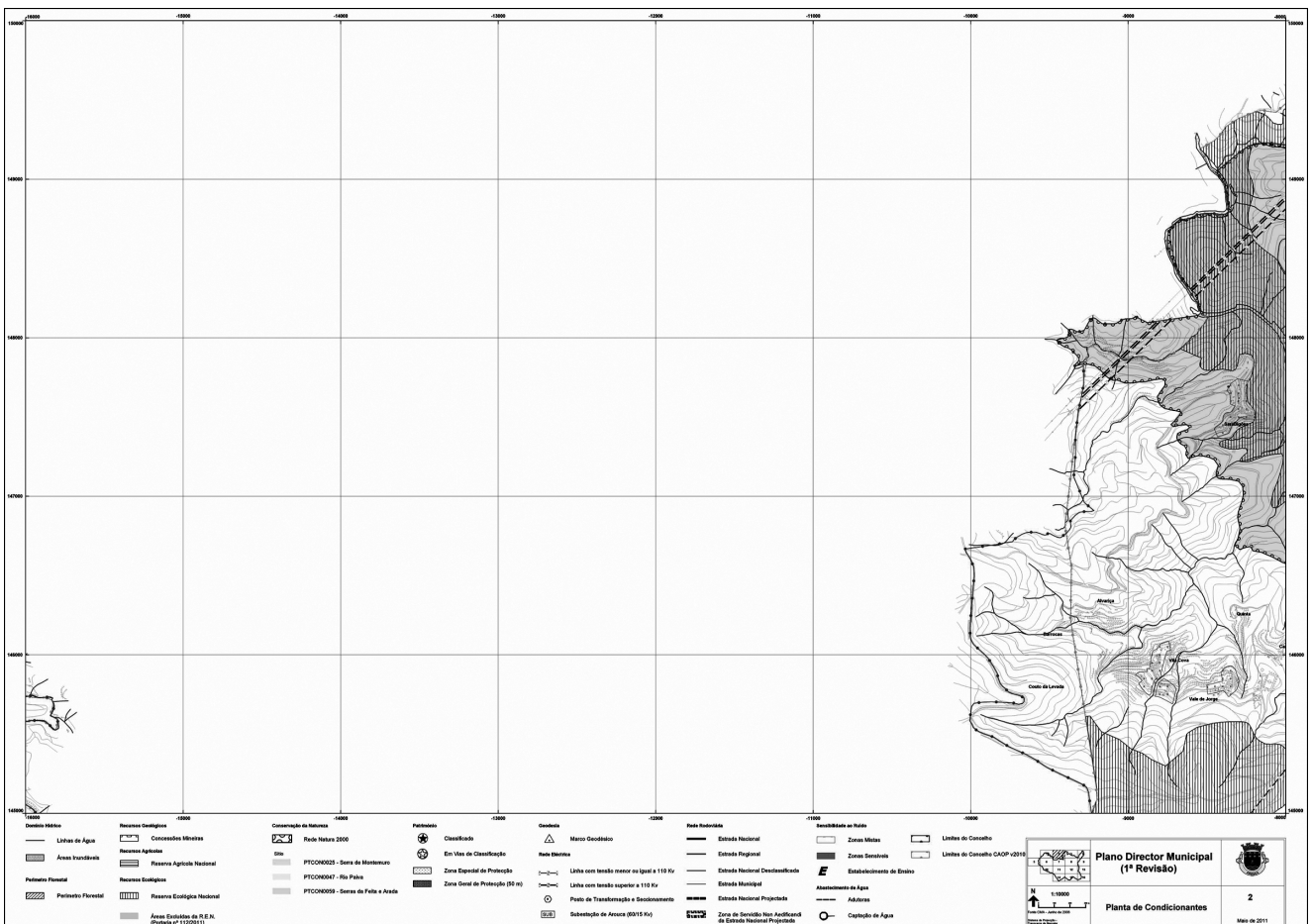
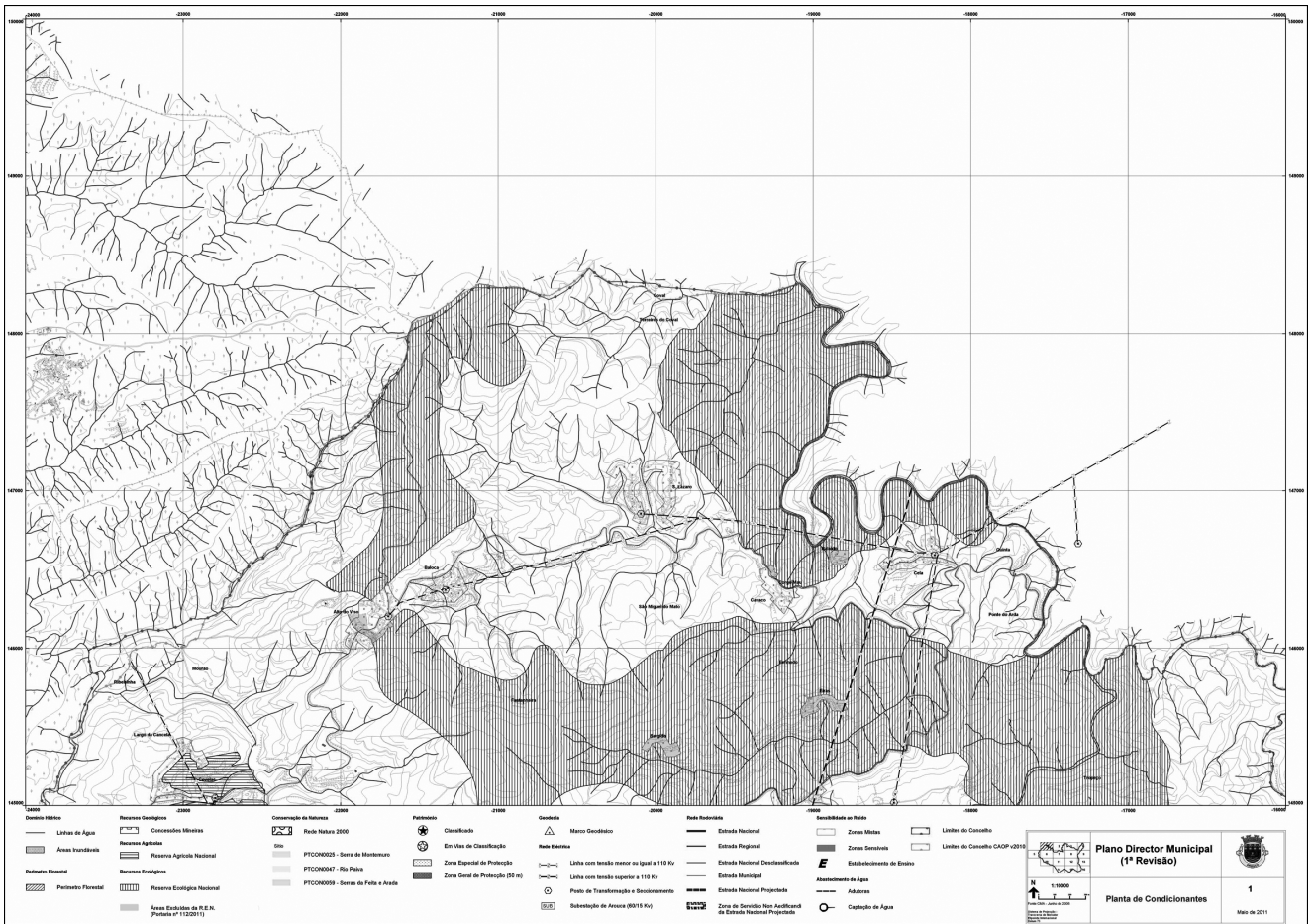
MUNICÍPIO DE AROUCA

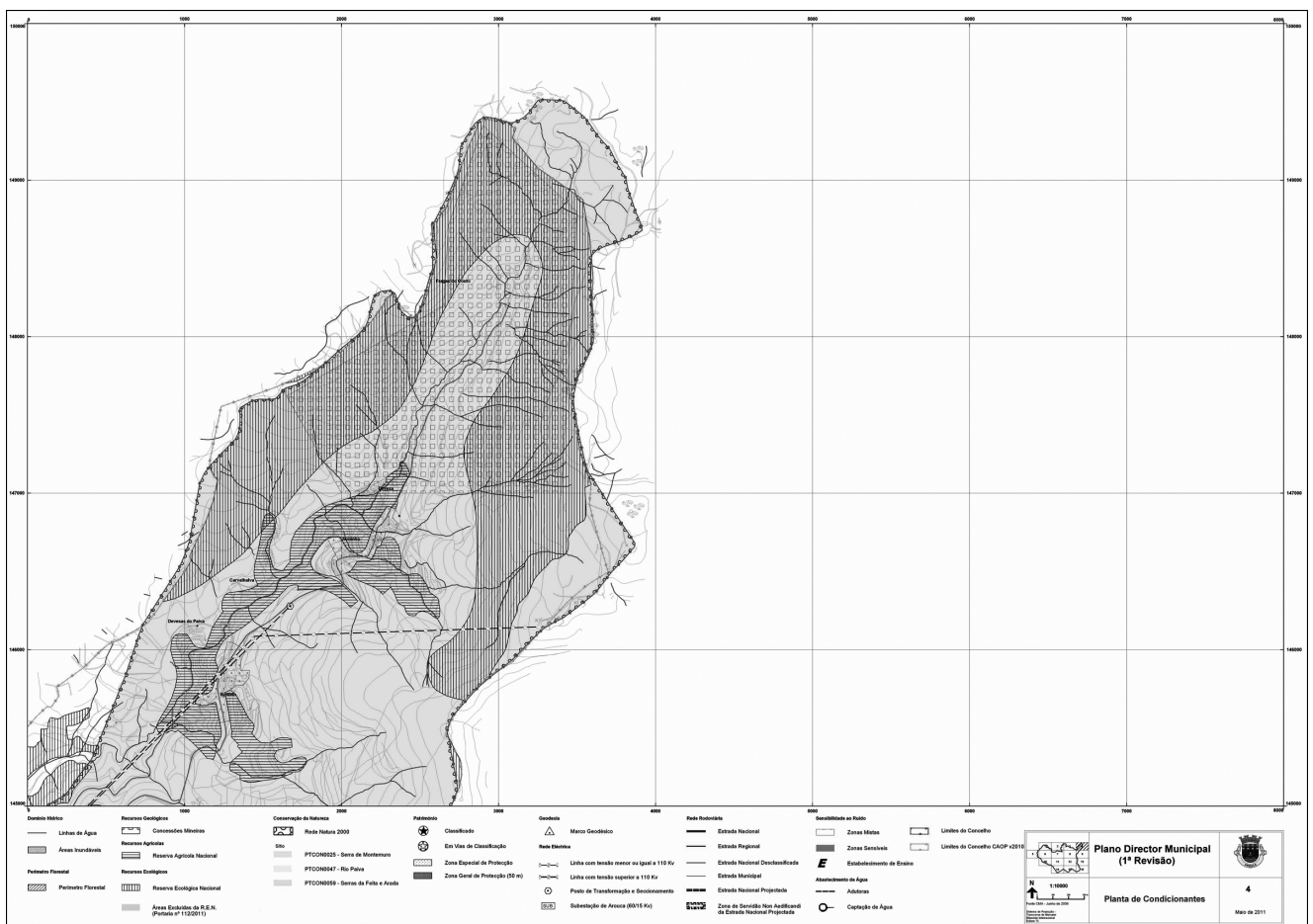
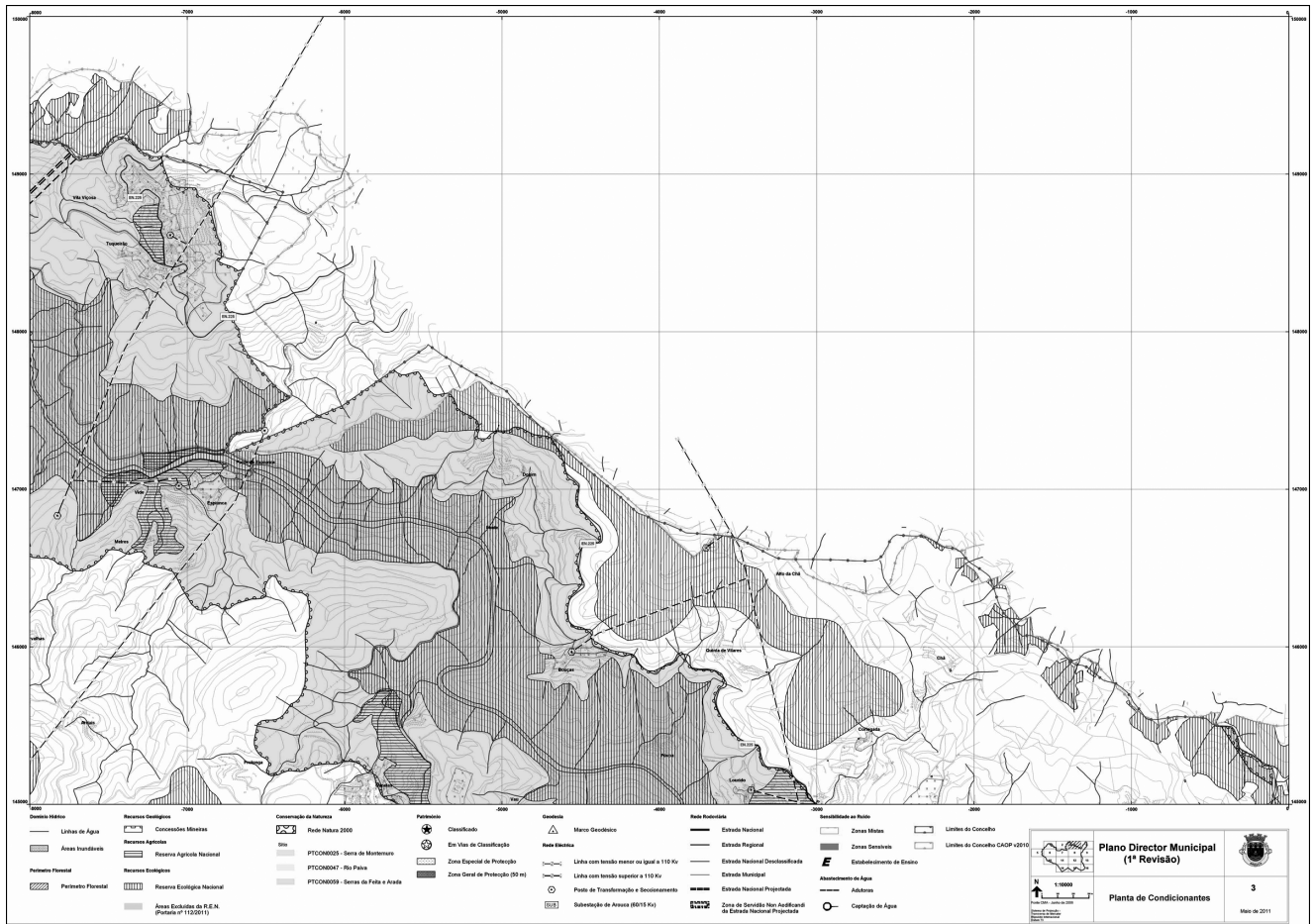
Aviso n.º 12650/2011

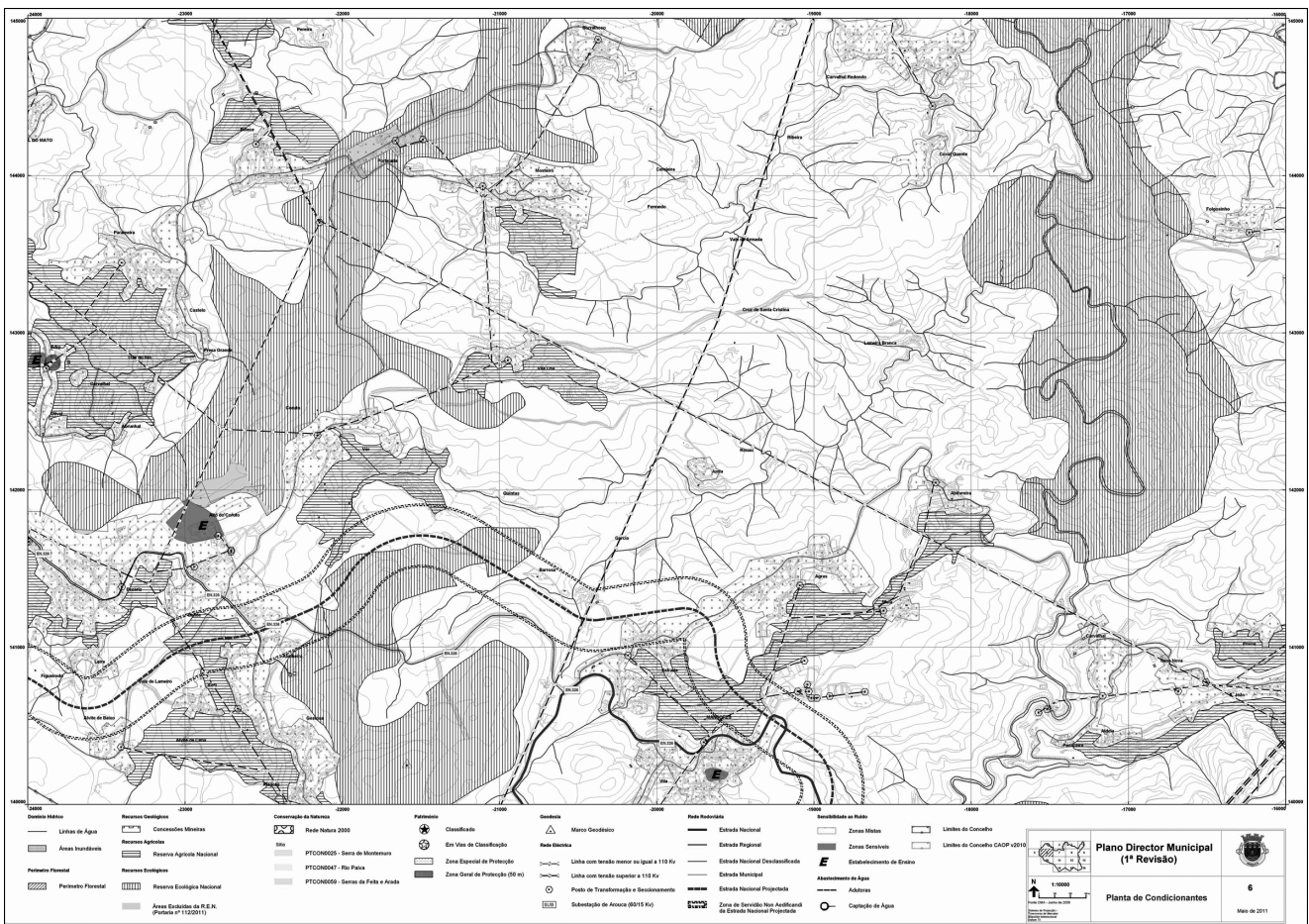
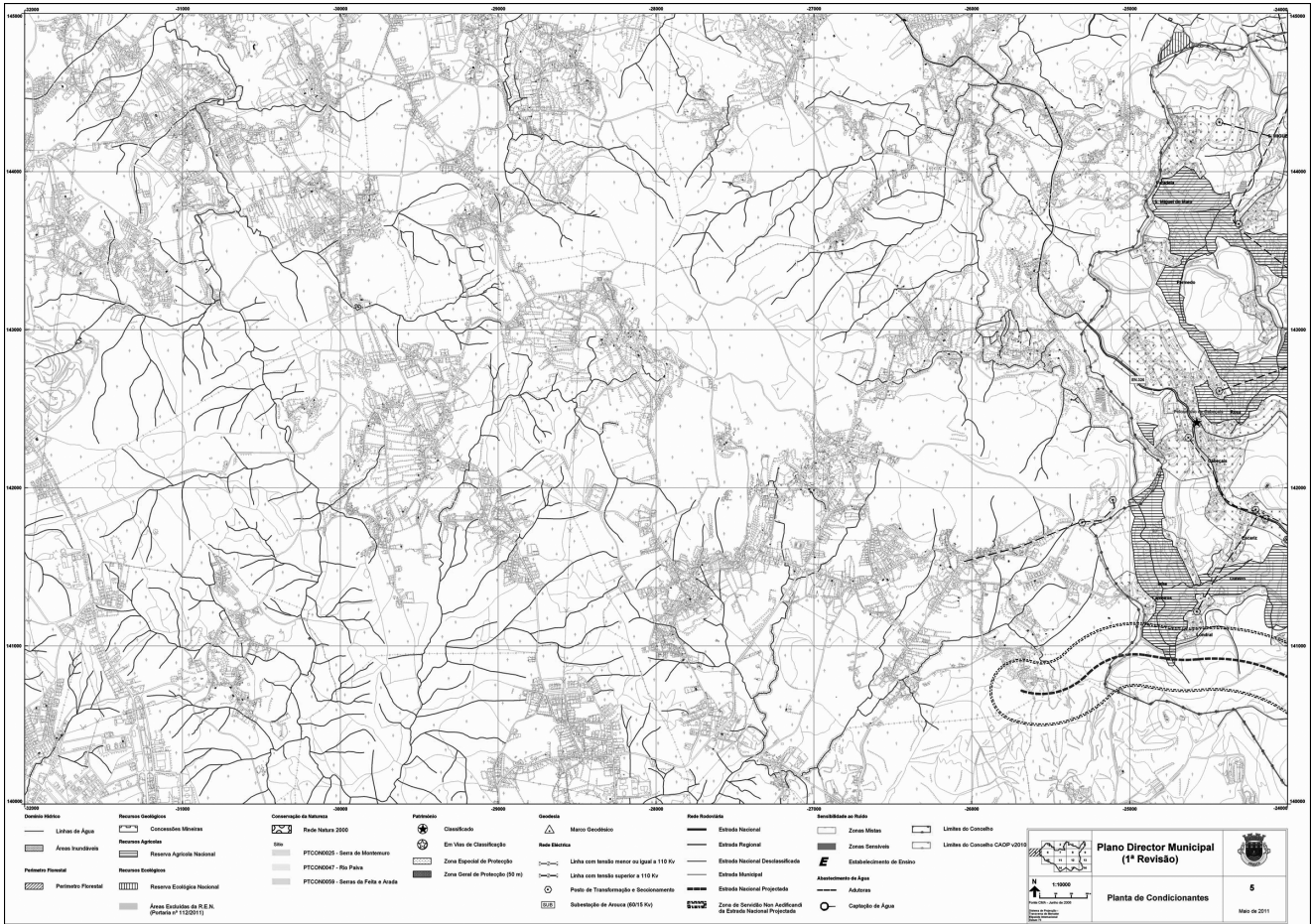
Actualização da carta de condicionantes do P.D.M. de Arouca

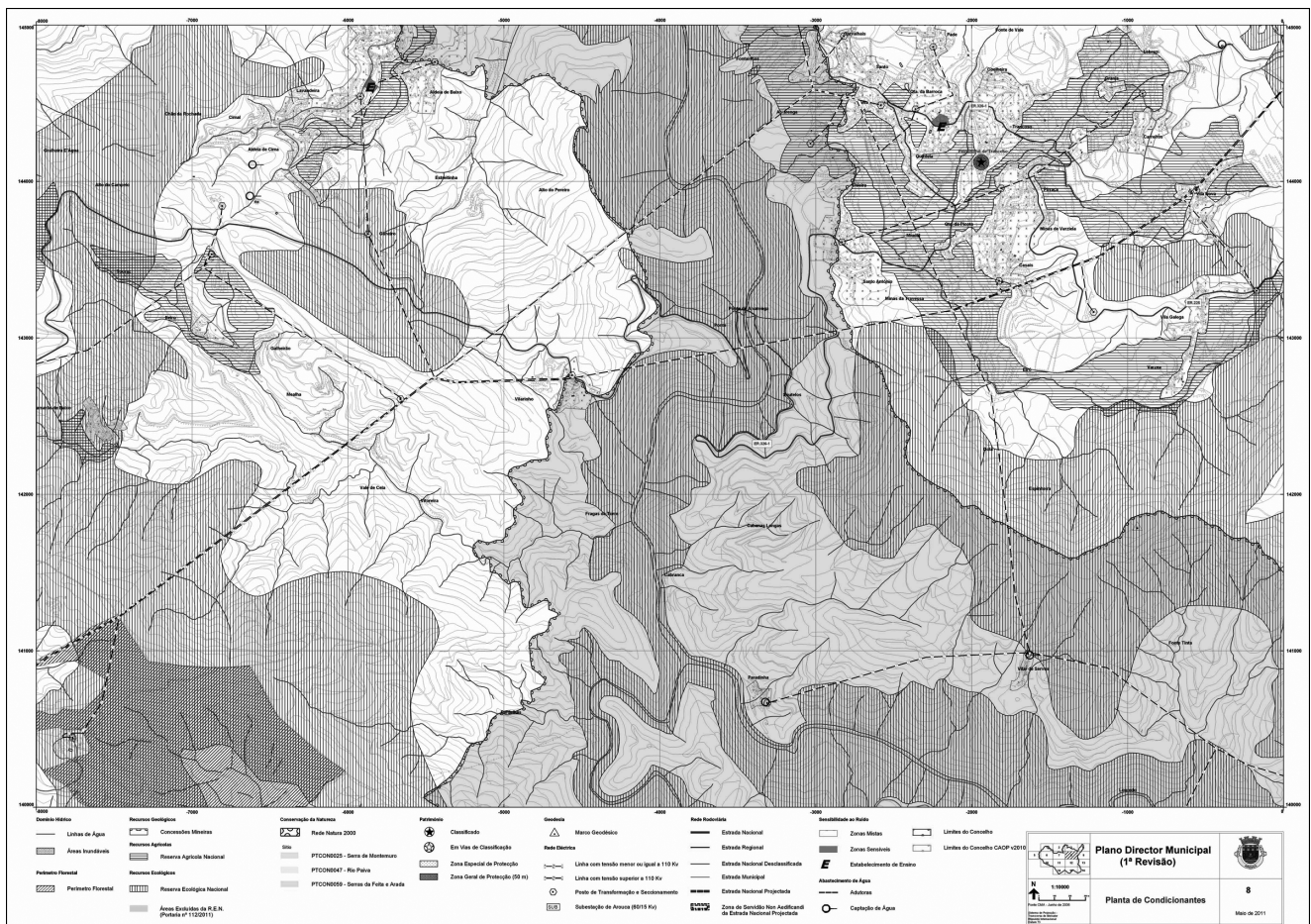
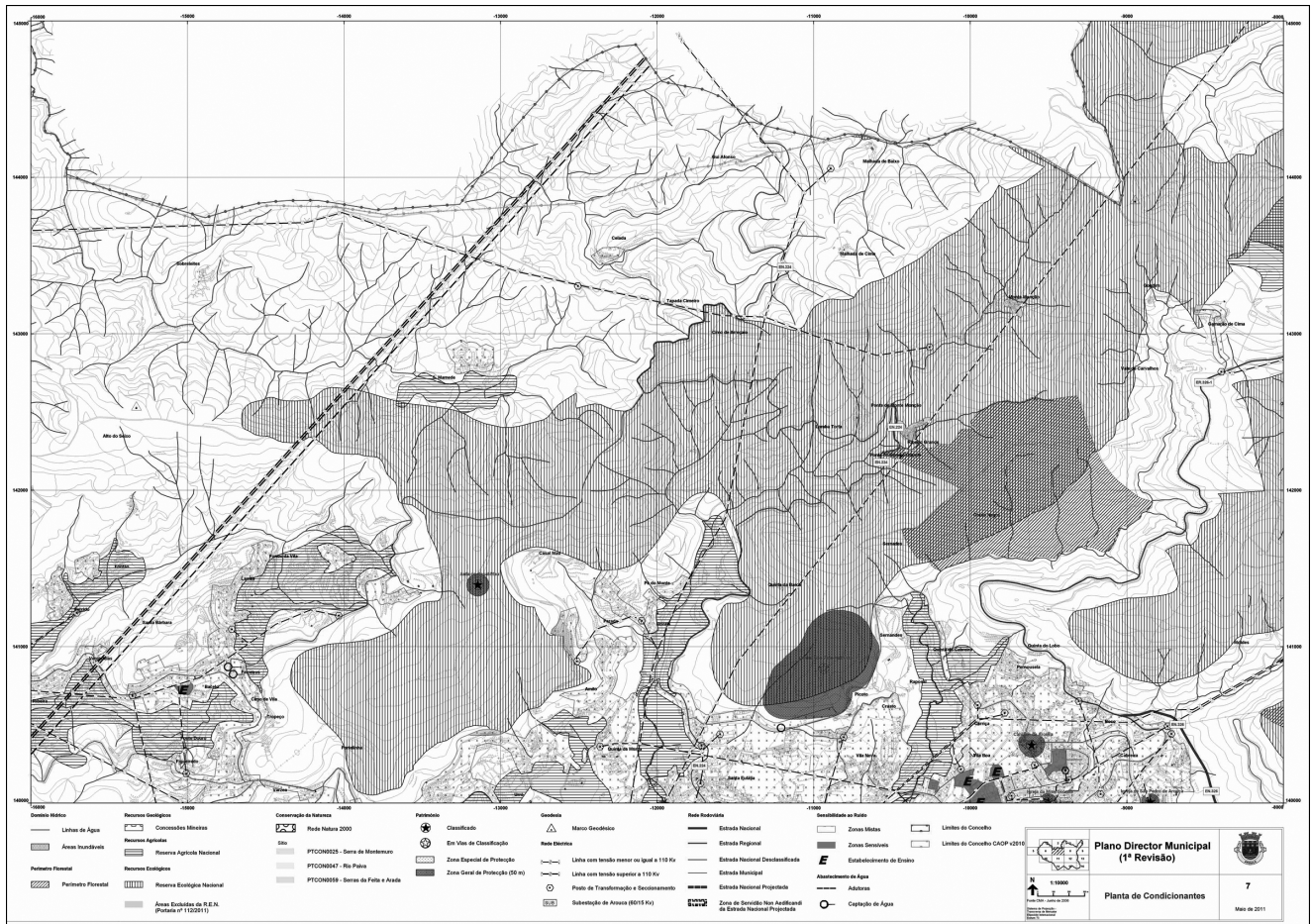
Por ter saído com inexactidão publica-se de novo a carta de condicionantes actualizada do P.D.M. do Município de Arouca, publicado no D.R. n.º 232 pelo aviso n.º 21653/2009 de 30 de Novembro, na sequência da publicitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Arouca, através da Portaria n.º 112/2011 de 21 de Março, rectificada por Declaração de Rectificação n.º 14/2011 de 20 de Maio.

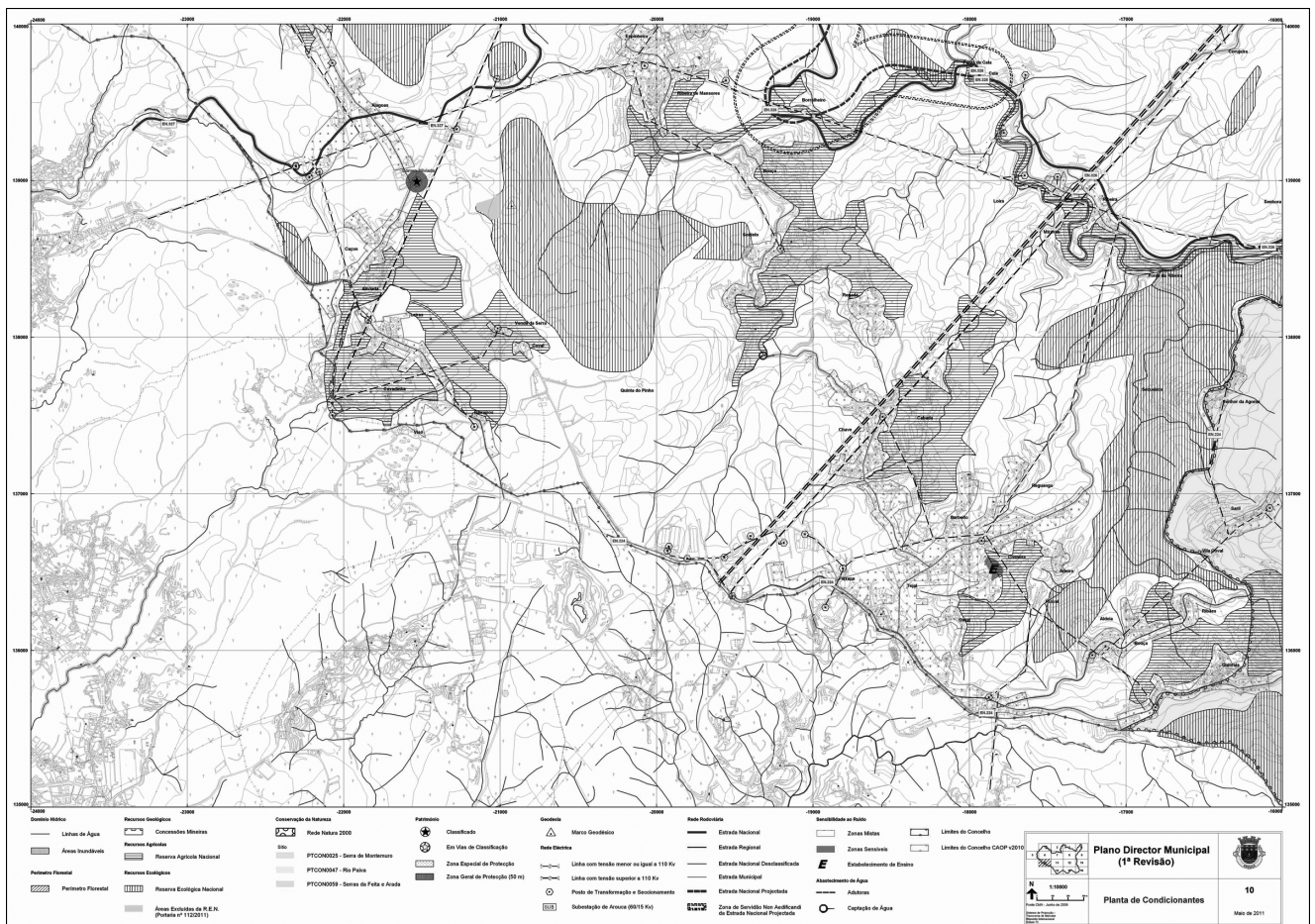
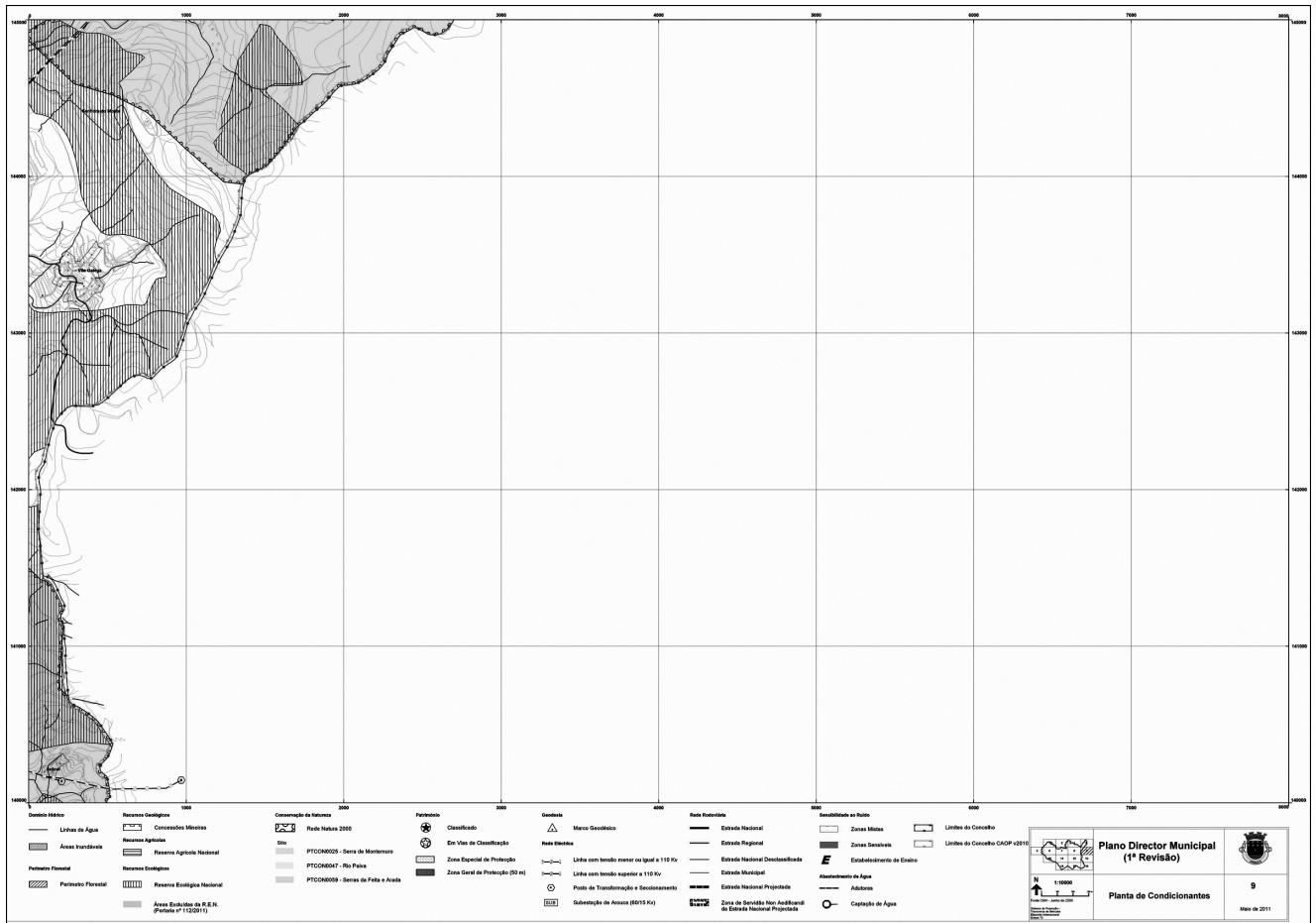
6 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves*.

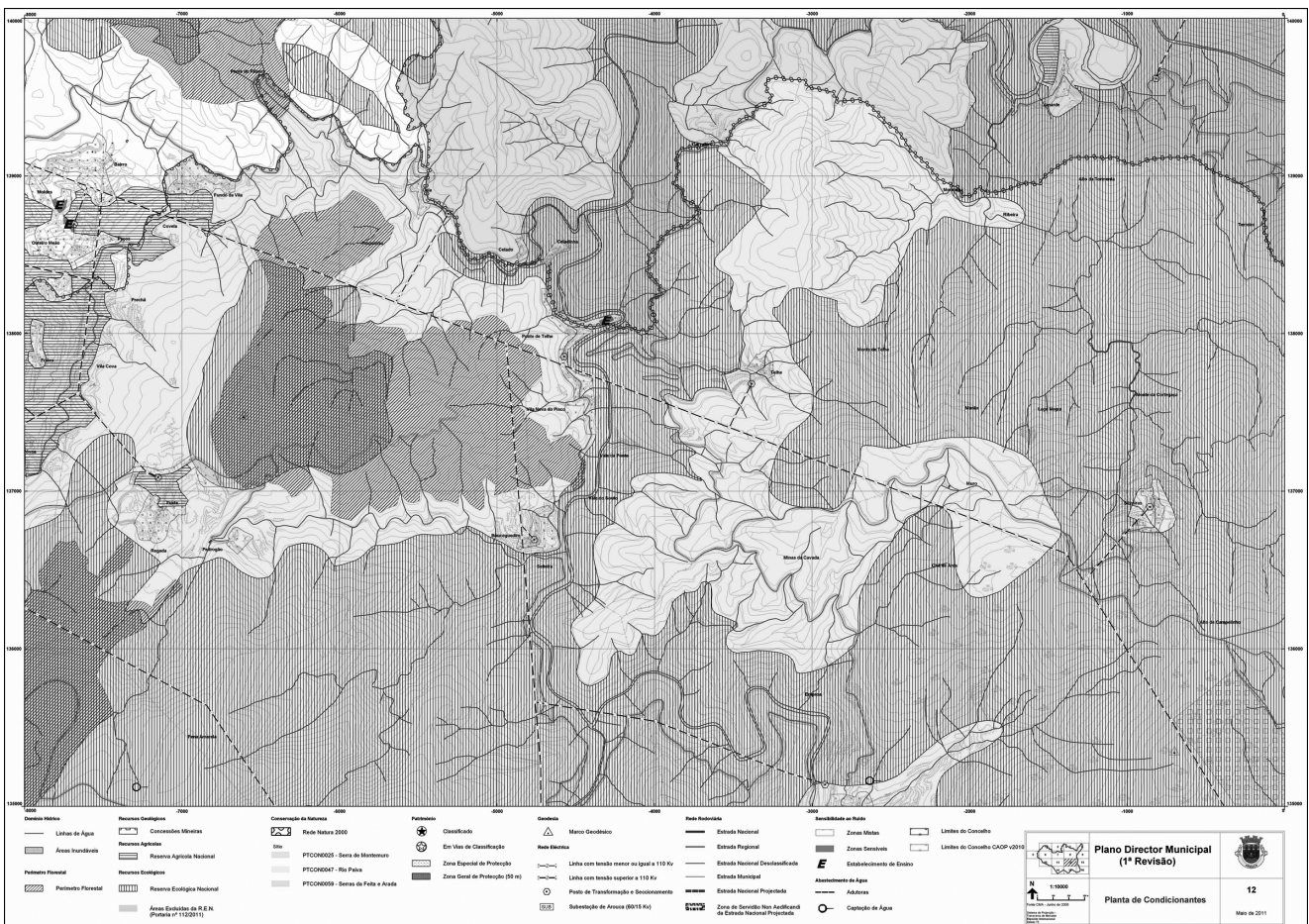
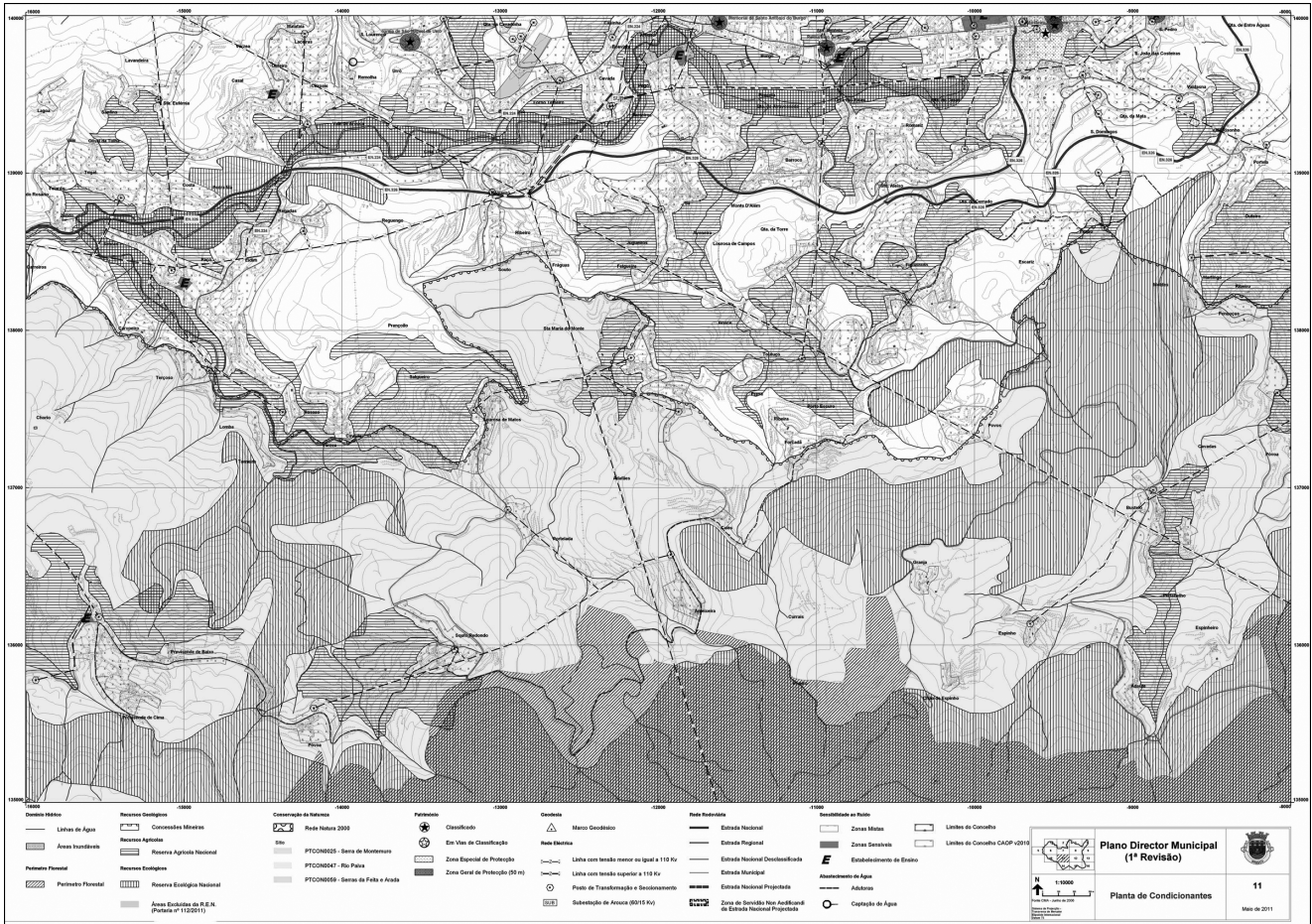


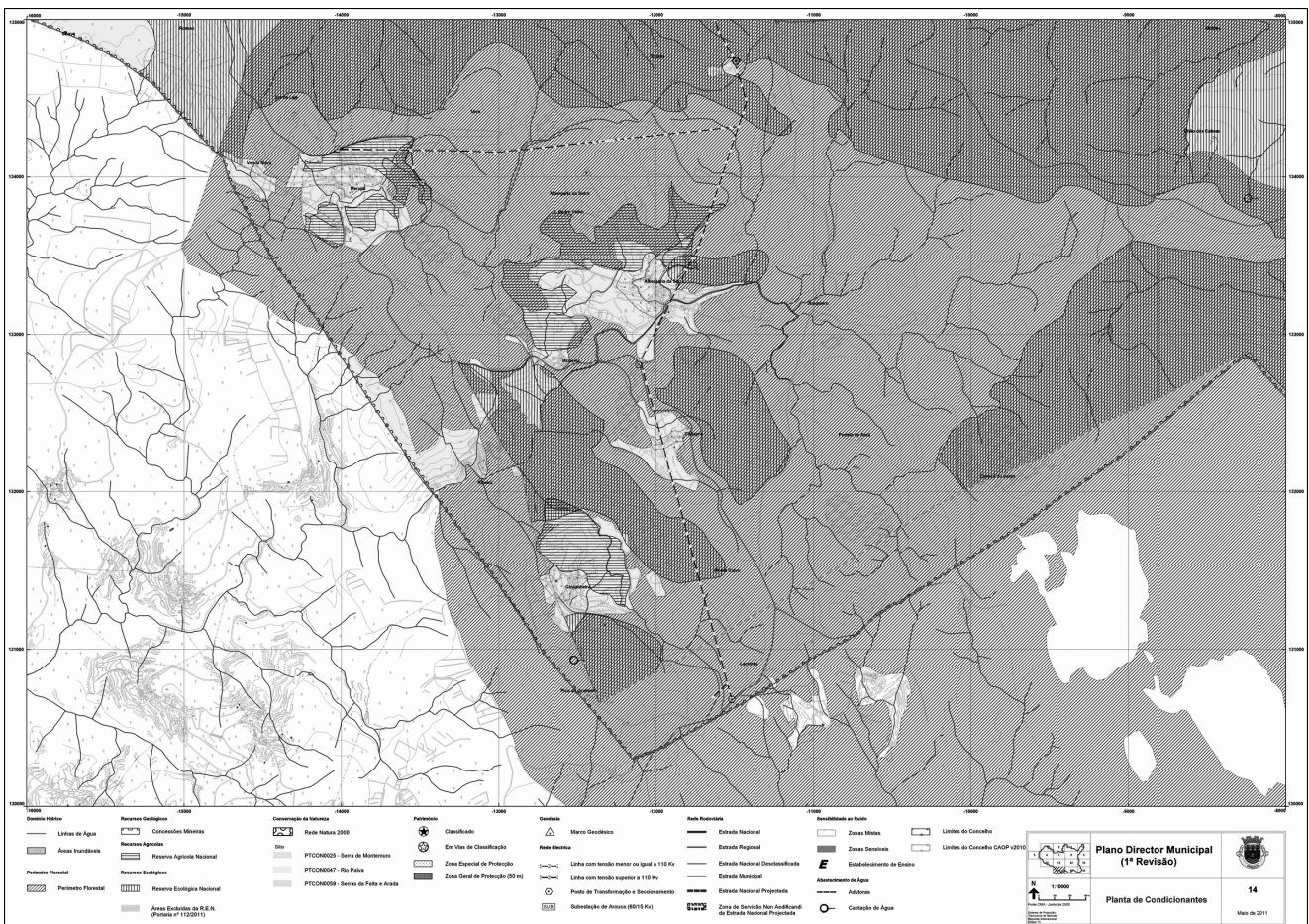
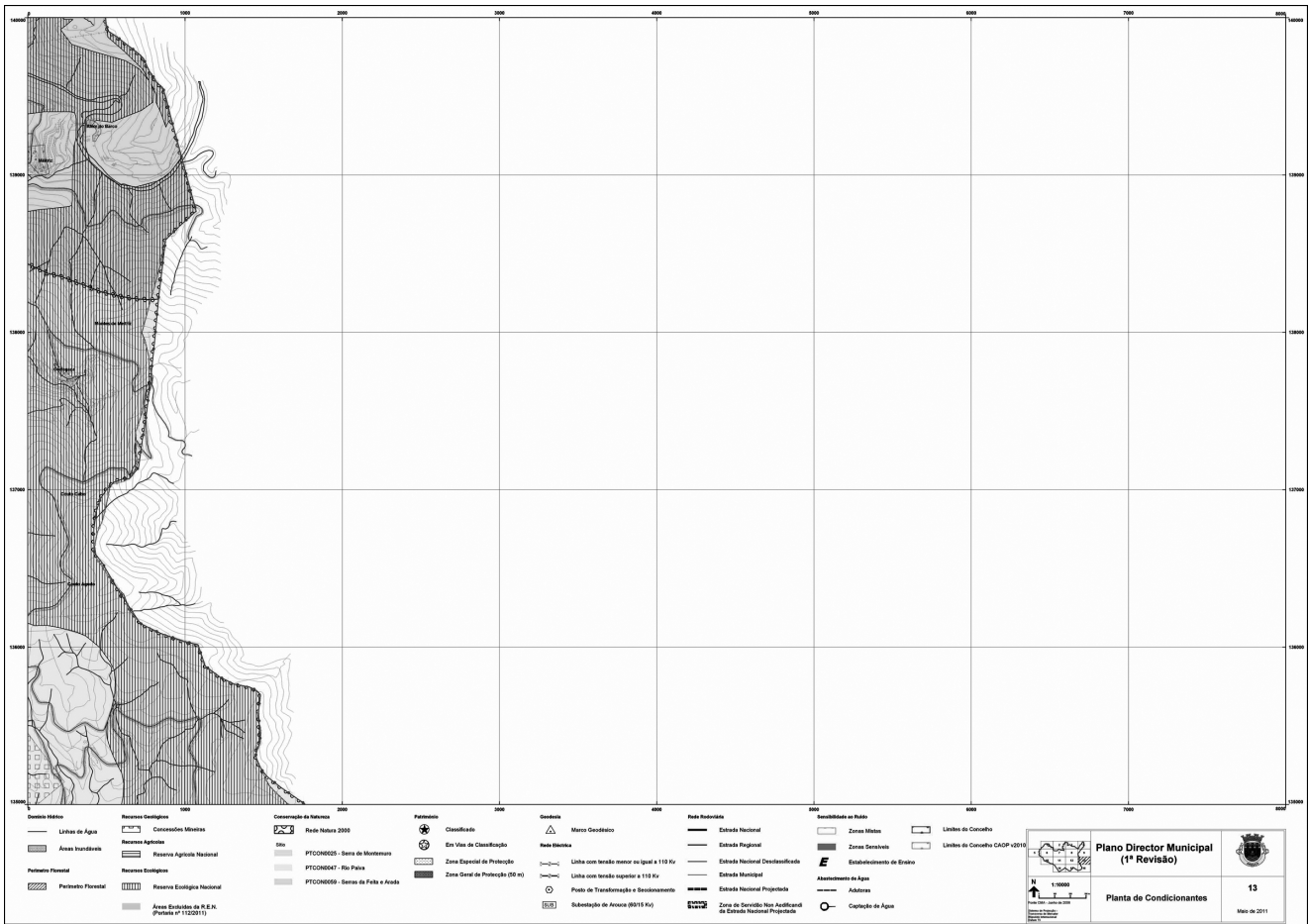


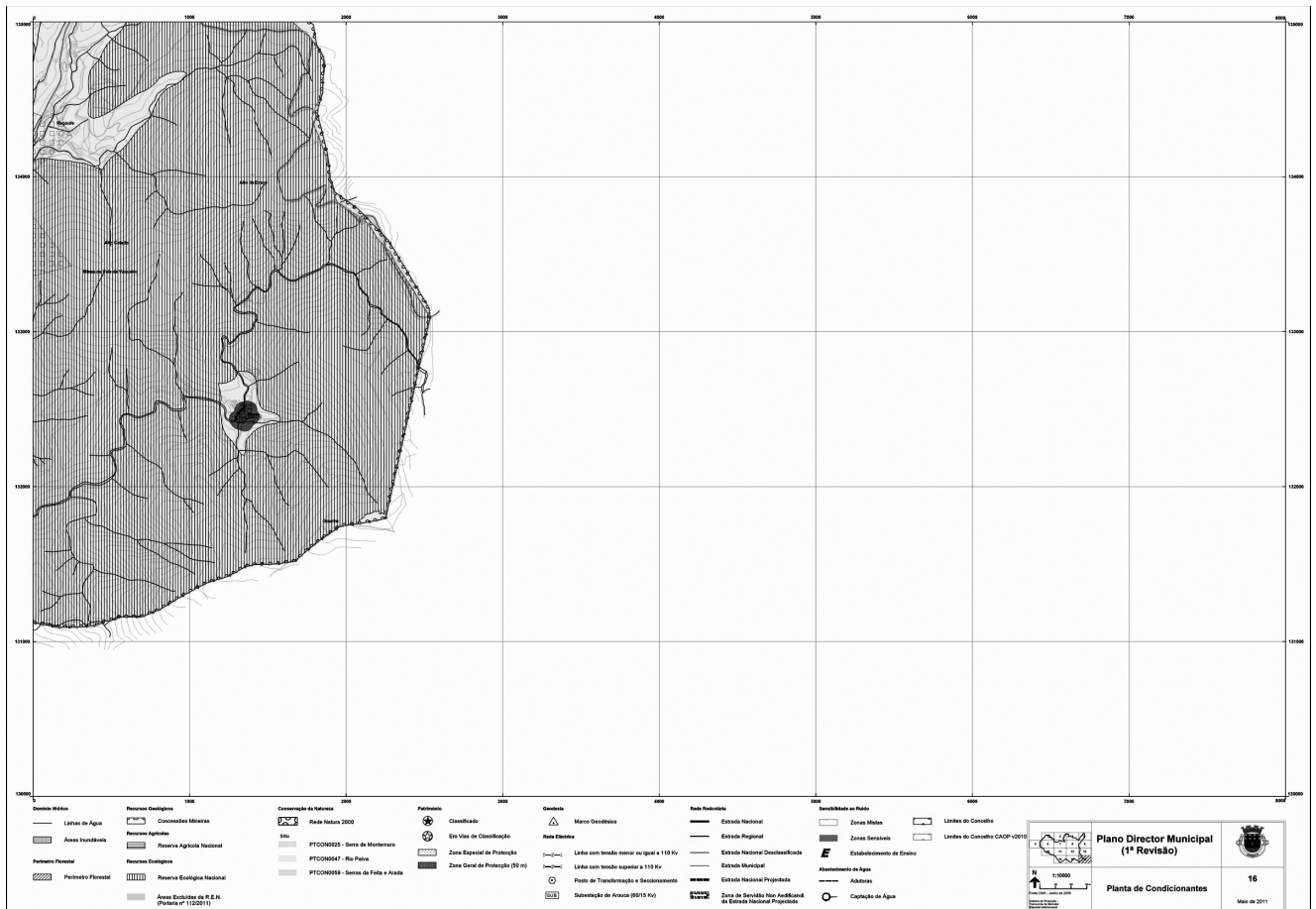
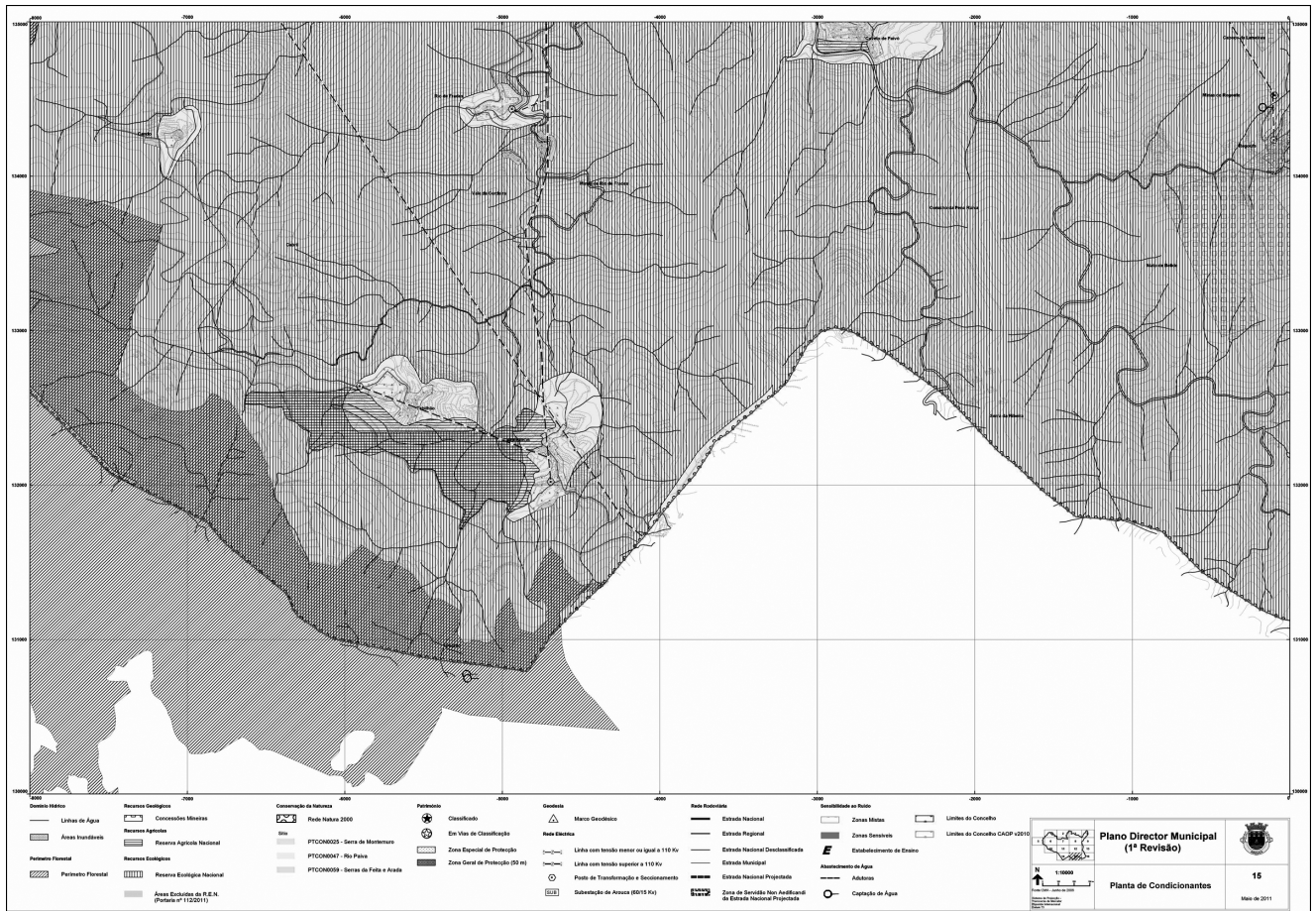












MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 12651/2011

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos relativas ao procedimento concursal comum de recrutamento de 3 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior com Licenciatura em Direito, sendo 1 posto de trabalho para a Direcção Municipal de Gestão Financeira e Patrimonial, Departamento de Gestão Financeira, Divisão de Aprovisionamento, 1 posto de trabalho para a Direcção Municipal de Segurança e Fiscalização, Divisão de Contra-Ordenações e 1 posto de trabalho para Divisão de Apoio ao Provedor Municipal, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 23 de Agosto de 2010, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de Maio de 2011.

I — Área de actividade: Direcção Municipal de Gestão Financeira e Patrimonial, Departamento de Gestão Financeira, Divisão de Aprovisionamento (4.1)

Lista de candidatos excluídos:

Luis Miguel Limão Palma Calado a);
Adriana Pompeiano Paranhos Carvalho a);
António José Paisana Rodrigues a);
Isabel Teresa Flores Figueiredo Salvador a);
Ricardo Manuel Martins Valente a).

a) Candidatos excluídos por não terem obtido valoração superior a 9,5 na Avaliação Curricular.

II — Área de actividade: Direcção Municipal de Segurança e Fiscalização, Divisão de Contra-Ordenações (4.2)

Lista Unitária de Ordenação Final:

1.º Ana Teresa Cabral Rocha L. R. Leal — 19,14 valores;
2.º Maria Gabriela Braga C. Oliveira Costa Gaio — 18,76 valores;
3.º Luis Daniel Braga Gonçalves da Silva — 17,94 valores;
4.º Paula Alexandra F. Carvalho Rodrigues — 14,39 valores;
5.º Adriana Pompeiano Paranhos Carvalho — 13,80 valores;
6.º Pedro Miguel Pratas Serrano — 13,27 valores;
7.º Ricardo Manuel Martins Valente — 12,74 valores;
8.º Isabel Teresa Flores Figueiredo Salvador — 11,30 valores.

Candidato Excluído:

António José Paisana Rodrigues a).

a) Candidato excluído por não ter obtido valoração superior a 9,5 na Avaliação Curricular.

III — Área de actividade: Divisão de Apoio ao Provedor Municipal (4.3)

Lista Unitária de Ordenação Final:

1.º Dora Marisa L. Agostinho Gonçalves — 19,29 valores;
2.º Luis Daniel Braga Gonçalves da Silva — 17,24 valores;
3.º Maria Gabriela Braga C. Oliveira Costa Gaio — 17,13 valores;
4.º Paula Alexandra F. Carvalho Rodrigues — 15,96 valores;
5.º Adriana Pompeiano Paranhos Carvalho — 15,28 valores;
6.º Luis Miguel Limão Palma Calado — 13,64 valores;
7.º Ricardo Manuel Martins Valente — 13,09 valores;
8.º Isabel Teresa Flores Figueiredo Salvador — 13,07 valores.

Candidatos Excluídos:

António José Paisana Rodrigues a);
Adelino Ferreira dos Santos a);
Manuela Alexandra Sá Carneiro Travessa b).

a) Candidatos excluídos por não terem obtido valoração superior a 9,5 na Avaliação Curricular;

b) Candidata excluída por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Selecção.

Mais se informa que a referida lista, agora publicada, se encontra afixada no placard do Gabinete de Atendimento dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cascais, bem como se encontra disponível para consulta no site da CMC em www.cm-cascais.pt.

31 de Maio de 2011. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

304761937

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 12652/2011

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, uma vez que não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas, bem como foi temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), torna-se público que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 11 de Maio de 2011, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mediante recrutamento excepcional, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal:

Referencia A — Um lugar de Técnico Superior (Gestão), para a Divisão de Administração e Finanças,

Referencia B — Um lugar de Técnico Superior (Gestão), para o Gabinete de Gestão e Planeamento de Contratos,

Referencia C — Dois lugares de Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação — pólos de Casével e Entradas),

Referencia D — Um lugar de Assistente Técnico (Arquivo)

Referencia E — Um lugar de Assistente Técnico (Administrativo/ Animação Social — Organização e Planeamento)

Referencia F — Um lugar de Assistente Técnico (Contabilidade e Gestão)

Referencia G — Um lugar de Assistente Técnico (Julgados de Paz)

Referencia H — Três lugares de Assistente Operacional (Nadador-Salvador)

Referencia I — Um lugar de Assistente Operacional (Pintor)

Referencia J — Um lugar de Assistente Operacional (Bilheteiro)

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Desenvolvimento de funções de estudo, planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem a decisão no domínio da actividade financeira da Autarquia.

Referência B — Desenvolvimento de funções de estudo de planeamento e aplicação de métodos de natureza técnica, no que respeita aos programas e mecanismos de financiamento público. Assegura os procedimentos dos concursos para aquisição de bens, serviços e empreitadas.

Referência C — Desenvolvimento de funções de natureza executiva, na área do registo, catalogação, cotação e armazenamento de espécies documentais, gestão de catálogos e serviços de atendimento ao público. Executa outros trabalhos similares ou complementares aos descritos.

Referência D — Desenvolvimento de funções de apoio técnico e acompanhamento no domínio da gestão de documentos, aplicando as normas de funcionamento de arquivos de acordo com métodos e procedimentos estabelecidos.

Referência E — Desenvolvimento de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos de grau médio de complexidade, na organização e planeamento administrativo de apoio à área Social.

Referência F — Desenvolvimento de funções de natureza executiva de apoio técnico à recolha e tratamento dos dados referentes às operações contabilísticas.

Referência G — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e no domínio de actuação dos Julgados de Paz, conforme consta dos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Regulamento Interno do Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Aljustrel, Almodôvar, Castro Verde, Mértola e Ourique, aprovado pela Portaria n.º 1417-A/2008, de 5 de Dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 497/2010, de 14 de Julho (*Diário da República* 1.ª série, n.º 135, de 14 de Julho de 2010).

Referência H — Desenvolvimento de funções de vigilância nas piscinas municipais. Presta socorro a pessoas em dificuldade ou em risco de se afogarem, administra os primeiros cuidados quando necessário. Executa outros trabalhos similares ou complementares aos descritos.

Referência I — Desenvolvimento de funções de Pintor, aplica camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira ou outros. Executa outros trabalhos similares ou complementares aos descritos.

Referência J — Desenvolve funções na venda de bilhetes de acesso a espectáculos, actividades recreativas ou outras instalações municipais

promovidas pelo Município. Executa outros trabalhos similares ou complementares aos descritos.

3 — Local de trabalho — área do Município de Castro Verde.

4 — Posição remuneratória de referência — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. A posição remuneratória de referência será a correspondente a: Referência A e B — 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnica Superior, (1.201,48€); referência C,D,E,F e G — 1.ª posição remuneratória (683,13 €), referência I e J — 1.ª posição remuneratória de Assistente Operacional (485,00 €).

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; na Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro; na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

6 — Âmbito de recrutamento — o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, é que poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme foi deliberado em reunião de Câmara de 11 de Maio de 2011, de acordo com o disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Cessação do procedimento concursal — cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

8 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais:

Referência A — Licenciatura em Gestão de Empresas

Referência B — Licenciatura em Gestão de Empresas

Referência C — 12.º ano via ensino e curso Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação ou 12.º ano via tecnológica de Biblioteca e Documentação

Referência D — 12.º ano via ensino e curso Técnico Profissional de Arquivo ou 12.º ano via tecnológica de Arquivo

Referência E — 12.º ano via ensino e curso Técnico Profissional de Animador Social (Organização e Planeamento) ou 12.º ano via tecnológica de Animador Social (Organização e Planeamento)

Referência F — 12.º ano via ensino e curso Técnico Profissional de Contabilidade e Gestão ou 12.º ano via tecnológica de Contabilidade/Gestão

Referência G — 12.º ano de escolaridade

Referência H — Escolaridade obrigatória (4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981) e carta de Nadador-Salvador.

Referência I e J — Escolaridade obrigatória (4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981.

8.3 — Não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na página electrónica desta autarquia www.cm-castroverde.pt. (apoio ao munícipe/requerimentos/recursos humanos) e na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Castro Verde, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- c) Fotocópia legível de documento comprovativo da formação profissional frequentada;
- d) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- e) Fotocópia legível da carta de nadador-salvador, (apenas para a referência H);
- f) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, actualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira de que seja titular; a actividade que executa; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público);
- g) A avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos (para os candidatos titulares de uma relação).

9.1 — Os candidatos devem preencher devidamente o formulário de candidatura, identificando o posto de trabalho pretendido, pela inclusão da referência e designação mencionadas no ponto 1 do presente aviso.

9.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

9.3 — As candidaturas poderão ser entregues na Câmara Municipal de Castro Verde, pessoalmente, dentro do seu horário de funcionamento ou por correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Castro Verde, Praça do Município, 7780-217 Castro Verde, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via electrónica.

10 — Composição do júri:

Referências A e B:

Presidente: Alberto José Venâncio Horta, Chefe de Divisão de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Luís Miguel Martins Soares, Chefe de Equipa Multidisciplinar, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Paulo Alexandre Branco Gregório, Técnico Superior de Gestão.

Vogais suplentes: Maria Fernanda Janeiro de Almeida e Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena, Técnicas Superiores.

Referência C:

Presidente: José Eduardo Mendes Figueiredo Biscainho, Técnico Superior de Biblioteca.

Vogais efectivos: Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria João Silva Rosa, Assistente Técnica (Biblioteca e Documentação).

Vogais suplentes: Maria Alzira Frederico Curtinha Barreiros e Fernanda Brites Rosa Lobo, Assistentes Técnicas (Biblioteca e Documentação).

Referência D:

Presidente: Anita Goreti Estêvão Tinoco, técnica superior de Arquivo.

Vogais efectivos: Fernando Colaço Sebastião, Coordenador Técnico, e Maria Margarida David Simões Mariano, Coordenadora Técnica que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes: Alberto José Venâncio Horta, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, e Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena, Técnica Superior.

Referência E:

Presidente: Maria José Martins Soares, Chefe da Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto.

Vogais efectivos: Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena e Maria Manuel Tiago Afonso, Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Alberto José Venâncio Horta, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, que substituirá o presidente do júri nas

suas faltas e impedimentos, e Maria Margarida David Simões Mariano, Coordenadora Técnica.

Referência F:

Presidente: Isabel Maria Inácio Rebolo Caetano, Coordenadora Técnica.

Vogais efectivos — Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Paulo Alexandre Branco Gregório, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Maria Margarida David Simões Mariano, Coordenadora Técnica, e Maria Fernanda Janeiro de Almeida, técnica superior (Economia).

Referência G:

Presidente: Alberto José Venâncio Horta, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: José Henrique Metelo de Almeida, Juiz de Paz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Margarida David Simões Mariano, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes — Maria José Martins Soares, Chefe da Divisão, e Maria Manuel Tiago Afonso, Técnica Superior.

Referência H:

Presidente: António da Silva Caeiro Machado, Técnico Superior.

Vogais efectivos: Adriano Miguel Simões Mariano, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Nádia Alexandra da Silva e João Luís Brito Conceição, Técnicos Superiores.

Referência I:

Presidente — Jorge António Fragoso, Encarregado Geral.

Vogais efectivos — Maria Margarida David Simões Mariano, Coordenadora Técnica, e Luís Miguel Gonçalves Jerónimo, Assistente Operacional (Pintor).

Vogais suplentes — Carlos Alberto Matos Mendinhos, Encarregado, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e João Luís Costa Silva, Encarregado.

Referência J:

Presidente — Maria José Martins Soares, Chefe de Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto.

Vogais efectivos — Maria Margarida David Simões Mariano, Coordenadora Técnica, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e João Miguel Benedito Branco, Assistente Técnico (Multimédia).

Vogais suplentes — Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena, técnica superior, e Maria Manuela Felicidade Anjos Vargas, Assistente Técnico.

11 — Os métodos de selecção a utilizar, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, serão os seguintes: Prova de conhecimentos e avaliação psicológica:

11.1 — Prova de conhecimentos — que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, assim:

11.1.1 — Prova escrita de conhecimentos, com a duração de 2 horas, versando sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais podem ser consultados, desde que não anotados.

Referência A:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterados pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril — Regime Jurídico de Vinculação, de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Carta Ética da Administração Pública;

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Setembro — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;

Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006 de 29 de Agosto, Resolução n.º 13/2007 de 23 de Abril e Resolução 1/2009 de 14 de Janeiro — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — Lei da Finanças Locais;

Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março;

Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro;

Código do IMI; Código do IMT; Código do IRS; Código do IRC; Código do IVA;

Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro — lei geral tributária — alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro;

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril — CIBE;

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008 de 23 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro — Código dos Contratos Públicos.

Referência B:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterados pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril — Regime Jurídico de Vinculação, de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Carta Ética da Administração Pública;

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008 de 23 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro — Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 143-A/2008 de 25 de Junho — Princípios e regras gerais a que devem obedecer as comunicações, trocas e arquivo de dados e informações, previstas no Código dos Contratos Públicos;

Portaria n.º 701-A/2008 de 29 de Julho — Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos;

Portaria n.º 701-C/2008 de 29 de Julho — Publica a actualização dos limiares comunitários;

Portaria n.º 701-F/2008 de 29 de Julho — Regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos;

Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de Julho — Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização das plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento das plataformas;

Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho — Aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projectos e obras públicas;

Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de Setembro — Modelo de governação do Quadro de referência Estratégico Nacional 2007-2013;

Despacho 16068/2008 de 12 de Junho — Normas complementares de ao Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;

Regime Geral do FEDER e Fundo de Coesão — versão de 4 de Outubro de 2007;

Regime Geral do FEDER e Fundo de Coesão — Deliberação aprovada por consulta escrita à CMC em 18 de Setembro;

Alteração ao Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão — Deliberação aprovada por consulta escrita em 21 de Janeiro de 2011-02-11;

Alteração aos Regulamentos Específicos relativos às tipologias de investimento susceptíveis de financiamento pelos programas operacionais regionais do continente — Deliberação da CMC aprovada por consulta escrita em 20 de Abril de 2010;

Referência C:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a primeira alteração e republicação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro

de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — Medidas de modernização administrativa;

Regras Portuguesas de Catalogação;

Classificação Decimal Universal (CDU).

Lista de Cabeçalhos de Assuntos para Bibliotecas — Vídeos, DVDs e CDs;

Tabela de Classificação de Documentos FIAF;

Referência D:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a primeira alteração e republicação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — CPA;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — Medidas de modernização administrativa;

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro — Estabelece o regime geral de arquivos e património arquivístico;

Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto — acesso aos documentos administrativos e sua reutilização;

Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de Outubro — Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais;

Bibliografia:

ALVES, Ivone [et al.] — *Dicionário de Terminologia Arquivística*. Lisboa: Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, 1993. ISBN 972-565-146-4;

PEIXOTO, António Maranhão — «Os arquivos municipais no dealbar do século XXI». *Actas do 9.º Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas*, Ponta Delgada (Açores), 2007;

PINTO, Maria Manuela Gomes de Azevedo — «Gestão Integrada do Sistema de Informação Municipal». *Páginas a&b: arquivos & bibliotecas*. Lisboa: Gabinete de Estudos a&b. ISSN 0873-5670. 12 (2003) 91-109;

Referência E:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a primeira alteração e republicação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — Medidas de modernização administrativa;

Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho — Regulamenta a Rede Social;

Despacho do Ministério da Educação n.º 14 368-A/2010, de 14 de Setembro, Regula as condições de aplicação, para o ano lectivo de 2010-2011, das medidas de acção social escolar;

Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março — Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Acção Social Escolar;

Referência F:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a primeira alteração e republicação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — Medidas de modernização administrativa;

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro; pelo Decreto-Lei

n.º 315/2000, de 2 de Setembro; pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Setembro — POCAL — Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — Lei das Finanças Locais;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 23 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 248/2009, de 2 de Outubro — Código dos Contratos Públicos;

Referência G:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — CPA;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — Medidas de modernização administrativa;

Lei n.º 78/2001, de 13-07;

Portaria n.º 1456/2001, de 28-12, alterada pela Portaria n.º 209/2005, de 24.02;

Portaria n.º 1112/2005, de 28-10;

Decreto-Lei n.º 22/2008, de 01-02;

Portaria n.º 1417-A/2008, de 05-12, alterada pela Portaria n.º 497/2010, de 14-07;

Código Civil, com excepção do Direito da Família e do Direito das Sucessões;

Código de Processo Civil, em especial os artigos 1.º a 44.º; 55.º a 60.º; 137.º a 289.º; 291.º a 301.º; 467.º a 499.º; 513.º a 645.º;

Código Penal, em especial os artigos 143.º, 148.º, 180.º, 181.º, 203.º, 212.º, 216.º e 220.º;

Bibliografia:

Julgados de Paz — Organização, Competência e Funcionamento, de J.O. Cardona Ferreira, Coimbra Editora, 2001;

Julgados de Paz — Organização, Trâmites e Formulários, de Joel Timóteo Ramos Pereira, Quid Juris, 3.ª edição;

Referência H:

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, *Diário da República* n.º 64, série I-B, de 17/03/1993;

Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho — Regime jurídico das instalações desportivas de uso público;

Directiva CNQ 23/93 — A qualidade nas piscinas de uso público;

Regulamento Geral de Funcionamento das Piscinas Municipais de Castro Verde, publicado no apêndice n.º 17, 2.ª série, n.º 26, de 01/02/2000;

Bibliografia:

Manual do Nadador Salvador, Edição do Instituto de Socorros a Náufragos — 2008, Impressão Tipografia Lobão; esta bibliografia pode ser consultada no *site*: www.marinha.pt/conteudos_externos/isn_manuais/index.html, a bibliografia não poderá ser consultada durante a prova escrita.

11.1.2 — Prova prática de conhecimentos, com a duração de 30 minutos, versando sobre as seguintes temáticas:

Referência I e J:

Consistirá na realização de uma tarefa relacionada com o perfil de competências do posto de trabalho a que se destina o procedimento concursal, sendo nela avaliados os seguintes parâmetros: Qualidade de Execução da Tarefa (QET); Celeridade de Execução da Tarefa (CET); Grau de cumprimento das Regras de Segurança e Higiene no Trabalho (GRSHT); Grau de Conhecimentos Técnicos Demonstrados (GCT).

11.2 — Avaliação Psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este factor será valorado de 0 a 20 valores, de acordo com o n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Lei

n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, senão o afastarem por escrito, no formulário tipo, exercendo a opção pelo método prova de conhecimentos, conforme o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, será o método de selecção de avaliação curricular.

12.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

13 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

13.1 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso:

$$OF = PC \times 70\% + AP \times 30\%$$

13.2 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso

$$OF = AC$$

Sendo que: *OF* = Ordenação final, *PC* = Prova de conhecimentos; *AP* = Avaliação Psicológica; *AC* = Avaliação curricular.

14 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, afixada no placard da secção de Recursos Humanos e disponível na sua página electrónica www.cm-castroverde.pt, sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do seguinte, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

16 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

17 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de actas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que sejam solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no placard da secção de recursos humanos desta Autarquia e disponibilizada na sua página electrónica www.cm-castroverde.pt, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*.

19 — Em caso de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, substituindo empate serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem; 1.º experiência profissional dos candidatos, na respectiva área funcional; 2.º formação profissional dos candidatos na respectiva área funcional; 3.º residência no concelho de Castro Verde.

20 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

304755498

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 12653/2011

Elaboração do Plano de Pormenor da Lejana de Baixo

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que foi deliberado por unanimidade, na reunião de câmara ordinária pública de 23 de Março de 2011, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei

n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, dar início à elaboração do Plano de Pormenor da Lejana de Baixo, aprovar os termos de referência deste plano, estabelecer um prazo de 28 meses para a sua elaboração, e nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do diploma anteriormente referido, estabelecer um período de 15 dias úteis para efeitos de participação preventiva.

Foi, ainda, deliberado promover no âmbito da Avaliação Ambiental, a consulta às entidades, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho e do n.º 6 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro

O referido período de participação terá início no 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os termos de referência podem ser consultados no Departamento de Urbanismo, durante a hora de expediente todos os dias úteis e na página da Internet www.cm-faro.pt. As participações deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, entregues na Secretaria Central desta Câmara Municipal, remetidas por correio ou correio electrónico geral@cm-faro.pt.

25 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *José Macário Correia*.



204769762

Aviso n.º 12654/2011

Para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 25 de Maio de 2011, na sequência dos resultados obtidos no concurso externo para admissão a Estágio, visando o preenchimento de Um Lugar de Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2, da carreira de Especialista de Informática (carreira não revista), pertencente ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Faro, aberto pelo Aviso n.º 239/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 15/10/2010, sob o n.º 20524/2010, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na Modalidade de Contrato por Tempo Indeterminado, em 25/05/2011, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 9.º, artigo 20.º e 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sujeito ao período experimental, com a duração de seis meses, correspondente ao período de estágio, com Eduardo Manuel Valadas Crispim, único candidato aprovado no concurso acima referido, com a remuneração correspondente ao Índice 400, da estrutura indicatória constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, no valor de € 1.373,12 (mil trezentos e

setenta e três Euros e doze cêntimos), durante o Período Experimental e Índice 480, da estrutura indicatória constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, no valor de € 1.647,74 (mil seiscentos e quarenta e sete Euros e setenta e quatro cêntimos), na categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2.

O Júri do concurso, torna-se Júri de acompanhamento do Período de Experimental.

25 de Maio de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Bacalhau Coelho*.

304743711

Aviso n.º 12655/2011

Para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 25 de Maio de 2011, na sequência dos resultados obtidos no concurso externo para admissão a Estágio, visando o preenchimento de dois lugares de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1 da carreira de Informática (carreira não revista), previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Faro, conforme Aviso n.º 241/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 15/10/2010, sob o n.º 20528/2010, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas, na Modalidade de Contrato por Tempo Indeterminado, em 25/05/2011, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 9.º, artigo 20.º e 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sujeito ao período experimental, com a duração de seis meses, correspondente ao período de estágio, com Pedro Manuel Conceição Inácio e Edgar Filipe Isca Ramos, candidatos aprovados e melhor classificados no concurso acima referido, com a remuneração correspondente ao Índice 290, da estrutura indicatória constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, no valor de € 995,51 (novecentos e noventa e cinco Euros e cinquenta e um cêntimos), durante o Período Experimental e Índice 332, da estrutura indicatória constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, no valor de € 1.139,69 (mil cento e trinta e nove Euros e sessenta e nove cêntimos), na categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1.

O Júri do concurso, torna-se Júri de acompanhamento do Período de Experimental.

25 de Maio de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Bacalhau Coelho*.

304743566

Aviso n.º 12656/2011

Foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de Dezembro de 2010, sob o n.º 25875/2010 e na Bolsa de Emprego Público, em 10 de Dezembro de 2010, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à selecção do candidato para provimento do Cargo de Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivos, do respectivo Mapa de Pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Faro. Até ao termo do prazo, fixado para apresentação das candidaturas deram entrada nos serviços 7 (sete) candidaturas.

Apreciadas as mesmas, verificou-se que um dos candidatos apresentou a candidatura fora do prazo estabelecido no aviso (extracto) de abertura n.º 25875/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de Dezembro de 2010 e disponibilizado no mesmo dia na BEP (Bolsa de Emprego Pública), não tendo sido admitido ao procedimento. Dos 6 (seis) candidatos admitidos, um deles não compareceu à Entrevista Pública. Após a aplicação dos métodos de selecção, a nomeação recaiu sobre a Licenciada Sandra Cristina Marques Martins, tendo esta demonstrado predisposição natural para a liderança, estabelecendo claramente objectivos organizacionais e capacidade crítica, fundamentada pelo reconhecido perfil e aptidão técnica e experiência para as atribuições e objectivos do serviço inerentes ao cargo, conforme currículo que se anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Assim, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, torna-se público que, nomeio em Regime de Comissão de Serviço, a Licenciada Sandra Cristina Marques Martins, por três anos, com efeitos a 01 de Junho de 2011. — ANEXO: — *Curriculum Vitae* abreviado da Licenciada Sandra Cristina Marques Martins: Currículo Académico: Em 26 de Julho de 1994 — Licenciatura em Comunicação Social, pela Universidade da Beira Interior. Currículo Profissional: De Julho a Dezembro de 1994 — Assistente de Produção no programa exibido pela SIC “Caça ao Tesouro”; Realizou um estágio de Relações Públicas na LPM Comunicação, em Lisboa, durante 4 meses, onde desempenhou funções de assessoria de imprensa, criação, concepção e produção de acções de comunicação; No ano lectivo de 1996/97, exerceu funções de docente

num curso do 2.º Ciclo — PRODEP II, no concelho de Loulé; De Março de 1997 a Maio de 2000 — Exerceu funções de Directora Comercial da Publirádio, empresa de publicidade, sediada em Faro; Desempenhou funções de técnica superior de Comunicação Social, durante dois anos, na Câmara Municipal de Faro em Regime de Contrato a Termo Certo; Em 29 de Outubro de 2003, ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, na categoria de técnica superior de 2.ª Classe, da carreira técnica superior de Comunicação Social; Em 06 de Outubro de 2008, técnica superior de 1.ª Classe, da carreira técnica superior de Comunicação Social; Em 02 de Agosto de 2010, nomeada Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivos, em Comissão de Serviço, em Regime de Substituição, cargo que exerce actualmente. Formação: Curso de Especialização em “Ciências Documentais, ramo de Biblioteca e Documentação”; Curso de Formação Profissional “Estatuto de Pessoal Dirigente”; Acção de Formação “Organização e Gestão de Dossiers de Informação Impressos e Electrónicos”; Acção de Formação “Ir Até à Lerlândia e Viajar Nela — Educação precoce e definição de bebés leitores”; Acção de Formação “De Portas Abertas para a Diferença”; Acção de Formação “Como a Criança se Torna Leitor”; Curso de Formação Profissional “Protocolo”; Acção de Formação “Orquestra de Palavras”; Acção de Formação “Laboratório de Letras — Da Voz aos Livros”; Curso de Formação Profissional “Técnicas de Liderança”; Acção de Formação “A Produção de Eventos Culturais em Bibliotecas, Arquivos e Museus”; — Curso Breve de Geografia “Portugal de Ontem, de Hoje e de Amanhã”; Curso de Formação de “Novas Técnicas de Informática na Hotelaria Escritório”; Acção de Formação “A União Europeia na Internet”; Acção de Formação “Conta Contos”; Curso “Ser e Parecer Eis a Questão: Marketing, Comunicação e Relações Públicas em Bibliotecas”; Participação em vários Seminários; Encontros, Conferências, Colóquios e Palestras.

31 de Maio de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

304761978

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 12657/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo de quatro assistentes operacionais (nadador salvador).

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação de quatro Assistentes Operacionais (Nadador-Salvador), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, aberto por Aviso n.º 2350/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 21 de Janeiro de 2011, homologada por meu despacho datado de 24 de Maio de 2011.

Vitor Hugo Alves dos Santos 16,60 valores
 Ângela Catarina Teixeira Pinto 15,52 valores
 Bruno Miguel Ribeiro Diogo 13,60 valores
 André Filipe de Almeida Faria 13,30 valores
 Telmo Marinho e Cruz 12,70 valores
 Nuno Gil Gouveia de Lemos 11,90 valores

24 de Maio de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. João Sousa*.

304749277

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Despacho n.º 8256/2011

Despacho de Nomeação em regime de substituição para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Auditoria

No âmbito das minhas competências conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º; da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ao abrigo, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptável à administração local pelo artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, pelo prazo de sessenta dias, o Técnico Superior, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal,

Vítor Manuel Tavares Silva Pereira, para o Cargo de Chefe da Divisão de Auditoria, com efeitos a 24 de Maio de 2011.

Nota Curricular:

Victor Manuel Tavares da Silva Pereira.
Data de nascimento — 25/03/1961.

Formação Académica:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em ações de formação, seminários, entre outros.

Experiência profissional:

De Janeiro de 1986 a Novembro de 1988, exerceu funções numa empresa, na área do controle financeiro;

De Dezembro de 1988 a Janeiro de 1991, exerceu funções na Divisão Financeira — Sector de Contabilidade, dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC), através de contrato de trabalho a termo certo, na categoria de Técnico Superior Estagiário, passando a integrar os quadros daquela entidade em 12 de Dezembro de 1990, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe;

Em 22 de Fevereiro, passa a integrar os quadros da Câmara Municipal da Figueira da Foz, iniciando funções na Divisão de Estudos, Planeamento e Gestão;

De 18 de Maio de 1994 até 25 de Julho de 1998, foi Chefe da Divisão Financeira, da Câmara Municipal da Figueira da Foz;

A 9 de Outubro de 1998, começa a exercer funções de Técnico Superior, na Divisão de Habitação, integrada no Departamento de Urbanismo, da Câmara Municipal da Figueira da Foz;

Em 3 de Fevereiro de 1999 foi nomeado Chefe da Divisão de Habitação, da Câmara Municipal da Figueira da Foz;

De Agosto de 2000 a Fevereiro de 2002 exerce funções, na qualidade de membro do conselho de administração da Empresa Municipal de Habitação, Figueira Domus, EM. e de Administrador Executivo;

De 6 de Fevereiro de 2002 a 2 de Agosto de 2002, foi Chefe da Divisão Financeira, da Câmara Municipal da Figueira da Foz;

De 3 de Agosto de 2004 a 31 de Março de 2011, foi Director do Departamento Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos, da Câmara Municipal da Figueira da Foz;

A partir de 1 de Abril de 2011 passou a exercer funções como Técnico Superior, na Divisão Financeira, da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Formação Profissional Relevante, entre outras:

Novo regime jurídico de Empreitadas e Obras Públicas e Fornecimentos;

Comment Beneficier des Aides Européenes? — Emploi et affaires sociales;

Supervisão e Liderança;

Planeamento e Controlo de Gestão na Administração Pública;

Empresas Municipais/Empresas Intermunicipais;

Gestão Financeira e o Novo Regime de Endividamento dos Municípios;

Habitação e Reabilitação Urbana;

Seminário de Alta Direcção em Administração Pública;

Regime Jurídico do Sector Empresarial Local;

Seminário de Contratação Pública;

CCP—Regime Substantivo/Tipos e escolha de procedimentos/Ajuste Directo em função critério materiais e concursos públicos/Tramitação procedimental/Critérios de Adjudicação e Avaliação de Propostas/O Sistema de Controlo Interno na Administração Local;

O Sistema de Controlo Interno na Administração Local.

23 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

304771292

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 12658/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, após conclusão com sucesso do período experimental, para as carreiras abaixo discriminadas, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os seguintes trabalhadores:

Por meu despacho de 16 de Maio de 2011:

Paulo Renato da Conceição Nogueira, para a carreira de Encarregado Operacional;

Por meu despacho de 18 de Maio de 2011:

Fernando Augusto Nunes, para a carreira de Encarregado Operacional;

Por meu despacho de 10 de Maio de 2011:

Vítor Manuel Carvalho de Oliveira, para a carreira de Coordenador Técnico;

Por meu despacho de 23 de Maio de 2011:

Bernardino da Silva de Almeida, para a carreira de Encarregado Operacional;

3 de Junho de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro Henriques Gonçalves*.

304763379

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 12659/2011

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência do Procedimento Concursal n.º 11/2010, de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2010, se torna público que foi celebrado, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Sónia Margarida Palma Silva Graça Silva, na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, 1.ª Posição, Nível 5, com início em 01/06/2011.

1 de Junho de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

304767607

Aviso n.º 12660/2011

Procedimento concursal n.º 65/2010 de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior para desempenho da actividade “desporto, lazer e recreio” da divisão de juventude e desporto.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2010, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 01/06/2011, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Qualidade e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt:

- 1.º Maria Salomé Caliço Viegas — 18,60 valores.
- 2.º Tiago Manuel Correia Guadalupe — 15,28 valores.
- 3.º Ana Rita Marques Gonçalves — 14,40 valores.
- 4.º Jorge Miguel Pereira Guerra — 13,20 valores.
- 5.º António Ricardo Bandeira Correia — 12,00 valores.
- 6.º Pedro Miguel Ventura Rodrigues Gema — 11,98 valores.
- 7.º Luís Miguel Máximo Cruz Brazona — 11,45 valores.
- 8.º Norberto Filipe Guerreiro Duarte — 10,25 valores.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso do procedimento concursal, do acto de homologação da lista de ordenação final.

6 de Junho de 2011. — Por Delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

304769268

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 12661/2011

Doutor Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães, Licenciado em Direito, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada:

Torna Público, para cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando execução ao deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião realizada em

21 de Março do ano em curso, que, a partir da publicação no *Diário da República* 2.ª série e pelo prazo de 30 dias, está em apreciação pública nesta Câmara o projecto do Regulamento de utilização dos pavilhões municipais para posterior sujeição ao Órgão Deliberativo.

Mais faz saber que exemplares do Projecto se encontram afixados no átrio dos Paços do Município, bem como disponível na sua página electrónica do Município de Lousada em www.cm-lousada.pt

18 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

304731342

Aviso n.º 12662/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que cessou relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento, ocorrido no dia 18 de Maio de 2011, o trabalhador desta Câmara Municipal, Domingos de Sousa Ribeiro, carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1-2 e nível remuneratório 1-2.

23 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*, Dr.

304744068

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 12663/2011

Eng.º José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 12 de Maio de 2011, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Alteração do Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra (Zona I), determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 21 de Janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar a Alteração ao referido Projecto no Atendimento Geral, sito no piso 0 do Edifício dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,00 horas), e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

6 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Ministro dos Santos*, Eng.º

Projecto de Alteração do Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra (Zona I)

1 — O artigo 3.º do Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra (Zona I), passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

Duração do estacionamento

- 1 —
- 2 —
- 3 — O período máximo que qualquer veículo pode permanecer no estacionamento de duração limitada é de duas horas, exceptuando o Largo General Humberto Delgado e a Alameda da EPI em que a limitação é de cinco horas.»

2 — O Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra (Zona I), com a alteração introduzida, é republicado em anexo:

Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra

(Zona I)

Nota justificativa

A necessidade de proporcionar melhores condições de estacionamento na Vila de Mafra torna imprescindível a implementação de medidas de

regulação que contribuam para uma maior rotatividade na ocupação dos lugares, possibilitando aos utentes das vias uma maior probabilidade de encontrar um lugar de estacionamento nos locais de maior procura.

Deste modo, a tarifação do estacionamento é uma das medidas mais eficazes para promover a sua rotação.

Assim, é elaborado o presente Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra, o qual complementa e aprofunda a matéria constante no capítulo III do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, que entrou em vigor a 4 de Junho de 2007, em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, diploma que alterou e republicou o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, artigo 3.º do Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto, e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de Junho, e Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro.

Nestes termos, vem a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a apreciação pública o projecto de Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra (Zona I), nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o qual será posteriormente submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei n.º 169/99.

Artigo 1.º

Âmbito e Objecto

O presente regulamento visa criar e regulamentar uma zona de estacionamento de duração limitada na Vila de Mafra (Zona I).

Artigo 2.º

Delimitação da zona

A zona objecto do presente regulamento específico situa-se na Vila de Mafra e compreende a parte ou o todo das seguintes vias/ruas e locais, de acordo com a planta de localização em anexo:

- a*) Alameda da EPI;
- b*) Av. 25 de Abril;
- c*) Largo da Boavista;
- d*) Largo do Conde Ferreira;
- e*) Largo General Humberto Delgado;
- f*) Largo Ilha da Madeira;
- g*) Rua do Canal;
- h*) Rua dos Bombeiros Voluntários de Mafra;
- i*) Rua José Elias Garcia;
- j*) Rua Serafim da Paz Medeiros;
- k*) Rua Serpa Pinto;
- l*) Rua Victor Cordon;
- m*) Travessa da Cameleira;
- n*) Terreiro D. João V.

Artigo 3.º

Duração do estacionamento

1 — A utilização do estacionamento de duração limitada fica sujeita ao pagamento de uma taxa, nos seguintes horários:

- a*) De 2.ª a 6.ª feira: entre as 08H00 e as 20H00;
- b*) Aos sábados: entre as 08H00 e as 14H00.

2 — Fora do horário estabelecido no número anterior e em dias de feriado nacional ou municipal, o estacionamento é gratuito.

3 — O período máximo que qualquer veículo pode permanecer no estacionamento de duração limitada é de duas horas, exceptuando o Largo General Humberto Delgado e a Alameda da EPI em que a limitação é de cinco horas

Artigo 4.º

Taxas

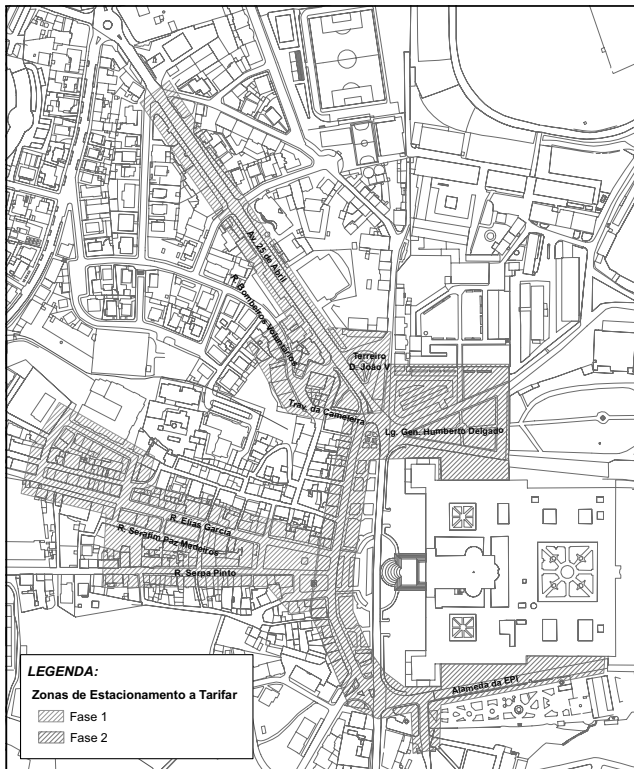
As taxas devidas pela utilização das zonas de estacionamento de duração limitada são as previstas no Regulamento de Taxas e Licenças, em vigor no Município de Mafra.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor decorridos quinze dias sobre a data da sua publicação.

ANEXO I

Delimitação das Zonas

204769746

MUNICÍPIO DE PENELA**Aviso n.º 12664/2011****Lista Unitária**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois lugares de Assistente Operacional (Cantoneiro de Vias).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22Jan, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois lugares na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Vias), por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 19, de 27Jan2011, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 03Junho2011

Candidatos aprovados:

- 1 — Célia Maria Garrido Santos — 15,55 valores;
- 2 — Sílvia Maria de Jesus Rodrigues Santos — 14,55 valores;
- 3 — Rui Filipe Mendes Palrinhas — 13,75 valores;
- 4 — José da Piedade Dias — 13,20 valores;
- 5 — Maria Fernanda Calado Ferreira — 12,45 valores.

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido do acto de homologação da lista unitária de ordenação final.

3 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

304762399

Aviso n.º 12665/2011**Lista Unitária**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um lugar de Assistente Operacional (Cantoneiro de Arruamentos).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22Jano, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um lugar na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Arruamentos), por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 19, de 27Jan2011, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 03Junho2011

Candidatos aprovados:

- 1 — José da Piedade Dias — 14,55 valores;
- 2 — Célia Maria Garrido Santos — 13,90 valores;
- 3 — Rui Filipe Mendes Palrinhas — 13,90 valores;
- 4 — Sílvia Maria de Jesus Rodrigues Santos — 12,45 valores.

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22Jan para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido do acto de homologação da lista unitária de ordenação final.

3 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

304762439

MUNICÍPIO DE SÁTÃO**Aviso n.º 12666/2011****Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado**

Para cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que esta Câmara Municipal, precedendo concurso, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Especialista de Informática, Grau 1, nível 1, da carreira de Informática (não revista) com a candidata, Aida da Silva de Sousa.

O contrato produz efeito a partir de 01 de Junho de 2011 e inicia-se com o período de estágio, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26/03. Durante este período será remunerada pelo índice 340 a que se refere o mapa I, anexo ao diploma atrás mencionado, a que corresponde a remuneração mensal íliquida de €1.167,15.

O júri referente ao período de estágio é composto pelos mesmos elementos designados no aviso de abertura do concurso, cuja publicação foi efectuada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59 de 24/03/2011.

1 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

304753918

Aviso n.º 12667/2011**Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado**

Para cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que esta Câmara Municipal, precedendo concurso, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Técnico de Informática Adjunto, nível 1, da carreira de Informática (não revista) com o candidato, José Bernardo Rodrigues Lopes.

O contrato produz efeito a partir de 01 de Junho de 2011 e inicia-se com o período de estágio, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26/03. Durante este período será remunerado pelo índice 187 a que se refere o mapa II, anexo ao diploma atrás mencionado, a que corresponde a remuneração mensal íliquida de €641,93.

O júri referente ao período de estágio é composto pelos mesmos elementos designados no aviso de abertura do concurso, cuja publicação foi efectuada no D.R., 2.ª série, n.º 59 de 24/03/2011.

1 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

304753878

MUNICÍPIO DE SINES**Declaração de rectificação n.º 995/2011**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, relativamente ao conteúdo do seguinte aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de Maio de 2011, aviso n.º 11091/2011, é feita a seguinte rectificação:

Onde se lê «Carla Isabel Palminha da Silva, Licenciatura em Gestão de Empresas» deve ler-se «Carla Isabel Palminha da Silva, licenciatura em Economia».

23 de Maio de 2011. — A Vereadora, com competências delegadas, *Marisa Rodrigues dos Santos*.

304725105

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS**Aviso n.º 12668/2011**

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 31 de Maio de 2011, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional, conforme aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12486/2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 01 de Junho de 2011, com o candidato, José Manuel Carvalho Pratas Garcia de Jesus, com a remuneração correspondente à posição 2, nível 2 correspondente a 532,08 €.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 73 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Stela Cristina do Carmo Rato, Directora do Departamento da Presidência.

Vogais efectivos: João Eduardo Severino Pedro Pereira, Assistente Técnico e João António Godinho da Silva, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Ana Raquel Oliveira Fernandes, técnica superior e Ana Maria Guerra Brogueira Coimbra Rosa, Assistente Técnica.

3 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

304759864

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso (extracto) n.º 12669/2011****Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado Assistente Técnico (área de Construção Civil)****Lista unitária de ordenação final**

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, a seguir discriminada, do único candidato aprovado no procedimento acima indicado, aberto por aviso (extracto) n.º 592/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 4, de 06 de Janeiro de 2011, a qual foi homologada por despacho da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos em 30 de Maio de 2011.

Candidato aprovado	Nota final
Paulo Ricardo Gomes da Silva	12,02

Mais se informa que, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do já citado artigo 36.º, a lista encontra-se afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página electrónica desta Câmara Municipal em: <http://recursoshumanos.cmvfxira.com> (link: “listas de ordenação final”).

1 de Junho de 2011. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

304750742

MUNICÍPIO DE VIMIOSO**Despacho n.º 8257/2011****Despacho de Nomeação Para o Cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social**

José Baptista Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), no n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, em conjugação com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7/06, nomeio, em regime de comissão de serviço, Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, o Técnico Superior Paulo Ramiro da Conceição Braz, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, candidato seleccionado no âmbito do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 8/04/2011; no jornal “Diário de Notícias”, de 11/04/2011; na Bolsa de Emprego Público, em 11/04/2011, em cumprimento do disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 e Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7/06 e pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10.

O nomeado reúne as condições legais de recrutamento para o cargo, conforme proposta de nomeação, formulada pelo júri em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º do supra referido diploma legal, preenchendo, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular, em anexo.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Paulo Ramiro da Conceição Braz
Data de Nascimento: 14 de Janeiro de 1978
Natural: França
Habilitações Académicas: 1998-2003 Licenciatura em Economia, pela U.T.A.D.; 2008-2009 Pós-Graduação; Especialização Avançada em Finanças e Contabilidade, pela U.T.A.D.

Formação Complementar:
Acção de Formação “Novos Empresários de Elevado Potencial”, pelo Conservatório de Ciências de Tecnologias do Porto (Setembro de 2002); Curso de Inglês Nível I, pelo Centro Anglo-Americano de Vila Real (Ano de 2002/2003); Acção de Formação “Diploma de Competências Básicas”, pela Fundação para a Divulgação de Tecnologias de Informação (Ano de 2003); Certificado de Formação profissional — CAP n.º CFBR 138/2003 EDF 46005/2003 DN, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (Outubro de 2003); Curso de Comunicação Escrita e Oral para Gestores, pelo Instituto PME Formação (Novembro de 2004); Curso de formação profissional de Gestão de Stocks, Gestão de Fornecedores, Gestão de Salários, pela SOPROFOR — Sociedade Promotora de formação, L.ª (Março de 2004); Curso de formação profissional de Gestão de Imobilizado, Gestão Administrativa e Financeira da Empresa, Gestão de Facturação, Gestão de Clientes, pela SOPROFOR — Sociedade Promotora de formação, L.ª (Junho de 2004); Curso de Formação Continua Avançada de Formadores, pelo Instituto PME Formação (Abril de 2005); Acção de Formação “Contabilidade Orçamental na Administração”, “Normalização Contabilística e de Relato Financeiro”, pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (Outubro de 2006); IV Seminário Transfronteiriça “Protocolos e Cooperação Transfronteiriça”, pela Câmara Municipal de Vimioso (Abril de 2006); Curso Geral de Espanhol, pelo Centro de estudos de espanhol, L.ª (Fevereiro 2007); O Sistema de Contabilidade de Custos previstos no POCAL — Caso Práticos, pelo IGAP, pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (Novembro de 2008); Código dos Contratos Públicos, pela Associação dos Técnicos Administrativos Municipais (Fevereiro de 2009); Consolidação de Contas de SNC em POCAL, pelo IGAP (Instituto de Gestão e Administração Pública (Fevereiro de 2011).

Desenvolvimento na carreira:

Desenvolvimento de Estágio Profissional de Economia, do dia 10 de Dezembro de 2004 ao 09 de Setembro de 2005;

Iniciou funções de Técnico Superior de Economia, através de contrato a termo certo em 06 de Junho de 2005;

Renovado o contrato a termo certo para exercício de funções de Técnico Superior de Economia em 05 de Dezembro de 2005;

Renovado o contrato a termo certo para exercício de funções de Técnico Superior de Economia em 04 de Julho de 2006;

Nomeado Técnico Superior de Economia, através de concurso público, em 08 de Junho de 2007;

Nomeado Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, em regime de substituição em 28 de Dezembro de 2010.

Participação nas seguintes funções: elaboração do orçamento do plano plurianual de investimentos e do relatório de gestão da Câmara Municipal; Elaboração de programas de concurso, cadernos de encargos e análise de propostas de processos de aquisição de bens e serviços; Gestão e inventariação do Património Municipal; Gestão de Aprovisionamento; Gestão de Recursos Públicos; Promoção e prestação de informações de índole técnica sobre os regulamentos municipais de cedência de lotes na Zona Industrial e Loteamento de São Vicente em Vimioso; Gestão de espaços desportivos, nomeadamente Piscinas Municipais e Parque Campismo de Vimioso; Promoção turística do Concelho através da organização de inúmeros eventos programados pela Câmara Municipal; Coordenação da Divisão, seus Recursos Humanos e logística; Planeamento e coordenações de actividades culturais, turísticas.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção actual, o presente despacho produz efeitos à data do despacho da nomeação.

2 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

304758673

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 12670/2011

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela portaria 145-A/2011 de 06 de Abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de quarenta e nove postos de trabalho (Refª A) — 41 lugares de assistente operacional), aberto por aviso n.º 13434/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145 de 29 de Julho de 2009, foi homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara em 21 de Abril de 2011, encontrando-se a mesma afixada nos locais de estilo desta Autarquia e na página de internet (www.cm-vizela.com).

12 de Maio de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Machado*.

304679058

FREGUESIA DE BERINGEL

Aviso n.º 12671/2011

Em cumprimento do disposto nos n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum que visa o preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Serviços Administrativos), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 252 de 30/12/2010, a qual foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 27/05/2011.

Lista unitária de ordenação final

- 1.º Alexandra Cristina Aguiã Martins 18,50 valores
- 2.º Susete Jesus Cortegano Andana 17,88 valores
- 3.º Mónica Cristina Silva Romão 14,40 valores

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em conjugação com o artigo 176.º do Código do Procedimento Administrativo, da homologação referida cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica desta Freguesia e afixada nos locais de estilo habituais.

30 de Maio de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de Beringel, *Francisco José Martins Lança*.

304766457

Aviso n.º 12672/2011

Em cumprimento do disposto nos n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum que visa o preenchimento de 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (Serviços

Urbanos), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 252 de 30/12/2010, a qual foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 27/05/2011.

Lista unitária de ordenação final

- 1.º Mário Fernando Nogueira dos Santos — 15,27 valores
- 2.º José António Marujo Cavaco — 12,40 valores

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular: Maria Antónia Martins Mira.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em conjugação com o artigo 176.º do Código do Procedimento Administrativo, da homologação referida cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica desta Freguesia e afixada nos locais de estilo habituais.

30 de Maio de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de Beringel, *Francisco José Martins Lança*.

304766319

FREGUESIA DE FALAGUEIRA

Aviso n.º 12673/2011

Contratos de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Carreira/Categoria de assistente operacional: Daniela Patrícia Prates Jordão, José Cebolinho Figueira, Ana Luísa do Carmo Silva Rebelo, Ana Paula Antunes dos Santos Guerra, João Cebolinho Figueira e Bruno Alexandre Sena Pinto. Nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração base mensal de 532,08€. Início do contrato a 1 de Fevereiro de 2011.

Carreira/Categoria de assistente técnico: Carla Maria de Araújo Veloso Salgado. Nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração mensal base de 683,13€. Início do contrato a 1 de Abril de 2011.

Carreira/Categoria de técnico superior: Paula Sofia Fernandes Alexandre. Nível remuneratório 19, a que corresponde a remuneração mensal de 1407,45€. Início do contrato a 1 de Abril de 2011.

30 de Maio de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia da Falagueira, *Manuel Afilhado Rodrigues*.

304737783

FREGUESIA DE FEBRES

Aviso n.º 12674/2011

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado, para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico, foi celebrado, em 01/06/2011, Contrato de Trabalho em funções Públicas, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Técnico, com Mónica Fernanda de Jesus Vinhas Rocha, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, no nível remuneratório 5, nos termos da alínea b), n.º 2 do Artigo 117.º da citada lei.

6 de Junho de 2011. — O Presidente da Freguesia de Febres, *Carlos Alberto Alves*.

304769535

FREGUESIA DE GRANJAL

Edital n.º 580/2011

Brasão, Bandeira e Selo

Afonso Sequeira Vieira da Silva, presidente da Junta de Freguesia de Granjal, Município de Sernancelhe:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Granjal, do Município de Sernancelhe, tendo em

conta o parecer emitido em 16 de Janeiro de 2011 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 29 de Abril de 2011.

Brasão — escudo de ouro, monte de verde, movente de campanha diminuta onçada de três tiras de azul e prata e rematado por cruzeiro de negro, entre dois ouriços folhados de verde e abertos de vermelho. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: “GRANJAL”.

Bandeira — verde. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Granjal — Sernancelhe».

11 de Maio de 2011. — O Presidente, *Afonso Sequeira Vieira da Silva*.

304672497

FREGUESIA DE OURIQUE

Aviso n.º 12675/2011

Conforme disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão dos respectivos procedimentos concursais, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 01 de Junho de 2011, com:

Ana Margarida dos Ramos Gaudêncio — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — posição remuneratória 1 e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

João Francisco Botelho — Carreira e Categoria de Assistente Operacional — posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

3 de Junho de 2011. — O Presidente da Junta, *António Manuel Raimundo Barros*.

304763881

FREGUESIA DE PRIOR VELHO

Aviso n.º 12676/2011

Lista de candidatos admitidos e excluídos — Referência A

Para os efeitos previstos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que as listas de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de Técnico Superior — Ref. A, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 10332/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 87, de 5 de Maio de 2011, se encontram afixadas nas instalações da sede da Freguesia de Prior Velho (Rua Porto Amélia, n.º 11, 2.º piso, 2685-365 Prior Velho) e disponíveis para consulta na sua página electrónica (www.jf-prior-velho.pt).

Informamos que, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, os candidatos podem pronunciar-se, por escrito, sobre a intenção de exclusão, através do formulário para o exercício do direito de participação de interessados, disponível na página electrónica e na secretaria da Freguesia, o qual deverá ser remetido para a morada acima mencionada, por correio registado com aviso de recepção ou entregue pessoalmente, na mesma morada, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 9H30 às 12H30 e das 14H00 às 18H00.

Mais informamos que, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria supramencionada, a convocatória para a Prova de Conhecimentos se encontra disponível nas instalações da sede da Freguesia de Prior Velho e na sua página electrónica.

Os candidatos deverão estar presentes no local de realização da prova munidos de documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova. Não será admitida a entrada de nenhum candidato que se apresente na sala 15 minutos após a hora de início da prova.

Informa-se que os candidatos que faltarem à Prova de Conhecimentos serão excluídos do procedimento concursal, em conformidade com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de Junho de 2011. — A Presidente do Júri, *Judite Brás Reis Gonçalves*.

304761248

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE NEGRILHOS

Aviso (extracto) n.º 12677/2011

Para os devidos e legais efeitos e, em cumprimento do estipulado na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que a pedido do trabalhador, Luís Manuel Tomas Rosa, assistente operacional, actividade de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, entre a posição e o nível remuneratório 1 e 2, cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com esta Autarquia, desde 18 de Maio de 2011.

07/06/2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Raul Manuel Faiais Vitorino*.

304771479

FREGUESIA DE VALE DA PEDRA

Aviso n.º 12678/2011

Lista de candidatos admitidos e excluídos — Referência B

Em conformidade com o disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri do procedimento concursal comum — para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Referência B) informa que se encontram afixadas em local visível e público na sede da Freguesia de Vale da Pedra, as listas dos candidatos admitidos e excluídos, no que se refere ao procedimento concursal publicitado no aviso n.º 9424/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 78, de 20 de Abril de 2011.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri convoca os candidatos admitidos para a realização da prova de conhecimentos que terá lugar no dia 19 de Julho de 2011, nas instalações do Centro Social Cultural e Recreativo de Vale da Pedra e Ponto de Reguengo, situado na Rua 25 de Abril, n.º 181, 2070-719 Vale da Pedra, pelas 10h00.

Os candidatos deverão estar presentes no local de realização da prova munidos de documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova. Após as 10h15 não será admitida a entrada de nenhum candidato na sala.

Informa-se que os candidatos que faltarem à prova de conhecimentos serão excluídos do procedimento concursal, em conformidade com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 de Junho de 2011. — A Presidente do júri, *Ana Catarina Oliveira*.

304755749

Aviso n.º 12679/2011

Lista de candidatos admitidos e excluídos — Referência A

Em conformidade com o disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri do procedimento concursal comum — para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Referência A) informa que se encontram afixadas em local visível e público na sede da Freguesia de Vale da Pedra, as listas dos candidatos admitidos e excluídos, no que se refere ao procedimento concursal publicitado no aviso n.º 9424/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 78, de 20 de Abril de 2011.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri convoca os candidatos admitidos para a realização da prova de conhecimentos que terá lugar no dia 11 de Julho de 2011, nas instalações do Centro Social Cultural e Recreativo de Vale da Pedra e Ponto de Reguengo, situado na Rua 25 de Abril, n.º 181, 2070-719 Vale da Pedra, pelas 10h00.

Os candidatos deverão estar presentes no local de realização da prova munidos de documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova. Após as 10h15 não será admitida a entrada de nenhum candidato na sala.

Informa-se que os candidatos que faltem à prova de conhecimentos serão excluídos do procedimento concursal, em conformidade com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 de Junho de 2011. — A Presidente do Júri, *Rosária da Conceição de Sousa Pires Breia*.

304755643

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 12680/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos dos artigos 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que foi concluído com sucesso o período experimental, no âmbito do procedimento concursal comum, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 189, de 28 de Setembro de 2010, em 31 de Maio de 2011, dos trabalhadores Catarina Isabel Baptista Raposo e Ricardo Jorge de Sousa Marques Pereira na carreira/categoria de Assistente Operacional, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

6 de Junho de 2011. — O Administrador, *Eduardo Manuel Romero Dias Marques*.

304768806

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 12681/2011

Contrato de trabalho em funções públicas

Faz-se público que o Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na reunião de 23 de Maio de 2011, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 72.º, artigos 73.º, 75.º e 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, autorizou a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, nas funções de Cabouqueiro, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1, com o candidato aprovado no procedimento concursal comum para a contratação de Assistentes Operacionais, nas funções de Cabouqueiro, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2010, Telmo Luís Robalo Leitão.

30 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

304741313

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 12682/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, na Área Funcional de Direito, cuja publicação ocorreu no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 104 — 28 de Maio de 2010, na BEP — código de oferta n.º OE201005/0908 e no jornal *O Primeiro de Janeiro* do dia 1 de Junho de 2010, homologada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, em reunião de 20 de Maio de 2011.

Candidatos Aprovados:

- 1.º Paula Cristina Maia Correia Bettencourt Dias da Silva, 16,56 valores;
- 2.º Ana Cristina da Conceição Correia Nunes de Andrade, 14,60 valores;
- 3.º Patrícia Maria Sousa Tavares, 12,37 valores;
- 4.º Rui Manuel Gomes Pereira, 10,95 valores;

Candidatos Excluídos na admissão ao procedimento concursal:

- Ana Gabriela da Costa Gomes, a);
 Ana Isabel Dinis Cesário Figueiredo, b);
 António José Moreira de Carvalho Silvestre, b);
 Inês Maria dos Santos Esteves da Silva, c);
 Jorge Paulo Ferreira da Carvalhinha, d);
 José Luís Moleiro de Castro Moreira, e);
 Luís Filipe Loureiro Cunha, f);
 Maria de Lurdes Telmo Dias, g);
 Pedro Miguel Matias Pereira, h);
 Sara Maria Lopes Ventura, i);
 Sónia Marina Rodrigues Grubulho, j).

- a) Por não reunir os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- b) Por não ter apresentado o *Curriculum Vitae* assinado e datado, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do cartão de Contribuinte;
- c) Por não ter apresentado o *Curriculum Vitae* assinado e fotocópia do cartão de Contribuinte;
- d) Por não ter o requisito habilitacional exigido “Licenciatura em Direito”;
- e) Por não ter apresentado o *Curriculum Vitae* assinado e datado;
- f) Por não ter apresentado fotocópia do cartão de Contribuinte;
- g) Por não ter apresentado fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do cartão de Contribuinte;
- h) Por não ter apresentado a candidatura em formulário tipo, o *Curriculum Vitae* assinado, fotocópia do Certificado de Habilitações e Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do cartão de Contribuinte;
- i) Por ter apresentado a candidatura fora do prazo;
- j) Por a declaração não conter o elemento referente à avaliação.

Candidatos Excluídos no Método de Selecção — Prova de Conhecimentos:

Adelaide Joana da Silva Modesto, Faltou; Ana Patrícia Lopes do Carmo Sampaio, Faltou; Ana Paula Henriques Leite Monteiro, Faltou; Ana Teresa Melo de Almeida Nicola, Faltou; Anabela Raquel Faustino Braga da Costa, Desistiu; Andreia da Conceição Pinho do Carmo Lopes Pereira Coimbra, Faltou; Andreia Susana Aredes Nogueira, Faltou; Bruno Gonçalo Fernandes Inácio Seixas da Silva, Desistiu; Carla Alexandra Martins da Costa, Faltou; Carla Cristina Correia Tavares Martins, Faltou; Delfina da Conceição Marques Francisco, Faltou; Elsa Cristina da Silva Ramalho, Faltou; Filipa Morão Machado, Faltou; Francisco Miguel dos Santos Vilela, Faltou; Ilídio José Ribeiro dos Santos, Faltou; Inês Alexandra Coelho dos Anjos, Faltou; Isabel Sofia Tavares de Pinho, Faltou; Joana Raquel Guerra do Couto Sevilas, Faltou; João André de Almeida da Luz Soares, Faltou; João Pedro Sousa Rodrigues, Faltou; Liliana da Silva Loureiro, Faltou; Lina Manuela Almeida Fernandes de Carvalho, Faltou; Maria de Assunção dos Santos Carvalho, Faltou; Marta Susana Ralha Laranjeira, Faltou; Mónica Sandra Oliveira, Faltou; Patrícia Alexandra Aires Leandro Afonso de Deus, 7,0 Valores; Sara Vieira Amaral, Faltou; Sérgio Carvalhais Correia, Faltou; Simone de Jesus Rodrigues, Faltou; Sofia Cristina de Pinho Rodrigues Borges, Faltou; Sónia Patrícia Rodrigues de Oliveira, Faltou; Suzana de Fátima da Silva Fernandes, Faltou; Susana Ferrão do Vale, Faltou; Susana Mafalda Pereira Vaz, 6,0 Valores; Tiago Nuno Lésico Fernandes, Faltou; Vera Lúcia Lopes Marques, Faltou; Vera Mónica Neves Lucas Correia Arcanjo, 8,5 Valores.

Candidatos Excluídos no Método de Selecção — Entrevista Profissional de Selecção:

Elisabete de Almeida Rodrigues, Faltou; Marta Sofia Alves Lopes Ferreira, Faltou; Patrícia Margarida Esteves Soares, Faltou.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, em reunião de 20 de Maio de 2011, foi notificada aos candidatos através de ofício registado, encontrando-se publicitada no site dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu (www.smasviseu.pt) e afixada no expositor do Serviço de Pessoal, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*.

304730224



PARTE I

COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Declaração de rectificação n.º 996/2011

Para os devidos efeitos se declara que o regulamento n.º 327/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011, de p. 21347 a p. 21349, saiu com inexactidões no anexo, que correspondem a erros materiais, que se rectificam através da republicação integral do referido regulamento.

17 de Maio de 2011. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, em conjugação com o n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

Comunicado à Direcção-Geral do Ensino Superior tendo em vista a divulgação através do seu sítio na Internet:

Manda o presidente da direcção da entidade instituidora do Instituto Superior D. Dinis (ISDOM) que se publique o Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos, nos termos constantes do anexo ao presente despacho.

16 de Março de 2011. — O Director, *Ercílio Mendes*. — O Administrador, *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

Instituto Superior D. Dinis

Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos

(nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março)

Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, é definido um novo modelo de acesso ao ensino superior, através da realização de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino dos maiores de 23 anos, previstas na Lei de Bases do Sistema Educativo.

Deste modo, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, o Instituto Superior D. Dinis (ISDOM) institui o regulamento das provas a realizar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam frequentar este Instituto, cumprindo o disposto no artigo 14.º do referido decreto-lei.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos das alíneas *j*) do artigo 12.º e *a*) do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Superior D. Dinis, o director e o administrador aprovam o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento determina os procedimentos e critérios pedagógicos para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos cursos de 1.º ciclo de estudos do Instituto Superior D. Dinis aos candidatos maiores de 23 anos, adiante designadas de provas, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 2.º

Destinatários

Podem inscrever-se nas provas, a cada época e cada chamada, os candidatos que pretendam frequentar um curso superior de 1.º ciclo no ISDOM e que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 3.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem-se componentes de avaliação da candidatura, pela seguinte ordem:

a) A realização de uma prova de avaliação dos conhecimentos e competências, com duração máxima de 60 minutos, dividida em duas partes consecutivas de tempo igual, pela seguinte ordem:

i) Uma lição proferida por um professor da área científica do curso pretendido pelo candidato, com duração de 30 minutos;

ii) Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências através da exposição sucinta da lição, com duração máxima de 30 minutos;

b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato por parte do júri;

c) A avaliação das motivações do candidato, através da realização de uma entrevista, com duração máxima de 20 minutos.

2 — As provas realizam-se em um ou dois dias, cumprindo a ordem estabelecida no número anterior.

3 — A nomeação do júri e do docente que proferirá a lição é feita nos termos do artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Critérios gerais de avaliação e de classificação aplicáveis às provas

1 — As provas distribuem-se por épocas, conforme disposto no artigo 8.º, em datas específicas a definir por despacho conjunto do director e do administrador e organizadas pela direcção de cada curso.

2 — As provas são avaliadas por um júri, nomeado especialmente para o efeito conforme dispostos no artigo 6.º, e visam avaliar a capacidade dos candidatos para a frequência de um curso superior de 1.º ciclo no ISDOM.

3 — Na avaliação da prova escrita, referida na sublínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, deve considerar-se a capacidade interpretativa e o comentário crítico à lição proferida, considerando:

- a*) A interpretação e reflexão pessoal;
- b*) A elaboração de raciocínio;
- c*) A correcção da expressão escrita a partir do tema exposto;
- d*) A avaliação das capacidades e competências para trabalhar as matérias em apreço.

4 — Na apreciação do currículo referido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º o júri avalia as seguintes componentes:

- a*) Habilitações profissionais;
- b*) Formação profissional não conferente de grau;
- c*) Experiência profissional na área do curso pretendido;
- d*) Outras experiências profissionais;
- e*) Habilitações académicas;
- f*) Formação académica não conferente de grau;
- g*) Competências em língua portuguesa;
- h*) Competências linguísticas em língua(s) estrangeira(s);
- i*) Participação em actividades/eventos relacionados com a área escolhida;
- j*) Outras actividades relevantes.

5 — Na avaliação das motivações do candidato, referida na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, serão consideradas:

- a*) A capacidade para elaborar um discurso coerente e estruturado;
- b*) A correcção da expressão linguística;
- c*) O conhecimento do âmbito do curso;
- d*) O interesse pelo ramo científico específico do curso;
- e*) As expectativas depositadas no curso e na área científica no que respeita ao desenvolvimento pessoal;
- f*) Visão pessoal do interesse do curso no contexto actual;
- g*) Perspectiva que o candidato tem do curso em relação aos seus interesses futuros;
- h*) Conhecimento da área de abrangência do curso e das saídas profissionais do mesmo.

6 — As provas são classificadas numa escala numérica de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediata.

7 — Ao conjunto de provas referidas no n.º 1 do artigo 3.º aplica-se a seguinte ponderação:

- a*) Prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências — 50 %;
- b*) Apreciação do currículo — 25 %;
- c*) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista — 25 %.

8 — Aos candidatos aprovados será atribuída uma classificação final considerando as ponderações definidas no número anterior, no intervalo de 10 a 20 valores, ficando aptos à realização da inscrição e da matrícula.

9 — Os candidatos que faltem a qualquer dos momentos de avaliação descritos no artigo 3.º, desde que apresentem justificação, podem solicitar a realização dos momentos em falta em qualquer chamada ou época subsequente.

Artigo 5.º

Formalização da candidatura

1 — Os candidatos às provas devem formalizar a candidatura junto dos serviços competentes do ISDOM através de formulário próprio acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- Original ou cópia autenticada do certificado das habilitações do candidato;
- Certificado(s) de formação complementar, original ou cópia autenticada;
- Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, com indicação do percurso escolar e profissional do candidato e demais referências que atestem a capacidade e motivação para a frequência do curso a que se candidatem, fundamentando o exposto no n.º 4 do artigo 3.º;
- Fotocópia de documento oficial de identificação, com a respectiva apresentação do original no momento da entrega;
- Cópia de cartão com número de identificação fiscal, com a respectiva apresentação do original no momento da entrega;
- Uma fotografia.

2 — No formulário de inscrição referido no n.º 1 do presente artigo constarão necessariamente os seguintes elementos:

- Identificação pessoal do candidato com indicação do nome, data de nascimento, localidade de residência, filiação, estado civil, género, naturalidade e nacionalidade;
- Situação escolar à data de candidatura com indicação do último ano lectivo em que frequentou qualquer nível de ensino;
- Situação profissional actual com indicação da actividade que desempenha e função;
- Identificação do curso a que se candidata;
- Outras informações relevantes para a inscrição.

3 — Os prazos para a apresentação das candidaturas são anunciadas na página da Internet e nos locais em uso da instituição, onde constam obrigatoriamente os documentos a entregar, os formulários a preencher e as taxas aplicáveis.

4 — O preenchimento dos formulários de inscrição às provas pode ser efectuado electrónica ou pessoalmente junto aos serviços do ISDOM.

Artigo 6.º

Nomeação e composição do júri das provas

1 — O júri é composto, no mínimo, por três elementos, professores do ISDOM.

2 — A nomeação do júri para as provas é feita pelo director do ISDOM.

3 — Os elementos nomeados para o júri distribuem-se pelas seguintes funções:

- Um presidente, responsável pela realização da prova de avaliação dos conhecimentos e competências definida na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º;
- No mínimo, dois vogais, que auxiliam o presidente na avaliação das provas acompanhando a realização da entrevista a que alude a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º

4 — A prova a que alude a alínea c) do artigo 3.º só pode realizar-se com a presença de três elementos do júri.

5 — Nos casos em que a composição do júri seja par, o presidente possui voto de qualidade.

6 — A substituição de qualquer elemento do júri é feita pelo director do ISDOM.

Artigo 7.º

Recurso das classificações

No prazo de 5 dias úteis contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao director, o qual decide, em definitivo, no prazo de 12 dias úteis.

Artigo 8.º

Periodicidade e organização das provas

1 — As provas realizam-se anualmente.

2 — O calendário das provas é definido por despacho conjunto do director e do administrador e publicitado nos locais em uso no Instituto e na página oficial da Internet.

3 — Por cada uma das épocas de candidatura poderá realizar-se o número de chamadas necessário para garantir o acesso às provas dos candidatos inscritos.

4 — Pela realização das provas é devida propina, fixada em tabela própria, estabelecida em ordem de serviço da COFAC e devidamente publicitada pelos meios e vias habituais.

Artigo 9.º

Eficácia das provas

1 — A aprovação nas provas de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos no ISDOM produz efeitos para a candidatura ao ingresso nos cursos para os quais foram realizadas e no ano lectivo a que respeitam.

2 — O candidato aprovado pode utilizar a prova realizada para candidatar-se a outros cursos do ISDOM, através de requerimento dirigido à direcção do curso a que pretenda candidatar-se.

3 — Podem ser admitidos à matrícula nos cursos do ISDOM os candidatos que tenham realizado provas idênticas em outros estabelecimentos de ensino superior, conforme o estabelecido no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, tendo obtido classificação positiva.

4 — Compete à direcção do curso avaliar e aceitar ou rejeitar a suficiência e adequação das provas referidas nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo como demonstrativas de capacidade para frequentar o curso pretendido, não podendo obrigar os candidatos a provas complementares.

5 — Estas provas destinam-se, exclusivamente, ao acesso e frequência do 1.º ciclo do ensino superior dos maiores de 23 anos, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

6 — Os candidatos aprovados nas provas e que se matriculem em cursos no ISDOM podem requerer a creditação de competências profissionais segundo as normas vigentes no estabelecimento.

Artigo 10.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, às disposições gerais contidas nos Estatutos do Instituto Superior D. Dinis e nas demais normas e leis vigentes.

Artigo 11.º

Vigência

O presente Regulamento vigora por tempo indeterminado, sendo actualizado, anualmente, o calendário das provas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º

Calendário de realização das provas de exame para maiores de 23 anos — 2011-2012

1 — Cumprindo o disposto no n.º 2 do artigo 8.º e no artigo 11.º do Regulamento de Provas de Admissão especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade dos Maiores de 23 Anos para a Frequência dos Cursos de 1.º Ciclo no Instituto Superior D. Dinis, publica-se o calendário para a realização de provas para o ano lectivo de 2011-2012.

2 — Para o ano lectivo de 2011-2012, realizam-se duas épocas de candidatura, de acordo com o seguinte calendário:

Candidaturas às provas	Época	Chamada	Data de realização da prova	Entrevista
De 1 a 25 de Março	1. ^a	1. ^a	28 de Março	A partir de 30 de Março.
De 28 de Março a 29 de Abril	1. ^a	2. ^a	2 de Maio	A partir de 4 de Maio.
De 2 a 13 de Maio	1. ^a	3. ^a	16 de Maio	A partir de 18 de Maio.
De 16 a 27 de Maio	1. ^a	4. ^a	30 de Maio	A partir de 1 de Junho.
De 30 de Maio a 17 de Junho	2. ^a	1. ^a	20 de Junho	A partir de 21 de Junho.
De 20 de Junho a 1 de Julho	2. ^a	2. ^a	4 de Julho	A partir de 6 de Julho.

Candidaturas às provas	Época	Chamada	Data de realização da prova	Entrevista
De 4 a 15 de Julho	2.ª	3.ª	18 de Julho	A partir de 20 de Julho.
De 18 a 25 de Julho	2.ª	4.ª	26 de Julho	A partir de 27 de Julho.

3 — As provas realizam-se às 18 horas.

4 — Em cada época poder-se-ão realizar mais chamadas de acordo com número de candidatos.

204769324

Declaração de rectificação n.º 997/2011

Para os devidos efeitos se declara que o regulamento n.º 325/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011, de p. 21 343 a p. 21 345, saiu com inexactidões no anexo, que correspondem a erros materiais, que se rectificam através da republicação integral do referido regulamento.

17 de Maio de 2011. — O Presidente, *Manuel de Almeida Damásio*.

Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, em conjugação com o n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

Comunicado à Direcção-Geral do Ensino Superior tendo em vista a divulgação através do seu sítio na Internet;

Manda o presidente da direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto que se publique o regulamento das provas de admissão para maiores de 23 anos, nos termos constantes do anexo ao presente despacho.

ANEXO

Universidade Lusófona do Porto

Regulamento das provas de admissão para maiores de 23 anos

(nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março)

Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, é definido um novo modelo de acesso ao ensino superior, através da realização de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas na Lei de Base do Sistema Educativo.

Deste modo e nos termos do artigo n.º 6 do Decreto-Lei n.º 64/2006, a Universidade Lusófona do Porto institui o regulamento das provas a realizar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam frequentar esta Universidade, cumprindo o disposto no artigo 14.º do referido decreto-lei.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes, nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona do Porto, o reitor e o administrador aprovam o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente regulamento determina os procedimentos e critérios pedagógicos para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos cursos de 1.º ciclo, mestrado integrado e cursos de especialização tecnológica da Universidade Lusófona do Porto aos candidatos maiores de 23 anos, adiante designadas por provas, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 2.º

Destinatários

Podem inscrever-se nas provas, a cada época e cada chamada, os candidatos que pretendam frequentar um curso superior de 1.º ciclo, mestrado integrado e cursos de especialização tecnológica na Universidade Lusófona do Porto e que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 3.º

Componentes de avaliação

1) Constituem-se componentes de avaliação da candidatura, pela seguinte ordem:

a) A realização de uma prova de avaliação dos conhecimentos e competências, com duração máxima de 60 minutos, dividida em duas partes consecutivas de tempo igual, pela seguinte ordem:

i) Uma lição proferida por um professor da área científica do curso pretendido pelo candidato, com duração de 30 minutos;

ii) Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências através da exposição sucinta da lição, com duração máxima de 30 minutos;

b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato por parte do júri;

c) A avaliação das motivações do candidato, através da realização de uma entrevista, com duração máxima de 20 minutos.

2) As provas realizam-se em um ou dois dias, cumprindo a ordem estabelecida no número anterior.

3) A nomeação do júri e do docente que proferirá a lição é feita nos termos do artigo 6.º do presente regulamento.

Artigo 4.º

Crítérios gerais de avaliação e de classificação aplicáveis às provas

1) As provas distribuem-se por épocas, conforme disposto no artigo 8.º, em datas específicas a definir por despacho conjunto do reitor e do administrador e organizadas pela direcção de cada unidade orgânica por curso ou par de cursos da mesma área científica.

2) As provas são avaliadas por um júri, nomeado especialmente para o efeito conforme disposto no artigo 6.º, e visam avaliar a capacidade dos candidatos para a frequência de um curso superior de 1.º ciclo, mestrado integrado e cursos de especialização tecnológica na Universidade Lusófona do Porto.

3) Na avaliação da prova escrita, referida na sublínea ii) da alínea a) do n.º 1) do artigo 3.º, deve considerar-se a capacidade interpretativa e o comentário crítico à lição proferida, considerando:

a) A interpretação e reflexão pessoal;

b) A elaboração de raciocínio;

c) A correcção da expressão escrita a partir do tema exposto;

d) A avaliação das capacidades e competências para trabalhar as matérias em apreço.

4) Na apreciação do currículo referido na alínea b) do n.º 1) do artigo 3.º o júri avalia as seguintes componentes:

a) Habilitações profissionais;

b) Formação profissional não conferente de grau;

c) Experiência profissional na área do curso pretendido;

d) Outras experiências profissionais;

e) Habilitações académicas;

f) Formação académica não conferente de grau;

g) Competências em língua portuguesa;

h) Competências linguísticas em língua(s) estrangeira(s);

i) Participação em actividades/eventos relacionados com a área escolhida;

j) Outras actividades relevantes.

5) Na avaliação das motivações do candidato, referida na alínea c) do n.º 1) do artigo 3.º, serão consideradas:

a) A capacidade para elaborar um discurso coerente e estruturado;

b) A correcção da expressão linguística;

c) O conhecimento do âmbito do curso;

d) O interesse pelo ramo científico específico do curso;

e) As expectativas depositadas no curso e na área científica no que respeita ao desenvolvimento pessoal;

f) A visão pessoal do interesse do curso no contexto actual;

g) A perspectiva que o candidato tem do curso em relação aos seus interesses futuros;

h) O conhecimento da área de abrangência do curso e das saídas profissionais do mesmo.

6) As provas são classificadas numa escala numérica de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediata.

7) Ao conjunto de provas referidas no n.º 1) do artigo 3.º aplica-se a seguinte ponderação:

a) Prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências, 50 %;

b) Apreciação do currículo, 25 %;

c) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista, 25 %.

8) Aos candidatos aprovados será atribuída uma classificação final, considerando as ponderações definidas no número anterior, no intervalo de 10 a 20 valores, ficando aptos à realização da inscrição e da matrícula.

9) Os candidatos que faltem a qualquer dos momentos de avaliação descritos no artigo 3.º, desde que apresentem justificação, podem solicitar a realização dos momentos em falta em qualquer chamada ou época subsequente.

Artigo 5.º

Formalização da candidatura

1) Os candidatos às provas devem formalizar a candidatura junto dos serviços competentes da Universidade Lusófona do Porto através de formulário próprio acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- Original ou cópia autenticada do certificado das habilitações do candidato;
- Certificado(s) de formação complementar, original ou cópia autenticada;
- Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, com indicação do percurso escolar e profissional do candidato e demais referências que atestem a capacidade e motivação para a frequência do curso a que se candidatem, fundamentando o exposto no n.º 4) do artigo 3.º;
- Fotocópia de documento oficial de identificação, com respectiva apresentação do original no momento da entrega;
- Cópia de cartão com número de identificação fiscal, com respectiva apresentação do original no momento da entrega;
- Uma fotografia.

2) No formulário de inscrição referido no n.º 1) do presente artigo constarão necessariamente os seguintes elementos:

- Identificação pessoal do candidato com indicação do nome, data de nascimento, localidade de residência, filiação, estado civil, género, naturalidade e nacionalidade;
- Situação escolar à data de candidatura com indicação do último ano lectivo em que frequentou qualquer nível de ensino;
- Situação profissional actual com indicação da actividade que desempenha e função;
- Identificação do curso a que se candidata;
- Outras informações relevantes para a inscrição.

3) Os prazos para a apresentação das candidaturas são anunciadas na página da Internet e nos locais em uso da instituição, onde constam obrigatoriamente os documentos a entregar, os formulários a preencher e as taxas aplicáveis.

4) O preenchimento dos formulários de inscrição às provas pode ser efectuado electronicamente ou pessoalmente junto aos serviços da Universidade Lusófona do Porto.

Artigo 6.º

Nomeação e composição do júri das provas

1) O júri é composto, no mínimo, por três elementos, professores da Universidade Lusófona do Porto.

2) A nomeação do Júri para as provas é feita pelo director de cada uma das unidades orgânicas e submetida a homologação do reitor.

3) Os elementos nomeados para o júri distribuem-se pelas seguintes funções:

- Um presidente, responsável pela realização da prova de avaliação dos conhecimentos e competências definida na alínea a) do n.º 1) do artigo 3.º;
- No mínimo, dois vogais, que auxiliam o presidente na avaliação das provas, acompanhando a realização da entrevista a que alude a alínea c) do n.º 1) do artigo 3.º

4) A prova a que alude a alínea c) do artigo 3.º só pode realizar-se com a presença de três elementos do júri.

5) Nos casos em que a composição do júri seja par, o presidente possui voto de qualidade.

6) A substituição de qualquer elemento do júri é feita pelo director da unidade orgânica, mediante justificação ao reitor.

Artigo 7.º

Recurso das classificações

No prazo de 5 dias úteis contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida à Reitoria, a qual decide, em definitivo, no prazo de 12 dias úteis.

Artigo 8.º

Periodicidade e organização das provas

- As provas realizam-se anualmente.
- O calendário das provas é definido por despacho conjunto do reitor e administrador e publicitado nos locais em uso na Universidade e na página oficial da Internet.
- Por cada uma das épocas de candidatura poderá realizar-se o número de chamadas necessário para garantir o acesso às provas dos candidatos inscritos.
- Pela realização das provas é devida propina, fixada em tabela própria, estabelecida em ordem de serviço da COFAC e devidamente publicitada pelos meios e vias habituais.

Artigo 9.º

Eficácia das provas

1) A aprovação nas provas de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos produz efeitos para a candidatura ao ingresso nos cursos da Universidade Lusófona do Porto para a qual foram realizadas e é válida no ano da sua obtenção e nos dois anos lectivos subsequentes.

2) O candidato aprovado pode utilizar a prova realizada para se candidatar a outros cursos da Universidade Lusófona do Porto, através de requerimento dirigido à direcção do curso que pretenda.

3) Podem ser admitidos à matrícula nos cursos da Universidade Lusófona do Porto os candidatos que tenham realizado provas idênticas em outros estabelecimentos de ensino superior, conforme o estabelecido no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, tendo obtido classificação positiva.

4) Compete à direcção do curso avaliar e aceitar ou rejeitar a suficiência e adequação das provas referidas nos n.ºs 2) e 3) do presente artigo como demonstrativas de capacidade para frequentar o curso pretendido, não podendo obrigar os candidatos a provas complementares.

5) Estas provas destinam-se, exclusivamente, ao acesso e frequência de cursos de 1.º ciclo, mestrado integrado e cursos de especialização tecnológica do ensino superior dos maiores de 23 anos, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

6) Os candidatos aprovados nas provas e que se matriculem em cursos na Universidade Lusófona do Porto podem requerer a creditação de competências profissionais, segundo as normas vigentes no estabelecimento.

Artigo 10.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos estatutos da Universidade Lusófona do Porto e nas demais normas, legais e regulamentares, vigentes.

Artigo 11.º

Vigência

O presente regulamento vigora por tempo indeterminado, sendo actualizado, anualmente, o calendário das provas, nos termos do n.º 2) do artigo 8.º

Calendário de realização das provas de exame para maiores de 23 anos 2011-2012

1 — Cumprindo o disposto no n.º 2 do artigo 8.º e no artigo 11.º do regulamento de provas de admissão especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência dos cursos de 1.º ciclo, mestrado integrado e cursos de especialização tecnológica na Universidade Lusófona do Porto, publica-se o calendário para a realização de provas para o ano lectivo de 2011-2012.

2 — Para o ano lectivo de 2011-2012, realizam-se duas épocas de candidatura, de acordo com o seguinte calendário:

Candidaturas às provas	Época	Chamada	Data de realização da prova	Entrevista
De 1 a 25 de Março	1.ª época	1.ª	28 de Março	A partir de 30 de Março.
De 28 de Março a 29 de Abril	1.ª época	2.ª	2 de Maio	A partir de 4 de Maio.
De 2 a 13 de Maio	1.ª época	3.ª	16 de Maio	A partir de 18 de Maio.
De 16 a 27 de Maio	1.ª época	4.ª	30 de Maio	A partir de 1 de Junho.

Candidaturas às provas	Época	Chamada	Data de realização da prova	Entrevista
De 30 de Maio a 17 de Junho	2.ª época	1.ª	20 de Junho	A partir de 21 de Junho.
De 20 de Junho a 1 de Julho	2.ª época	2.ª	4 de Julho	A partir de 6 de Julho.
De 4 a 15 de Julho	2.ª época	3.ª	18 de Julho	A partir de 20 de Julho.
De 18 a 25 de Julho	2.ª época	4.ª	26 de Julho	A partir de 27 de Julho.

3 — As provas realizam-se às 11 horas.

4 — Em cada época poder-se-ão realizar mais chamadas de acordo com número de candidatos.

16 de Março de 2011. — O Reitor, *Fernando Santos Neves*. — O Administrador, *Manuel de Almeida Damásio*.

204769381

Declaração de rectificação n.º 998/2011

Para os devidos efeitos se declara que o regulamento n.º 326/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011, de p. 21345 a p. 21347, saiu com inexactidões no anexo, que correspondem a erros materiais, que se rectificam através da republicação integral do referido regulamento.

17 de Maio de 2011. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, em conjugação com o n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

Comunicado à Direcção-Geral do Ensino Superior tendo em vista a divulgação através do seu sítio na Internet:

Manda o presidente da direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se publique o Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos, nos termos constantes do anexo ao presente despacho.

16 de Março de 2011. — O Reitor, *Mário Caneva Magalhães Moutinho*. — O Administrador, *Manuel Almeida Damásio*.

ANEXO

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos

(nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março)

Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, é definido um novo modelo de acesso ao ensino superior, através da realização de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas na Lei de Base do Sistema Educativo.

Deste modo e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias institui o regulamento das provas a realizar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam frequentar esta Universidade, cumprindo o disposto no artigo 14.º do referido decreto-lei.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes, nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, o reitor e o administrador aprovam o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento determina os procedimentos e critérios pedagógicos para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos cursos de 1.º ciclo, mestrado integrado e cursos de especialização tecnológica da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias aos candidatos maiores de 23 anos, adiante designadas provas, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 2.º

Destinatários

Podem inscrever-se nas provas, a cada época e cada chamada, os candidatos que pretendam frequentar um curso superior de 1.º ciclo, mestrado integrado e cursos de especialização tecnológica na ULHT e que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 3.º

Componentes de avaliação

1 — Constituem-se componentes de avaliação da candidatura, pela seguinte ordem:

a) A realização de uma prova de avaliação dos conhecimentos e competências, com duração máxima de 60 minutos, dividida em duas partes consecutivas de tempo igual, pela seguinte ordem:

i) Uma lição proferida por um professor da área científica do curso pretendido pelo candidato, com duração de 30 minutos;

ii) Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências através da exposição sucinta da lição, com duração máxima de 30 minutos;

b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato por parte do júri;

c) A avaliação das motivações do candidato, através da realização de uma entrevista, com duração máxima de 20 minutos.

2 — As provas realizam-se em um ou dois dias, cumprindo a ordem estabelecida no número anterior.

3 — A nomeação do júri e do docente que proferirá a lição é feita nos termos do artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Crítérios gerais de avaliação e de classificação aplicáveis às provas

1 — As provas distribuem-se por épocas, conforme disposto no artigo 8.º, em datas específicas a definir por despacho conjunto do reitor e do administrador e organizadas pela direcção de cada unidade orgânica por curso ou par de cursos da mesma área científica.

2 — As provas são avaliadas por um júri, nomeado especialmente para o efeito conforme disposto no artigo 6.º, e visam avaliar a capacidade dos candidatos para a frequência de um curso superior de 1.º ciclo, mestrado integrado e cursos de especialização tecnológica na ULHT.

3 — Na avaliação da prova escrita, referida na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, devem considerar-se a capacidade interpretativa e o comentário crítico à lição proferida, considerando:

a) A interpretação e reflexão pessoal;

b) A elaboração de raciocínio;

c) A correcção da expressão escrita a partir do tema exposto;

d) A avaliação das capacidades e competências para trabalhar as matérias em apreço.

4 — Na apreciação do currículo referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º o júri avalia as seguintes componentes:

a) Habilitações profissionais;

b) Formação profissional não conferente de grau;

c) Experiência profissional na área do curso pretendido;

d) Outras experiências profissionais;

e) Habilitações académicas;

f) Formação académica não conferente de grau;

g) Competências em língua portuguesa;

h) Competências linguísticas em língua(s) estrangeira(s);

i) Participação em actividades/eventos relacionados com a área escolhida;

j) Outras actividades relevantes.

5 — Na avaliação das motivações do candidato, referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, serão consideradas:

- a) A capacidade para elaborar um discurso coerente e estruturado;
- b) A correcção da expressão linguística;
- c) O conhecimento do âmbito do curso;
- d) O interesse pelo ramo científico específico do curso;
- e) As expectativas depositadas no curso e na área científica no que respeita ao desenvolvimento pessoal;
- f) A visão pessoal do interesse do curso no contexto actual;
- g) A perspectiva que o candidato tem do curso em relação aos seus interesses futuros;
- h) O conhecimento da área de abrangência do curso e das saídas profissionais do mesmo.

6 — As provas são classificadas numa escala numérica de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediata.

7 — Ao conjunto de provas referidas no n.º 1 do artigo 3.º aplica-se a seguinte ponderação:

- a) Prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências — 50 %;
- b) Apreciação do currículo — 25 %;
- c) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista — 25 %.

8 — Aos candidatos aprovados será atribuída uma classificação final, considerando as ponderações definidas no número anterior, no intervalo de 10 a 20 valores, ficando aptos à realização da inscrição e da matrícula.

9 — Os candidatos que faltem a qualquer dos momentos de avaliação descritos no artigo 3.º, desde que apresentem justificação, podem solicitar a realização dos momentos em falta em qualquer chamada ou época subsequente.

Artigo 5.º

Formalização da candidatura

1 — Os candidatos às provas devem formalizar a candidatura junto dos serviços competentes da ULHT através de formulário próprio acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Original ou cópia autenticada do certificado das habilitações do candidato;
- b) Certificado(s) de formação complementar, original ou cópia autenticada;
- c) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, com indicação do percurso escolar e profissional do candidato e demais referências que atestem a capacidade e motivação para a frequência do curso a que se candidatam, fundamentando o exposto no n.º 4 do artigo 3.º;
- d) Fotocópia de documento oficial de identificação, com a respectiva apresentação do original no momento da entrega;
- e) Cópia de cartão com número de identificação fiscal, com a respectiva apresentação do original no momento da entrega;
- f) Uma fotografia.

2 — No formulário de inscrição referido no n.º 1 do presente artigo constarão necessariamente os seguintes elementos:

- a) Identificação pessoal do candidato com indicação do nome, da data de nascimento, da localidade de residência, da filiação, do estado civil, do género, da naturalidade e da nacionalidade;
- b) Situação escolar à data de candidatura, com indicação do último ano lectivo em que frequentou qualquer nível de ensino;
- c) Situação profissional actual, com indicação da actividade que desempenha e função;
- d) Identificação do curso a que se candidata;
- e) Outras informações relevantes para a inscrição.

3 — Os prazos para a apresentação das candidaturas são anunciados na página da Internet e nos locais em uso da instituição, onde constam obrigatoriamente os documentos a entregar, os formulários a preencher e as taxas aplicáveis.

4 — O preenchimento dos formulários de inscrição às provas pode ser efectuado electrónica ou pessoalmente junto aos serviços da ULHT.

Artigo 6.º

Nomeação e composição do júri das provas

1 — O júri é composto, no mínimo, por três elementos, professores da ULHT.

2 — A nomeação do júri para as provas é feita pelo director de cada uma das unidades orgânicas e submetida a homologação do reitor.

3 — Os elementos nomeados para o júri distribuem-se pelas seguintes funções:

a) Um presidente, responsável pela realização da prova de avaliação dos conhecimentos e competências definida na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º;

b) No mínimo, dois vogais, que auxiliam o presidente na avaliação das provas, acompanhando a realização da entrevista a que alude a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º

4 — A prova a que alude a alínea c) do artigo 3.º só pode realizar-se com a presença de três elementos do júri.

5 — Nos casos em que a composição do júri seja par, o presidente possui voto de qualidade.

6 — A substituição de qualquer elemento do júri é feita pelo director da unidade orgânica, mediante justificação ao reitor.

Artigo 7.º

Recurso das classificações

No prazo de 5 dias úteis contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida à Reitoria, a qual decide, em definitivo, no prazo de 12 dias úteis.

Artigo 8.º

Periodicidade e organização das provas

1 — As provas realizam-se anualmente.

2 — O calendário das provas é definido por despacho conjunto do reitor e do administrador e publicitado nos locais em uso na Universidade e na página oficial da Internet.

3 — Por cada uma das épocas de candidatura poderá realizar-se o número de chamadas necessário para garantir o acesso às provas dos candidatos inscritos.

4 — Pela realização das provas é devida propina, fixada em tabela própria, estabelecida em ordem de serviço da COFAC e devidamente publicitada pelos meios e vias habituais.

Artigo 9.º

Eficácia das provas

1 — A aprovação nas provas de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos na ULHT produz efeitos para a candidatura ao ingresso nos cursos para os quais foram realizadas e no ano lectivo a que respeitam.

2 — O candidato aprovado pode utilizar a prova realizada para candidatar-se a outros cursos da ULHT, através de requerimento dirigido à direcção do curso a que pretenda candidatar-se.

3 — Podem ser admitidos à matrícula nos cursos da ULHT os candidatos que tenham realizado provas idênticas em outros estabelecimentos de ensino superior, conforme o estabelecido no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, tendo obtido classificação positiva.

4 — Compete à direcção do curso avaliar e aceitar ou rejeitar a suficiência e adequação das provas referidas nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo como demonstrativas de capacidade para frequentar o curso pretendido, não podendo obrigar os candidatos a provas complementares.

5 — Estas provas destinam-se, exclusivamente, ao acesso e frequência de cursos de 1.º ciclo, mestrado integrado e cursos de especialização tecnológica dos maiores de 23 anos, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

6 — Os candidatos aprovados nas provas e que se matriculem em cursos na ULHT podem requerer a creditação de competências profissionais segundo as normas vigentes no estabelecimento.

Artigo 10.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e nas demais normas e leis vigentes.

Artigo 11.º

Vigência

O presente Regulamento vigora por tempo indeterminado, sendo actualizado, anualmente, o calendário das provas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º

Calendário de realização das provas de exame para maiores de 23 anos — 2011-2012

1 — Cumprindo o disposto no n.º 2 do artigo 8.º e no artigo 11.º do Regulamento de Provas de Admissão especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade dos Maiores de 23 Anos para a Frequência dos Cursos de 1.º Ciclo, Mestrado Integrado e Cursos de Especialização

Candidaturas às provas	Época	Chamada	Data de realização da prova	Entrevista
De 1 a 25 de Março	1. ^a	1. ^a	28 de Março	A partir de 30 de Março.
De 28 de Março a 29 de Abril	1. ^a	2. ^a	2 de Maio	A partir de 4 de Maio.
De 2 a 13 de Maio	1. ^a	3. ^a	16 de Maio	A partir de 18 de Maio.
De 16 a 27 de Maio	1. ^a	4. ^a	30 de Maio	A partir de 1 de Junho.
De 30 de Maio a 17 de Junho	2. ^a	1. ^a	20 de Junho	A partir de 21 de Junho.
De 20 de Junho a 1 de Julho	2. ^a	2. ^a	4 de Julho	A partir de 6 de Julho.
De 4 a 15 de Julho	2. ^a	3. ^a	18 de Julho	A partir de 20 de Julho.
De 18 a 25 de Julho	2. ^a	4. ^a	26 de Julho	A partir de 27 de Julho.

3 — As provas realizam-se às 14 horas.

4 — Em cada época poder-se-ão realizar mais chamadas de acordo com o número de candidatos.

204769219

Declaração de rectificação n.º 999/2011

Para os devidos efeitos se declara que o regulamento n.º 329/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011, a pp. 21352 a 21354, saiu com inexactidões no anexo, que correspondem a erros materiais, que se rectificam através da republicação integral do referido regulamento.

17 de Maio de 2011. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, em conjugação com o n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, comunicado à Direcção-Geral do Ensino Superior, tendo em vista a divulgação através do seu sítio na Internet:

Manda o presidente da direcção da entidade instituidora do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT) que se publique o Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos, nos termos constantes do anexo ao presente despacho.

ANEXO

Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes

Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos

(nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março)

Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, é definido um novo modelo de acesso ao ensino superior, através da realização de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas na Lei de Base do Sistema Educativo.

Deste modo e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, o Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT) institui o regulamento das provas a realizar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam frequentar este Instituto, cumprindo o disposto no artigo 14.º do referido decreto-lei.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes, nos termos dos Estatutos do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, o director e o administrador aprovam o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento determina os procedimentos e critérios pedagógicos para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos cursos de 1.º ciclo de estudos e mestrado integrado do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes aos candidatos maiores de 23 anos, adiante designadas provas, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Tecnológica na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, publica-se o calendário para a realização de provas para o ano lectivo de 2011-2012.

2 — Para o ano lectivo de 2011-2012, realizam-se duas épocas de candidatura, de acordo com o seguinte calendário:

Artigo 2.º

Destinatários

Podem inscrever-se nas provas, a cada época e cada chamada, os candidatos que pretendam frequentar um curso superior de 1.º ciclo e mestrado integrado no ISMAT e que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 3.º

Componentes de avaliação

1 — Constituem-se componentes de avaliação da candidatura, pela seguinte ordem:

a) A realização de uma prova de avaliação dos conhecimentos e competências, com duração máxima de sessenta minutos, dividida em duas partes consecutivas de tempo igual, pela seguinte ordem:

i) Uma lição proferida por um professor da área científica do curso pretendido pelo candidato, com duração de trinta minutos;

ii) Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências através da exposição sucinta da lição, com duração máxima de trinta minutos;

b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato por parte do júri;

c) A avaliação das motivações do candidato, através da realização de uma entrevista, com duração máxima de vinte minutos.

2 — As provas realizam-se em um ou dois dias, cumprindo a ordem estabelecida no número anterior.

3 — A nomeação do júri e do docente que proferirá a lição é feita nos termos do artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Crítérios gerais de avaliação e de classificação aplicáveis às provas

1 — As provas distribuem-se por épocas, conforme disposto no artigo 8.º, em datas específicas a definir por despacho conjunto do director e do administrador e organizadas pela direcção de cada curso ou par de cursos da mesma área científica.

2 — As provas são avaliadas por um júri, nomeado especialmente para o efeito conforme disposto no artigo 6.º, e visam avaliar a capacidade dos candidatos para a frequência de um curso superior de 1.º ciclo e mestrado integrado no ISMAT.

3 — Na avaliação da prova escrita, referida na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, deve considerar-se a capacidade interpretativa e o comentário crítico à lição proferida, considerando:

a) A interpretação e reflexão pessoal;
b) A elaboração de raciocínio;
c) A correcção da expressão escrita a partir do tema exposto;
d) Avaliação das capacidades e competências para trabalhar as matérias em apreço.

4 — Na apreciação do currículo referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º o júri avalia as seguintes componentes:

a) Habilitações profissionais;
b) Formação profissional não conferente de grau;
c) Experiência profissional na área do curso pretendido;

- d) Outras experiências profissionais;
- e) Habilitações académicas;
- f) Formação académica não conferente de grau;
- g) Competências em língua portuguesa;
- h) Competências linguísticas em língua(s) estrangeira(s);
- i) Participação em actividades/eventos relacionados com a área escolhida;
- j) Outras actividades relevantes.

5 — Na avaliação das motivações do candidato, referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, serão consideradas:

- a) A capacidade para elaborar um discurso coerente e estruturado;
- b) A correcção da expressão linguística;
- c) O conhecimento do âmbito do curso;
- d) O interesse pelo ramo científico específico do curso;
- e) As expectativas depositadas no curso e na área científica no que respeita ao desenvolvimento pessoal;
- f) Visão pessoal do interesse do curso no contexto actual;
- g) Perspectiva que o candidato tem do curso em relação aos seus interesses futuros;
- h) Conhecimento da área de abrangência do curso e das saídas profissionais do mesmo.

6 — As provas são classificadas numa escala numérica de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediata.

7 — Ao conjunto de provas referidas no n.º 1 do artigo 3.º aplica-se a seguinte ponderação:

- a) Prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências: 50 %;
- b) Apreciação do currículo: 25 %;
- c) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista: 25 %.

8 — Aos candidatos aprovados será atribuída uma classificação final, considerando as ponderações definidas no número anterior, no intervalo de 10 a 20 valores, ficando aptos à realização da inscrição e da matrícula.

9 — Os candidatos que faltem a qualquer um dos momentos de avaliação descritos no artigo 3.º, desde que apresentem justificação, podem solicitar a realização dos momentos em falta em qualquer chamada ou época subsequente.

Artigo 5.º

Formalização da candidatura

1 — Os candidatos às provas devem formalizar a candidatura junto dos serviços competentes do ISMAT através de formulário próprio acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Original ou cópia autenticada do certificado das habilitações do candidato;
- b) Certificado(s) de formação complementar, original ou cópia autenticada;
- c) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, com indicação do percurso escolar e profissional do candidato e demais referências que atestem a capacidade e motivação para a frequência do curso a que se candidatam, fundamentando o exposto no n.º 4 do artigo 3.º;
- d) Fotocópia de documento oficial de identificação, com respectiva apresentação do original no momento da entrega;
- e) Cópia de cartão com número de identificação fiscal, com respectiva apresentação do original no momento da entrega;
- f) Uma fotografia.

2 — No formulário de inscrição referido no n.º 1 do presente artigo constarão necessariamente os seguintes elementos:

- a) Identificação pessoal do candidato com indicação do nome, data de nascimento, localidade de residência, filiação, estado civil, género, naturalidade e nacionalidade;
- b) Situação escolar à data de candidatura com indicação do último ano lectivo em que frequentou qualquer nível de ensino;
- c) Situação profissional actual com indicação da actividade que desempenha e função;
- d) Identificação do curso a que se candidata;
- e) Outras informações relevantes para a inscrição.

3 — Os prazos para a apresentação das candidaturas são anunciadas na página da Internet e nos locais em uso da instituição, onde constam obrigatoriamente os documentos a entregar, os formulários a preencher e as taxas aplicáveis.

4 — O preenchimento dos formulários de inscrição às provas pode ser efectuado electronicamente ou pessoalmente junto aos serviços do ISPO.

Artigo 6.º

Nomeação e composição do júri das provas

1 — O júri é composto, no mínimo, por três elementos, professores do ISMAT.

2 — A nomeação do júri para as provas é feita pelo director de cada curso e submetida a homologação do director do ISMAT.

3 — Os elementos nomeados para o júri distribuem-se pelas seguintes funções:

- a) Um presidente, responsável pela realização da prova de avaliação dos conhecimentos e competências definida na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º;
- b) No mínimo, dois vogais, que auxiliam o presidente na avaliação das provas, acompanhando a realização da entrevista a que alude a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º.

4 — A prova a que alude a alínea c) do artigo 3.º só pode realizar-se com a presença de três elementos do júri.

5 — Nos casos em que a composição do júri seja par, o presidente possui voto de qualidade.

6 — A substituição de qualquer elemento do júri é feita pelo director de cada curso, mediante justificação ao director.

Artigo 7.º

Recurso das classificações

No prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao director, o qual decide, em definitivo, no prazo de 12 dias úteis.

Artigo 8.º

Periodicidade e organização das provas

1 — As provas realizam-se anualmente.

2 — O calendário das provas é definido por despacho conjunto do director e administrador e publicitado nos locais em uso no Instituto e na página oficial da Internet.

3 — Por cada uma das épocas de candidatura poderá realizar-se o número de chamadas necessário para garantir o acesso às provas dos candidatos inscritos.

4 — Pela realização das provas é devida propina, fixada em tabela própria, estabelecida em ordem de serviço da COFAC e devidamente publicitada pelos meios e vias habituais.

Artigo 9.º

Eficácia das provas

1 — A aprovação nas provas de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos no ISMAT produz efeitos para a candidatura ao ingresso nos cursos para os quais foram realizadas e no ano lectivo a que respeitam.

2 — O candidato aprovado pode utilizar a prova realizada para candidatar-se a outros cursos do ISMAT, através de requerimento dirigido à direcção do curso a que pretenda candidatar-se.

3 — Podem ser admitidos à matrícula nos cursos do ISMAT os candidatos que tenham realizado provas idênticas em outros estabelecimentos de ensino superior, conforme o estabelecido no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, tendo obtido classificação positiva.

4 — Compete à direcção do curso avaliar e aceitar ou rejeitar a suficiência e adequação das provas referidas nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo como demonstrativas de capacidade para frequentar o curso pretendido, não podendo obrigar os candidatos a provas complementares.

5 — Estas provas destinam-se, exclusivamente, ao acesso e frequência de cursos de 1.º ciclo e mestrado integrado dos maiores de 23 anos, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

6 — Os candidatos aprovados nas provas e que se matriculem em cursos no ISMAT podem requerer a creditação de competências profissionais segundo as normas vigentes no estabelecimento.

Artigo 10.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos Estatutos do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes e nas demais normas e leis vigentes.

Artigo 11.º

Vigência

O presente Regulamento vigora por tempo indeterminado, sendo actualizado anualmente o calendário das provas, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º

**Calendário de realização das provas de exame
para maiores de 23 anos 2011-2012**

1 — Cumprindo o disposto no n.º 2 do artigo 8.º e no artigo 11.º do Regulamento de Provas de Admissão Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar

a Capacidade dos Maiores de 23 Anos para a Frequência de Cursos de 1.º Ciclo e Mestrado Integrado no Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, publica-se o calendário para a realização de provas para o ano lectivo 2011-2012.

2 — Para o ano lectivo de 2011-2012 realizam-se duas épocas de candidatura, de acordo com o seguinte calendário:

Candidaturas às provas	Época	Chamada	Data de realização da prova	Entrevista
De 1 a 25 de Março	1.ª	1.ª	28 de Março	A partir de 30 de Março.
De 28 de Março a 29 de Abril	1.ª	2.ª	2 de Maio	A partir de 4 de Maio.
De 2 a 13 de Maio	1.ª	3.ª	16 de Maio	A partir de 18 de Maio.
De 16 a 27 de Maio	1.ª	4.ª	30 de Maio	A partir de 1 de Junho.
De 30 de Maio a 17 de Junho	2.ª	1.ª	20 de Junho	A partir de 21 de Junho.
De 20 de Junho a 1 de Julho	2.ª	2.ª	4 de Julho	A partir de 6 de Julho.
De 4 a 15 de Julho	2.ª	3.ª	18 de Julho	A partir de 20 de Julho.
De 18 a 25 de Julho	2.ª	4.ª	26 de Julho	A partir de 27 de Julho.

3 — As provas realizam-se às 16 horas.

4 — Em cada época poder-se-ão realizar mais chamadas, de acordo com número de candidatas.

16 de Março de 2011. — O Director, *Rui Loureiro*. — O Administrador, *Manuel de Almeida Damásio*.

204770166

Declaração de rectificação n.º 1000/2011

Para os devidos efeitos se declara que o regulamento n.º 328/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011, a pp. 21350 a 21351, saiu com inexactidões no anexo, que correspondem a erros materiais, que se rectificam através da republicação integral do referido regulamento.

17 de Maio de 2011. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, em conjugação com o n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

Comunicado à Direcção-Geral do Ensino Superior tendo em vista a divulgação através do seu sítio na Internet:

Manda o presidente da direcção da entidade instituidora do Instituto Superior Politécnico do Oeste (ISPO) que se publique o Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos, nos termos constantes do anexo ao presente despacho.

ANEXO

Instituto Superior Politécnico do Oeste

**Regulamento das Provas de Admissão
para Maiores de 23 Anos**

(nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março)

Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, é definido um novo modelo de acesso ao ensino superior, através da realização de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas na Lei de Base do Sistema Educativo.

Deste modo e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, o Instituto Superior Politécnico do Oeste (ISPO) institui o regulamento das provas a realizar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam frequentar este Instituto, cumprindo o disposto no artigo 14.º do referido decreto-lei.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes, nos termos dos Estatutos do Instituto Superior Politécnico do Oeste, o director e o administrador aprovam o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento determina os procedimentos e critérios pedagógicos para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos cursos de 1.º ciclo de estudos do Instituto Superior Politécnico do Oeste aos candidatos maiores de 23 anos, adiante designadas provas, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 2.º

Destinatários

Podem inscrever-se nas provas, a cada época e cada chamada, os candidatos que pretendam frequentar um curso superior de 1.º ciclo no ISPO e que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 3.º

Componentes de avaliação

1 — Constituem-se componentes de avaliação da candidatura, pela seguinte ordem:

a) A realização de uma prova de avaliação dos conhecimentos e competências, com duração máxima de sessenta minutos, dividida em duas partes consecutivas de tempo igual, pela seguinte ordem:

i) Uma lição proferida por um professor da área científica do curso pretendido pelo candidato, com duração de trinta minutos;

ii) Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências através da exposição sucinta da lição, com duração máxima de trinta minutos;

b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato por parte do júri;

c) A avaliação das motivações do candidato, através da realização de uma entrevista, com duração máxima de vinte minutos.

2 — As provas realizam-se em um ou dois dias, cumprindo a ordem estabelecida no número anterior.

3 — A nomeação do júri e do docente que proferirá a lição é feita nos termos do artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 4.º

**CrITÉRIOS gerais de avaliação e de classificação
aplicáveis às provas**

1 — As provas distribuem-se por épocas, conforme disposto no artigo 8.º, em datas específicas a definir por despacho conjunto do director e do administrador e organizadas pela direcção de cada curso ou par de cursos da mesma área científica.

2 — As provas são avaliadas por um júri, nomeado especialmente para o efeito, conforme disposto no artigo 6.º, e visam avaliar a capacidade dos candidatos para a frequência de um curso superior de 1.º ciclo no ISPO.

3 — Na avaliação da prova escrita, referida na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, deve considerar-se a capacidade interpretativa e o comentário crítico à lição proferida, considerando:

- a) A interpretação e reflexão pessoal;
- b) A elaboração de raciocínio;
- c) A correcção da expressão escrita a partir do tema exposto;
- d) Avaliação das capacidades e competências para trabalhar as matérias em apreço.

4 — Na apreciação do currículo referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º o júri avalia as seguintes componentes:

- a) Habilitações profissionais;
- b) Formação profissional não conferente de grau;
- c) Experiência profissional na área do curso pretendido;
- d) Outras experiências profissionais;
- e) Habilitações académicas;

- f) Formação académica não conferente de grau;
- g) Competências em língua portuguesa;
- h) Competências linguísticas em língua(s) estrangeira(s);
- i) Participação em actividades/eventos relacionados com a área escolhida;
- j) Outras actividades relevantes.

5 — Na avaliação das motivações do candidato, referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, serão consideradas:

- a) A capacidade para elaborar um discurso coerente e estruturado;
- b) A correcção da expressão linguística;
- c) O conhecimento do âmbito do curso;
- d) O interesse pelo ramo científico específico do curso;
- e) As expectativas depositadas no curso e na área científica no que respeita ao desenvolvimento pessoal;
- f) Visão pessoal do interesse do curso no contexto actual;
- g) Perspectiva que o candidato tem do curso em relação aos seus interesses futuros.
- h) Conhecimento da área de abrangência do curso e das saídas profissionais do mesmo.

6 — As provas são classificadas numa escala numérica de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediata.

7 — Ao conjunto de provas referidas no n.º 1 do artigo 3.º aplica-se a seguinte ponderação:

- a) Prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências: 50 %;
- b) Apreciação do currículo: 25 %;
- c) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista: 25 %.

8 — Aos candidatos aprovados será atribuída uma classificação final, considerando as ponderações definidas no número anterior, no intervalo de 10 a 20 valores, ficando aptos à realização da inscrição e da matrícula.

9 — Os candidatos que faltem a qualquer um dos momentos de avaliação descritos no artigo 3.º, desde que apresentem justificação, podem solicitar a realização dos momentos em falta em qualquer chamada ou época subsequente.

Artigo 5.º

Formalização da candidatura

1 — Os candidatos às provas devem formalizar a candidatura junto dos serviços competentes do ISPO através de formulário próprio acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Original ou cópia autenticada do certificado das habilitações do candidato;
- b) Certificado(s) de formação complementar, original ou cópia autenticada;
- c) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, com indicação do percurso escolar e profissional do candidato e demais referências que atestem a capacidade e motivação para a frequência do curso a que se candidatam, fundamentando o exposto no n.º 4 do artigo 3.º;
- d) Fotocópia de documento oficial de identificação, com respectiva apresentação do original no momento da entrega;
- e) Cópia de cartão com número de identificação fiscal, com respectiva apresentação do original no momento da entrega;
- f) Uma fotografia.

2 — No formulário de inscrição referido no n.º 1 do presente artigo constarão necessariamente os seguintes elementos:

- a) Identificação pessoal do candidato com indicação do nome, data de nascimento, localidade de residência, filiação, estado civil, género, naturalidade e nacionalidade;
- b) Situação escolar à data de candidatura com indicação do último ano lectivo em que frequentou qualquer nível de ensino;
- c) Situação profissional actual com indicação da actividade que desempenha e função;
- d) Identificação do curso a que se candidata;
- e) Outras informações relevantes para a inscrição.

3 — Os prazos para a apresentação das candidaturas são anunciadas na página da Internet e nos locais em uso da instituição, onde constam obrigatoriamente os documentos a entregar, os formulários a preencher e as taxas aplicáveis.

4 — O preenchimento dos formulários de inscrição às provas pode ser efectuado electronicamente ou pessoalmente junto aos serviços do ISPO.

Artigo 6.º

Nomeação e composição do júri das provas

1 — O júri é composto, no mínimo, por três elementos, professores do ISPO.

2 — A nomeação do júri para as provas é feita pelo director de cada curso e submetida a homologação do director do ISPO.

3 — Os elementos nomeados para o júri distribuem-se pelas seguintes funções:

- a) Um presidente, responsável pela realização da prova de avaliação dos conhecimentos e competências definida na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º;
- b) No mínimo, dois vogais, que auxiliam o presidente na avaliação das provas, acompanhando a realização da entrevista a que alude a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º.

4 — A prova a que alude a alínea c) do artigo 3.º só pode realizar-se com a presença de três elementos do júri.

5 — Nos casos em que a composição do júri seja par, o presidente possui voto de qualidade.

6 — A substituição de qualquer elemento do júri é feita pelo director de curso, mediante justificação ao director do ISPO.

Artigo 7.º

Recurso das classificações

No prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao director, o qual decide, em definitivo, no prazo de 12 dias úteis.

Artigo 8.º

Periodicidade e organização das provas

1 — As provas realizam-se anualmente.

2 — O calendário das provas é definido por despacho conjunto do director e administrador e publicitado nos locais em uso no Instituto e na página oficial da Internet.

3 — Por cada uma das épocas de candidatura poderá realizar-se o número de chamadas necessário para garantir o acesso às provas dos candidatos inscritos.

4 — Pela realização das provas é devida propina, fixada em tabela própria, estabelecida em ordem de serviço da COFAC e devidamente publicitada pelos meios e vias habituais.

Artigo 9.º

Eficácia das provas

1 — A aprovação nas provas de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos no ISPO produz efeitos para a candidatura ao ingresso nos cursos para os quais foram realizadas e no ano lectivo a que respeitam.

2 — O candidato aprovado pode utilizar a prova realizada para candidatar-se a outros cursos do ISPO, através de requerimento dirigido à direcção do curso a que pretenda candidatar-se.

3 — Podem ser admitidos à matrícula nos cursos do ISPO os candidatos que tenham realizado provas referências em outros estabelecimentos de ensino superior, conforme o estabelecido no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, tendo obtido classificação positiva.

4 — Compete à direcção do curso avaliar e aceitar ou rejeitar a suficiência e adequação das provas referidas nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo como demonstrativas de capacidade para frequentar o curso pretendido, não podendo obrigar os candidatos a provas complementares.

5 — Estas provas destinam-se, exclusivamente, ao acesso e frequência do 1.º ciclo do ensino superior dos maiores de 23 anos, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

6 — Os candidatos aprovados nas provas e que se matriculem em cursos no ISPO podem requerer a creditação de competências profissionais segundo as normas vigentes no estabelecimento.

Artigo 10.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos Estatutos do Instituto Superior Politécnico do Oeste e nas demais normas e leis vigentes.

Artigo 11.º

Vigência

O presente Regulamento vigora por tempo indeterminado, sendo actualizado anualmente o calendário das provas, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º

Calendário de realização das provas de exame para maiores de 23 anos 2011/2012

1 — Cumprindo o disposto no n.º 2 do artigo 8.º e no artigo 11.º do Regulamento de Provas de Admissão Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade dos Maiores de 23 Anos para a

Frequência dos Cursos de 1.º Ciclo no Instituto Superior Politécnico do Oeste, publica-se o calendário para a realização de provas para o ano lectivo 2011-2012.

2 — Para o ano lectivo de 2011-2012 realizam-se duas épocas de candidatura, de acordo com o seguinte calendário:

Candidaturas às provas	Época	Chamada	Data de realização da prova	Entrevista
De 1 a 25 de Março	1.ª	1.ª	28 de Março	A partir de 30 de Março.
De 28 de Março a 29 de Abril	1.ª	2.ª	2 de Maio	A partir de 4 de Maio.
De 2 a 13 de Maio	1.ª	3.ª	16 de Maio	A partir de 18 de Maio.
De 16 a 27 de Maio	1.ª	4.ª	30 de Maio	A partir de 1 de Junho.
De 30 de Maio a 17 de Junho	2.ª	1.ª	20 de Junho	A partir de 21 de Junho.
De 20 de Junho a 1 de Julho	2.ª	2.ª	4 de Julho	A partir de 6 de Julho.
De 4 a 15 de Julho	2.ª	3.ª	18 de Julho	A partir de 20 de Julho.
De 18 a 25 de Julho	2.ª	4.ª	26 de Julho	A partir de 27 de Julho.

3 — As provas realizam-se às 18 horas.

4 — Em cada época poder-se-ão realizar mais chamadas de acordo com número de candidatos.

16 de Março de 2011. — O Director, *Manuel Jerónimo*. — O Administrador, *Paulo Marques*.

204773009

INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO BANCÁRIA

Regulamento n.º 378/2011

Regulamento para atribuição do título de especialista pelo ISGB

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, e no artigo 12.º, n.º 2, i) dos Estatutos do Instituto Superior de Gestão Bancária (ISGB), ouvido o Conselho Técnico-Científico foi aprovado o seguinte Regulamento para Atribuição do Título de Especialista.

Artigo 1.º

Objecto e Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento estabelece os procedimentos a adoptar no âmbito do processo de atribuição do título de especialista no Instituto Superior de Gestão Bancária, adiante designado por ISGB, e aplica-se a todos os pedidos que no mesmo Instituto sejam apresentados.

Artigo 2.º

Título

1 — O título de especialista comprova a qualidade e a especial relevância do currículo profissional numa determinada área para os efeitos previstos no número seguinte.

2 — O título de especialista releva para efeitos da composição do corpo docente das instituições de ensino superior e para a carreira docente do ensino superior politécnico, não sendo confundível com os títulos atribuídos pelas associações públicas profissionais, nem se substituindo àqueles.

Artigo 3.º

Atribuição do título de especialista

1 — O ISGB atribui o título de especialista nas áreas em que ministra formação, mediante aprovação em provas públicas a realizar pelos candidatos que as requeriram, nos termos e condições definidas na lei e no presente Regulamento.

2 — O ISGB pode estabelecer protocolos com outros institutos ou escolas que regulem a participação recíproca nos júris de provas para atribuição do título de especialista requeridos às instituições participantes no protocolo.

3 — O ISGB pode ainda atribuir o título de especialista no âmbito de consórcios com outras escolas ou institutos politécnicos, desde que três dessas instituições ministrem formação na área do título, nas condições e termos que estiverem fixados pelo consórcio.

Artigo 4.º

Provas

As provas para a atribuição do título de especialista são públicas e constituídas por:

- Apreciação e discussão do currículo profissional do candidato;
- Apresentação, apreciação crítica e discussão de um trabalho de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas, preferencialmente sobre um trabalho ou obra constante do seu currículo profissional.

Artigo 5.º

Certificado

O título de especialista é titulado por certificado emitido pelo ISGB, sempre que este seja a entidade instrutora, e mencionará, obrigatoriamente, as restantes instituições que conferem o título.

Artigo 6.º

Condições de admissão às provas

Pode requerer a realização das provas quem satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

- Deter formação inicial superior;
- Ter, no mínimo, 10 anos de experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas as provas;
- Deter um currículo profissional de qualidade e relevância comprovada para o exercício da profissão na área em causa.

Artigo 7.º

Área das provas

As provas podem ser requeridas numa das áreas definidas na Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação previstas na portaria n.º 256/2005, de 16 de Março, ou outra área, desde que, em ambos os casos, correspondam a áreas de formação ministradas no ISGB.

Artigo 8.º

Requerimento e Instrução do Pedido

1 — Os candidatos à realização das provas de atribuição do título de especialista devem apresentar um requerimento nesse sentido, dirigido ao Presidente do ISGB.

2 — O requerimento referido no número anterior deve indicar a área de realização das provas e ser acompanhado de um exemplar dos seguintes elementos:

- Currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e dos trabalhos efectuados e, quando seja o caso, das actividades científicas, tecnológicas e pedagógicas desenvolvidas;
- Trabalho de natureza profissional a que se refere a alínea b) do artigo 4.º;
- Obras mencionadas no currículo que o candidato considere relevante apresentar.

3 — Dos elementos a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior é ainda entregue um exemplar em formato digital.

4 — O requerimento é indeferido liminarmente por despacho do Presidente do ISGB, sempre que o candidato não satisfaça as condições a que se referem as alíneas *a)* e *b)* do artigo 6.º

5 — Os pedidos que se enquadrem no disposto no n.º 3. do artigo 3.º do presente Regulamento serão encaminhados pelo ISGB para o consórcio em causa.

Artigo 9.º

Instituição Instrutora

1 — Sempre que seja requerida a realização de provas ao ISGB, este constitui-se como instituição instrutora e associa-se a dois Institutos, que ministrem formação na área de atribuição do título ou em áreas afins nos termos definidos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto.

2 — Nos casos em que o ISGB participe em associação para prestação de provas em que não seja a instituição instrutora, aplicar-se-á o regulamento da entidade parceira que assuma essa condição ou o normativo que resultar do acordo das partes.

Artigo 10.º

Emolumentos

1 — Das provas são devidos emolumentos no valor de 1.000 € a pagar da seguinte forma:

- a)* 100 € no acto da entrega do requerimento de candidatura;
- b)* 450 € nos dois dias úteis seguintes à notificação ao candidato da composição do júri;
- c)* 450 € nos dois dias úteis seguintes à notificação ao candidato da admissão às provas nos termos do artigo 14.º

Artigo 11.º

Composição do júri

1 — O júri das provas é constituído pelos seguintes elementos:

- a)* O Presidente do ISGB, no caso de pedidos em que o Instituto é a entidade instrutora, que preside.
- b)* Cinco vogais.

2 — Para efeitos do previsto na alínea *b)* do n.º 1., deve verificar-se o seguinte:

- a)* Dois vogais devem exercer a profissão na área em que são prestadas provas e serem individualidades nacionais ou estrangeiras de público e reconhecido mérito nessa área;
- b)* Três vogais devem ser professores, investigadores ou especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, em áreas do conhecimento relevantes para o exercício na área para que são requeridas as provas.

3 — O Presidente do ISGB pode delegar a presidência do júri numa das seguintes entidades:

- a)* No professor coordenador de um curso do ISGB que inclua no seu currículo a área das provas;
- b)* No professor coordenador de unidade curricular do ISGB correspondente à área das provas.

4 — Na proposição dos vogais previstos no n.º 2. *a)* será dada preferência a personalidades indicadas por organismos profissionais, antecedendo as associações públicas profissionais, quando existam.

Artigo 12.º

Nomeação do júri

1 — Nos pedidos em que o ISGB é a entidade instrutora, o júri das provas é nomeado pelo Presidente do ISGB nos 30 dias úteis subsequentes à recepção do requerimento de candidatura.

2 — O despacho de nomeação do júri é, no prazo máximo de cinco dias úteis, notificado ao candidato e aos membros, neste caso acompanhado de cópia dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º, que pode ser em formato digital.

Artigo 13.º

Apreciação Preliminar das provas

1 — A admissão às provas é precedida de uma apreciação preliminar de carácter eliminatório por parte do júri dos requerimentos que não forem liminarmente indeferidos nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do presente Regulamento, que tem por objecto verificar se:

- a)* O candidato satisfaz as restantes condições de admissão às provas;
- b)* O trabalho apresentado se insere na área para que foram requeridas as provas.

2 — A apreciação preliminar é realizada pelo júri no prazo de 15 dias úteis após a sua nomeação, sendo objecto de um relatório fundamentado, subscrito por todos os membros, onde se conclui pela admissão ou não admissão do candidato.

3 — No caso de o júri concluir pela não admissão do candidato, há lugar a audiência prévia dos interessados.

4 — A deliberação final é notificada ao candidato no prazo máximo de cinco dias úteis.

Artigo 14.º

Realização das provas

1 — As provas têm lugar no prazo máximo de 30 dias úteis após a decisão de admissão.

2 — As provas são realizadas no mesmo dia, com um intervalo de duas horas.

3 — A apreciação e a discussão do currículo profissional são feitas por dois membros do júri, em separado, seguida de discussão, e têm a duração máxima de duas horas.

4 — A apresentação pública do trabalho tem a duração máxima de sessenta minutos, sendo seguida da discussão com igual duração máxima.

5 — Nas discussões referidas nos números anteriores podem intervir todos os membros do júri e o candidato dispõe de tempo igual ao utilizado pelos membros do júri.

6 — O candidato que seja detentor do título de especialista atribuído por associação pública profissional nos termos dos seus estatutos, pode, se assim o requerer, ser dispensado da realização da prova a que se refere a alínea *b)* do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, caso em que apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes.

Artigo 15.º

Funcionamento do júri

1 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — O júri só pode deliberar quando estiverem presentes e puderem votar pelo menos dois terços dos seus vogais.

3 — Na reunião do júri para deliberar sobre o resultado final só votam os membros que tenham estado presentes em todas as provas.

4 — O presidente do júri pode delegar a sua competência e só vota nos seguintes casos:

- a)* Quando seja professor em áreas do conhecimento relevantes para o exercício na área profissional em que são realizadas as provas, caso em que tem voto de qualidade; ou
- b)* Em caso de empate.

5 — Das reuniões do júri são lavradas actas, devendo ser claramente exposta a fundamentação dos votos emitidos por cada um dos seus membros.

6 — As reuniões do júri anteriores às provas podem ser realizadas por teleconferência e, sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar ao candidato a apresentação de outros elementos mencionados no currículo.

Artigo 16.º

Resultado final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação final sobre a atribuição do título, comunicando pessoalmente o resultado ao candidato.

2 — O resultado é expresso por “Aprovado” ou “Não Aprovado”.

Artigo 17.º

Divulgação

A nomeação do júri, o resultado da apreciação preliminar e o resultado das provas públicas são obrigatoriamente divulgados no sítio do ISGB na Internet, nos casos em que o ISGB é a entidade instrutora.

Artigo 18.º

Línguas estrangeiras

Pode ser autorizada a utilização de línguas estrangeiras na redacção dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º e nas provas.

Artigo 19.º

Depósito legal

1 — O trabalho a que se refere a alínea *b)* do artigo 4.º está sujeito aos seguintes depósitos legais:

- a)* De um exemplar em papel e em formato digital na Biblioteca Nacional;

b) De um exemplar em papel e em formato digital na Biblioteca do ISGB;

c) De um exemplar em formato digital no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — O depósito é da responsabilidade do ISGB, quando entidade instrutora.

Artigo 20.º

Interpretação e integração de lacunas

Compete ao Conselho de Direcção do ISGB emitir despachos interpretativos e de integração de eventuais lacunas deste Regulamento.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Maio de 2011. — O Presidente do ISGB, *Luís M. M. Vilhena da Cunha*.

304759978

PARCAIXA, SGPS, S. A.

Relatório n.º 17/2011

Sede: Avenida de João XXI, 63, 1000-300 Lisboa.
Número de identificação fiscal 508659558.

Relatório e contas — 2010

Órgãos sociais

Mesa da assembleia geral:

Presidente — Dr. Hernâni da Costa Loureiro.

Secretário — Dr. José do Espírito Santo Menezes e Teles.

Conselho de administração:

Presidente — Engenheiro Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira.
Vogais:

Dr. Joaquim José de Oliveira Reis.
Dr. Francisco Manuel Marques Bandeira.
Dr. Jorge Humberto Correia Tomé.
Dr. Vítor José Lilaia da Silva.

Conselho fiscal:

Presidente — Engenheiro José de Melo Torres Campos.
Vogais:

Dr. António Demétrio Gervásio Lérias.
Dr.ª Catarina Sofia Castanheira Nunes.

Vogal (suplente):

Dr. João Manuel Barata da Silva.

Revisor oficial de contas — Abreu & Cipriano, Auditores, SROC, representada pelo Dr. João Amaro dos Santos Cipriano.

Relatório do conselho de administração

Durante o exercício de 2010 a Parcaixa desenvolveu a sua actividade enquadrada na missão de contribuir para uma gestão mais racional da carteira de participações financeiras dos accionistas, com o objectivo de melhorar a sua solvabilidade.

1 — Análise económico-financeira

1.1 — Análise dos investimentos financeiros

Devido à composição da sua carteira de participações, a Sociedade está sujeita à Supervisão do Banco de Portugal, pelo que organizou a sua contabilidade de acordo com as regras das Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) (n.º 2 do anexo às DF).

No exercício de 2010, a Parcaixa, manteve as participações da carteira de activos financeiros disponíveis para venda, com excepção da participação na Galp que aumentou, com a aquisição de 95.000 acções.

A posição final da carteira de investimentos nos dois exercícios de actividade da sociedade era a seguinte:

MAPA 1

(Em euros)

Em espécie	31 de Dezembro de 2010			31 de Dezembro de 2009		
	N.º acções	% cap. soc.	Valor balanço	N.º acções	% cap. soc.	Valor balanço
Investimentos Filiais			150 000 000			150 000 000
CLF	2 000 000	100	150 000 000	2 000 000	100	150 000 000
Activos Financeiros Disponíveis p/Venda			294 049 055			297 894 576
AdP	16 511 000	19,0	171 304 000	16 511 000	19,0	178 942 493
Sagesecur	877 500	19,5	2 150 000	877 500	19,5	2 150 000
Galp Energia, SGPS	5 600 255	0,68	80 307 654	5 505 255	0,66	66 503 480
EDP, Energ. Portugal	16 173 184	0,44	40 287 401	16 173 184	0,44	50 298 602

As participações na Caixa Leasing e Factoring, na ADP e na Sagesecur estão valorizadas ao custo histórico, não existindo em 31 de Dezembro quaisquer indícios de imparidade, relativamente à sua filial Caixa Leasing e Factoring e à Sagesecur. Foi, no entanto, registada imparidade em relação à AdP, no montante de 7.638.493 euros, que foi directamente levada a resultados do exercício (n.º 7 do anexo).

Os restantes investimentos, classificados em disponíveis para venda estão valorizadas ao justo valor (n.º 2.1.3 do anexo) e as mais-valias potenciais foram relevadas em reservas de reavaliação. Nesta categoria de activos estão as participações na EDP e na Galp.

A sociedade contratou, em Julho de 2009, com o Caixa Banco de Investimento a gestão de uma carteira de 50 milhões de euros, a qual foi acrescida, em Outubro do mesmo ano, de mais 50 milhões. Com esta carteira pretendia-se uma valorização do capital a médio e longo prazo, independentemente da evolução dos mercados financeiros, bem como detectar oportunidades de *trading* nos mercados para horizontes temporais de curto prazo, sem prejudicar o objectivo principal de preservação do capital investido.

Os investimentos efectuados, no âmbito do contrato mencionado, foram os constantes do mapa 2, classificados na rubrica de Activos financeiros detidos para negociação. Estes investimentos estão registados

ao justo valor e os ganhos ou perdas provenientes da sua valorização, afectam directamente o resultado do exercício.

MAPA 2

(Em euros)

Em espécie	Valor balanço 31 de Dezembro de 2010	Valor balanço 31 de Dezembro de 2009	Variação
Activos Fin. Detidos p/Negociação	60 253 405	44 364 079	15 889 326
Instrum. de Dívida (Obrigações)	47 892 787	35 077 988	12 814 799
Instrum. de Capital (Acções)	12 360 618	9 286 091	3 074 527

Foram ainda efectuadas aplicações no montante de 39,5 milhões de euros em papel comercial.

O total dos activos financeiros (constantes dos mapas 1 e 2), no final do exercício de 2010, foi de 504,3 milhões de euros, representando um acréscimo de 12 milhões de euros relativamente ao exercício anterior (+2,4 %).

1.2 — Análise do resultado do exercício

Para o desenvolvimento da sua actividade, no exercício de 2010, a sociedade incorreu em vários gastos dos quais se destacam os seguintes:

Com as operações de aquisição e venda de títulos, que incluem comissões e serviços prestados, a sociedade gastou 78,4 milhares de euros (n.º 15 do anexo);

Os gastos com os membros do Conselho Fiscal em remunerações e encargos sociais totalizaram 54,4 milhares de euros (n.º 17 do anexo);

A rubrica de gastos gerais administrativos engloba, entre outras de reduzido valor: 50 % dos honorários do Revisor Oficial de Contas, acordados anualmente com o Conselho de Administração, no montante de 9,5 milhares de euros; a despesa com a manutenção do registo das acções da própria sociedade na Interbolsa, no montante de 21,5 milhares de euros; 4,3 milhares de euros com a publicação das contas de 2009 no *Diário da República* (n.º 18 do anexo) e ainda, o pagamento ao Caixa Banco de Investimento de 50 % do preço do relatório de avaliação da participada AdP, no montante de 50 milhares de euros.

No exercício em análise, a sociedade apurou um total de ganhos de 23,5 milhões de euros, (n.ºs 13 e 14 do anexo), a seguir enumerados:

Juros obtidos com as aplicações em instituições de crédito, sobretudo em depósitos a prazo, no total de 5,1 milhões de euros;

Juros de suprimentos, 388,5 milhares de euros;

Juros de obrigações, 1,4 milhões de euros;

Juros de papel comercial, 621 milhares de euros;

Dividendos recebidos das suas participadas AdP e Sagesecur, respectivamente, de 4,7 milhões de euros e de 614 milhares de euros;

Dividendos recebidos das suas participadas EDP e Galp, respectivamente, de 2,5 e 1,1 milhões de euros.

Apesar de, nas operações oriundas de activos financeiros detidos para negociação, se ter apurado um ganho de 7 milhões de euros, as perdas foram de 9,7 milhões, pelo que se obteve um saldo negativo de 2,7 milhões de euros (n.º 16 do anexo).

O resultado líquido apurado no exercício de 2010 foi de 5,8 milhões de euros, valor inferior em 8,3 milhões de euros, ao do exercício ante-

rior. Fundamentalmente esta quebra deve-se ao registo de imparidade na participação na AdP.

1.3 — Análise da estrutura financeira

No Activo, para além dos investimentos indicados no ponto 1.1, a sociedade detém outras aplicações financeiras cujos saldos mais relevantes são os seguintes:

Em aplicações em instituições de crédito, estão registados depósitos a prazo na Caixa Geral de Depósitos, valores que advieram do numerário entregue aquando da realização do capital da sociedade, cujo saldo em 31 de Dezembro era de 443 milhões de euros (n.º 5 do anexo);

Em Outros Activos, cujo saldo é de 59,7 milhões de euros, está contabilizado um crédito correspondente a suprimentos que a sociedade detém na Sagesecur, com o valor de 19,7 milhões de euros, os juros a receber relativos a esses suprimentos de 388 milhares de euros e 39,5 milhões de euros de valores titulados por Papel Comercial, emitido nomeadamente, pela PT, Refer e pela Unicer, entre outras sociedades, os quais irão render juros no montante de 69 milhares de euros (n.º 10 do anexo).

Em disponibilidades a sociedade detinha em 31 de Dezembro, 247 milhares de euros (n.º 4 do anexo).

Do Activo constava, ainda, no final do exercício, 4,1 milhões de euros relativos a imposto sobre o rendimento a recuperar (n.º 9 do anexo).

O Passivo da sociedade contém 50 % do valor a pagar ao Caixa BI pela elaboração do relatório de avaliação, atrás mencionado (n.º 11 do anexo). No exercício em análise, não haverá lugar ao pagamento de IRC, uma vez que os dividendos recebidos dos activos detidos para venda são deduzidos aos resultados brutos do exercício o que torna o resultado elegível para impostos negativo.

Os Capitais Próprios registaram uma redução de 4,9 milhões de euros, face a 2009, resultante de uma diminuição de 8,3 milhões no resultado líquido, e do aumento das reservas em 3,4 milhões de euros.

O saldo das reservas de reavaliação que, em 31 de Dezembro de 2010, era de 4,4 milhões de euros foi obtido da seguinte forma:

(Em euros)

Instrumentos de capital valorizados ao justo valor	N.º acções	Custo de aquisição	Valor de mercado	Mais-valias potenciais
Galp Energia	5 600 255	66 095 149	80 307 654	14 212 503
EDP	16 173 184	50 136 870	40 287 401	- 9 849 469
<i>Total</i>		116 232 019	120 595 055	4 363 034

2 — O Governo da Sociedade

A sociedade não tem qualquer empregado e os membros do Conselho de Administração não auferem qualquer remuneração. Até ao momento, os serviços necessários ao funcionamento da sociedade têm sido assegurados por vários departamentos da Caixa Geral de Depósitos.

Os gastos com os membros do Conselho Fiscal constam do quadro seguinte:

	Valor líquido	Encargos sociais
Eng. José de Melo Torres Campos	18 000	2 754
Dr. António Demétrio Gervásio Lérias	14 400	3 060
Dr.ª Catarina Sofia Castanheira Nunes	13 360	2 839
	45 760	8 653

As operações realizadas com entidades relacionadas com a sociedade apresentavam, em 31 de Dezembro de 2010, os seguintes saldos (n.º 21 do anexo):

(Em euros)

Tipo operação	Entidade	Valor
Depósitos à ordem	CGD	65 043
	Caixa Banco Investimento	182 157
Depósitos a prazo	CGD	442 450 000
Juros a receber de Dep. Prazo	CGD	116 967
Suprimentos	Sagesecur	19 705 100
Juros de suprimentos a receber	Sagesecur	388 475
Rendimentos de capital-dividendos	Sagesecur	614 250
	Águas de Portugal	4 676 856
Juros e rendimentos similares	CGD	5 085 585
	Caixa Banco de Investimento	11 987
	Sagesecur	388 475

(Em euros)

Tipo operação	Entidade	Valor
Comissões	CGD	1 260
	Caixa Banco de Investimento	76 145

3 — Proposta de Aplicação de Resultados

O Conselho de Administração, considerando a necessidade de constituir a reserva legal, nos termos do n.º 1 do artigo 295.º do Código das Sociedades Comerciais e o disposto no artigo 28.º dos Estatutos da Sociedade;

Propõe, em cumprimento do artigo 66.º, n.º 2, alínea f) do Código das Sociedades Comerciais, a seguinte aplicação para o resultado do exercício de 2010, no montante de 5.849.146,45 euros:

Reserva Legal — 292 457,32;

Dividendo Prioritário Acções da Categoria B — 3 131 250,00;

Dividendo a distribuir pelas acções da Categoria A e B — 2 425 439,13.

4 — Perspectivas futuras

O Conselho de Administração, no cumprimento da missão fixada para a Sociedade, analisará com os accionistas as possibilidades de adquirir novas participações para a carteira da Sociedade tendo, naturalmente,

em conta as condições concretas do mercado bolsista que vierem a verificar-se ao longo do ano de 2011.

Lisboa, 28 de Março de 2011. — O Conselho de Administração: *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*, presidente — *Joaquim José de Oliveira Reis*, vogal — *Francisco Manuel Marques Bandeira*, vogal — *Jorge Humberto Correia Tomé*, vogal — *Vitor José Lilaia da Silva*, vogal.

Estrutura accionista

Em cumprimento dos artigos 447.º e 448.º do Código das Sociedades Comerciais:

Accionistas	N.º acções	Categoria
Caixa Geral de Depósitos, S. A.....	510 000 000	A
Parública, Participações Públicas (SGPS) S. A.	340 000 000	A
	150 000 000	B

Balanço NCA (Contas Individuais) em 31 de Dezembro de 2010

(Em euros)

	Notas quadros anexos	31 de Dezembro de 2010			31 de Dezembro de 2009
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3 = 1 - 2	
Activo					
1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	3	71,61		71,61	200,00
2 — Disponibilidades em outras instituições de crédito	4	247 199,45		247 199,45	2 531 590,37
3 — Activos financeiros detidos para negociação	6	60 253 404,88		60 253 404,88	44 364 079,41
4 — Outros activos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados					
5 — Activos financeiros disponíveis para venda	7	301 687 548,28	7 638 493,00	294 049 055,28	297 894 575,76
6 — Aplicações em instituições de crédito	5	442 566 966,96		442 566 966,96	457 303 027,77
7 — Crédito a clientes					37 561 624,37
8 — Investimentos detidos até à maturidade					
9 — Activos com acordo de recompra					
10 — Derivados de cobertura					
11 — Activos não correntes detidos para venda					
12 — Propriedades de investimento					
13 — Outros activos tangíveis					
14 — Activos intangíveis					
15 — Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	8	150 000 000,00		150 000 000,00	150 000 000,00
16 — Activos por impostos correntes	9	4 139 180,05		4 139 180,05	2 416 362,80
17 — Activos por impostos diferidos					
18 — Outros activos	10	59 726 482,78		59 726 482,78	28 150 960,21
<i>Total do Activo</i>		1 018 620 854,01	7 638 493,00	1 010 982 361,01	1 020 222 420,69

(Em euros)

	Notas quadros anexos	31 de Dezembro de 2010	31 de Dezembro de 2009
Passivo			
1 — Recursos de bancos centrais			
2 — Passivos financeiros detidos para negociação			
3 — Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
4 — Recursos de outras instituições de crédito			
5 — Recursos de clientes e outros empréstimos			
6 — Responsabilidades representadas por títulos			
7 — Passivos financeiros associados a activos transferidos			
8 — Derivados de cobertura			
9 — Passivos não correntes detidos para venda			

(Em euros)

	Notas quadros anexos	31 de Dezembro de 2010	31 de Dezembro de 2009
10 — Provisões			
11 — Passivos por impostos correntes	9		4 327 916,17
12 — Passivos por impostos diferidos			
13 — Instrumentos representativos de capital			
14 — Outros passivos subordinados			
15 — Outros passivos	11	65 194,05	85 229,42
<i>Total de Passivo</i>		65 194,05	4 413 145,59
Capital			
16 — Capital	12	1 000 000 000,00	1 000 000 000,00
17 — Prémios de emissão			
18 — Outros instrumentos de capital			
19 — (Acções próprias)			
20 — Reservas de reavaliação	12	4 363 033,52	1 709 535,91
21 — Outras reservas e resultados transitados	12	704 986,99	
22 — Resultado líquido	12	5 849 146,45	14 099 739,19
23 — (Dividendos antecipados)			
<i>Total de Capital</i>		1 010 917 166,96	1 015 809 275,10
<i>Total de Passivo + Capital</i>		1 010 982 361,01	1 020 222 420,69

O Conselho de Administração: *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*, presidente — *João Manuel de Castro Plácido Pires*, vogal — *Françisco Manuel Marques Bandeira*, vogal — *Jorge Humberto Correia Tomé*, vogal — *Vítor José Lilaia da Silva*, vogal. — O Técnico Oficial de Contas, *Joaquim Maria Florêncio*.

Demonstração de resultados individual (NCA) em 31 de Dezembro de 2010

(Em euros)

	Notas quadros anexos	Dezembro de 2010 (1)	Dezembro de 2009 (2)
Juros e rendimentos similares	13	7 545 939,69	13 769 949,15
Juros e encargos similares			81 289,97
Margem financeira		7 545 939,69	13 688 659,18
Rendimentos de instrumentos de capital	14	8 918 000,93	2 090 000,00
Rendimentos de serviços e comissões			
Encargos com serviços e comissões	15	78 371,73	213 836,95
Resultados em activos e passivos aval. justo valor através de resultados	16	- 2 733 084,18	2 946 525,83
Outros resultados de exploração	19	- 24 830,01	- 13 746,59
Produto da actividade		13 627 654,70	18 497 601,47
Custos com pessoal	17	54 413,00	25 476,00
Outros gastos administrativos	18	85 602,25	44 470,11
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações		7 638 493,00	
Resultado antes de impostos		5 849 146,45	18 427 655,36
Impostos		0,00	4 327 916,17
Correntes		0,00	4 327 916,17
Diferidos			
Resultado após impostos		5 849 146,45	14 099 739,19
Do qual: Resultado após impostos de operações descontinuadas		0,00	
Resultado líquido		5 849 146,45	14 099 739,19

O Conselho de Administração: *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*, presidente — *João Manuel de Castro Plácido Pires*, vogal — *Françisco Manuel Marques Bandeira*, vogal — *Jorge Humberto Correia Tomé*, vogal. — O Técnico Oficial de Contas, *Joaquim Maria Florêncio*.

Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009

(Em euros)

	31 de Dezembro de 2010	31 de Dezembro de 2009
Actividades operacionais:		
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos	8 514 869	14 158 340
Juros, comissões e outros proveitos equiparados pagos	(78 372)	(224 482)
Pagamentos a empregados e fornecedores	(151 331)	(39 233)
Resultados em instrumentos derivados — futuros	(939 860)	
Resultados em activos financeiros de negociação	258 529	(5 051)
Outros resultados	(24 580)	(24 369)
	7 579 256	13 865 205

(Em euros)

	31 de Dezembro de 2010	31 de Dezembro de 2009
(Aumentos)/diminuições nos activos operacionais:		
Activos de negociação	(17 941 079)	(43 526 855)
Créditos sobre IC	14 050 000	(494 070 824)
Outros activos	(1 856 280)	(2 399 197)
	(5 747 358)	(539 996 875)
Aumentos/(diminuições) nos passivos operacionais:		
Outros passivos	14 143	—
Imposto sobre lucros	(6 050 733)	—
Caixa líquida das actividades operacionais	(4 204 693)	(526 131 670)
Actividades de investimento:		
Rendimentos de ADV	8 918 001	2 090 000
Aquisições de ADV	(1 139 475)	(115 092 547)
Caixa líquida das actividades de investimento	7 778 526	(113 002 547)
Actividades de financiamento:		
Suprimentos concedidos	7 536 400	—
Dividendos distribuídos	(13 394 752)	—
Caixa líquida das actividades de financiamento	(5 858 352)	—
Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	(2 284 519)	(639 134 217)
Caixa e seus equivalentes no início do período	2 531 790	641 666 007
Caixa e seus equivalentes no fim do período	247 271	2 531 790

O Conselho de Administração: *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*, presidente — *João Manuel de Castro Plácido Pires*, vogal — *Francisco Manuel Marques Bandeira*, vogal — *Jorge Humberto Correia Tomé*, vogal — *Vitor José Lilaia da Silva*, vogal. — O Técnico Oficial de Contas, *Joaquim Maria Florêncio*.

Demonstrações das alterações nos capitais próprios em 31 de Dezembro de 2010

(Montantes expressos em euros)

	Capital	Outras reservas e resultados transitados				Resultado do exercício	Total
		Reservas de justo valor	Reserva legal	Resultados transitados	Total		
Saldos no início de 2008	0	0	0	0	0	0	0
Capital Social	1 000 000 000	0	0	0	0	0	1 000 000 000
Resultado do exercício	0	0	0	0	0	0	0
Saldos em 31 de Dezembro de 2008	1 000 000 000	0	0	0	0	0	1 000 000 000
Valorização de activos financeiros disponíveis para venda		1 709 536			1 709 536		1 709 536
Resultado do exercício					0	14 099 739	14 099 739
Saldos em 31 de Dezembro de 2009	1 000 000 000	1 709 536			1 709 536	14 099 739	1 015 809 275
Distribuição do resultado do exercício de 2009							
Transferência para reservas			704 987	0	704 987	(704 987)	0
Distribuição de lucros						(13 394 752)	(13 394 752)
Valorização de activos financeiros disponíveis para venda		2 653 498	0	0	2 653 498	0	2 653 498
Resultado do exercício		0	0	0	0	5 849 146	5 849 146
Saldos em 31 de Dezembro de 2010	1 000 000 000	4 363 034	704 987	0	5 068 021	5 849 146	1 010 917 167

O Conselho de Administração: *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*, presidente — *João Manuel de Castro Plácido Pires*, vogal — *Francisco Manuel Marques Bandeira*, vogal — *Jorge Humberto Correia Tomé*, vogal — *Vitor José Lilaia da Silva*, vogal. — O Técnico Oficial de Contas, *Joaquim Maria Florêncio*.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

(montantes em euros)

1 — Nota introdutória

A Parcaixa, SGPS, S. A. (Parcaixa), constituída em 23 de Dezembro de 2008, tem como accionistas a Caixa Geral de Depósitos, S. A. e a Parpública — Participações Públicas, SGPS, S. A., com participações no capital social de 51 % e 49 %, respectivamente.

A Parcaixa tem por objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

2 — Políticas contabilísticas

A Sociedade está sujeita à supervisão do Banco de Portugal, e assim, nos termos do Aviso n.º 1/2005 e das Instruções n.º 23/2004 e n.º 9/2005, do Banco de Portugal, prepara as suas demonstrações financeiras de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA).

A Sociedade não apresenta contas consolidadas, de acordo com o estabelecido no parágrafo 10 do IAS 27. As demonstrações financeiras da Sociedade são incluídas nas Contas consolidadas da Caixa Geral de Depósitos, S. A., as quais se encontram disponíveis na sua sede social, na Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa.

Os princípios contabilísticos mais relevantes, utilizados na preparação das demonstrações financeiras, foram os seguintes:

2.1 — Activos financeiros

2.1.1 — Activos financeiros detidos para negociação

Nesta categoria são incluídos activos financeiros detidos para negociação, que correspondem a títulos adquiridos com o objectivo de realização de ganhos como resultado de flutuações de curto prazo nos preços de mercado.

Os activos financeiros classificados nesta categoria são registados ao justo valor e os ganhos e perdas provenientes da sua valorização subsequente são reflectidos em resultados do exercício, nas rubricas de “Resultados em activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”. Os juros são relevados nas rubricas de “Juros e rendimentos similares”.

2.1.2 — Activos financeiros disponíveis para venda

Nesta categoria são registados títulos de rendimento variável não classificados no momento da sua aquisição como títulos de negociação, abrangendo essencialmente instrumentos de capital detidos com carácter de estabilidade, isto é, aqueles que em princípio permanecerão na carteira por mais de um ano.

Os activos financeiros disponíveis para venda são mensurados ao justo valor. Os ganhos ou perdas, resultantes de reavaliação, são relevados em capitais próprios na rubrica de “Reserva de reavaliação”.

No que respeita aos activos financeiros registados ao custo, nomeadamente instrumentos de capital não cotados e cujo justo valor não possa ser apurado com fiabilidade, são efectuadas com carácter periódico análises de imparidade.

O valor da perda por imparidade apurado é reconhecido directamente em resultados do exercício. As perdas por imparidade nestes activos não podem ser revertidas.

Tendo presente o disposto no artigo 32.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, não são calculados impostos diferidos relativamente a esta categoria de títulos.

No momento da venda, ou caso seja determinada imparidade, as variações acumuladas do justo valor são transferidas para resultados do exercício.

Os dividendos de instrumentos de capital classificados nesta categoria são registados como proveitos no momento em que se estabelece o direito da Sociedade ao seu recebimento.

2.1.3 — Justo valor

Conforme acima referido, os activos financeiros registados nas categorias de Activos financeiros ao justo valor através de resultados e Activos financeiros disponíveis para venda são valorizados pelo justo valor.

O justo valor de um instrumento financeiro corresponde ao montante pelo qual um activo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transacção em condições normais de mercado.

O justo valor de activos financeiros detidos pela Parcaixa foi determinado com base em cotação de fecho na data de balanço, para instrumentos transaccionados em mercados activos.

2.1.4 — Crédito a clientes e valores a receber de outros devedores

Estes activos são registados de acordo com as disposições do Aviso n.º 1/2005, do Banco de Portugal. Deste modo são registados pelo valor nominal, sendo os respectivos proveitos, nomeadamente juros e comissões, reconhecidos ao longo do período das operações, quando se tratem de operações que produzam fluxos redituais ao longo de um período superior a um mês. Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos activos incluídos nesta categoria são igualmente periodificados ao longo do período de vigência das operações.

2.2 — Investimentos em filiais

Esta rubrica inclui as participações em empresas em que a Parcaixa detém controlo efectivo sobre a sua gestão corrente. Normalmente o controlo é evidenciado pela detenção de mais de 50 % do capital ou dos direitos de voto da sociedade.

Estes activos são registados pelo custo de aquisição, procedendo-se periodicamente a análise de imparidade.

2.3 — Impostos sobre lucros

A Parcaixa está sujeita a tributação ao abrigo do regime fiscal do Código do imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (Código do IRC) e correspondente derrama, do que resulta uma taxa de imposto agregada de cerca de 26,5 %.

2.4 — Caixa e seus equivalentes

Na preparação da demonstração de fluxos de caixa, a Parcaixa considera neste grupo as rubricas “Caixa e disponibilidades em bancos centrais” e “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.

3 — Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2010	2009
Caixa	72	200

4 — Disponibilidades em outras Instituições de Crédito

As disponibilidades encontram-se depositadas nas seguintes instituições de crédito:

	2010	2009
Caixa Geral de Depósitos, S. A.	65 043	1 922 428
Caixa — Banco de Investimento, S. A.	182 157	609 162
	247 200	2 531 590

Estas disponibilidades não são remuneradas.

5 — Aplicações em Instituições de Crédito

Esta rubrica contém os seguintes elementos:

	2010	2009
Depósitos a Prazo no País	442 450 000	456 500 000
Juros a Receber	116 967	803 028
	442 566 967	457 303 028

Os valores estão depositados nas seguintes Instituições de Crédito:

Caixa Geral de Depósitos, S. A.

	2010	2009
Depósitos a Prazo no País	442 450 000	438 000 000
Juros a Receber	116 967	802 733
	442 566 967	438 802 733

Caixa — Banco de Investimento, S. A.

	2010	2009
Depósitos a Prazo no País	0	18 500 000
Juros a Receber	0	295
	0	18 500 295

Os prazos residuais dos depósitos e as respectivas taxas médias são as seguintes:

	Até 91 dias	Até 182 dias
Montante	6 450 000	436 000 000
Taxa juro média	1,65 %	2,5 %

6 — Activos Financeiros Detidos para Negociação

A carteira de Activos Financeiros para Negociação é constituída pelos seguintes instrumentos:

	2010	2009
Instrumentos de Dívida		
De emissores públicos		
Títulos de dívida pública	1 029 043	—
De outros emissores		
Obrigações		
Residentes	10 437 948	5 946 287
Não Residentes	36 425 796	29 131 701
<i>Subtotal</i>	47 892 787	35 077 988
Instrumentos de Capital		
Acções	12 360 618	9 286 091
<i>Total</i>	60 253 405	44 364 079

7 — Activos Financeiros Disponíveis para Venda

Em 31 de Dezembro de 2010 e 31 de Dezembro de 2009, esta rubrica era composta por:

Valorizados ao Custo Histórico

	% Particip	2010	2009
Sagesecur	19,5	2 150 000	2 150 000
Águas de Portugal SGPS	19,0	178 942 493	178 942 493
Imparidade Calculada (AdP)		— 7 638 493	—
<i>Total</i>		173 454 000	181 092 493

De referir que a avaliação efectuada à participada Águas de Portugal originou um reconhecimento, em 2010, de uma imparidade de 7,6 milhões de euros que foi directamente a resultados do exercício.

Valorizados ao Justo Valor

	% Particip	2010	2009
Galp Energia SGPS S. A.	0,68	80 307 654	66 503 480
EDP Energias de Portugal S. A.	0,44	40 287 401	50 298 602
		120 595 055	116 802 082
<i>Total</i>		294 049 055	297 894 576

8 — Investimentos em filiais

Em 31 de Dezembro de 2010 e 31 de Dezembro de 2009, esta rubrica respeita integralmente a uma participação na Caixa Leasing e Factoring, representativa da totalidade do seu capital social.

12 — Capital

O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado, estando representado por 1.000.000.000 de acções com um valor nominal de 1 Euro cada, com a seguinte composição:

	Categoria A	Categoria B	Total	%
Caixa Geral Depósitos, S. A.	510 000 000	—	510 000 000	51
Parública SGPS	340 000 000	150 000 000	490 000 000	49
	850 000 000	150 000 000	1 000 000 000	100

Ao nível do resultado líquido temos:

2010 — 5 849 146;
2009 — 14 099 739.

9 — Impostos sobre o Rendimento

Em 31 de Dezembro de 2010 e 31 de Dezembro de 2009, o saldo dos activos e passivos por impostos sobre o rendimento era o seguinte:

	2010	2009
Imposto Sobre o Rendimento a Recuperar	4 139 180	2 416 363
Imposto Sobre o Rendimento a Pagar	—	— 4 327 916
	4 139 180	— 1 911 553

A reconciliação entre a taxa efectiva e a taxa nominal de imposto, em 31 de Dezembro de 2010, apresenta o seguinte detalhe:

	2010	2009
Resultado antes de imposto		5 849 146
Imposto apurado com base na taxa nominal	26,5 %	1 550 024
Diferenças definitivas a deduzir:		
Dividendos recebidos de participadas	— 40,40 %	— 2 363 270
Benefício taxa reduzida	— 0,03 %	— 1 562
<i>Total</i>	0 %	0

10 — Outros Activos

Em 31 de Dezembro de 2010 e 31 de Dezembro de 2009, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2010	2009
Suprimentos — Sagesecur	19 705 100	27 241 500
Juros a Receber de suprimentos	388 475	669 160
Devedores p/ Operações s/ Futuros	0	240 300
Programas de Papel Comercial (PPC)	39 500 000	0
Juros a Receber PPC	68 985	0
Outros Activos	63 923	0
	59 726 483	28 150 960

Em 31 de Dezembro de 2009, as tomadas de papel comercial no montante de 37,5 milhões de euros encontravam-se registadas na rubrica “Crédito a clientes”.

No decorrer do ano de 2010 a Sagesecur procedeu à amortização de suprimentos concedidos a esta sociedade no montante 7.536.400 euros.

11 — Outros Passivos

Esta rubrica é composta por:

	2010	2009
Fornecedores	63 623	13 711
Retenção de impostos na fonte	474	327
Contribuições para a Segurança Social	1 097	721
Operações activas a regularizar	—	70 470
	65 194	85 229

Em Dezembro de 2010, estão constituídas reservas de reavaliação positivas no montante de € 4.363.034, contra € 1.709.536 positivas em Dezembro de 2009.

Conforme deliberação da assembleia geral de accionistas, de 30 de Abril de 2010, foram entregues aos accionistas dividendos no montante de 13.394.752 euros e criada a reserva legal no valor 704.987 euros, correspondente a 5 % do resultado líquido do exercício de 2009.

13 — Juros e rendimentos similares

Em 31 de Dezembro de 2010 e 31 de Dezembro de 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Juros de Aplicações em Inst. Credito — No Pais	5 097 572	12 575 465
Juros de Papel Comercial	621 253	231 617
Juros de Obrigações	1 438 640	293 707
Juros de Suprimentos	388 475	669 160
	7 545 940	13 769 949

14 — Rendimentos de instrumentos de capital

No ano de 2010 e 2009, foram obtidos os seguintes rendimentos de instrumentos de capital:

De instrumentos de capital valorizados ao custo histórico

	2010	2009
Águas de Portugal SGPS	4 676 856	2 090 000
Sagesecur S. A.	614 250	—
	5 291 106	2 090 000

De instrumentos de capital valorizados ao justo valor

	2010	2009
EDP S. A.	2 506 844	—
Galp S. A.	1 120 051	—
	3 626 895	—
<i>Total</i>	8 918 001	2 090 000

15 — Encargos com Serviços e Comissões

Em 31 de Dezembro de 2010 e 31 de Dezembro de 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Por Operações sobre Instrumentos Financeiros	77 405	198 587
Serviços Prestados por Terceiros	967	15 250
	78 372	213 837

20 — Relato por Segmentos

A actividade da Parcaixa tem sido realizada em Portugal.

21 — Entidades relacionadas

Em 31 de Dezembro de 2010, os saldos referentes às operações realizadas com entidades relacionadas foram os seguintes:

	CGD	Caixa BI	Sagesecur	Águas de Portugal
Activo:				
Depósitos à Ordem	65 043	182 157		
Depósitos a Prazo	442 450 000			

16 — Resultados de Activos e Passivos Avaliados ao Justo Valor através de Resultados

No Final de 2010 e 2009, estas Rubricas têm a seguinte composição:

	2010	2009
Instrumentos de Dívida	— 199 908	377 205
Instrumentos de Capital	— 1 593 316	2 459 726
Outros	— 939 860	109 595
	— 2 733 084	2 946 526

17 — Custos Com Pessoal e N.º Médio de Empregados

No final de 31 de Dezembro de 2010, foram efectuados pagamentos remuneratórios a 3 membros do órgão de fiscalização, sendo os valores pagos os seguintes:

	2010	2009
Remunerações dos Órgãos Sociais de Fiscalização	45 760	21 600
Encargos Sociais Obrigatórios	8 653	3 876
	54 413	25 476

18 — Outros Gastos Administrativos

Os valores desta rubrica são os seguintes:

	2010	2009
Com fornecimentos:		
Material consumo corrente		33
Serviços Especializados:		
Avenças e honorários	59 500	19 500
Judiciais contencioso e notariado	348	1 045
Outros serviços terceiros	25 754	23 892
	85 602	44 470

Nos exercícios de 2010 e 2009, os honorários facturados pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, relativos à revisão legal das contas anual, foram ambas de 19.000 € (Valor sem Iva).

19 — Outros Resultados de exploração

No final de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Imposto do Selo	2 985	13 547
Imposto s/rendimento retido no estrangeiro	21 595	0
Multas e Outras Penalidades	250	100
Taxas	0	100
	24 830	13 747

	CGD	Caixa BI	Sagesecur	Águas de Portugal
Juros a Receber de Dep a Prazo	116 967			
Suprimentos			19 705 100	
Juros de Suprimentos a Receber			388 475	
Proveitos:				
Rend. De Capital — Dividendos			614 250	4 676 856
Juros e Rendimentos Similares	5 085 585	11 987	388 475	
Custos:				
Comissões	1 260	76 145		

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal Exercício de 2010

1 — Introdução

As competências do Conselho Fiscal (CF) resultam da conjugação do disposto no artigo 24.º dos Estatutos, no artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e no n.º 17 dos Princípios de Bom Governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado evidenciados na RCM n.º 49/2007, de 28 de Março (PBG).

O presente relatório e parecer incidem sobre a actividade desenvolvida e sobre os documentos de prestação de contas de 2010.

2 — Actividade desenvolvida

O CF desenvolveu as suas funções com base na informação e nos esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração, ao qual agradece a colaboração prestada e a atenção às questões colocadas.

O CF reuniu cinco vezes durante o ano de 2010, procedendo à análise das aplicações financeiras efectuadas e da informação contabilística existente. Nas referidas reuniões esteve presente o Vogal do CA — Dr. Vítor Lilaia e na maior parte delas o ROC — Dr. João Santos Cipriano.

Após encerramento das contas, o CF analisou o relatório de gestão, as demonstrações financeiras e a proposta de aplicação dos resultados apresentados pelo Conselho de Administração, tendo em vista a emissão do correspondente parecer.

3 — Apreciação do relatório de gestão e das demonstrações financeiras

O relatório e as contas do CA evidenciam adequadamente a actividade desenvolvida no exercício e quanto possível as perspectivas futuras, bem como os aspectos relevantes cuja divulgação é requerida pela RCM n.º 49/2007. Estes últimos são pouco significativos tendo em conta a inexistência de pessoal próprio, que não há remuneração dos membros do CA e ainda que a gestão da carteira de investimentos de *trading* está confiada à Caixa Banco de Investimento.

O Revisor Oficial de Contas emitiu certificação legal das contas sem reservas, que o CF acolheu.

Pela análise dos documentos preparados pelo CA e de outra informação colhida ao longo do exercício, o CF destacou alguns aspectos:

a) Pela realização do capital parcialmente em dinheiro, a empresa dispôs inicialmente de 641,7 M € (milhões de euros), dos quais afectou 100 M € a investimentos de acordo com *guidelines* aprovadas pelo CA, cuja gestão foi confiada ao Caixa BI. Tais investimentos totalizavam 99,9 M € no final de 2010 (81,9 M € em 2009) dos quais 87,4 M € em instrumentos de dívida e 12,4 M € em instrumentos de capital (60,3 M € classificados como Activos Financeiros Detidos para Negociação e 39,5 M € incluídos em Outros Activos);

b) A par dos activos financeiros para negociação a empresa detinha no final de 2010 activos financeiros disponíveis para venda ascendendo a 294,0 M € (297,9 M € em 2009). Nesta classe de activos constavam pequenas participações mensuradas ao justo valor na GALP e na EDP e participações mensuradas ao custo na SAGESECUR e na AdP.

Para a quantia escriturada da participação de 19 % na AdP (custo de 178,9 M €) foi reconhecida em 2010 perda por imparidade de 7,6 M €, com base num estudo de avaliação efectuado pelo Caixa BI baseado na *sum of the parts* e onde as unidades de negócio relevantes estão avaliadas pelos *discount cash flows*, metodologia consignada nas normas contabilísticas para determinação da quantia recuperável de activos financeiros. Foi considerado para Grupo AdP o valor base de 901,6 M € no pressuposto de que as sociedades concessionárias de sistemas multimunicipais

estão sujeitas a risco de negócio, o que parece adequado, atentas as dúvidas sobre a garantia que terão de cobertura de *shortfalls* no rendimento pelo concedente (também accionista detentor de controlo);

c) Outros activos a destacar no final de 2010 são o investimento na subsidiária Caixa Leasing e Factoring de 150,0 M € (150,0 M € em 2009) apresentado na rubrica Investimentos em Filiais, os suprimentos concedidos à SAGESECUR de 19,7 M € (27,2 M € em 2009) incluídos em Outros Activos e depósitos em bancos de 442,6 M € (438,8 M € em 2009) apresentados na rubrica Aplicações em Instituições de Crédito.

d) Os rendimentos de juros de depósitos foram de 5,1 M € (12,6 M € em 2009) e os restantes juros foram de 2,4 M € (1,2 M € em 2009), traduzindo, face à posição no balanço, taxas médias de 1,2 % e de 2,3 %, respectivamente.

Os rendimentos de dividendos foram de 8,9 M € (2,1 M € em 2009) todos relativos a activos financeiros disponíveis para venda e traduzindo taxa média de 3,0 % face à quantia no balanço (0,7 % em 2009). A subsidiária Caixa Leasing e Factoring não tem concorrido com dividendos;

e) Os activos financeiros detidos para negociação concorreram com 2,7 M € de perdas de justo valor com efeitos nos resultados (2,9 M € de ganhos em 2009) e os activos financeiros disponíveis para venda geraram 2,7 M € de ganhos reconhecidos no capital próprio (1,7 M € de ganhos em 2009);

Numa perspectiva global o CF considera que:

a) A composição dos activos, particularmente a expressão conjunta dos depósitos bancários e dos activos detidos para negociação (542,4 M €), evidencia grande margem para recurso à empresa como veículo de parceria entre os accionistas na gestão de participações;

b) O capital próprio mantido em 2010 (após desconto dos dividendos pagos) foi de 1.002,4 M €. Pelos efeitos das transacções, outros acontecimentos e circunstâncias ocorridos no exercício, reconhecidos nos resultados ou directamente no capital próprio, este passou para 1.010,9 M € no final de 2010. A variação traduz uma taxa de retorno para os accionistas de apenas 0,8 % (1,6 % em 2009).

4 — Análise da proposta de aplicação dos resultados

A proposta do CA respeita a aplicação mínima em reserva legal definida no artigo 295.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais. Para o lucro disponível é proposta a distribuição às accionistas, com respeito pelas disposições do artigo 28.º do Estatutos sobre dividendos preferenciais e foi disposto no acordo parassocial celebrado entre as duas accionistas.

5 — Parecer

Analizados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2010 da Parcaixa, SGPS, S. A., e a certificação legal das contas, o CF considera que cumprem os requisitos exigíveis e que merecem aprovação.

Igualmente considera que a proposta de aplicação dos resultados de 2010 satisfaz os requisitos para aprovação.

Lisboa, 29 de Março de 2011. — O Conselho Fiscal: José Torres Campos, presidente — António Gervásio Lérias, vogal — Catarina Nunes, vogal.

Certificação legal das contas

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras da “PARCAIXA, SGPS, S. A.”, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro

de 2010, (que evidencia um total de 1.010.982.361 euros e um total de capital próprio de 1.010.917.167 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 5.849.146 euros), a Demonstração dos resultados, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração dos fluxos de caixa, e o correspondente Anexo às demonstrações financeiras, respeitantes ao exercício findo naquela data. Estas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o sector bancário em Portugal.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da empresa, o resultado e os fluxos de caixa das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da “PARCAIXA — SGPS, S. A.”, em 31 de Dezembro de 2010, o resultado das suas operações, as variações no capital próprio, e os fluxos de caixa, do exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o sector bancário em Portugal.

Relato sobre outros requisitos legais

8 — É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Lisboa, em 30 de Março de 2011. — *João Amaro Santos Cipriano*, ROC n.º 631, em representação de “Abreu & Cipriano, Auditores, SROC”, inscrita sob o n.º 119 na OROC.

304757133

SESC — SOCIEDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE CONTABILIDADE, S. A.

Declaração de rectificação n.º 1001/2011

Para os devidos efeitos se declara que o regulamento n.º 333/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011, a pp. 21359 a 21361, saiu com inexactidões no anexo, que correspondem a erros materiais, que se rectificam através da republicação integral do referido regulamento.

17 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel de Almeida Damásio*.

Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, em conjugação com o n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

Comunicado à Direcção-Geral do Ensino Superior, tendo em vista a divulgação através do seu sítio na Internet:

Manda o presidente do conselho de administração da entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Administração (ISCAD) que se publique o Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos, nos termos constantes do anexo ao presente despacho.

ANEXO

Instituto Superior de Ciências da Administração

Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos

(nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março)

Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, é definido um novo modelo de acesso ao ensino superior, através da realização de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas na Lei de Base do Sistema Educativo.

Deste modo e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, o Instituto Superior de Ciências da Administração (ISCAD) institui o regulamento das provas a realizar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam frequentar este Instituto, cumprindo o disposto no artigo 14.º do referido decreto-lei.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes, nos termos dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências da Administração, o director e o administrador aprovam o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento determina os procedimentos e critérios pedagógicos para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos cursos de 1.º ciclo de estudos do Instituto Superior de Ciências da Administração (ISCAD) aos candidatos maiores de 23 anos, adiante designadas provas, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 2.º

Destinatários

Podem inscrever-se nas provas, a cada época e cada chamada, os candidatos que pretendam frequentar um curso superior de 1.º ciclo no ISCAD e que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 3.º

Componentes de avaliação

1 — Constituem-se componentes de avaliação da candidatura, pela seguinte ordem:

a) A realização de uma prova de avaliação dos conhecimentos e competências, com duração máxima de sessenta minutos, dividida em duas partes consecutivas de tempo igual, pela seguinte ordem:

i) Uma lição proferida por um professor da área científica do curso pretendido pelo candidato, com duração de trinta minutos;

ii) Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências através da exposição sucinta da lição, com duração máxima de trinta minutos;

b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato por parte do júri;

c) A avaliação das motivações do candidato, através da realização de uma entrevista, com duração máxima de vinte minutos.

2 — As provas realizam-se em um ou dois dias, cumprindo a ordem estabelecida no número anterior.

3 — A nomeação do júri e do docente que proferirá a lição é feita nos termos do artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Critérios gerais de avaliação e de classificação aplicáveis às provas

1 — As provas distribuem-se por épocas, conforme disposto no artigo 8.º, em datas específicas a definir por despacho conjunto do

director e do administrador e organizadas pela direcção de cada curso ou par de cursos da mesma área científica.

2 — As provas são avaliadas por um júri, nomeado especialmente para o efeito conforme disposto no artigo 6.º, e visam avaliar a capacidade dos candidatos para a frequência de um curso superior de 1.º ciclo no ISCAD.

3 — Na avaliação da prova escrita, referida na subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, deve considerar-se a capacidade interpretativa e o comentário crítico à lição proferida, considerando:

- a*) A interpretação e reflexão pessoal;
- b*) A elaboração de raciocínio;
- c*) A correcção da expressão escrita a partir do tema exposto;
- d*) Avaliação das capacidades e competências para trabalhar as matérias em apreço.

4 — Na apreciação do currículo referido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º o júri avalia as seguintes componentes:

- a*) Habilitações profissionais;
- b*) Formação profissional não conferente de grau;
- c*) Experiência profissional na área do curso pretendido;
- d*) Outras experiências profissionais;
- e*) Habilitações académicas;
- f*) Formação académica não conferente de grau;
- g*) Competências em língua portuguesa;
- h*) Competências linguísticas em língua(s) estrangeira(s);
- i*) Participação em actividades/eventos relacionados com a área escolhida;
- j*) Outras actividades relevantes.

5 — Na avaliação das motivações do candidato, referida na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, serão consideradas:

- a*) A capacidade para elaborar um discurso coerente e estruturado;
- b*) A correcção da expressão linguística;
- c*) O conhecimento do âmbito do curso;
- d*) O interesse pelo ramo científico específico do curso;
- e*) As expectativas depositadas no curso e na área científica no que respeita ao desenvolvimento pessoal;
- f*) Visão pessoal do interesse do curso no contexto actual;
- g*) Perspectiva que o candidato tem do curso em relação aos seus interesses futuros;
- h*) Conhecimento da área de abrangência do curso e das saídas profissionais do mesmo.

6 — As provas são classificadas numa escala numérica de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediata.

7 — Ao conjunto de provas referidas no n.º 1 do artigo 3.º aplica-se a seguinte ponderação:

- a*) Prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências: 50 %;
- b*) Apreciação do currículo: 25 %;
- c*) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista: 25 %.

8 — Aos candidatos aprovados será atribuída uma classificação final, considerando as ponderações definidas no número anterior, no intervalo de 10 a 20 valores, ficando aptos à realização da inscrição e da matrícula.

9 — Os candidatos que faltem a qualquer um dos momentos de avaliação descritos no artigo 3.º, desde que apresentem justificação, podem solicitar a realização dos momentos em falta em qualquer chamada ou época subsequente.

Artigo 5.º

Formalização da candidatura

1 — Os candidatos às provas devem formalizar a candidatura junto dos serviços competentes do ISCAD através de formulário próprio acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a*) Original ou cópia autenticada do certificado das habilitações do candidato;
- b*) Certificado(s) de formação complementar, original ou cópia autenticada;
- c*) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, com indicação do percurso escolar e profissional do candidato e demais referências que atestem a capacidade e motivação para a frequência do curso a que se candidatam, fundamentando o exposto no n.º 4 do artigo 3.º;
- d*) Fotocópia de documento oficial de identificação, com respectiva apresentação do original no momento da entrega;

- e*) Cópia de cartão com número de identificação fiscal, com respectiva apresentação do original no momento da entrega;
- f*) Uma fotografia.

2 — No formulário de inscrição referido no n.º 1 do presente artigo constarão necessariamente os seguintes elementos:

- a*) Identificação pessoal do candidato com indicação do nome, data de nascimento, localidade de residência, filiação, estado civil, género, naturalidade e nacionalidade;
- b*) Situação escolar à data de candidatura com indicação do último ano lectivo em que frequentou qualquer nível de ensino;
- c*) Situação profissional actual com indicação da actividade que desempenha e função;
- d*) Identificação do curso a que se candidata;
- e*) Outras informações relevantes para a inscrição.

3 — Os prazos para a apresentação das candidaturas são anunciados na página da Internet e nos locais em uso da Instituição, onde constam obrigatoriamente os documentos a entregar, os formulários a preencher e as taxas aplicáveis.

4 — O preenchimento dos formulários de inscrição às provas pode ser efectuado electronicamente ou pessoalmente junto aos serviços do ISCAD.

Artigo 6.º

Nomeação e composição do júri das provas

1 — O júri é composto, no mínimo, por três elementos, professores do ISCAD.

2 — A nomeação do júri para as provas é feita pelo director de cada curso e submetida a homologação do director.

3 — Os elementos nomeados para o júri distribuem-se pelas seguintes funções:

- a*) Um presidente, responsável pela realização da prova de avaliação dos conhecimentos e competências definida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º;
- b*) No mínimo, dois vogais, que auxiliam o presidente na avaliação das provas, acompanhando a realização da entrevista a que alude a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º.

4 — A prova a que alude a alínea *c*) do artigo 3.º só pode realizar-se com a presença de três elementos do júri;

5 — Nos casos em que a composição do júri seja par, o presidente possui voto de qualidade.

6 — A substituição de qualquer elemento do júri é feita pelo director de curso, mediante justificação ao director.

Artigo 7.º

Recurso das classificações

No prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao director, o qual decide, em definitivo, no prazo de 12 dias úteis.

Artigo 8.º

Periodicidade e organização das provas

1 — As provas realizam-se anualmente.

2 — O calendário das provas é definido por despacho conjunto do director e do administrador e publicitado nos locais em uso no Instituto e na página oficial da Internet.

3 — Por cada uma das épocas de candidatura poderá realizar-se o número de chamadas necessário para garantir o acesso às provas dos candidatos inscritos.

4 — Pela realização das provas é devida propina, fixada em tabela própria, estabelecida em ordem de serviço da SESC e devidamente publicitada pelos meios e vias habituais.

Artigo 9.º

Eficácia das provas

1 — A aprovação nas provas de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos no ISCAD produz efeitos para a candidatura ao ingresso nos cursos para os quais foram realizadas e no ano lectivo a que respeitam.

2 — O candidato aprovado pode utilizar a prova realizada para se candidatar a outros cursos do ISCAD, através de requerimento dirigido à direcção do curso que pretenda.

3 — Podem ser admitidos à matrícula nos cursos do ISCAD os candidatos que tenham realizado provas idênticas em outros estabelecimentos

de ensino superior, conforme o estabelecido no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, tendo obtido classificação positiva.

4 — Compete à direcção do curso avaliar e aceitar ou rejeitar a suficiência e adequação das provas referidas nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo como demonstrativas de capacidade para frequentar o curso pretendido, não podendo obrigar os candidatos a provas complementares.

5 — Estas provas destinam-se, exclusivamente, ao acesso e frequência do 1.º ciclo do ensino superior dos maiores de 23 anos, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

6 — Os candidatos aprovados nas provas e que se matriculem em cursos no ISCAD podem requerer a creditação de competências profissionais segundo as normas vigentes no estabelecimento.

Artigo 10.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos Estatutos do Instituto

Superior de Ciências da Administração e nas demais normas, legais e regulamentares, vigentes.

Artigo 11.º

Vigência

O presente Regulamento vigora por tempo indeterminado, sendo actualizado, anualmente, o calendário das provas, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º

Calendário de realização das provas de exame para maiores de 23 anos 2011/2012

1 — Cumprindo o disposto no n.º 2 do artigo 8.º e no artigo 11.º do Regulamento de Provas de Admissão Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade dos Maiores de 23 Anos para a Frequência dos Cursos de 1.º Ciclo no Instituto Superior de Ciências da Administração, publica-se o calendário para a realização de provas para o ano lectivo 2011-2012.

2 — Para o ano lectivo de 2011-2012 realizam-se duas épocas de candidatura, de acordo com o seguinte calendário:

Candidaturas às provas	Época	Chamada	Data de Realização da Prova	Entrevista
De 1 a 25 de Março	1. ^a	1. ^a	28 de Março	A partir de 30 de Março.
De 28 de Março a 29 de Abril	1. ^a	2. ^a	2 de Maio	A partir de 4 de Maio.
De 2 a 13 de Maio	1. ^a	3. ^a	16 de Maio	A partir de 18 de Maio.
De 16 a 27 de Maio	1. ^a	4. ^a	30 de Maio	A partir de 1 de Junho.
De 30 de Maio a 17 de Junho	2. ^a	1. ^a	20 de Junho	A partir de 21 de Junho.
De 20 de Junho a 1 de Julho	2. ^a	2. ^a	4 de Julho	A partir de 6 de Julho.
De 4 a 15 de Julho	2. ^a	3. ^a	18 de Julho	A partir de 20 de Julho.
De 18 a 25 de Julho	2. ^a	4. ^a	26 de Julho	A partir de 27 de Julho.

3 — As provas realizam-se às 18 horas.

4 — Em cada época poder-se-ão realizar mais chamadas, de acordo com número de candidatos.

16 de Março de 2011. — O Director, *Joel Hasse Ferreira*. — O Administrador, *Manuel de Almeida Damásio*.

204770555



PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso (extracto) n.º 12683/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por despacho da Secretária-Geral, de 19 de Maio de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da respectiva publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director de Serviços da Unidade Ministerial de Compras previsto na Portaria n.º 345/2007, de 30 de Março.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e do método de selecção são publicitados na BEP, a partir do 1.º dia útil posterior à publicação do presente aviso.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Maio de 2011. — Em substituição da Secretária-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Maria Pinto Bernardo*.

204762674

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12684/2011

Considerando o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1 — A abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), de procedimento concursal de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio do 1.º grau, de Director de Serviços de Assuntos Jurídicos, da Secretaria-Geral, do Ministério da Defesa Nacional.

2 — O respectivo anúncio, contendo, nomeadamente, a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e do método de selecção, será publicitado na BEP, até ao 3.º dia útil a contar da publicação do presente aviso.

2 de Junho de 2011. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

204770806

Aviso n.º 12685/2011

Considerando o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1 — A abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), de procedimento concursal

de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio do 2.º grau, de Chefe de Divisão de Organização, Avaliação e Estatística, da Secretária-Geral, do Ministério da Defesa Nacional.

2 — O respectivo anúncio, contendo, nomeadamente, a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e do método de selecção, será publicitado na BEP, até ao 3.º dia útil a contar da publicação do presente aviso.

2 de Junho de 2011 — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

204770799

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12686/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 08/02/2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal de selecção para provimento de cargo de Director de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial da Secretária-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território (SG-MAOT).

1 — Área de Actuação — A constante no artigo 2.º do Decreto Regulamentar 52/2007, de 27 de Abril e do artigo 3.º da Portaria n.º 525/2007, de 30 de Abril.

2 — Requisitos legais de provimento — Ser trabalhador em funções públicas licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e reunir pelo menos seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — Perfil pretendido — Licenciatura em Administração e Gestão.

4 — Condições preferenciais — Exercer ou já ter exercido funções dirigentes de apoio técnico e administrativo aos gabinetes dos membros do Governo e aos demais órgãos e serviços do Ministério, na área em que se insere o cargo a prover, ter experiência prática significativa nas áreas de planeamento e orçamentos de funcionamento e PIDDAC, ter conhecimento e experiência nas áreas de património e aprovisionamento, ter formação profissional nas áreas inerentes ao respectivo conteúdo funcional.

5 — Métodos de Selecção — Avaliação curricular e entrevista profissional.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Secretária-Geral, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Rua de “O Século”, 51 — 3.º, 1200-433 Lisboa.

6.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação: nome, estado civil, residência, código postal e telefone;

b) Categoria, vínculo e serviço a que pertence;

c) Indicação do concurso a que se candidata, mediante referência ao presente aviso de abertura.

6.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de permanência nos serviços e actividades relevantes, bem como indicação das acções de formação profissional frequentadas, entidades que as promoveram, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

b) Declaração, autêntica ou autenticada, passada pelo Serviço, devidamente actualizada, da qual conste a existência e natureza do vínculo, a antiguidade, expressa em anos, na actual carreira;

c) Declaração das funções que desempenha/desempenhou no âmbito de cargos de dirigentes, emitida pelo serviço;

d) Fotocópia dos documentos autênticos comprovativos das acções de formação frequentadas;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

7 — Os candidatos serão notificados para a realização da entrevista bem como do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado José Júlio Cordeiro dos Reis Silva, Secretário-Geral Adjunto do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Vogais

Licenciada Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo, Directora de Serviços da Administração de Recursos, da Inspeção-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Professor Doutor Ivo Antunes Dias, docente da Universidade Lusíada de Lisboa.

6 de Junho de 2011. — A Secretária-Geral, *Paula Gonçalves*.

204768717

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Aviso n.º 12687/2011

Abertura de procedimento concursal comum para provimento no cargo de Director Adjunto para o Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas

1 — Cargo de direcção intermédia do 2.º grau:

Director Adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas.

Local: Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P./ Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas/ Alcochete.

2 — Requisitos legais de provimento:

a) Ser funcionário vinculado à Administração Pública e habilitado com o grau de licenciatura;

b) Ter quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — Requisitos preferenciais:

a) Licenciatura em Arquitectura;

b) Experiência profissional no desempenho efectivo de funções de gestão e direcção;

c) Experiência profissional no exercício de funções de gestão e direcção em matérias relacionadas com o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, designadamente ao nível da articulação com as populações residentes em Áreas Protegidas.

4 — Para além dos requisitos legais e preferenciais, no processo de escolha será ponderada a experiência profissional dos candidatos em matérias relacionadas com as atribuições genéricas do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, com particular enfoque nas atribuições específicas dos Departamentos de Gestão de Áreas Classificadas, elencadas no artigo 5.º dos Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, e, ainda, no exercício de competências próprias dos titulares de cargos de direcção intermédia do 2.º grau, constantes do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção actual.

5 — Composição do júri:

Presidente: Dr. João Carlos Gomes Belo Farinha, Director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas, do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Vogais: Dra. Anabela Rodrigues dos Santos Trindade, Subdirectora da Agência Portuguesa do Ambiente;

Professora Doutora Maria da Conceição Freitas, professora da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

6 — Métodos de selecção: São utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, com carácter eliminatório, em que são considerados todos os requisitos, com especial incidência nos preferenciais, estabelecidos no n.º 3 de forma hierarquizada;

b) Entrevista pública.

7 — Forma de provimento: Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção actual.

8 — Prazo e formalização das candidaturas: Os interessados deverão apresentar a sua candidatura no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste concurso na bolsa de emprego público, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., Rua de Santa Marta, 55, 1169-230 Lisboa, pessoalmente ou por carta registada com aviso de recepção, no qual identifiquem o procedimento concursal a que se candidatam.

9 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (acções de formação, estágios, especializações, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos das habilitações literárias e de cada acção de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respectiva duração;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na categoria, na carreira e em funções públicas;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos e suas declarações.

11 — O júri poderá considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser nomeado.

12 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção actual.

6/06/2011. — O Presidente, *Tito Rosa*.

204771365

Aviso n.º 12688/2011

Abertura de procedimento concursal comum para provimento no cargo de Director Adjunto para o Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Norte

1 — Cargo de direcção intermédia do 2.º grau:

Director Adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Norte

Local: Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P./ Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Norte/Bragança.

2 — Requisitos legais de provimento:

a) Ser funcionário vinculado à Administração Pública e habilitado com o grau de licenciatura;

b) Ter quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — Requisitos preferenciais:

a) Licenciatura em Ciências Agrárias, Engenharia Agronómica ou em Engenharia Florestal, com inscrição na Ordem dos Engenheiros;

b) Experiência profissional no desempenho efectivo de funções de gestão e direcção;

c) Experiência profissional no exercício de funções de gestão, coordenação, representação e direcção em matérias relacionadas com os regimes jurídicos da contratação pública e da conservação da natureza e da biodiversidade, designadamente ao nível da articulação com as populações residentes em Áreas Protegidas e as entidades públicas localmente competentes nas áreas da salvaguarda e protecção civil do território, bem como da fiscalização e vigilância da natureza.

4 — Para além dos requisitos legais e preferenciais, no processo de escolha será ponderada a experiência profissional dos candidatos em matérias relacionadas com as atribuições genéricas do Instituto da

Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, com particular enfoque nas atribuições específicas dos Departamentos de Gestão de Áreas Classificadas, elencadas no artigo 5.º dos Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, e, ainda, no exercício de competências próprias dos titulares de cargos de direcção intermédia do 2.º grau, constantes do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção actual.

5 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Guilherme Cesário Lagido Domingos, Director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Norte, do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Vogais: Prof. João José Pradinho Honrado, Professor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Eng.º Rui Manuel Pereira Martins, Director de Serviços de Valorização Ambiental e Sustentabilidade da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

6 — Métodos de selecção:

São utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, com carácter eliminatório, em que são considerados todos os requisitos, com especial incidência nos preferenciais, estabelecidos no n.º 3 de forma hierarquizada;

b) Entrevista pública.

7 — Forma de provimento:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção actual.

8 — Prazo e formalização das candidaturas:

Os interessados deverão apresentar a sua candidatura no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste concurso na bolsa de emprego público, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., Rua de Santa Marta, 55, 1169-230 Lisboa, pessoalmente ou por carta registada com aviso de recepção, no qual identifiquem o procedimento concursal a que se candidatam.

9 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (acções de formação, estágios, especializações, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos das habilitações literárias e de cada acção de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respectiva duração;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na categoria, na carreira e em funções públicas;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos e suas declarações.

11 — O júri poderá considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser nomeado.

12 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção actual.

6 de Junho de 2011. — O Presidente, *Tito Rosa*.

204771235

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 12689/2011

Referência FARO/DU/90/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei

n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Director da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Faro, do Instituto da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP.

24 de Maio de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Silva e Sá*, em substituição do Vogal do Conselho Directivo António Nogueira de Lemos.

204771073

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Aviso (extracto) n.º 12690/2011

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 2 de Novembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal destinado ao recrutamento, selecção e provimento do titular do cargo de Director do Departamento de Referenciais de Qualificação da Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ, I. P.), cargo de direcção intermédia de 1.º grau, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, conjugado com o n.º 2, ambos do artigo 2.º dos Estatutos da ANQ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 959/2007, de 21 de Agosto, e alterados pela Portaria n.º 1125/2010, de 2 de Novembro.

2 — Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do Júri e os métodos de selecção aplicáveis serão publicitados, durante 10 dias úteis, na BEP, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso.

6 de Junho de 2011. — O Presidente, *Luís Manuel Antunes Capucha*.

204768425

Aviso (extracto) n.º 12691/2011

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 2 de Novembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal destinado ao recrutamento, selecção e provimento do titular do cargo de Coordenador do Núcleo de Comunicação e Imagem da Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ, I. P.), cargo de direcção intermédia de 2.º grau, nos termos da alínea *f*) do n.º 1, conjugado com o n.º 3, ambos do artigo 2.º dos Estatutos da ANQ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 959/2007, de 21 de Agosto, e alterados pela Portaria n.º 1125/2010, de 2 de Novembro.

2 — Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do Júri e os métodos de selecção aplicáveis serão publicitados, durante 10 dias úteis, na BEP, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso.

6 de Junho de 2011. — O Presidente, *Luís Capucha*.

204768052

Aviso (extracto) n.º 12692/2011

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 2 de Novembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal destinado ao recrutamento, selecção e provimento do titular do cargo de Coordenador do Núcleo de Informática da Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ, I. P.), cargo de direcção intermédia de 2.º grau, nos termos da alínea *g*) do n.º 1, conjugado com o n.º 3, ambos do artigo 2.º dos Estatutos da ANQ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 959/2007, de 21 de Agosto, e alterados pela Portaria n.º 1125/2010, de 2 de Novembro.

2 — Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do Júri e os métodos de selecção aplicáveis serão publicitados,

durante 10 dias úteis, na BEP), a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso.

6 de Junho de 2011. — O Presidente, *Luís Capucha*.

204768133

Aviso (extracto) n.º 12693/2011

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 2 de Novembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal destinado ao recrutamento, selecção e provimento do titular do cargo de Director do Departamento de Gestão Integrada de Sistemas de Qualificação da Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ, I. P.), cargo de direcção intermédia de 1.º grau, nos termos da alínea *a*) do n.º 1, conjugado com o n.º 2, ambos do artigo 2.º dos Estatutos da ANQ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 959/2007, de 21 de Agosto, e alterados pela Portaria n.º 1125/2010, de 2 de Novembro.

2 — Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do Júri e os métodos de selecção aplicáveis serão publicitados, durante 10 dias úteis, na BEP, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso.

6 de Junho de 2011. — O Presidente, *Luís Capucha*.

204768166

Aviso (extracto) n.º 12694/2011

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 2 de Novembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal destinado ao recrutamento, selecção e provimento do titular do cargo de Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional da Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ, I. P.), cargo de direcção intermédia de 2.º grau, nos termos da alínea *e*) do n.º 1, conjugado com o n.º 3, ambos do artigo 2.º dos Estatutos da ANQ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 959/2007, de 21 de Agosto, e alterados pela Portaria n.º 1125/2010, de 2 de Novembro.

2 — Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do Júri e os métodos de selecção aplicáveis serão publicitados, durante 10 dias úteis, na BEP, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso.

7 de Junho de 2011. — O Presidente, *Luís Capucha*.

204772401

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 12695/2011

Procedimento Concursal para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 3.º Grau, Coordenador da Unidade Funcional de Gestão de Projectos de Tecnologias da Informação e Comunicação, da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS).

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto com a redacção dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que, conforme despacho do Conselho Directivo de 5 de Novembro de 2009, vai ser publicitada, na bolsa de emprego público, a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 3.º grau, Coordenador da Unidade Funcional de Gestão de Projectos de Tecnologias da Informação e Comunicação, da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., nos termos da Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio, alterada pela Portaria n.º 155/2009, de 10 de Fevereiro e pela Portaria 1087/2009 de 22 de Setembro, que aprovou os estatutos da ACSS, I. P.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efectuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

6 de Junho de 2011. — O Conselho Directivo: *Manuel Teixeira*, Presidente — *João Wemans*, Vice-Presidente — *Fernando Mota*, Vice-Presidente — *Ana Sofia Ferreira*, Vogal — *José Matos Mota*, Vogal.

204770247

MINISTÉRIO DA CULTURA**Direcção-Geral das Artes****Aviso (extracto) n.º 12696/2011****Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Modernização Administrativa, da Direcção-Geral das Artes**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que por despacho do Director-Geral das Artes de 20 de Abril de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Modernização Administrativa, previsto no Despacho n.º 24306/2007 e alterado pelo Despacho n.º 8384/2009, publicado no *Diário da República* n.º 58, 2.ª série — Parte C, de 24 de Março.

6 de Junho de 2011. — O Director-Geral das Artes, *João Aidos*.
204771495

Aviso (extracto) n.º 12697/2011**Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Serviços de Apoio às Artes, da Direcção-Geral das Artes**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que por despacho do Director-Geral das Artes de 20 de Abril de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Serviços de Apoio às Artes, da Direcção-Geral das Artes.

6 de Junho de 2011. — O Director-Geral das Artes, *João Aidos*.
204771738

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso n.º 12698/2011****Abertura de procedimentos para recrutamento e selecção de cargo de direcção intermédia**

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, com a redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30.08, 64-A/2008, de 31.12 e 3-B/2010, de 28.04, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20.04, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07.06, faz-se público que a Sr.ª Presidente, autorizou a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, dos procedimentos de recrutamento e selecção para o provimento dos seguintes cargos:

Referência A — Direcção Intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão Municipal de Actividades Económicas do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Actividades Económicas, por despacho de 2011/03/14;

Referência B — Direcção Intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão Municipal de Desporto e Gestão de Equipamentos do Departamento Municipal de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade, por despacho de 2011/04/05.

As áreas de actuação constam do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 9, de 2011/01/13.

As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004.

Os requisitos legalmente exigidos para o provimento, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, e com a nova redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, são os seguintes:

Funcionários licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, com quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, para cujo exercício ou provimento seja exigível uma Licenciatura.

Habilitações Literárias — referência A — Licenciatura em Gestão; referência B — Licenciatura em Gestão e Administração Pública.

Perfil: Pretende-se que os candidatos detenham comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa, comprovada experiência de direcção de equipas de trabalho, bem como formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com objectivos gerais estabelecidos.

A selecção será feita mediante Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Selecção.

O júri, designado por despacho da Sr.ª Presidente de 2011/05/19 (referência A) e de 2011/05/03 (referência B), tem a seguinte composição:

Referência A — Maria da Luz Gameiro Beja Ferreira Rosinha, Presidente da Câmara;

Dr.ª Maria de Lurdes da Silva Pereira Pinto, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Professor Doutor Carlos Eduardo Capelo Ramos do Rosário, docente da Faculdade de Economia e Gestão (Universidade Lusófona);

Membros Suplentes: Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão, Directora do Departamento de Administração Geral; Dr.ª Nélida Brito Soares, Chefe da Divisão de Planeamento Financeiro e Controlo Interno;

Referência B — Membros Efectivos: Maria da Luz Gameiro Beja Ferreira Rosinha, Presidente da Câmara; Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão, Directora do Departamento de Administração Geral; Professor José Manuel Reis Alves Pereira, docente da Faculdade de Educação Física e Desporto (Universidade Lusófona).

Membros Suplentes:

Dr.ª Maria de Lurdes da Silva Pereira Pinto, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos; Dr.ª Nélida Brito Soares, Chefe da Divisão de Planeamento Financeiro e Controlo Interno

As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao último dia do prazo referido na Bolsa de Emprego Público, mediante requerimento dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, acompanhadas, sob pena de exclusão, de *curriculum vitae*, detalhado e assinado, bem como dos documentos comprovativos da posse dos requisitos legais, sendo enviadas para a Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, 2.º, esquerdo, 2600-186 Vila Franca de Xira.

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte papel.

O provimento dos lugares será feito por despacho da Presidente da Câmara pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de Junho de 2011. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

304752443

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
